SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3025

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 207/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 003/2021
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 207/2021.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS
DATA: 04.06.2021
PRAZO: 12 meses- 04.06.2022
PERCENTUAL DE DESCONTO: LOTES VENCIDOS E DESCONTOS: Lote 021 MARCOPOLO VOLARE 69,99%. Lote 024 MERCEDES BENZ 77,50%.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES: R$9.200.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F3F1C9A6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER CIMAG DE Nº 208/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 003/2021
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO CONTRATO MASTER CIMAG DE Nº 208/2021.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS
DATA: 04.06.2021
PRAZO: 12 meses- 04.06.2022
PERCENTUAL DE DESCONTO: LOTES VENCIDOS E DESCONTOS: Lote 021 MARCOPOLO VOLARE 69,99%. Lote 024 MERCEDES BENZ 77,50%.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES: R$9.200.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:850097A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 169/2021

CISTM – Extrato do Contrato 169/2021. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Medphoton Diagnósticos e Terapias SS Ltda - EPP., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização de 10 (dez) exames de Cintilografia Óssea, em Uberlândia. Valor do exame: R$120,00 (cento e vinte reais). Total do contrato: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 02/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 02 de junho de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2BFED347

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 76/2021

CISTM – Extrato 1° Termo Aditivo do Contrato 76/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de 15 (quinze) consultas de urologia. Valor da consulta: R$87,00 (oitenta e sete reais). Total do contrato: R$1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 08/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 08 de junho de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:27098EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA Praça JK, 27 2º Andar – Centro –CEP 39100-000 - Diamantina/MG CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório n. º: 16 /2021 Pregão Presencial n. º: 07/2021 Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina com entrega na sede e no horáriodeterminado. O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento das Propostas face ao Processo em epígrafe e à vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório acima, referente à contratação Empresa para fornecimento de materiais de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina com entrega na sede e no horário determinado, e ADJUDICAR a licitante vencedora dos respectivos itens: conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO FORNECEDOR DECLARADO VENCEDORA EMPRESA MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - PINTANDO O SETE CNPJ: 30.827.823/0001-56 ITEM QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MARCA 1. 15 (quinze) caixas de papel A4 210x297mm, de excelente qualidade R$200,00 R$3.000,00 MAGNUM 2. 10 (dez) Lápis viventes (destacadores de texto) – cor verde, de excelente qualidade R$2,37 R$ 23,70 JOCAR 3. 50 (cinquenta) Envelopes ofícios R$0,40 R$20,00 FORONI 4. 100 (cem) Envelopes pardos, tamanho médio R$0,38 R$38,00 FORONI 5. 20 (vinte) Tubos de cola branca 90 gramas R$2,28 R$45,60 ZAZ TRAZ 6. 50 (cinquenta) Pastas catálogo com 100 (cem) plásticos cada R$25,50 R$1.275,00 P 7 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA Praça JK, 27 2º Andar – Centro –CEP 39100-000 - Diamantina/MG CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232 7. 20 (vinte) Rolos de fitas adesivas durex, tamanho pequeno, de excelente qualidade R$0,89 R$17,80 FITIPEL 8. 50 (cinqüenta) Folhas de papel pautado (almaço) R$0,12 R$6,00 P 7 9. 30 (trinta) Caixas de clipes galvanizados nº 01- com 950 unidades R$13,57 R$407,10 JOCAR 10. 20 (trinta) Caixas de Clipes galvanizados n º 06- com cinquenta unidades R$4,89 R$97,80 TOP 11. Caixas de Clipes galvanizados nº08- com 25 unidades R$3,67 R$36,70 TOP 12. 20 (vinte) Caixas de papel etiqueta – referência 6182 - 33.9/101.6 R$57,00 R$1.140,00 POLIFIX 13. 20 (vinte) Folhas inteiras etiquetas (6185) R$2,13 R$42,60 POLIX 14. 03 (três) Caixa de papel especial multiuso A4 210X297mm (vergê), para cartões e diplomas, cor palha. R$15,33 R$45,99 OFF 15. 05 (cinco) Caixa de papel especial multiuso A4 210X297mm (vergê), para cartões e diplomas, cor branca. R$15,33 R$76,65 OFF 16. 250 (duzentas e cinqüenta) Pastas com canaleta para folha A-4, de excelente qualidade, com capacidade para até 20 folhas R$12,79 R$697,50 ACP 17. 100 (cem) Pastas com canaleta para folha A-4, de excelente qualidade, com capacidade para até 60 folhas R$3,54 R$60,18 ACP 18. 10 (dez) Corretivos líquidos - unidade R$2,60 R$26,00 ZAZ TRAZ 19. 4 (quatro) Pranchetas R$5,78 R$23,12 SOUZA 20. 10 (dez) Agendas permanentes R$35,50 R$355,00 RAMOS 21. 06 (seis) Furadores de papel, G540- 2 furos R$140,00 R$840,00 JOCAR 22. 100(cem) CDs virgens de excelente qualidade R$1,23 R$123,00 ELGIN CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA Praça JK, 27 2º Andar – Centro –CEP 39100-000 - Diamantina/MG CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232 23. 06 (seis) Extratores de grampos R$1,75 R$10,50 JAPAN 24. 05 (cinco) Livro de protocolo R$12,80 R$64,00 GRIFFE 25. 10 (dez) Molha dedo esponja comum R$9,89 R$98,90 CARBRIK 26. 01 (uma) Caixa de recibo para pagamento LAB – 02 – fundo verde, com 250 unidades R$360,00 R$360,00 AGAPRINT 27. 20 (vinte) Borracha branca, para lápis, de excelente qualidade R$0,66 R$13,20 RED BOR 28. 01 (caixa) Lápis preto, n.º 02, cx com cinquenta unidades R$15,86 R$15,86 LABRA 29. 08 (oito) Estilete R$2,02 R$16,16 JOCAR 30. 20 (vinte) Pasta Fichário ,folha A4, duas argolas, papelão extra forte R$20,30 R$406,00 FRAMA LIKE 31. 10 (unidades) Tesoura - Material: Resina termoplástica, aço InoxidávelUso geral- Ponta Reta. 21x6cm Área de Corte: 7.5cm R$32,00 R$320,00 JOCAR 32. 06 (seis) Grampeador - 12,6 x 3,6x 5,6cm R$19,06 R$114,36 JOCAR 33. 5 (cinco) Pincel para escrita em CD/DVD R$4,75 R$23,75 RADEX 34. 50 (cinquenta) Envelope pardo, tamanho médio R$0,29 R$14,50 FORONI 35. 50 (cinquenta Envelope pardo, tamanho grande R$0,63 R$31,50 FORONI 36. 5 (cinco) Pincel atômico compacto, cor azul R$3,78 R$18,90 JOCAR 37. 5 (cinco) Pincel atômico compacto, cor preta R$2,52 R$12,60 JOCAR CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA Praça JK, 27 2º Andar – Centro –CEP 39100-000 - Diamantina/MG CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232 38. 05 Caneta Esferográfica 1.0mm media Cristal azul CX 50 unidades R$28,52 R$142,60 COMPACTOR 39. 10 Caneta esferográfica 0.8mm cristal fina azul CX 50 unidades R$32,00 320,00 COMPACTOR 40. 02 Caneta esferográfica 0.8mm cristal fina vermelha CX 50 unidades R$32,00 R$64,00 COMPACTOR 41. 02 Caneta esferográfica 0.8mm cristal fina preta CX 50 unidades R$32,00 R$64,00 COMPACTOR 42. 10 (dez) Fita adesiva pp 48mmx45m transparente Adelbras PT 1 UN R$3,38 R$33,80 ALLTAPE 43. 50 (cinquenta) Caixa arquivo morto em plástico pp corrugado/360mmX245mmX 133mm R$8,00 R$400,00 POLIBRAS VALOR TOTAL: $ 10.942, 37

Diamantina/MG, 08 de junho de 2021

EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5744BEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 14, DE 08 DE JUNHO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 010, de 13 de dezembro de 2.005, RESOLVE:

Art. 1º. O inciso V do Art. 1º da Portaria n.º 01, de 21 de janeiro de 2.021 , passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....

V - Junho: 15 e 29.

....." (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:C11156EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06

TERMO DE CONTRATO 06/2021 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ALPHA & ÔMEGA COMERCIAL LTDA – ME.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global estimado: **R$ 23.991,09 (vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e nove centavos)**, para fornecimento dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52 e 57, constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital. Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2021, de 11/05/2021, homologado em 27/05/2021, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2021. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101012.128 339030 **F. 3** Material de Consumo; 01006001 0103101012.135 339030 **F. 38** Material de Consumo; 01007001 0113101012.143 339030 **F.68** Material de Consumo, todas do orçamento vigente. Data: 31/05/2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:9C7645CE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07

TERMO DE CONTRATO 07/2021 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA – ME.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global estimado: **R$ 11.349,35 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** para fornecimento dos itens: 02, 03, 08, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 29, 47, 51, 53, 54 e 55, constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital. Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2021, de 11/05/2021, homologado em 27/05/2021, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2021. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101012.128 339030 **F. 3** Material de Consumo; 01006001 0103101012.135 339030 **F. 38** Material de Consumo; 01007001 0113101012.143 339030 **F.68** Material de Consumo, todas do orçamento vigente. Data: 31/05/2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:9812C239

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO. Objeto: Fica cancelado o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Câmara Municipal de João Monlevade e a Prefeitura Municipal de João Monlevade, tornando o mesmo sem efeito. Data: 01/06/20201.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:3587C02B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 40 DE 02 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 40 , DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto integral ao texto da Proposição de Lei Complementar nº 01/2021, que institui em Pará de Minas o Programa IPTU Justo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 62, I, da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto integral ao texto da Proposição de Lei Complementar nº 01/2021, que institui em Pará de Minas o Programa IPTU Justo, composta pelos vereadores:
I – Márcia Flávia Marzagão Albano;
II – Marcílio Magela de Souza;
III – Cléber Gonçalves.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de junho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:C2D41C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 9-2021 RP 8

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio designada pela Portaria n° 14/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial Processo nº: 12/2021, Edital nº: 9/2021, RP 8, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, PLENÁRIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação constando o Edital Resumido será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 4o do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com uma nova data para abertura do certame.

Mais informações pelo e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3515- 3200.

Patrocínio-MG, 08 de junho de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:5C505535

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Pirapora-MG, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de projeto de básico, projeto visa e projeto executivo para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Pirapora.
Os interessados em concorrer no certame deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 09 a 11 de junho de 2021. A documentação deverá ser enviada para o e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com, sendo emitido protocolo de recebimento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O valor máximo admitido para a contratação será de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme disposto no artigo 75, I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora: https://www.camaradepirapora.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos/ na data de 09/06/2021.

Pirapora-MG, 08 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Pirapora-MG
KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CAA794D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
PORTARIA N. 6, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os membros do Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de analisar os agravos ambientais com repercussão nas águas e realizar estudos para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Município de Poços de Caldas.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno desta Casa e,
Considerando que nos termos do art. 74, §1º do Regimento Interno, a Comissão de Defesa do Meio Ambiente poderá, a seu critério, integrar ou propor a criação de grupos especiais de trabalho, com o objetivo de analisar questões que envolvam sua área de atuação, a fim de apresentar relatório que proponha a solução da questão estudada;
Considerando ainda que, em conformidade com o art. 74, §2º do Regimento Interno, estes grupos especiais de trabalho poderão ser integrados por representantes de entidades que desenvolvam, ainda que indiretamente, atividades relacionadas à defesa do meio ambiente;
Considerando, o inteiro teor do disposto no Requerimento de Comissão n. 01, de 2021, de autoria da Vereadora Regina Maria Cioffi Batagini, **RESOLVE**:
Art. 1º. Nos termos da legislação vigente, fica constituído o Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de analisar os agravos ambientais com repercussão nas águas e realizar estudos para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Município de Poços de Caldas.
Art. 2º. O Grupo Especial de Trabalho constituído por esta Portaria fica integrado pelos Vereadores da Comissão de Meio Ambiente, biênio 2021/2022 e ainda pelos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos, associações e entidades:
I- Vinicius Ferreira Gadbem (Titular) e Mayara Stela Freire Arão (Suplente) - representantes da Comissão de Direito Ambiental e da Construção da 25ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG;
II. Rogério Araújo Dias (Titular) e Rodopiano Marques Evangelista (Suplente) - representantes da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE;
III. Amanda Carvalhaes Souto Valim (Titular) e Rosemary Caetano Araújo (Suplente) – representantes do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE;
IV. José Edilberto da Silva Resende (Titular) e Irineia Ardissom da Silveira Souza (Suplente) – representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica – Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçi e Pardo – CBH Mogi-Pardo;
V. Alexandre Pereira de Oliveira (Titular) e Héber Luiz Caponi Alberti (Suplente) – representantes da Comissão de Energia Nuclear – CNEN – Laboratório de Poços de Caldas;
VI. Leandro Letti da Silva Araújo (Titular) e Tayane de Sousa Costa (Suplente) – representantes da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas – *campus* Poços de Caldas;
VII. Alexandre Silveira (Titular) e Antônio Donizetti Souza (Suplente) – representantes da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
VIII. Daniel Resende Alcântara (Titular) e Joelmar Lucas de Andrade (Suplente) – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
IX. Sr. João Viçozo da Silva Júnior (Titular) e Fábio William Rodrigues (Suplente) – representantes da INB – Indústrias Nucleares do Brasil.
Art. 3º Fica nomeada a servidora Patrícia Vieira para prestar assistência aos trabalhos do Grupo Especial de Trabalho, a qual ficará à sua disposição durante todo o trabalho, sem prejuízo da assistência das Assessorias Técnicas da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de abril de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

***publicada novamente por incorreções**

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C979C1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021.

Homologação/Adjudicação: Processo homologado e adjudicado em 07 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema/equipamentos de sonorização digital na Sala das Sessões Vereador Erival Cota Pacheco da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 23.057,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA ARAXÁ, CNPJ n.º 35.697.287/0001-35.

Rio Paranaíba, 08 de junho de 2021.

NILTON SILVA BOAVENTURA
Presidente da Câmara Municipal

LAYANE FERREIRA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Fernando Riccelli Silva
Código Identificador:059234AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 327/2021

Aprova Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as Contas do Município de São Lourenço no exercício de 2018.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º . Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual aprova as Contas do Município de São Lourenço no exercício de 2018, sob a Administração da Prefeita Municipal Célia Shiguematsu Cavalcanti de Freitas Lima.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 07 de junho de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Vice-Presidente

VER. DANIELA A. AMARAL BACHA
1ª Secretária

VER. CRISTIANO VALÉRIO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO N. GOMES

VER. PATRÍCIA PEREIRA LESSA

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA
RLN/cjg

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:72A15DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRA DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021; Empresa: FERRAZ E COIMBRA LTDA, CNPJ sob nº 23.828.568/0001-09, Objeto: readequar os valores do item 104 registrado nos preços do "papel A4", CLÁUSULA PRIMEIRA, consoante manifestação da empresa supracitada, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Leonardo Ferraz Santos. Vigência: a partir de sua assinatura, firmado em 21 de setembro de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 08/06/2021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:B0D3F439

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da "Inexigibilidade de Licitação" para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS REFERENTES ÀS AÇÕES, ATOS INSTITUCIONAIS E INFORMES PUBLICITÁRIOS DA PREFEITURA DE PORTEIRINHA E TRANSMISSÃO EM CANAL DE TV WEB, COM EXIBIÇÃO DURANTES PROGRAMAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA**. Contratado **WEB TV CIDADE JANAUBA E SERRA GERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.980.414/0001-95**, no Valor Global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) anual, com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:C77CFFFD

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
Na conformidade do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021, Processo Nº 020/2021. Contratada: **WEB TV CIDADE JANAUBA E SERRA GERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.980.414/0001-95**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS REFERENTES ÀS AÇÕES, ATOS INSTITUCIONAIS E INFORMES PUBLICITÁRIOS DA PREFEITURA DE PORTEIRINHA E TRANSMISSÃO EM CANAL DE TV WEB, COM EXIBIÇÃO DURANTES PROGRAMAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR**

DIA. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 – Ratificação e Homologação em 07/06/2021 pelo Sr. Presidente Valmir Morais de Sá. Informações pelo fone: (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:105B8B09

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
DISPENSA Nº 006/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da "**Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SEMINÁRIO/ TREINAMENTO COM O TEMA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EXECUÇÃO CONTRATUAL; CONCOMITANTE: A PRESTEÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS (AMOSTRALMENTE) PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM POSSÍVEL APONTAMENTOS DE ADEQUAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS MÉTODOS EM PROCESSOS A REALIZAR PRETÉRIOS E ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO CIMAMS.** Contratado **NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA-ME, CNPJ SOB O Nº 24.282.302/0001-68**, no Valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) valor total, com o devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:5096C225

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
DISPENSA Nº 006/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da "**Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SEMINÁRIO/ TREINAMENTO COM O TEMA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EXECUÇÃO CONTRATUAL; CONCOMITANTE: A PRESTEÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS (AMOSTRALMENTE) PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM POSSÍVEL APONTAMENTOS DE ADEQUAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS MÉTODOS EM PROCESSOS A REALIZAR PRETÉRIOS E ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO CIMAMS.** Contratado **NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA-ME, CNPJ SOB O Nº 24.282.302/0001-68**, a **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,**em 07/06/2021 pelo Sr. Presidente Valmir Morais de Sá,do devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:96E22716

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA D LICITAÇÃO N° 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2021.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 015/2021, Processo Administrativo N° 026/2021, de Aquisição de discos tacografo, óleos e filtros, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:

• **Lubrivale Comercio e Representações Ltda,** no valor total estimado de R$ 2.939,60 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
• **P J Comércio de Lubrificantes Ltda**, no valor total estimado de R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais);
• **Top lub Eireli Epp,** no valor total estimado de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Assinatura: 08/06/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:AB5F5536

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 = FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS = JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EXTRATO DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 19/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 19/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO,** torna público aos interessados em geral que a impugnação edital apresentada pela empresa Vitória Comércio e Peças Ltda foi julgada procedente pela autoridade superior, entendendo que a alteração promovida no edital para que as licitantes proponentes declaradas vencedoras do certame apresentem, no ato de assinatura da ata de registro de preço, a última tabela atualizada disponibilizada pelas respectivas fabricantes, fere o princípio da competitividade.

Sendo assim, fica mantida as tabelas das respectivas fabricantes constantes nos autos para fins de elaboração da proposta comercial.

A sessão pública fica designada para o **dia 23 de junho de 2021 às 9 horas,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:026F475A

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Acolher Saúde Ltda – Objeto: Prestação de serviços médicos para atuar no atendimento aos pacientes com sintomas de Covid-19 na ala respiratória do Hospital Municipal de Sete Lagoas (Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) – Prorrogação Prazo: 30 (trinta) dias – Origem: Processo Licitatório nº 06/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021 – Data do Aditivo: 02.06.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Silvana Ferreira Cunha, representante legal da contratada.

02) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: RCS - SOLUÇÕES MÉDICAS S/A – Objeto: Prestação de serviços médicos para atuar no atendimento aos pacientes com sintomas de Covid-19 na ala respiratória do Hospital Municipal de Sete Lagoas (Médicos Plantonistas e Horizontal)) – Prorrogação Prazo: 30 (trinta) dias – Origem: Processo Licitatório nº 06/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021 – Data do Aditivo: 02.06.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Emerson Cançado Júnior e Mariane Santos Parreiras Tarabal, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 08.06.2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:FF860792

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 25 de maio de 2021 o **SEGUNDO** termo aditivo **Contrato 018/2020** referente ao PAL n°022/2020, Dispensa de Licitação n°014/2020.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE GOUVEIA PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE ENQUANTO EM EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO.
Contratado: MOISES DE JESUS MACHADO. Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Nova Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2021

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:FA8CAA14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte Termo de Credenciamento:
Termo de Credenciamento 003/2021 referente ao PAL n° 034/2020, Inexigibilidade n° 004/2020, Credenciamento 004/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: MARIA ALZIRA DE MEIRA. Valor estimado: R$70.000,00 (setenta mil reais).**
Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:B3B5E042

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE CRENDENCIAMENTO 009/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 26 de maio de 2021 o **PRIMEIRO** termo aditivo ao Termo de Credenciamento 009/2020 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: MARIA DO ROSARIO CANUTO 41176570625.** Nova Vigência: 26/05/2020 a 26/05/2022.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:60982193

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte Termo de Credenciamento:
Termo de Credenciamento 003/2021 referente ao PAL n° 025/2020, Inexigibilidade n° 002/2020, Credenciamento 002/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E TARDE NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: PADARIA, LANCHONETE E RESTAURANTE TIO ARLINDO LTDA. Valor estimado: R$8.000,00 (oito mil reais).**
Vigência: 31/05/2021 a 31/05/2022.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:9BFB29CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, PAL nº 007/2017 celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.454/0001-01.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 24/05/2021.
Vigência: 01/06/2021a 31/07/2021.

Ponte Nova, 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:CD3774FD

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 08/06/2021. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é o Registro de preços com objetivo da contratação de empresa para a prestação serviços continuados de outsourcing de impressão, com fornecimento em regime de comodato de máquina copiadora/digitalizadora/impressora (multifuncional), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica/manutenção na unidade assistencial do CISAMAPI e no polo na cidade de Rio Casca. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "052021". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:9728519B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 034/2021 – Credenciamento nº 011/2021.

Objeto: credenciamento para contratação de empresa – pessoa jurídica, especializada em serviços de hospedagem para pacientes, acompanhantes e motoristas encaminhados para tratamento especializado de saúde, para atendimento das demandas dos entes consorciados ao CISALP e clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Abertura no dia 14 de junho de 2021 às 08h00min.
Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 08/06/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:8229B077

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE DECISÃO DA FASE DE PROPOSTAS

ATA DE PROPOSTA
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Às 14:00 horas do dia 07 de junho do ano de 2021, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio para analisar o relatório técnico emitido pela empresa contratada, KVA Iluminação e Saneamento Ambiental Eirelli, CNPJ: 39.566.141/0001-01, pelo CIMBAJE para análise das propostas apresentadas em 21/04/2021. O relatório teve por objetivo uma análise comparativa as exigências do edital. Com base nisso, o pregoeiro e a equipe de apoio decidiram por desclassificar as seguintes empresas: **ELETRICA RADIANTE - MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP CNPJ: 15.984.883/0001-99; ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.201.601/0001-13; SELT ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19187475/0001-67; SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI CNPJ: 26.777.222/0001-09.**
Na oportunidade, o Pregoeiro vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, a fim de proferir o resultado final da avaliação dos laudos e certificados das propostas, prosseguindo para a fase de lances e concedendo a oportunidade de interposição de recurso administrativo, conforme Art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/02. Para tanto, o Pregoeiro comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá **no dia 11 de junho de 2021 às 09:00 horas da manhã na sede do CIMBAJE**.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ	
Pregoeiro	
JARDEL LACERDA VIANA	***ANALITA EVANGELISTA SOUZA***
Membro Da Equipe De Apoio	Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:00A68C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público para os interessados em participar do certame, que o Edital nº 022/2021, PROCESSO Nº 039/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Manutenções Preventivas e Corretivas em Bombas e Motores Elétricos - EXECUÇÃO PARCELADA - COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, no Anexo IX – Minuta da Ata de

Registro de Preços), teve a sua 1ª Retificação, na descrição do item código 8603, COM O CREDENCIAMENTO, SEGUIDO IMEDIATAMENTE DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2021, às 13hs, na Sede Administrativa do DMAES. Demais informações ou condições se encontram no Edital Retificado disponibilizado no site oficial do DMAES, endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Credenciamento, Sessão Pública e todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Ponte Nova (MG), 08/06/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:20D620F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 031/2021, **Dispensa de Licitação nº 019/2021.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de aventais em manga longa em razão do covid 19 para servidores do Cemitério Parque Alto da Colna de Guaxupé/MG, durante o período de 01 mês no ano de 2021. Fornecedor: **LABORMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES** Valor: **R$ 660,00**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08/06/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:D537D8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – PROCESSO Nº017/2021

Registro de preço para o fornecimento parcelado de material de construção, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais, empresa vencedora: PEDRO BARRETO DE ALVARENGA MORAIS 08955128665.

Açucena, 12 de maio de 2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AB151A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2021

Contratação de empresa especializada para locação de software e licença de uso, abrangendo Implantação, Conversão de Dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema a ser contratado para atender o município de Açucena, conforme especificações constantes do Anexo I, Edital Pregão Presencial 023/2021. Abertura 22/06/2021 às 13:00 horas. Edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura Municipal.

Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Açucena/MG, 08/06/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2E994037

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 0024/2021

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio, para uso de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital Pregão Presencial n.º 00024/2021. ABERTURA 23/06/2021 as 13H. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG 08/06/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9E1DE76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROCESSO Nº 031/2021

O pregoeiro informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 017/2021, Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, foi: AKA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME.

Açucena, 31/05/2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:07902651

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUSPENÇÃO

Prefeitura Municipal de Açucena, por intermédio do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público que o Processo Administrativo Licitatório n.º 034/2021, Pregão Presencial n.º 020/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica operacional junto a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da Legislação pertinente à saúde pública em consonância com o SUS, prestação de contas de programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, monitoramento e alimentação, em conformidade com o Termo de Referência, prevista a abertura para o dia 10 de junho de 2021 as 13:00 horas, **fica SUSPENSO*SINE DIE*.**

Açucena 08/06/2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:03EB1553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA PUBLICO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2021 - Processo: 036/2021. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por Maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para aquisição** medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoa/MG. Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento: 21/06/2021às 09:30 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 21/06/2021 as 09:30 horas - horário de Brasília – DF, www.bnc.org.br. O edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 08 de Junho de 2021.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4E73A753

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA PUBLICO PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2021 - Processo: 037/2021. Objeto: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** para possível aquisição EPIS para Enfrentamento ao Covid-19 das Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde – UBS e Fundação Municipal de Saúde para o exercício de 2021. Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento: 22/06/2021às 09:20 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 22/06/2021 as 09:20 horas - horário de Brasília – DF, www.bnc.org.br. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 08 de Junho de 2021.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D9930087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 034/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 085/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

EM: 07/06/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE COPA E COZINHA_MARMITEX, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 07/06/2021, conforme resultado abaixo:

ü A empresa **100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.168.271/0002-92, foi considerada vencedora do certame para o item 01, com o valor total de R$ 150.360,00 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta reais), conforme resultado abaixo:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Marmitex – Embalagem para refeição, tipo marmitex, descartável, em isopor, com tampa, na cor branca, com capacidade de 750ml, número 8. O produto deve estar íntegro. Caixa com 100 unidades.	CX	4.200	R$ 35,80	R$ 150.360,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:2596E070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 034/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 095/2021
DISPENSA Nº 034/2021
OBJETO: *Contratação de procedimento cirúrgico em dois tempos: (1) Ureterorrenolitotripsia flexível com laser, em até 30 (trinta) dias após implante do cateter duplo J, para retirada de cálculo ureteral e (2) Nefrolitotripsia percutânea a laser para tratamento de cálculo coraliforme renal, em atendimento á determinação judicial em nome do paciente Renato Veiga Miranda, conforme processo n° 5000525-77.2021.8.13.0015 e condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 08 de junho de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimento cirúrgico em dois tempos: (1) Ureterorrenolitotripsia flexível com laser, em até 30 (trinta) dias após implante do cateter duplo J, para retirada de cálculo ureteral e (2) Nefrolitotripsia percutânea a laser para tratamento de cálculo coraliforme renal, em atendimento á determinação judicial em nome do paciente Renato Veiga Miranda, conforme processo n° 5000525-77.2021.8.13.0015 e condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa Climed Costa e Costa Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.659.997/0001-66, no valor global de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), considerando a manifestação favorável do parecer técnico jurídico n° 045/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 08/06/2021

BETHÂNIA REIS DE SOUZA GRACIOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:7D6E9C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 07/06/2021

Processo n.º: 058/2021
Pregão Eletrônico nº: 023/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de caminhões e máquinas atendendo a pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão, conforme resultado abaixo:

A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.402.590/0001-00, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de **R$ 795.440,00** (setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R$	Total R$
1	4.880,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	R$ 42,00	R$ 204.960,00
2	2.440,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LTS, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	R$ 60,00	R$ 146.400,00
4	4.880,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, BASCULANTE, 12M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	R$ 48,00	R$ 234.240,00
5	4.880,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, BASCULANTE, 5M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	R$ 43,00	R$ 209.840,00

A empresa **J. M. C. TERRAPLENAGEM E LOCACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.203.976/0001-02, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ R$ 1.058.000,00 (hum milhão cinquenta e oito mil reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R$	Total R$
3	2.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 120K, COM POTÊNCIA 125HP, COM LÂMINA MÍNIMA DE 3,7M, COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 85,00	R$ 170.000,00
6	4.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 20 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE 1 M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	R$ 95,00	R$ 380.000,00
7	4.000,00	H	LOCAÇÃO DE TRATOR - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS - POTÊNCIA 125HP - PESO OPERACIONAL 12,9T - COM LÂMINA DE 2,7M3, COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	R$ 127,00	R$ 508.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:0B88E77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 038/2021 PE 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 31/05/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 038/2021 – PE N° 008/2021. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL INSERIDAS NAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A CLINICA MUNICIPAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 066/2021** – MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO **R$ 26.190,00(VINTE E SEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS). EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 067/2021** – DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO **R$ 14.502,50(QUATORZE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), 068/2021** – M.H.M DO COUTO COMERCIAL - ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO **R$ 32.000,00(TRINTA E DOIS MIL REAIS),** ASSINATURA 3105/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1E74AF10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO 106/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO 106/2019 COM A EMPRESA DANIEL CARDOSO SANTOS, DATADA EM 08/06/2021, ONDE SE LÊ , ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2019 PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10/05/2021 PARA 21/06/2021, LEIA-SE, ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2019 PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10/05/2021 PARA 10/07/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B3EEF4ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO 102/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO 102/2019 COM A EMPRESA JOSÉ GUIOMAR LUIZ, DATADA EM 08/06/2021, ONDE SE LÊ , ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2019 PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10/05/2021 PARA 21/06/2021, LEIA-SE, ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2019 PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10/05/2021 PARA 10/07/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BE972700

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO 103/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO 103/2019 COM A EMPRESA PAULO MURILO DIAS 10633730858, DATADA EM 08/06/2021, ONDE SE

LÊ , ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2019 PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10/05/2021 PARA 21/06/2021, LEIA-SE, ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2019 PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10/05/2021 PARA 10/07/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C6B4E7DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO Nº 107/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/05/2021, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2019 COM A EMPRESA MARCIO MACEDO FERREIRA EIRELLI, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 04/2019, ALTERA A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2019 PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10/05/2021 PARA 10/07/2021. ACRESCENTA AO QUANTITATIVO INICIALMENTE DISTRIBUÍDO NO REFERIDO CONTRATO 15% (QUINZE POR CENTO) O QUAL SE REFERE A 3.579,32(TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE VÍRGULA TRINTA E DOIS) KM, REF. R$16.822,80(DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) A FIM DE QUE SE POSSA COBRIR O PERCURSO ATRIBUÍDO A EMPRESA E SEREM ATENDIDOS OS MUNÍCIPES QUE DEPENDEM DE REFERIDO SERVIÇO, CONFORME PARECER JURÍDICO.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F9ED84ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 067/2019 PP 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 067/2019 PP 044/2019 DATADA EM 07/06/2019, ONDE SE LÊ ATA DE REGISTRO Nº 118/2019 SIGNATÁRIO DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME VALOR ESTIMADO R$1.410,00(MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS) ATA DE REGISTRO Nº 119/2019 SIGNATÁRIO VIDROFERRO LTDA VALOR ESTIMADO R$8.600,00(OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), LEIA-SE CONTRATO 124/2019 DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME VALOR ESTIMADO R$1.410,00(MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS), CONTRATO 125/2019 – VIDROFERRO LTDA, VALOR ESTIMADO R$8.600,00(OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AA806A6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 138 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 138 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **JAQUELINE MOREIRA LOPES** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 04 de maio de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E837DEB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 139 DE 10 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 139 DE 10 DE MAIO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor Sr. **DANIEL SOARES MACHADO,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Material e Patrimônio**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 10 de maio de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0BEC52B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 142 DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 142 DE 14 DE MAIO DE 2021.

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio,** ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete**,** lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de maio de 2021.

Araçuaí – MG, 14 de maio de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:200B6956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 143 DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 143 DE 14 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SRª. REJANE LUIZ CASTRO SENA FULGÊNCIO PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.
DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sr(a). **Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG – 11.776.763 – SSP/MG, CPF n.º 050.776.146-44, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de maio de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 14 de maio de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Araçuaí – Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, onde se achava o Sr. **Tadeu Barbosa de Oliveira – Prefeito Municipal de Araçuaí,** compareceu a cidadã **Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio,** ao qual o prefeito deferiu o compromisso de desempenhar as funções do cargo de Encarregada tendo o mesmo pronunciado as seguintes palavras:

Comprometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, declarando neste ato que não exerce outro cargo ou função pública da união, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, conforme Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Araçuaí - MG, 02 de maio de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araçuaí

REJANE LUIZ CASTRO SENA FULGÊNCIO
Encarregada

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4E2E8971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 144 DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 144 DE 17 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SRª. VITÓRIA LINN DIAS TAVARES PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.
DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sr(a). **Vitória Linn Dias Tavares**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG – 19.525.515 – SSP/MG, CPF n.º 132.346.076-48, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 17 de maio de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Araçuaí, 17 de maio de 2021.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Araçuaí – Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, onde se achava o Sr. **Tadeu Barbosa de Oliveira – Prefeito Municipal de Araçuaí,** compareceu a cidadã **Vitória Linn Dias Tavares,** ao qual o prefeito deferiu o compromisso de desempenhar as funções do cargo de Encarregada tendo o mesmo pronunciado as seguintes palavras:

Comprometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, declarando neste ato que não exerce outro cargo ou função pública da união, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, conforme Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Araçuaí - MG, 17 de maio de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araçuaí

VITÓRIA LINN DIAS TAVARES
Encarregada

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:833C658D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 145 DE 19 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 145 DE 19 DE MAIO DE 2021.

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Amanda Pereira da Costa,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 19 de maio de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E97C1A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 151 DE 00 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 151 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021 para o funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 2º - As secretarias de Saúde e Desenvolvimento Urbano deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento a população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 01 de junho de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4811D965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 155 DE 07 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 155 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SRA. THAÍSA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.
DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sra. **Thaísa dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG – 17.392.413 – SSP/MG, CPF n.º 116.161.456-76, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 07 de junho de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 07 de junho de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Araçuaí – Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, onde se achava o Sr. **Tadeu Barbosa de Oliveira – Prefeito Municipal de Araçuaí,** compareceu a cidadã **Thaísa dos Santos,** ao qual o prefeito deferiu o compromisso de desempenhar as funções do cargo de Encarregada tendo o mesmo pronunciado as seguintes palavras:

Comprometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, declarando neste ato que não exerce outro cargo ou função pública da união, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, conforme Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Araçuaí - MG, 07 de junho de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araçuaí

THAÍSA DOS SANTOS
Encarregada

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:94B6BFF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 154 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 154 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SRA. LAIS ROSENDA RAMALHO NOGUEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Lais Rosenda Ramalho Nogueira**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG – 20.708.827 – SSP/MG, CPF n.º 140.613.406-62, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de junho de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Araçuaí – Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, onde se achava o Sr. **Tadeu Barbosa de Oliveira – Prefeito Municipal de Araçuaí,** compareceu a cidadã **Lais Rosenda Ramalho Nogueira,** ao qual o prefeito deferiu o compromisso de desempenhar as funções do cargo de **Assessora de Gabinete** tendo o mesmo pronunciado as seguintes palavras:

Comprometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, declarando neste ato que não exerce outro cargo ou função pública da união, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, conforme Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Araçuaí - MG, 02 de junho de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araçuaí

LAIS ROSENDA RAMALHO NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:16C97D8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536 DE 03 DE MAIO 2021

LEI MUNICIPAL Nº 536 DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Araçuaí autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.
§1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 equivalente a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento de dezembro de 2020.
§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.
§3º. A revisão geral ocorrerá a partir de 1° de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Araçuaí, 03 de maio de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5B9CAACC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 31 DE MAIO 2021

LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 31 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito Municipal, para cobrir despesas de convênio com Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, no município de Araçuaí, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.
Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.01.01.06.181.0005.2369	3.3.90.30.00	100	MANUT.CONVÊNIO CORPO BOMBEIROS MILITAR MG	20.000,00
02.01.01.06.181.0005.2369	3.3.90.39.00	100	MANUT.CONVÊNIO CORPO BOMBEIROS MILITAR MG	10.000,00
TOTAL				30.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a ação 2369 - Manutenção de Convênio com Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.07.05.13.392.0043.2162	33.90.39.00	100	GESTÃO DA CULTURA/EVENTOS	456	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Araçuaí para o exercício de 2021.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 31 de maio de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:23349E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 138 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **LUANA CHAES COLARES,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Enfermeira Coordenadora da Policlínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A2629EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 139 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **MARCELA LUIZ GUEDES,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Odontóloga no PSF Renascer, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D5140FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 141 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **MARIA NEIDE DE SOUZA SANTOS LEAL,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Enfermeira, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:93D545BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 142 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **VALQUÍRIA MACEDO DA SILVA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Enfermeira na UBAM e CTA, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2F5436B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 DE 04 DE DE 2021

PORTARIA Nº 143 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **VAGNER JOSÉ NASCIMENTO SILVEIRA,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6C6B0C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 144 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Enfermeira, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:88E74AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 145 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a servidora **JEMIMA COSTA PEREIRA,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Assistente Social, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:90A3E9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 146 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **CASSIA EVELISE LOPES ELIAS,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Enfermeira, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4A4FF8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 147 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **CLÁUDIA DE MELO SOUZA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Odontóloga na Clinica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:24066447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 148 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **DAISY GUIMARÃES DA SILVA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Enfermeira no PSF Renascer, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4798FA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 147 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **CLÁUDIA DE MELO SOUZA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Odontóloga na Clinica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:11783604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 149 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Agente de Endemias na Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6D4885A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 140 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **MARIA APARECIDA SANTOS TEIXEIRA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Auxiliar de Enfermagem na Policlínica, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:90A047B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 150 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **AMANDA ALCÂNTARA COMISÃO GUSMÃO,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Enfermeira no CAPS AD, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3E3DF802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 151 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a servidora **SANYA OTONI RESENDE,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Fonoaudióloga, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E59024C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 DE 12 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 152 DE 12 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **DANIELLE ARAÚJO DE AGUILAR,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Assistente de Serviço Escolar na Escola Municipal Brincando e Aprendendo II, Secretaria Municipal de Educação, no período 12 de maio de 2021 a 22 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2DD643DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 12 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 152 DE 12 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **DANIELLE ARAÚJO DE AGUILAR,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Assistente de Serviço Escolar na Escola Municipal Brincando e Aprendendo II, Secretaria Municipal de Educação, no período 12 de maio de 2021 a 22 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B5747B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 154 DE 17 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **DEISE LIMA SANTOS,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Nutricionista, Secretaria Municipal de Saúde, no período 17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DC62E017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 155 DE 17 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MARIZA MOREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 12 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 12 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:35EDE3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 156 DE 17 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **THAMIRES TEIXEIRA LOPES,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Psicóloga, Secretaria Municipal de Saúde, no período 17 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:89EC7588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 157 DE 17 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O § 1º DO ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PRATES FERREIRA,** a cumprir jornada ampliada de 06(seis) horas diárias na função de Professora I, Secretaria Municipal de Educação, no período 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FA7DA089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 158 DE 17 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O § 1º DO ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **CARINE FREIRE SILVA** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Enfermeira, lotada na Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, no período 17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B47C5667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 159 DE 17 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O § 1º DO ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **MARILENE LUIZ DE SOUZA** cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Técnico em Enfermagem, lotada na Policlínica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, no período 17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:346586E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 160 DE 25 DE MAIO DE 2021

ALTERA A PORTARIA 110 DE 09 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTRF DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA ATUAÇÃO E COMPETÊNCIA NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INSTAURADOS NA MODALIDADE REURB-S.

O Prefeito do Município de Araçuaí – Minas Gerais, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regularização fundiária no âmbito do Município de Araçuaí/MG.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado os artigos1º e 2º da portaria 110, de 09 de abril de 2021, que passa ter a seguinte redação.

''Art. 1º - Nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município, conforme Decreto nº 119 de 09 de abril de 2021, cuja competência é restrita, para atuação no âmbito dos processos de regularização fundiária instaurados pelo Município na modalidade REURB-Spara que sob a Presidência do Primeiro tome as providências que lhe competem observada a legislação vigente.

I – Luiz Paulo Alves de Sá - Matrícula nº. 77778 – Presidente;
II – Ana Cristina Martins Lages - Matrícula nº. 71105 – Membro;
III – Maria Salete Alves Santos - Matrícula nº. 73588 – Membro.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana estão previstas no Decreto nº119 de 09 de abril de 2021 e será extinta após a realização da regularização fundiária objeto da presente portaria.''

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0EE7F78E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 160 DE 25 DE MAIO DE 2021

ALTERA A PORTARIA 110 DE 09 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTRF DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA ATUAÇÃO E COMPETÊNCIA NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INSTAURADOS NA MODALIDADE REURB-S.

O Prefeito do Município de Araçuaí – Minas Gerais, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regularização fundiária no âmbito do Município de Araçuaí/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado os artigos1º e 2º da portaria 110, de 09 de abril de 2021, que passa ter a seguinte redação.

''Art. 1º - Nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município, conforme Decreto nº 119 de 09 de abril de 2021, cuja competência é restrita, para atuação no âmbito dos processos de regularização fundiária instaurados pelo Município na modalidade REURB-Spara que sob a Presidência do Primeiro tome as providências que lhe competem observada a legislação vigente.

I – Luiz Paulo Alves de Sá - Matrícula nº. 77778 – Presidente;
II – Ana Cristina Martins Lages - Matrícula nº. 71105 – Membro;
III – Maria Salete Alves Santos - Matrícula nº. 73588 – Membro.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana estão previstas no Decreto nº119 de 09 de abril de 2021 e será extinta após a realização da regularização fundiária objeto da presente portaria.''

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:53382A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 161 DE 28 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA GESTÃO DE OPERAÇÃO DO AERÓDROMO HIDER TANURE.

O Prefeito do Município de Araçuaí – Minas Gerais, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Itamar Alves de Matos, servidor público municipal, portador do CPF: 032.852.546-54, RG 834.6653 para responder como gestor de operação do Aeródromo Hider Tanure, localizado na Rua Santa Bernadete, nº 1.496, Bairro Santa Teresa, Araçuaí- MG, ciente das disposições legais aplicáveis da Portaria ANAC nº. 276/SAI de 2013 e Lei nº. 9784 de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B4ED5D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 162 DE 31 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR, CONFORME PRECEITUA O § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **ANDERSON TEIXEIRA GARCIA,** a cumprir jornada ampliada de 01(uma) hora diária na função de Psicólogo, lotado no CAPS AD, na Secretaria Municipal de Saúde, no período 31 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4B358EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 01 JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 163 DE 01 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 161 DE 28 DE MAIO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA GESTÃO DE OPERAÇÃO DO AERÓDROMO DE ARAÇUAÍ.

O Prefeito do Município de Araçuaí – Minas Gerais, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterado o artigo 1º da portaria 161, de 28 de maio de 2021, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica designado o Sr. Itamar Alves de Matos, servidor público municipal, portador do CPF: 032.854.546-52, Carteira de Identidade nº M- 834.6653 para responder como gestor de operação do Aeródromo de Araçuaí, localizado na Rua Santa Bernadete, nº 1.496, Bairro Santa Teresa, Araçuaí- MG, ciente das disposições legais aplicáveis da Portaria ANAC nº. 276/SAI de 2013 e Lei nº. 9784 de 1999."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2C0FC4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 526, DE 5 DE JUNHO DE 2.021

Atualiza, em caráter *emergencial e temporariamente*, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 425, de 17 de março de 2.020, decretou *Situação de Emergência* em *Saúde Pública*;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do *"Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo"*, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando as Deliberações nº 159 e 160, de 3 de junho de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que reclassificou a Macrorregião Oeste em "Onda Vermelha";

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 5 de junho de 2.021;

DECRETA:

I – DA IMPLEMENTAÇÃO DA "ONDA VERMELHA"

Art. 1º Até o dia 11 de junho corrente vigorarão no Município de Araújos as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19) convencionadas no Programa Minas Consciente para a "**onda vermelha**", aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, sem prejuízo do que estabelece o presente Decreto.

II – DAS ATIVIDADES QUE FUNCIONARÃO DURANTE A "ONDA VERMELHA"

Art. 2º Para fins deste Decreto e nos termos deliberados pelo Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, de observância obrigatória por todos, as atividades abaixo discriminadas poderão funcionar da seguinte forma:

I - INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:

ocupação máxima do recinto de 25%;
distanciamento entre as pessoas de no mínimo de 3 metros;
uso de máscaras cobrindo integralmente nariz e boca e álcool em gel a 70% nos pontos estratégicos;
participação das atividades mediante prévio agendamento de pessoas;
higienizar banheiros, balcões, maçanetas, torneiras, corrimões, botões de elevadores, pisos, superfícies de contato e áreas afins de contato manual de uso comum, com higienizante, que atenda a norma sanitária.

II - SUPERMERCADOS, VAREJISTAS E/OU ATACADISTAS E CONGÊNERES

distanciamento entre as pessoas de no mínimo de 3 metros;
uso de máscaras cobrindo integralmente nariz e boca e álcool em gel a 70% nos pontos estratégicos;
uso barreira física ou proteção facial para caixas em supermercados;
quando possível, não levar acompanhantes;
higienizar a cada 02 (duas) horas banheiros, balcões, maçanetas, torneiras, corrimões, botões de elevadores, pisos, superfícies de contato e áreas afins de contato manual de uso comum, com higienizante, que atenda a norma sanitária.

III - BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, HAMBURGUERIAS E CONGÊNERES

horário de funcionamento com presença de clientes restrito até as 20 horas, com delivery a partir deste horário;
ocupação de mesas do recinto com no máximo 4 pessoas;
distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 3 metros;
proibição do ato de juntar mesas;
uso de máscaras cobrindo integralmente nariz e boca e álcool em gel a 70% nos pontos estratégicos;

marcação de distanciamento de 3 metros para atendimento no balcão;
higienizar a cada 02 (duas) horas banheiros, balcões, maçanetas, torneiras, corrimões, botões de elevadores, pisos, superfícies de contato e áreas afins de contato manual de uso comum, com higienizante, que atenda a norma sanitária.

IV - ACADEMIAS, CLUBES E DEMAIS ATIVIDADES DE LAZERESPORTIVAS

agendamento de horários;
uso de máscaras cobrindo integralmente nariz e boca, quando possível, e álcool em gel a 70% nos pontos estratégicos;
aferição da temperatura do usuário antes de adentrar ao local;
distanciamento mínimo de 3 metros entre usuários, inclusive para exercícios aeróbicos;
higienizar a cada 02 (duas) horas banheiros, balcões, maçanetas, torneiras, corrimões, botões de elevadores, pisos, superfícies de contato e áreas afins de contato manual de uso comum, com higienizante, que atenda a norma sanitária;
manter os dispensadores de água que demandem aproximação da boca para ingestão lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para uso de copos descartáveis ou itens de uso pessoal, devendo ser fornecidos pelos estabelecimentos copos descartáveis.

Parágrafo único. É proibida a presença de público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas 1 acompanhanteresponsável pelo aluno.

V - SALÕES DE BELEZA, MANICURES, BARBEARIAS, ESTÉTICA E CONGENERES

agendamento de horários;
1 pessoa por atendimento;
uso de máscaras cobrindo integralmente nariz e boca e álcool em gel a 70% nos pontos estratégicos;
quando possível, não levar acompanhantes;
higienizar a cada atendimento banheiros, balcões, maçanetas, torneiras, corrimões, botões de elevadores, pisos, superfícies de contato e áreas afins de contato manual de uso comum, com higienizante, que atenda a norma sanitária.

VI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM GERAL

distanciamento entre as pessoas de no mínimo de 3 metros;
uso de máscaras cobrindo integralmente nariz e boca e álcool em gel a 70% nos pontos estratégicos;
quando possível, não levar acompanhantes;
higienizar a cada 02 (duas) horas banheiros, balcões, maçanetas, torneiras, corrimões, botões de elevadores, pisos, superfícies de contato e áreas afins de contato manual de uso comum, com higienizante, que atenda a norma sanitária.

VII - DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO

obrigatório o uso de equipamento de proteção individual, tipo máscara de proteção, cobrindo integralmente nariz e boca;
quando possível, não levar acompanhantes.

III – DAS PENALIDADES

Art. 3º Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao "*Plano Minas Consciente"* e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator, pessoa física ou jurídica, ficará sujeito à autuação com incidência de multa no importe de R$100,00 (cem reais) a R$1.000,00 (um mil reais) e interdição quando se tratar de pessoa jurídica.

§1º A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor, conforme critérios apurados em processo administrativo promovido pela autoridade sanitária.

§2º A multa é sempre aplicada em dobro no caso de reincidência.

§3º A interdição prevista no *caput* atenderá ao seguinte:

a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
e) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição, mediante requerimento junto a autoridade sanitária.

§4º Ficam as autoridades municipais e policiais autorizadas a efetuar a apreensão de equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, bem como toda e qualquer estrutura do evento, inclusive bebidas alcoólicas.

Art. 4º Os fiscais municipais e as demais autoridades com poder de polícia poderão conceder prazo determinado em horas para que qualquer atividade proibida ou restrita seja paralisada de forma organizada.

Parágrafo único. A concessão do prazo é precária e poderá ser reconsiderada a qualquer momento em defesa dos interesses da coletividade.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Estão sujeitas às sanções deste Decreto as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela realização de eventos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Araújos (MG), 5 de junho de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:E155A6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 431/2021

Extrato de contrato nº 114/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2021
DISPENSA Nº 249/2021
Objeto: Serviços de validação de Autoclave no Hospital Municipal São José.
Vigência: 01 meses.

Fornecedor	Valor Total
RATES CONSTRUTORA EIRELI	R$4.097,60

Arcos, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8AD7DF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2021
CONVÊNIO Nº 008/2021
ADITIVO 02

CONVENENTE,e assim denominado, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MGatravés daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVENIADA,aSANTA CASA DE ARCOS

CLÁUSULA PRIMEIRA:
prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde no Ambulatório de Especialidades, CAPS e no Hospital Municipal São José/Pronto Socorro Municipal 24 horas e demais unidades de saúde, para o período de março a junho de 2021

Fica acrescido o valor global de R$596.400,00 nos LOTES 02 E 05

Arcos, 31 de março de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2021
CONVÊNIO Nº 008/2021
ADITIVO 03

CONVENENTE,e assim denominado, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MGatravés daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVENIADA,aSANTA CASA DE ARCOS

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1 Fica acrescido o valor global R$186.077,67 (cento e oitenta e sei mil, setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), compreendendo estrutura física e administrativa, medicamentos e materiais hospitalares para funcionamento do pronto atendimento 24 horas junto a Santa Casa de Arcos, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente aditivo será iniciado em 19/04/2021 e vigorará até 19/05/2021.

Arcos, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:51E33E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2021

Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 – Centro
licitacao@argirita.mg.gov.br
ARGIRITA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.730.011/0001-20

O Município de Argirita, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão Prefeitura Municipal de Argirita, com sede nesta cidade na Rua Joaquim Barbosa de Castro, N° 22, Centro, CEP 36.710-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ANDRADE ANZOLIN e pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada através do Decreto Municipal nº 012/2021, e, nos moldes da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 8.666/93 e ainda nos termos da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução de nº 4 de 2 de abril de 2015, e ainda nos termos, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a EXTENSÃO DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E PROJETOS DE VENDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para convocar chamamento público para gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE a comparecerem no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, com a finalidade de apresentar Projeto de Vendas e habilitação (documentação), para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE que serão usados na alimentação escolar (ou kit merenda escolar, caso permaneça a pandemia). O PRAZO SERÁ ESTENDIDO ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal De Argirita

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:7FE793CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 7º Termo aditivo ao contrato nº 115/2017 da Tomada de Preços nº 002/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 115/2017 - PMBMA/J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 02/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B2EA45AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 024/2021 do Convite nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de confecção de material gráfico. Contratada: Contrato nº 034/2021 – KAPA PAPEL & ETC LTDA – ME – CNPJ: 04.970.934/0001-07, R$ 140.596,50 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e Contrato nº 035/2021 – GRAFICA LIDER PATROCINENSE LTDA – CNPJ: 08.020.636/0001-07, R$ 3.838,00 (três mil oitocentos e trinta e oito reais). Vigência do Contrato: 02/06/2021 a 31/12/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 02/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D851A62D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 020/2021, PP: 012/2021 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de Tampão circular de ferro fundido e Grelha de ferro fundido. Empresas: CAST IRON COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ: 04.147.577/0001-81, Ata: 036/2021, com valor global de R$ 235.300,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos reais) e FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP – CNPJ: 06.113.099/0001-14, Ata: 037/2021, com valor global de R$

356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência: 07/06/2021 a 06/06/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 07/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3680F448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 081/21 PREGÃO 23/21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000081/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0023/2021**, de **08/06/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do Laboratório Municipal cujo recurso será oriundo de verba de convênio destinado para aquisição de mateiais de consumo (1737/2014), prorrogado até 30 de junho de 2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	Valor Total	Situação
04549 - DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 48.457,15	Vencedor
21304 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 33.743,40	Vencedor

08 de Junho de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FCA4115F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE – MG, A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG

LEI Nº 1. 470, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

> "Autoriza o Município de Belo Oriente – MG, a contratar com o Banco De Desenvolvimento De Minas Gerais S/A – BDMG, Operações De Crédito com outorga de garantia, e dá outras providências."

O Povo do Município de Belo Oriente (MG), por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações decrédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais (BDMG CIDADES), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c)abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Oriente (MG), 07 (sete) de Junho de 2021.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal de Belo Oriente - MG

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:248B7F17

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 035/2021 – Processo Licitatório nº 068/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner, revelação de foto, plastificação, encardenação e plotagens de projetos, para atendimento de diversas demandas das Secretarias do Município de

Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia: 23/06/2021 às 09:00min.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 08 de Junho de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:19844F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG torna público para quantos possam se interessar que se encontra aberto o Credenciamento Nº 003/2021. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG. O credenciamento se encontrará aberto até o dia **30 de junho de 2021 às 16h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo site **www.berilo.mg.gov.br**, pelo e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br**, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:08C60C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA Nº 01 REF. PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 005/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a ERRATA nas publicações do Termo De Ratificação da Dispensa de Licitação nº 13/2021**, que tem por objeto contratação do INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH, CNPJ 38.110.662/0001-97, objetivando a Prestação de serviços especializados, visando estudos de revisão da expansão da zona urbana municipal, bem como a elaboração da alteração do zoneamento urbano do município de Boa Esperança-MG. O referido Termo de Ratificação, publicado em 02/06/2021 na AMM/Diário Oficial dos Municípios (edição 3021, pág.2) e no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança(edição 367, pág.4), no valor:

1- <u>ONDE SE LÊ:</u>

VALOR: R$ 46.000,00(quatro mil reais).

2- <u>LEIA-SE</u>:
VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Boa Esperança/MG, 08 de julho de 2021.

DENIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B24B2165

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2021: **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH, CNPJ 38.110.662/0001-97. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados, visando estudos de revisão da expansão da zona urbana municipal, bem como a elaboração da alteração do zoneamento urbano do município de Boa Esperança-MG. **VALOR GLOBAL**: R$ 46.000,00(quarenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:87C5745A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 18/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021 – HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP. Valor: 60,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente. Orçamentária: 02.05.02.12.365.00005.1.027.448052.0250 - Assinatura: 26/05/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:99DB5339

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 41/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 18/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2021 – MAXCOMPUTER INFORMATICA LTDA. Valor: 769,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente. Orçamentária: 02.05.02.12.365.0005.1.027.449052.0235 - 02.05.02.12.365.00005.1.027.448052.0250 - Assinatura: 26/05/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:965F8965

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISÃO AO CTO Nº 95/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 65/2020 - Contrato nº 95/2020 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.** Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do item: PNEU 275/80X22,5

BORRACHUDO. Valor acrescido ao contrato: R$ 11.186,00. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 -
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0088 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0088
– 02.04.02.20.606.0003.2.013.339030.0130 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0363
– 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0287 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0303
- 02.05.01.12.361.0007.2.032.339030.0261 –
02.05.01.12.365.0007.2.031.339030.0269 – Data - 20/05/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:188A9EB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO REVISAO AO CTO 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 36/2021 - Contrato nº 47/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **MM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA..** Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do item: ARLA 32. Valor acrescido ao contrato: R$ 1.190,20. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 -
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0088 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0088 –
02.04.02.20.606.0003.2.013.339030.0130 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0363 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0287 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0303 -
02.05.01.12.361.0007.2.032.339030.0261 –
02.05.01.12.365.0007.2.031.339030.0269 – Data - 01/06/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F7FE3125

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO REVISAO AO CTO 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 181/2020 - Contrato nº 27/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA..** Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do item: GEL PARA ECG e GEL PARA ULTRASSON.. Valor acrescido ao contrato: R$ 46,32. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0316 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0336
– Data - 02/06/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:68FC1587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Processo 042/2021, Pregão Eletrônico Nº 018/2021 – Publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, do dia 04 de junho de 2021, ANO XIII, N° 3022.
Onde se lê: Bonfinópolis de Minas - MG, **15/03/2021**. Nádylla Aparecida Silva e Souza – Pregoeira.
Leia – se: Bonfinópolis de Minas - MG, **02/06/2021**. Nádylla Aparecida Silva e Souza – Pregoeira.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de junho de 2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7241EFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Processo 043/2021, Pregão Eletrônico Nº 019/2021 – Publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, do dia 04 de junho de 2021, ANO XIII, N° 3022.
Onde se lê: Bonfinópolis de Minas - MG, **15/03/2021**. Nádylla Aparecida Silva e Souza – Pregoeira.
Leia – se: Bonfinópolis de Minas - MG, **02/06/2021**. Nádylla Aparecida Silva e Souza – Pregoeira.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de junho de 2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F8B420D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 015/2021 - Processo nº 019/2021, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos novos e 02 (duas) motocicletas novas, todos eles para primeiro emplacamento, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foi:

- TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, itens 2 e 3, ao valor global de R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

O item 1 ficou frustrado por falta de propostas.

Braúnas/MG, 08 de junho de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:DD289DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 014/2021 - Processo nº 018/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinados às diversas Secretarias, foram:

- IRLEI COELHO DO CARMO ME itens 3 e 5, ao preço global de R$ 30.589,50 (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

- ELANE ALMEIDA JARDIM ME itens 1, 2 e 4 ao preço global de R$ 16.015,00 (dezesseis mil e quinze reais).

- LUIZA MOREIRA DOS SANTOS ME item 6 ao preço global de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Braúnas/MG, 07 de junho de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:48372162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, com abertura prevista para o dia 22/06/2021, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 08 de junho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:543A4336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **22 de junho** de **2021**, às **08h:30 min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material e Equipamentos de Informática, Toners e Impressoras, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 – ou pelo site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 08 de Junho de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:C522DA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 5 Aditivo Para Acrescimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 082/20
Processo.....: Prc 00033 20 Licitacao: Preg001720
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada...: Rubileia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Valor.....: R$126,00
Assinatura...: 08/06/2021
Objeto.....: Aquisiçao de Bobina Para Manutençao Das Atividades Da Secretaria Municipal de Saude e Suas Unidades.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F985BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **188/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 039/2021**, **que tem como** objeto a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de peças de madeira de eucalipto vermelho, através de registro de preços.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 21/06/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 21/06/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:97881BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acrescimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: 0072021
Processo.....: Prc 00025 21 Licitacao: Disp000921
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada...: Associaçao Dos Agric. Familiares do Sul de Minas
Valor.....: R$572,52
Assinatura...: 01/06/2021
Objeto.....: Aquisiçao de Abobora e Maracuja da Agricultura FamIliar Para Consumo na Rede Municipal de Ensino.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:279440C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 132/2021 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para melhoria na rede de iluminação das Ruas: Joaquim José Pereira, José Adolpho da Silveira, Padre Sergio e outras, através da Concorrência Pública n.º 01/2020, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CONSTRUTORA REMO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 18.225.557/0001-96, no valor total de R$ 234.800,03 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos Reais e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 07 de Junho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:FC7E038C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Retificação e Reabertura de Prazo de Edital.Processo Licitatório nº. 047/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, Registro de Preços nº 16/2021 do tipo menor preço por item, para aquisição de material de suplementos alimentares nutricionais e fraldas em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I no edital. O credenciamento e entrega das propostas **ONDE SE LÊ 17/06/2021, LEIA-SE 21/06/2021** às 08:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:25D507F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação.
Processo Licitatório nº. 046/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos/material permanente para Unidade Basica de Saúde, conforme Portaria n° 959, de 24/04/2020 e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I no edital. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 22/06/2021 às 08:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E3DFF972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 048/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, Registro de Preços nº 17/2021 do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais Odontológico em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I no edital. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 23/06/2021 às 08:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:85C8D21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 00016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública PROCESSO LICITATÓRIO nº 00106/2021 – Modalidade: **CREDENCIAMENTO** - INEXIGIBILIDADE nº 00016/2021. *Objeto*: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO, (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP – SUS** - *Dotações:* Red. 408 - 02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00. - Valor Estimado: **R$ 38.700,00** (Trinta e oito mil e setecentos). Data para Credenciamento: **21/06/2021 a 25/06/2021 – Sorteio dia 28/06/2021 às 14:00 horas**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 08 de junho 2021

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CBC54B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00016/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo 00106/2021 – Inexigibilidade Nº 00016/2021, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO, (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP – SUS**, totalizando um total estimado de **R$ 38.700,00** (Trinta e oito e setecentos reais), anual.

Campanha/MG, 07 de junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:81C42C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 057/2021 - Pregão Eletrônico nº 030/2021 – SRP nº 033/2021, que tem por finalidade o registro de preço de horas de serviços de máquinas retroescavadeira, anfirretroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica, trator de esteira e caminhão caçamba e munck, para serem utilizados conforme necessidade dos requisitantes, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 10/06/2021 até às 08h30 do dia 21/06/2021. Abertura e julgamento das propostas: 21/06/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 21/06/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:010F9CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 056 DE 7 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Municipal de Cargo Comissionado."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as dispostas no artigo 66, inciso VI, artigo 81, II, e artigo 94, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e com apoio no disposto na Lei Municipal nº 1097, de 8 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar KATIUCE APARECIDA DA SILVA MORAIS, Matrícula Funcional nº 2253, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador, da Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 7 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 7 de junho de 2021.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:EDBD4498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está **REABERTA** licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 49/2021, Processo n.º 57/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE HOT DOG E OUTROS PRODUTOS PARA O FORNECIMENTO EM DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 22/06/2021 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 08/06/2021 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F756AE48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947/2021

LEI Nº 947/2021

DISPÕE SOBRE FORMAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei regulamenta o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos, inscritos ou não na Divida Ativa do Município, pelo Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação e estabelece normas e condições pertinentes de pagamentos junto ao contribuinte.
Art. 2º A composição dos valores dos créditos a que se refere esta lei, denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com multas, encargos financeiros se houver juros de mora, correção

monetária e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável à espécie.
Parágrafo único. Denomina-se Saldo Devedor Consolidado, o saldo apurado após parcelamento rescindido, que seja Objeto de novo Termo de Acordo, o qual incluirá a somatória do principal atualizado monetariamente, multas, encargos financeiros, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Nos casos de lançamento por homologação, à declaração constante do pedido de parcelamento será de exclusiva responsabilidade do contribuinte, sujeito a eventual verificação fiscal.

Art. 4º A autoridade competente para homologar o parcelamento é o Secretário de Fazenda, que poderá delegá-la a autoridade subordinada.
Parágrafo único. A homologação do pagamento no caso deste artigo, não implica em reconhecimento, pela Administração Pública, dos valores declarados pelo contribuinte.
Art. 5º Fica concedido o desconto de 100% (cem por cento) para o caso de pagamento à vista ou parcelado em até 06 (seis) vezes do valor apurado de juros e multas, excluído o valor principal e a correção monetária, conforme o disposto no art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. No caso de parcelamento em mais de 06 (seis) vezes, os descontos serão concedidos em conformidade com o Anexo Único que acompanha esta lei.
Art. 6º A data de pagamento de cada parcela poderá ser fixada pela autoridade competente no prazo máximo de 30 dias da formalização do Acordo, sendo que as demais parcelas vencerão sempre nos mesmos dias dos meses subsequentes.
§ 1º Os contribuintes poderão optar pelo parcelamento previsto na presente lei até o dia 31/07/2021, à exceção do previsto no artigo 14 desta lei.
§ 2º Os valores das custas e emolumentos não poderão ser parcelados.
§ 3º Considera-se efetivado o parcelamento ou o reparcelamento mediante assinatura no Termo de Acordo ou mediante o pagamento da primeira parcela ou entrada, conforme o caso, sendo que a CND somente será emitida após o pagamento da 1ª parcela.
§ 4º A subscrição do Termo de Acordo pela Fazenda Pública Municipal não implicará em renúncia ao direito de apurar a exatidão dos débitos e exigir eventuais diferenças, bem como a aplicação de sanções cabíveis.
Art. 7º O parcelamento ou reparcelamento efetivado nos termos desta Lei implica em:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II – renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como a desistência das já interpostas;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
Parágrafo único. Homologado o parcelamento, a administração municipal poderá requerer a suspensão das execuções fiscais em andamento referentes à dívida parcelada ou reparcelada, independentemente de anuência do contribuinte.
Art. 8º. O pagamento parcelado poderá se estender até 30 (trinta) parcelas, observando-se que o valor mínimo a ser respeitado por cada parcela não poderá ser inferior a R$ 110,00 (cento e dez reais) quando tratar-se de pessoa física, e R$ 160,00 (cento e sessenta reais), no caso de pessoa jurídica.
§ 1º Nos parcelamentos entre 02 (duas) e 18 (dezoito) parcelas não haverá encargos financeiros, somente encargos legais.
§ 2º Nos parcelamentos entre 19 (dezenove) e 30 (trinta) parcelas haverá incidência de encargos financeiros correspondentes a juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
§ 3º Será usado o índice do IGP-M para correção dos valores parcelados.
Art. 9º As parcelas deverão ser pagas nas datas estipuladas e homologadas pela autoridade competente, no valor correspondente à conversão em moeda corrente no dia.
Parágrafo único. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e taxa de 2ª via, sem prejuízo das demais penalidades.
Art. 10 O acordo para parcelamento ou reparcelamento do débito poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação ao sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:
I– inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;

II – quando vencida a última parcela e ainda houver débito referente ao parcelamento;
III – falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, é vedado o parcelamento ou reparcelamento.
Art. 11. A rescisão do acordo, nos termos do art. 10 desta Lei, acarretará as seguintes consequências:
I – vencimento antecipado das parcelas vincendas;
II – imediata exigibilidade dos valores não quitados;
III – inscrição em dívida ativa e, nos casos de débitos em fase de Execução Fiscal, prosseguimento da ação.
Parágrafo único. Rescindido o acordo, será admitido o reparcelamento para o pagamento do saldo devedor por uma única vez, mediante a formalização de um novo Termo de Acordo, exceto no caso do inciso III do art. 10 ou nos casos em que já tenha sido proposta ação de Execução Fiscal.
Art. 12. Será admitido mais de um parcelamento por contribuinte, desde que os demais parcelamentos estejam em dia.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares, objetivando disciplinar a aplicação desta lei.
Art. 14. As pessoas jurídicas e profissionais autônomos que estão inativos e não deram baixa em suas inscrições no Município, poderão regularizar a sua baixa, desde que faça a quitação dos valores de tributos e taxas devidos até o ano de sua inatividade, ficando isentas da cobrança das taxas a partir da prova de sua inatividade.
I – Considerar-se-á como prova de inatividade:

A baixa em qualquer outra esfera Administrativa (União e Estado), bem como baixa na JUCEMG;
b) Comprovante de entrega de declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, sem movimento econômico e operacional;
c) No caso de autônomo apresentar carteira profissional que comprove que o requerente no período de débito exerceu outra atividade econômica;
d) Certidão de óbito de autônomo.
II – o Contribuinte será obrigado a fazer o pagamento das taxas de serviço que cubra os custos da municipalidade, especialmente, com a vistoria do fiscal para constatação da situação de inativo.
III – a pessoa jurídica inativa que regularizar a sua situação (tornar-se formalmente ativa) até 30 de junho de 2022.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de junho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
De 06 a 09 PARCELAS_____80 % DESCONTO

De 10 a 12 PARCELAS_____70 % DESCONTO

De 13 a 15 PARCELAS_____60 % DESCONTO

De 16 a 18 PARCELAS_____50 % DESCONTO

De 19 a 21 PARCELAS_____40 % DESCONTO

De 22 a 24 PARCELAS_____30 % DESCONTO

De 25 a 27 PARCELAS_____20 % DESCONTO

De 28 a 30 PARCELAS_____10 % DESCONTO

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3B5639D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, TOMADA DE PREÇO DE Nº 004/2021.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Torna Público o Processo Licitatório nº 038/2021,Tomada de Preço nº 004/2021, cujo o objeto é: " Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltica em C. B. U. Q. da Avenida Alencastro Guimarães, Rua Aurélio Mendes e Rua Dona Ana Maria na sede do Município de Capitão Éneas - MG., conforme Edital e o Termo de Referência. Credenciamento_dia: 28/06/2021, ás 09:00 horas – Presidente da comissão: Marianne Marques Gonçalves Tel. (38)3235-1001, e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:2D07E38A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS- MG, TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Torna Público o Processo Licitatório nº 044/2021,Tomada de Preço nº 005/2021, cujo o objeto é: " Contratação de empresa especializada para realização de obras de revitalização e reforma do prédio da Rodoviária Municipal de Capitão Éneas - MG., conforme Edital e o Termo de Referência. Credenciamento_dia: 30/06/2021, ás 09:00 horas – Presidente da comissão: Marianne Marques Gonçalves Tel. (38)3235-1001, e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:41554FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ: 34.637.297/0001-12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA ANTÍGENOS AG DO SARS-COV-2 (COVID-19), EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, COM RESULTADO EM ATÉ 15 A 30 MINUTOS. DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 90% E ESPECIFICIDADE MAIOR OU IGUAL A 98%. IDEAL PARA SER REALIZADO ENTRE O 2º E O 7º DIAS DE SINTOMAS OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SWAB ESTÉRIL, TAMPÃO EXTRATOR E TAMPA FILTRO, PROCEDIMENTO SIMPLES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA:27/04/2021 A 27/04/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:220CBC7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DIEGO VIEIRA VAZ, CNPJ: 37.590.795/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 73.593,60 (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:03/05/2021 A 03/05/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2B95244F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA, CNPJ: 00.974.660/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 66.933,84 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:11/05/2021 A 11/05/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4DCFFD1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA, CNPJ: 00.974.660/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO CONSUMO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA-MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 250.151,58 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:25/05/2021 A 25/05/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:734BB6AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CARBO RURAL COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 04.544.253/0001-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS; (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES E OUTROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 32.861,60 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:26/05/2021 A 26/05/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:14F9A221

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º 891, DE 08 DE JUNHOL DE 2021

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Carbonita com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências"

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Carbonita com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carbonita – INPREV, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de março de 2017 a dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
Art. 3º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Art. 4º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 5º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.
Art. 6º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 7º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 08 de junho de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:135C6032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 804, DE O8 DE JUNHO DE 2021

"Flexibiliza algumas medidas de restrição na circulação de pessoas no âmbito do Município de Carbonita e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência imposto por meio do Decreto Municipal n°.675 19 de março de 2020.
CONSIDERANDO a reunião virtual realizada no dia 07/06/2021 pelo Comitê de Crise da Covid-19, com a presença do Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, representantes da sociedade civil e comerciantes, na qual foi definido por flexibilizar algumas medidas de restrição à circulação de pessoas em nosso Município;
CONSIDERANDO que, apesar da flexibilização no funcionamento do comércio, será intensificada a fiscalização dos estabelecimentos, os quais se comprometeram a também intensificarem as ações de prevenção à contaminação pela COVID-19 nos seus estabelecimentos.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam flexibilizadas algumas das medidas de prevenção e enfrentamento da doença contagiosa viral respiratória (COVID-19), anteriormente definidas.
Art. 2° - Fica PERMITIDO o funcionamento parcial dos estabelecimentos comerciais considerados NÃO essenciais, além daqueles já permitidos nos Decretos anteriores, a saber:
I. Lojas de vestuário, calçados, móveis e eletroeletrônicos;
a) O funcionamento autorizado neste inciso será com horário reduzido, sendo das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 08:00 às 14:00 horas aos sábados;
b) - Deverá o estabelecimento atender com limite máximo de até 30% da sua capacidade de atendimento, com aferição de temperatura dos clientes/consumidores, na entrada do estabelecimento, bem como abertura de apenas uma de suas portas, com controle de acesso a ser realizado pelos colaboradores do estabelecimento.
II. Salões de Beleza e Estética;
a) - O funcionamento autorizado neste inciso será com horário reduzido, sendo das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e de 08:00 às 14:00 horas aos sábados;
b) - Deverá o estabelecimento atender com horário agendando, permitindo-se apenas atendimento individual, um cliente por vez, com a adoção de todas as medidas sanitárias de contenção ao contágio da COVID-19.
III. Bares, Lanchonetes e Pizzarias;
a) - O funcionamento autorizado neste inciso será com horário reduzido, sendo das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e de 08:00 às 14:00 horas aos sábados;
b) - Deverá o estabelecimento atender apenas na modalidade retirada em balcão, sendo proibido o consumo no local, podendo, após o horário descrito no §1°, atender mediante sistema de Delivery.

c) – Que não seja realizado nenhum atendimento fora das dependências do estabelecimento, em especial em mesas dispostas em passeios e vias públicas e para pessoas que estejam realizando o consumo em espaços públicos.
IV. Restaurantes;
a) - O funcionamento autorizado neste inciso será com horário reduzido, sendo das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e de 08:00 às 14:00 horas aos sábados;
b) - Deverá o estabelecimento atender com limite máximo de até 30% da sua capacidade de atendimento, com aferição de temperatura dos clientes/consumidores, na entrada do estabelecimento, bem como abertura de apenas uma de suas portas, com controle de acesso a ser realizado pelos colaboradores do estabelecimento.
c) - Deverá o estabelecimento adotar todas as medidas de sanitárias de higienização, tais como assepsia dos talheres, pratos, copos e demais utensílios utilizados na prestação do serviço.
d) - Que não seja realizado nenhum atendimento fora das dependências do estabelecimento, em especial em mesas dispostas em passeios e vias públicas e para pessoas que estejam realizando o consumo em espaços públicos.
V. Hotéis, Pensões e Hospedarias;
VI. Lojas de Materiais de Construção;
a) - O funcionamento autorizado neste inciso será com horário reduzido, sendo das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e de 08:00 às 14:00 horas aos sábados;
b) - Deverá o estabelecimento atender com limite máximo de até 30% da sua capacidade de atendimento, com aferição de temperatura dos clientes/consumidores, na entrada do estabelecimento, bem como abertura de apenas uma de suas portas, com controle de acesso a ser realizado pelos colaboradores do estabelecimento.
Art. 3º - Fica permitida, em todo o território do Município de Carbonita, a comercialização de bebidas alcoólicas e similares, no estado *in natura*, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ficando proibido o consumo no local ou em vias e logradouros públicos.
Art. 4º - Fica permitido o funcionamento da Feira dos Produtores Rurais, realizada no Mercado Municipal, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – Que sejam realizadas de forma fracionada em 3 (três) vezes por semana, sendo na segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira;
II – Que seja reduzido em no mínimo 50% (cinquenta por cento) no número de participantes;
III – Que sejam respeitados os cronogramas de divisão dos participantes fixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, levando-se em conta o planejamento do transporte por localidades;
Art. 5° - As demais disposições, constantes nos Decretos anteriores e não revogadas por este Decreto, seguem vigentes.
Parágrafo único – O não atendimento ao disposto neste artigo constituirá infração ao dever funcional, estando os infratores sujeitos às medidas disciplinares cabíveis.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por prazo indeterminado, até que sobrevenha norma em sentido contrário.

Carbonita, 08 de junho de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:1A99EF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 079/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 79/2021, Pregão Presencial nº 0021/2021. Objeto: Registro de Preços na futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de calceteiro destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras por um período de 12 meses em Carmo da Mata-MG. Sessão de recebimento de proposta e julgamento: dia 22/06/2021 às 13:00 horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:482D7C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 021/2020

Processo Licitatório nº 076/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2020

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para atender demanda de mandato judicial

Contratado: Acacia Comercio de Medicamentos Ltda - ME

CNPJ: 03.945.035/0001-91

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

Vigência: 29 de setembro de 2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de junho de 2021

Carmo de Minas, 08 de junho de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0DDA3406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2018

Processo Licitatório nº 096/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2018

Objeto: Seleção e Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) para atender aos diversos setores da Prefeitura.

Contratado: Comercial Alonso de Varginha Ltda

CNPJ: 09.566.634/0001-80

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de maio de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4F87254A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro Leandro Silva de Freitas, designado pela portaria nº 037 de 16 de abril de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **026/2021**, com a **alteração da unidade de medida do objeto da licitação**.

Altera-se a unidade de medida do item 3.2 do edital, do item 3 do Termo de Referência, do Anexo II – Proposta de Preços, da Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato.

Permanece inalterado os demais termos do edital.

Devido as alterações, a abertura do certame fica alterada para o dia 21 de junho de 2021 às 13:30hs

Carmo de Minas, 08 de junho de 2021.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:203B58F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 80/2021. Objeto: Aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresas vencedoras: **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.400.787/0001-07, no valor de **R$ 6.632,00** e **COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.638.381/0001-27, no valor de **R$ 8.677,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DA11DDB6

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2840-2021 - MARCHA PARA JESUS

LEI Nº 2.840/2021

"Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Carmo do Cajuru/MG, à "MARCHA PARA JESUS."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, o "DIA DA MARCHA PARA JESUS", que será realizada no último sábado do mês de junho de cada ano, com o objetivo de promover a manifestação pública da fé cristã no município, passando a integrar o seu calendário oficial de eventos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de junho de 2021.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:CDB6AE62

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 10, Processo Licitatório nº 49/2021 - Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de GESTÃO PÚBLICA (SIGP), necessários à automação e à gestão da prestação de serviços administrativos do SAAE de Carmo do Cajuru – MG, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, TERMO DE REFERÊNCIA. Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 21/06/2021, até as 08h30 min. End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2EC1FB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 09/06/2021 até as 11:30 hs. do dia 18/06/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 21/06/2021, à partir das 08:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 08 de junho de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0344ADF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **12/2021**
Processo Licitatório nº: **73/2021**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Municipal nº 1.623 de 18/05/2021, Decreto Municipal nº 2.760 DE 11/05/2021 Decreto Municipal nº 2.767 de 27/05/2021, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.

Autorizo a contratação de pessoa jurídica de forma direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de materiais de consumo (marmitex isopor e sacola plástica branca), e aquisição de gêneros alimentícios com entrega imediata, para distribuição de refeições a pacientes positivados com Covid-19, do Município de Carneirinho/MG, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1.623 de 18/05/2021, Decreto Municipal nº 2.760 de 11/05/2021, e Decreto Municipal nº 2.767 de 27/05/2021, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, através das empresas **OLIVEIRA & AQUINO LTDA - CNPJ n.º 00.343.662/0001-64, e R. DE J. LONGO E CIA LTDA - CNPJ n.º 00.907.449/0001-38,** pelo valor global de **R$ 8.101,72 (oito mil, cento e um reais e setenta e dois centavos).**

Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

Recursos Orçamentários: **Ficha (511) - DOTAÇÃO 02.16.01.08.244.0064.2252.3.3.90.32.00 – FR: 100.**

Carneirinho/MG, 08 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
Willian Martins Maia
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BE62665C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 714/2021

LEI N.º 714/2021

Concede revisão dos valores das gratificações pagas aos integrantes das Comissões, nos termos estabelecidos na Lei nº 438/2014, art. 21 e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão dos valores das gratificações pelo exercício das atividades em comissões e equipes nos mesmos patamares estabelecidos na Lei Municipal n.º 708/2021.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Catas Altas, 08 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3E9185CE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 074/2021

PORTARIA Nº 074/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de imóvel para fins desapropriação.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, composto pelos seguintes membros:

1 - Carlos Magno de Melo, inscrito no CREA sob número 49.008/D e CPF nº 494.537.776-68
2 - Uilson Rodrigues, inscrito no CREA sob número 94.113/D e CPF nº 839.737.966-53
3 - Marcus Vinícius Pinto Santoro inscrito no CPF nº 982.337.936-04

Art. 2º-Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação do Imóvel Rural, constituído de benfeitorias em sua quota parte de 12.62.66ha (doze hectares sessenta e dois ares e setenta e seis centiares) de terra, conforme memorial descritivo em anexo, inscrito no R 4. MAT. 10154. Protocolo 18843, que coube a Regina do Carmo Rodrigues Santos Rocha.

Art. 3º- Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 08 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2BF3A59D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 073/2021

PORTARIA Nº 073/2021

CANCELA PAGAMENTO DE ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES AFASTADOS, POR PERTENCER A GRUPO DE RISCO, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL N.º 174/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Municipal n.º 174/2021 descreve quais são as doenças que se enquadram no grupo de risco e regulamenta a forma de afastamento dos servidores públicos;

Considerando que o Decreto Municipal n.º 177/2020, no seu art. 15, permite que os servidores públicos que pertença a grupos de risco poderão ser afastados só serviço;

Considerando que aos servidores púbicos, durante o afastamento, é garantido o recebimento de seus vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, assim como qualquer gratificação por desempenho de função, pago aos servidores municipais que forem afastados nos termos dos Decretos 174/2021 e 177/2020, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/04/2021.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 02 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E2D96C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 030/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 17 de março de 2021.

PROCESSO N.º 030/2021 - DISPENSA Nº. 012/2021
CONTRATO N.º 015/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: NYX Sistemas de Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.815.994/0001-20
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção das Ações Públicas de Saúde no âmbito da Atenção Básica do Programa de Informação da APS e Previne Brasil, relacionada ao sistema E-SUS AB Versão 4.0, em implantação, hospedagem, treinamento, suporte e acompanhamento ao usuários com disponibilização de aplicativos BI (*Busines Intelligence*) para auxiliar na gestão – por seis meses, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
VALOR CONTRATUAL: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 17 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:79AA9E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 017/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: Ana Maria Macedo**,** cadastrada no CPF n.º 779.524.566-87
OBJETO: Locação de imóvel para sediar o Correios na comunidade do Granjas - Rua Principal n.º 50 cs - Granjas- Distrito de Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:78B7D8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 018/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA**,** cadastrado no CPF sob. n.º 200.737.728-44
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a Casa de Apoio – (de pacientes para realização de exames e consultas) no município de Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. O imóvel está localizado na rua do Cruzeiro n.º 39- Centro de Chapada do Norte/MG.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:9DED5DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 019/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: DAELSON ASSIS DE SOUZA**,** cadastrado no CPF sob. n.º 997.155.896-34
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao Almoxarifado geral da Prefeitura, localizado na Rua do Cruzeiro s/n – Centro de Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:A3E55123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 020/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: ELAINE COSTA CARVALHO**,** cadastrada no CPF sob. n.º 139.208.136-00
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao Almoxarifado geral da Prefeitura, localizado na Rua do Cruzeiro s/n – Centro de Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:F2DA0EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 021/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: GETULIO MARIETE TORRES**,** cadastrado no CPF sob. n.º 504.251.968-87
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a Fisioterapia no município de Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. O imóvel está localizado na Rua João Luiz Rodrigues Soares n.º 29 – Centro de Chapada do Norte/MG.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:91FD1927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 022/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, cadastrado no CPF sob. n.º 582.373.216-34,
OBJETO: Locação de imóvel para sediar os médicos que prestam serviços na comunidade de São João dos Marques – zona rural de Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1E406E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 023/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, cadastrado no CPF sob. n.º 364.264.156-34,

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao uso como "garagem de veículos" de posse da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, localizado no Distrito de São Sebastião da Boa Vista, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:CB0F6662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 024/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: MANOEL GONÇALVES BARBOSA, cadastrado no CPF sob. n.º 104.823.4488-73
OBJETO: Locação de imóvel para moradia de família carente da senhora Marina Ferreira Ramos na comunidade do Sucuriú- Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:DB480C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 025/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: MARCIO NEVES GONÇALVES, cadastrado no CPF sob. n.º 971.525.286-91
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a Casa de Apoio para pacientes em tratamento hospitalar (exames/Consultas) na Cidade de Belo Horizonte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 57.492,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:14BE9644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 026/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES GUEDES DE FIGUEIREDO, cadastrada no CPF n. 500.024.496-68
OBJETO: Locação de imóvel para sediar o Correios na comunidade de Santa Rita do Araçuaí –Zona Rural de Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BB81210E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 027/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: MARIA DO ROSARIO SOARES SILVA, cadastrada no CPF n.º 473.622.786-91
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a Fisioterapia no distrito de São Sebastião da Boa Vista – Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1C51C59E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 028/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: MAURO JUNIOR SILVA OLIVEIRA, cadastrado no CPF sob. n.º 120.500.006-26
OBJETO: Locação de imóvel para sediar os médicos que prestam serviços na comunidade da Vargem do Setúbal – Zona Rural de Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:F86EAA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 035/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de Março de 2021.

PROCESSO N.º 035/2021 - DISPENSA Nº. 014/2021
CONTRATO N.º 029/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: SEBASTIANA DE JESUS DA CONSOLAÇÃO MACHADO, cadastrada no CPF n.º 443.154.496-87
OBJETO: Locação de imóvel para sediar Vigilância Sanitária de Chapada do Norte/MG, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. O imóvel está localizado na Rua João Luiz Rodrigues Soares n.º 87 – Centro de Chapada do Norte/MG.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 31 de Março de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:A9BC120D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 036/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 05 de Abril de 2021.

PROCESSO N.º 036/2021 - DISPENSA Nº. 015/2021
CONTRATO N.º 039/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: CELIA GONÇALVES DE MEIRA-ME, inscrito no CNPJ n.º 16.722.401/0001-95
OBJETO: Prestação de serviços junto à prefeitura municipal de Chapada do Norte, com fins de pontuação e arrecadação no propósito da Lei Estadual 18.030/2009 - distribuição da parcela receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios de Mina Gerais, critérios ICMS –patrimônio cultural e ICMS– turístico conforme solicitação da secretaria municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo.
VALOR CONTRATUAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 05 de Abril de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:4C7375FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 034/2021 – Pregão Presencial n.º publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura dia 09 de Abril de 2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021
CONTRATO N.º 040/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.915.196/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa para Cessão de uso de Software integrado para Gestão Pública, conforme especificações do anexo I do edital, de acordo com o processo licitatório n° 034/2021, Pregão Presencial 008/2021 e seu respectivo resultado.
VALOR GLOBAL: R$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2021

Chapada do Norte/MG, 09 de Abril de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:EE0D1822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da lei 8.666/93, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 022/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura dia 09 de Abril de 2021.

PROCESSO N.º 022/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
CONTRATO N.º 041/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: Libertas Auditores e Consultores LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.385/0001-82

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados e amplos de consultoria e assessoria contábil e em finanças públicas com emissão de pareceres didáticos (atividade principal); consultoria orçamentária e de viés econômico (atividade secundária); consultoria técnica (jurídica) nas licitações, nos aspectos tributários, nos convênios e nas parcerias com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos – terceiro setor (atividade secundária); Auditoria preventiva e independente em Administração Pública na execução orçamentária (aspectos financeiros, contábeis, licitações, convênios e parcerias); treinamentos (qualificação) para servidores do Município em Administração Pública; assessoria ampla para elaboração de defesas administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (prestação de contas), nas condições previstas neste edital e em seus anexos.
VALOR MENSAL: R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.
RESPALDO LEGAL: art. 23, inciso II alínea b da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2021

Chapada do Norte/MG, 09 de Abril de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:63224492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº.037/2021, Dispensa nº. 016/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública na sede do município de Chapada do Norte, distritos e Comunidades Rurais, Pertencentes a esse Município, incluindo o fornecimento dos matérias, equipamentos e mão de obra qualificada conforme solicitação da secretaria municipal de Obras, nos termos do Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 12 de Abril de 2021.
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº. 037/2021.
DISPENSA Nº. 016/2021
Nº Contrato: 042/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
Contratado: Arilton de Souza Gomes Ltda, inscrita no CNPJ: 40.172.193/0001-82
**Valor: R$** 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), referente a 03 parcelas fixas de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Vigência Contratual: 31/07/2021
Respaldo Legal: Art. 24, inciso II, Lei 8666/94.
Data de Assinatura: 12 de Abril de 2021.

Chapada do Norte– MG, 12 de Abril de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:79CA2EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 0/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 14 de Abril de 2021.

PROCESSO N.º 038/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTROS Nº. 003/2021
CONTRATO N.º 043/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: Data Consultoria e Publicidade Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.757.137/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal, estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, conforme especificações e condições comerciais constantes dos Anexos I e II deste Edital.
VALOR CONTRATUAL: R$ 75.250,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2021
RESPALDO LEGAL: Referente a adesão à Ata de Registro de Preços Pregão SRP n.º 001/2021, Processo Adm. Licitatório nº 002/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 do Consórcio Intermunicipal Multilinalitário do Vale do Aço – CIMVA, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei e suas posteriores alterações.

Chapada do Norte/MG, 14 de Abril de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:DAE34AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato referente processo licitatório n.º 036/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 20 de Abril de 2021.

PROCESSO N.º 044/2021 - DISPENSA Nº. 017/2021
CONTRATO N.º 044/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: Rosana Alves Santiago, inscrita no CNPJ n.º 21.287.369/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços relativo ao (VAF) Valor Adicional Fiscal – distribuição da parcela receita do produto da arrecadação do ICMS, pertencentes aos municípios de Mina Gerais embasados nas novas orientações da SEE/MG, decreto 47950/2020, resolução 5369/2020, portaria SRE 172/2020 e portaria SRE 175/2020, e assessoria tributaria para fins de aumento da receita própria do município.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2021
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Chapada do Norte/MG, 20 de Abril de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:F1660A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 040/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 040/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/06/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, destinada a **Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de assessoria e consultoria na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de propostas de convênios, contratos de repasse e congêneres, bem como prestação de contas**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 08 de junho de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:11F4785A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 336/2021 PREGÃO Nº 20/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MATABURRO, VIGAS, MOURÃO E ESTICADOR DE EUCALIPTO TRATADO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRA PARA MATABURRO, VIGAS, MOURÃO e ESTICADOR DE EUCALIPTO TRATADO**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 23/06/2.021– quarta-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:E878FF18

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 337/2021 PREGÃO Nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA BGS (BICA CORRIDA)

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA BRITADA BGS (BICA CORRIDA)**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 28/06/2.021– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:95178068

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 338/2021 PREGÃO Nº 22/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE VIBRO ACABADORA, CAMINHÃO ESPARGIDOR, ROLO DE PNEU E ROLO LISO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, para registro preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE VIBRO ACABADORA, CAMINHÃO ESPARGIDOR, ROLO DE PNEU E ROLO LISO**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 13h00m do dia 28/06/2.021– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:88E03152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 167/2021 DISPENSA 093/2021 PREMIAÇÃO SOU SEMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 167/2021, autuado em21/05/2021,Dispensa-093/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de itens (celulares e tablets) para a premiação do concurso , que faz parte do Projeto Sou Semente, da Semana Municipal do Meio Ambiente. Conforme solicitação do Departamento de Meio Ambiente,novalor global de R$ 9.916,00 (mil novecentos e dez reais e trinta centavos), através das empresas: **SHEROW LUANA DE SOUSA TEIXEIRA 09863098698** inscrita noCNPJ nº22.993.807/0001-05 no valor de R$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais) e **ROSEMBERGUE SANTOS 39775410649** inscrita noCNPJ nº36.582.960/0001-54 no valor de R$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais). Dotação 18.541.0023.4.058 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Meio Ambiente / 339031, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,31 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A864F228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 168/2021 DISPENSA 094/2021 DEDETIZAÇÃO ESCOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 168/2021, autuado em25/05/2021,Dispensa-094/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e desratização das 11 (onze) Escolas Municipais De Cláudio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal De Educação,novalor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), através da empresa: **FRANCIELY FIUZA RIBEIRO 10834289695** inscrita noCNPJ nº30.370.684/0001-84. Dotação 12.361.0014.4.075 - Manutenção Programa Cota do Salário Educação / 339039, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,31 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:737E76FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 169/2021 DISPENSA 095/2021 SERINGA DE 1ML

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 169/2021, autuado em26/05/2021,Dispensa-095/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 12.000 (doze mil) unidades de seringas de 1ml, para abastecimento do setor de vacinação em continuidade à imunização contra o Novo Coronavírus. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais), através da empresa: **BHMED SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA** inscrita noCNPJ nº05.229.301/0001-05. Dotação 10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência Covid-19 / 339030, ccom fulcro no Artigo 4, da Lei 13.979/2020e suas alterações**.**

Cláudio,31 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B9191A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 081/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020, de 19 de Novembro de 2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 234/2020– Pregão Eletrônico 021/2020

Considerando o aumento dos preços, a contratada solicita reequilíbrio econômico financeiro.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e PRE MOLDADOS BELA VISTA, CNPJ Nº 11.415.849/0001-42, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 19/11/2020, que tem como objetoo registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de tampões, grelhas de ferro fundido, tela gabião e materiais de construções diversos para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O valor daCIMENTO CP II que era R$ 25,55 (quatorze reais e noventa centavos), passa a ser R$ 29,06 (vinte e nove reais e seis centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 081/2020, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 29 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

PRE MOLDADOS BELA VISTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3AEAE120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 163/2021 DISPENSA 091/2021 LAMPADA DE LED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 163/2021, autuado em24/05/2021,Dispensa-091/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de materiais (lampada de led, soquete e abraçadeira) para atendimento das demandas de troca de lâmpadas queimadas nas Escolas Da Rede Municipal De Ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,novalor total de R$ 2.126,88 (dois mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), através da empresa: **TAVARES E FONSECA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA** inscrita noCNPJ nº10.652.834/0001-35. Dotação 12.361.0014.4.075 - Manutenção Programa Cota do Salário Educação / 339030, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,31 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1846DC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2011 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa MARCUS VINICIUS DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.491.050/0001-51 - sediada na Rua Tiradentes – nº 765 – Sala nº 206 – Bairro – Centro - CEP 39.400.076**,** na cidade de Montes Claros - MG, cujo valor total é de **R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais),** para prestar serviços de **ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, COM FINS DE ASSESSORAMENTO AS COMISSÕES INTERNAS, COM ÊNFASE NA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO PÚBLICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, CONSTITUCIONAL E CÍVEL, COM ASSESSORAMENTO DIRETO NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM APOIO À PROCURADORIA JURÍDICA,** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 01.031.0001.06.2.003 - 3.3.90.35.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA – Ficha: 23 – Fonte: 100 - nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 08 de junho de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:88841B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 058, DE 01 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a senhora Darcisa dos Santos Brito, inscrita no CPF.
Nº 227.197.818/19 e portadora do RG nº: 47.513.392-4 SSP/SP, para o Cargo de coordenador de Seção de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5B72A9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 063, DE 02 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR O Senhor Jair Ferreira de Araújo inscrito no CPF n° 065.510.236-14 e portador do RG nº– 14.297.148 SSP/MG, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de administração Geral e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:21875C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 060, DE 01 DE JUNHO DE 2021

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERA o Senhor SINVALDO DE ALMEIDA LOPES inscrito no CPF nº 048.802.516-82, e portador do RG nº 54.144.04-82– SSP/SP, para o cargo de Coordenador de Divisão de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CB7ACB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 062, DE 02 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR O Senhor SINVALDO DE ALMEIDA LOPES inscrito no CPF nº048.802.516-82, e portador do RG nº– 54.144.04-82 SSP/SP, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:14FCE1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 035

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTOS Á SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, para a manutenção/recuperação de pequenas pontes/mata-burros, e, instalação de mata-burros, em estradas vicinais do município, com especificações e quantitativos na solicitação em anexo, para um período de 12(doze meses,** *conforme Edital.*
FORNECEDOR:

CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
02.981.682/0001-96

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$210.190,75 (duzentos e dez mil cento e noventa reais setenta e cinco centavos) .
Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 07 de junho de 2021

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:16B49DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 066/2021 de interesse do Departamento de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONFECÇÃO DE CARTILHA (IMPRESSA E DIGITAL), PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO, COMPREENDENDO A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO, COM SUAS POTENCIALIDADES, RAÍZES, PATRIMÔNIO CULTURAL, DESDE A VILA CONQUISTA ATÉ OS DIAS ATUAIS. A CARTILHA DEVERÁ SER ENRIQUECIDA COM FOTOS HISTÓRICAS E ATUAIS**.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 27.650,00(vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta reais)**.

Prazo de entrega:. - A entrega deverá ser efetuada de forma integral, com prazo de entrega até 70 (setenta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de compra a ser emitido após a assinatura do instrumento de contrato e empenho prévio da despesa.

Data da abertura da sessão pública: **22 de junho de 2021**. Horário: **às 09:15horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 09 de junho de junho de 2021 até às 09 horas do dia 22 de junho de 2021**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:15 horas do dia 22 de junho de 2021**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:15 horas do dia 22 de junho de 2021.**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 08 de junho de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:208C1974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°041/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4484/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 067/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços destinado a** AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE CAMPO (CAVA), MATERIAL DE JAZIDA, CONFORME DEMANDA, para regularização do leito carroçável das

vias públicas de qualquer gênero não pavimentadas, assim promovendo o cascalhamento das ruas e estradas rurais, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura**.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$429.900,00(quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Data da abertura da sessão pública**: de de 2021.**
Horário:**09:15 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 09 de junho de 2021 até às 09 horas do dia 24 de junho de 2021.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:15 HOras do dia 24 de junho de 2021.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:15 horas do dia 24 de junho de 2021**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 08 de junho de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ADD19101

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3409, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Decreto Nº 3409, de 27 de Maio de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 253
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 27 de Maio de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C3393DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032//2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, IRP Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032//2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, IRP Nº 002/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o de EPI- Equipamentos de Proteção Individual para profissionais e materiais médico hospitalares para atender as demandas daSecretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação, referente ao enfrentamento do COVID-19 conforme Decretos Federal, Estadual e Decretos Municipais n° 2.541/2020 e 2.543/2020 e Decreto Estadual n.º 47.891 de 20 de março de 2020, prorrogado até 30/06/2021, através do decreto n° 48.102/2020 de 29 de dezembro de 2020, para atender as demandas das Secretarias, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para os profissionais da Secretária Municipal de Ação Social e Secretaria de Educação do município pois o uso dos mesmos é fundamental para proteger a garantir a saúde e integridade física do trabalhador e para prevenção e proteção à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),visando garantir aos profissionais, e atendidos condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Adjudicado e Homologado em **02/06/2021**. Celebrou Ata de Registro de Preços nº **027/2021**, c/ a sociedade empresária denominada: **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.297.473/0001-04**, com sede na Avenida Helena Marques Silveira, nº 201, Bairro Morada do Sol, na cidade Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Cep: 38.744-572-000, no valor estimado de **R$ 143,40** (cento quarenta três reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços nº **028/2021**, **ISMAEL RIBEIRO DA SILVA 12092722450 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.045.935/0001-02**, com sede na Travessa Monsenhor Melibeu, nº 24, Bairro Liberdade, na cidade Santa Rita, Estado da Paraíba, Cep: 58.300-565, no valor estimado de **R$ 12.000,00** (doze mil reais); Ata de Registro de Preços nº **029/2021**, c/ a sociedade empresária denominada: **MAC DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.191.159/0001-52**, com sede na Rua João Evangelista, nº 24, Bairro Teresópolis, na

cidade João Monlevade, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.931-153, no valor estimado de **R$ 2.647,50** (dois mil, seiscentos quarenta sete reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços nº **030/2021**, c/ a sociedade empresária denominada: **MULTI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.487.570/0001-86**, com sede na Avenida Benjamin Elisei, nº 785, Setor 04, Bairro Park Rinaldo, na cidade Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.036-365, no valor estimado de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais); Firmados em **07/06/2021.** Vigência **07/06/2021** a **06/06/2022**.Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2CFBB136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0025/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEISPARA ENTREGA PARCELADA. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 18 de Junho de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8874FF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso deLicitação- Processo Licitatório 34/2021, Tomada de Preços 04/2021, do tipoMenor Preço Global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS GABIÃO PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A NOVA CRECHE – RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA VICENTE NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Certificado de Registro Cadastral - CRC (obrigatório) e Visita Técnica (facultativa): **até 21/06/2021**. Abertura da sessão pública: **25/06/2021 às 8h00min.**O edital está disponível no Site -"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 08 de junho de 2021.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Assistente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:4949C125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 02 de junho de 2021, PAG 53,54 E 55.
ONDE SE LÊ: Contrato n° **044/2021**, Detentora**: Afonso Lima**, valor global: **R$19.465,34**;
LEIA-SE: Contrato n° **044/2021**, Detentora: **Afonso Lima**, valor global: **R$19.998,34**;

ONDE SE LÊ: Contrato n° **052/2021**, Detentora: **Leonete de Jesus Ribeiro**, valor global: **R$3.634,80**;
LEIA-SE Contrato n° **052/2021**, Detentora: **Leonete de Jesus Ribeiro**, valor global**: R$4.434,30**

ONDE SE LÊ: Contrato n° **054/2021**, Detentora: **Reginaldo José Barbosa**, valor global: **R$10.682,70**;
LEIA-SE: Contrato n° **054/2021**, Detentora: **Reginaldo José Barbosa**, valor global: **R$11.322,30**;

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8AAECEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2020

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – torna público o extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato n° 010/2020 referente ao Processo Licitatório nº 006/2020, Tomada de Preço nº 002/2020. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DESVIO E RUAS TRANSVERSAISDO MUNICÍPIODE CRISTÁLIA/MG ATRAVÉS DO BDMG URBANIZA.**Contratada:C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob o n° 18.666.391/0001-43. Valor **R$ 1.492.213,33 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos). Vigência: 27/05/2021 à 27/09/2021**

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:B6522D24

COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2019

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 058/2019 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019, Tomada de Preço nº 003/2019. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**

(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE N° CONTRATO DE REPASSE 819977/2015/MDR/CAIXA OP N° 1.0124./15-36. Contratada:**RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI-ME**, inscrita no CPNJ sob o n° 26.861.341/0001-45. Valor **R$ 408.709,45 (quatrocentos e oito mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 27/05/2021 à 27/07/2021**.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:DC6584AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.063/2021.

Dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do coronavírus, de acordo com os protocolos sanitários constantes na versão 3.7 de 03/06/2021 do plano *"minas consciente"* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 160, de 03 de junho de 2021 que reclassificou a Macrorregião Centro Sul para a "*onda vermelha*", no período de 05/06/2021 a 11/06/2021, com medidas sanitárias mais restritivas;

Decreta:

Capítulo I
Abrangência e finalidade das medidas emergenciais

Art. 1º. Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Cristiano Otoni, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art.2°. As medidas emergenciais determinadas por este Decreto têm por finalidade diminuir a escalada do contágio do novo coronavírus e a redução do número de internações hospitalares de pacientes de leitos clínicos e de leitos de UTI.

Art.3º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", o Município de Cristiano Otoni, no período de 05/06/2021 a 11/06/2021, apresenta-se na "*onda vermelha",* com medidas sanitárias mais restritivas.

§1º. Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer às regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda vermelha", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou a capacidade de 10m² por pessoa, e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de 30 (trinta) pessoas.

§2º. Para os serviços não-essenciais fica limitado o atendimento a um cliente por atendente na "onda vermelha".

§3º. Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão as determinações do Programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 159, de 03 de junho de 2021 e protocolo "Versão 3.7" de 03/06/2021.

§4°. É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "*Minas Consciente*", incluindo ocupação máxima, sob pena das infrações constantes deste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

Capítulo II
Restrições, vedações e recomendações
Seção I - Atividades Vedadas

Art. 4°. Fica expressamente proibida a realização de:

I– Festividades, comemorações e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;
II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem;
III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins;
IV – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.

§1°. Fica proibida a utilização de praças públicas para atividades coletivas e de entretenimento.

§ 2º. As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização de festividades e eventos.

§3º Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.

§4º A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

§5º As medidas constantes dos §§2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Seção II
Atividades com restrições

Art. 5°. Os estabelecimentos pertencentes ao grupo CNAE Restaurantes, Bares e outros serviços de alimentação e bebidas observarão as seguintes regras de funcionamento:

I - Obediência aos protocolos sanitários expedidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito do Programa Minas Consciente(https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.7.pdf)

II. Funcionamento em dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados, no intervalo máximo de horário compreendido entre 06h às 19h, permitido após este horário somente a venda através de *delivery*, sem retirada em balcão;

III. Lotação máxima de 50% da capacidade do estabelecimento, a ser aferida por equipe especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no entorno dos estabelecimentos comerciais, referenciados neste artigo, evitando assim aglomerações.

Art.6º. Fica proibido o funcionamento de academias, salões de beleza e barbearias.
Art.7º. Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos já expedidos pelo Município.

Capítulo III
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 8º. É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:

I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio e serviços;
III - Nos meios de transporte público e serviços de táxi
IV - Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas

§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no Decreto nº. 210/2020 o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo IV
Das Infrações e Penalidades

Seção I
Normas Gerais

Art. 9º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas por servidores a serem designados por ato específico.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da onda vermelha, aplicando medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento das normas deste Decreto conforme expressamente determinado pelo art. 8° e art. 10, §1° da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021.

Art. 10. Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II
Infrações e penalidades

Art. 11. Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos §§1° e 2° do art.3°-A da Lei n° 13.979/2020, o descumprimento das disposições constantes neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Natural;

a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante;

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) advertência;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 48 horas e multa de R$ 550,00;
c) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 1.100,00no caso de reincidência;
d) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de segunda reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da emergência em saúde pública e pelo disposto nos arts. 3°;3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 12. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste decreto, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 13. Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

I – notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14. Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pelo Secretário Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 15. A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 16. Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo V
Disposições Gerais e Finais

Art. 17. Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 18. As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Conselheiro Lafaiete, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cristiano Otoni, 07 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:5109A7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.426, DE 08 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.091, DE 29 DE AGOSTO DE 2000, QUE CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.091, de 29 de agosto de 2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE –, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
II – analisar a prestação de contas e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;
III – comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VI – elaborar o Regimento Interno;
VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Entidade Executora – EEx – antes do início do ano letivo".

Art. 2º Os incisos II e III do art. 3º da Lei Municipal nº 2.091, de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
(...)
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino do Município de Curvelo, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:830E8F56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.428, DE 08 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES" NO MUNICÍPIO DE CURVELO E TORNA OBRIGATÓRIA PARA BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS E SIMILARES, BEM COMO ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POSTOS DE SAÚDE E CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE PLACA OU CARTAZ, DE MENSAGEM INFORMATIVA CONTRA A PEDOFILIA E A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização e Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes", no âmbito do Município de Curvelo, a ser realizado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 3º O "Dia Municipal de Conscientização e Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes" terá por objetivo conscientizar a sociedade e incentivar a discussão sobre o problema da violência, do abuso e da exploração sexual contra crianças e adolescentes no âmbito municipal com a divulgação dos meios efetivos de denúncia e combate a este tipo de crime.

Art. 4º Durante o mês de maio, o poder público poderá promover atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente em seus estabelecimentos de ensino, postos de saúde e centros de referência da assistência social que deverão afixar em local de maior circulação placa ou cartaz com a seguinte informação: "A exploração, a violência e o abuso sexual de crianças e adolescentes é crime. Diga não à pedofilia e a violência contra crianças e adolescentes. Denuncie ligando para o Disk 100".

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes, hotéis e similares são obrigados a afixar em local visível uma placa ou cartaz com a seguinte informação: "A exploração, a violência e o abuso sexual de crianças e adolescentes é crime. Diga não à pedofilia e a violência contra crianças e adolescentes. Denuncie ligando para o Disk 100".
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais tipo bares, restaurantes, hotéis e similares deverão adequar-se a obrigação prevista no artigo 4º desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.
Art. 6º Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem com o disposto no artigo 5º desta Lei serão a eles implicados as seguintes penalidades:
I - advertência para adequação da exigência contida no artigo 4º, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da notificação;
II - em caso do não atendimento à exigência contida no inciso anterior, será aplicada multa no valor correspondente a 120 (cento e vinte) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG);
III - em caso de reincidência o valor da multa será o dobro do valor previsto no inciso anterior.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5C809D8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.427, DE 08 DE JUNHO DE 2021

PROÍBE A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE CURVELO DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9072995A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/06/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.995,63

Curvelo, 07 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:23913547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 05/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO BENEFÍCIO EVENTUAL, DENOMINADO "ALUGUEL SOCIAL", PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião extraordinária do dia 23 de março de 2021, registrada em Ata nº 361:
Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a partir do dia 10 de junho de 2021 a prorrogação por mais seis meses do aluguel social da família de Maria Denise Rodrigues da Silva.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

NÚBIA APARECIDA PEREIRA
Presidente do CMAS

Curvelo, MG, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6B8BDBE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 06/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO BENEFÍCIO EVENTUAL, DENOMINADO "ALUGUEL SOCIAL", PARA FAMÍLIAS SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião extraordinária do dia 23 de março de 2021, registrada em Ata nº 361:
Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a partir do 15 de junho de 2021 a prorrogação por mais seis meses do aluguel social da família de Vera Lúcia Oliveira Santos.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA APARECIDA PEREIRA
Presidente do CMAS

Curvelo, MG, 02 junho de 2021

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5DAD4499

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/06/21	62525-6 - Fundeb	R$ 2.044,73
08/06/21	624067-7 - SUS	R$ 656.208,59

Curvelo, 08 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F0C0ED95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.619, DE 08 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 4.346, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 QUE APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Tendo em vista o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado entre o Município e a empresa TANTRUM IMÓVEIS S/A., e a re-ratificação de Decisão Administrativa de 07/06/2021, nos autos nº 113.714/2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 4.346, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Loteamento denominado Jardins, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A área total objeto do parcelamento do solo é de 213.074,00 m² (duzentos e treze mil e setenta e quatro metros quadrados), nesta cidade de Curvelo, Minas Gerais, cujo quadro de áreas é o seguinte:
I - Área total dos lotes de 141.717,02 m2;
II - O número de 16 (dezesseis) quadras;
III - O número de 172 (cento e setenta e dois) lotes no total;
IV - Área Verde 1 – Quadra O - Área de 9.958,64 m2, correspondente a 7,03 % da área do terreno;
V - Área Verde 2 – Quadra L - Área de 23.978,78 m2, correspondente a 16,92 % da área do terreno;
VI - Área Verde 3 – Quadra P - Área de 179,44 m2, correspondente a 0,12 % da área do terreno
VII - Área Verde 4 – Quadra M - Área de 2.054,32 m2, correspondente a 1,45 % da área do terreno;
VIII - Área Verde 5 – Quadra K - Área de 837,98 m2, correspondente a 0,59 % da área do terreno;
IX - Área Verde 6 – Quadra J - Área de 179,81 m2, correspondente a 0,13 % da área do terreno;
X - Área Institucional – Quadra F e G - com área de 7.311,47 m2, correspondente a 5,16% da área do terreno;
XI - Áreas De Lotes Comercializáveis – Quadras A, B, C, D, E, F, G, H e I subdivididas em 170 (cento e setenta lotes), em 09 (nove) quadras, com área de 64.401,12 ms2, que têm a sua destinação predominantemente RESIDENCIAL; correspondente a 45,44% da área do terreno;
XII - Área Do Sistema Viário - com área de 32.815,46 m2, correspondente a 23,16 % da área do terreno;
XIII - Área De Preservação Permanente - com área de 46.921,85 m2;
XIV - Parque Municipal - com área de 24.435,13 m2".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:63B217AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de material de pavimentação asfáltica/construção em geral (areia e brita) - com itens exclusivos e itens com reserva de cotas para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: ÉLCIO DE ASSIS BRANDÃO, itens 01 e 05, no valor total de 261.250,00; e RAYANA COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, itens 02, 03, 04, 06 e 07, no valor total de R$ 965.020,00. Em 7/6/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:28668EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Objeto: Registro de preços p/ contr. de serv. de locação de tendas e gradis, com montagem e desmontagem, que serão utilizadas no sistema de drive thru, para realização de vacinação contra a COVID-19 e outras do calendário nacional - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: E&B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, lotes 01 e 02, no valor total de R$ 76.992,00. Em 7/6/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:DAC5F38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 313, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece normas para o retorno parcial das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerandoque é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica do Município de Diamantina pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerandoque as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

Considerandoque as medidas estabelecidas por meio do Decreto Municipal nº 271, de 14 de maio de 2021, surtiram os efeitos pretendidos, eis que as taxas de transmissão do coronavírus, de ocupação dos leitos para atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 na rede pública de saúde, notadamente de CTI, bem como o número de pessoas infectadas estão em atual decréscimo;

Considerandoa existência de protocolos sanitários bastante restritivos e necessários para a flexibilização das atividades econômicas e não

econômicas de que trata este Decreto, o que viabilizará o controle da proliferação da COVID-19;
Considerando a necessidade do Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos, com o fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174, 175, 176, 200, 201, 202, 233, 236, 275, 312, 322, 337, 351, 355, 381, 390, 391 e 459, todos de 2020, e os Decretos 032, 033, 083, 114, 132, 158, 199, 255, 270, 271, 282, 294, 295, 299, 300, 301 e 312 de 2021;

E considerando a deliberação do Gabinete de Crise, constituído por este Executivo Municipal para a construção coletiva e democrática de medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, consolidada em reunião ocorrida em 07 de junho de 2021, no sentido de implementação das medidas de que trata este Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir do dia 08 de junho de 2021 até o dia 23 de junho de 2021, quando as medidas deverão ser revistas, o retorno das seguintes atividades econômicas e não econômicas no âmbito do Município de Diamantina, em seu modo habitual de operação, desde que seguidos os respectivos protocolos sanitários de cada um dos setores:

I - bares, restaurantes e lanchonetes, bem como o comércio dos vendedores ambulantes de alimentação, sem entretenimento, até as 18 horas, ficando, após esse horário, autorizada apenas a modalidade de entrega em domicílio (*delivery*);

II - comércios varejistas em geral, com atendimento e retirada de mercadorias em balcão fixado na porta do estabelecimento, bem como entrega de mercadorias em domicílio (*delivery*);

III - clínicas de estética e salões de beleza (cabeleireiros, atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza), com agendamento prévio;

IV - centros de formação de condutores;

V - cultos, missas, celebrações e reuniões coletivas das organizações religiosas.

Art. 2º -Todas as autuações das equipes de fiscalização deste Município em decorrência do descumprimento das medidas estabelecidas neste e nos demais Decretos Municipais relativos ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, notadamente no que se refere à eventual inobservância dos protocolos sanitários pelos estabelecimentos de que trata o art. 1° deste Decreto, bem como as notificações sobre quaisquer aglomerações, deverão ser encaminhas ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências legais cabíveis.

Art. 3º - A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

Art. 4º - Qualquer situação correlata às determinações ora impostas não previstas neste Decreto serão decididas pelo Chefe do Executivo com orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° - No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais que tratam da prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, especialmente as constantes do Decreto Municipal nº 271, de 14 de maio de 2021.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 08 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:2C5EC1F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00314/2021 DE 8 DE JUNHO DE 2021

Decreto Nº 00314/2021 de 8 de Junho de 2021
Crédito Adicional Extraordinário
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 41 da Lei Municipal Nº 4320 de 1 de Janeiro de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R$ 93.342,28 (Noventa e tres Mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	93.342,28
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**93.342,28**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 8 de Junho de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:24CE8BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 103/2021, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 019/2021. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica e elaboração de termo de vistoria de imóveis. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Nivaldo do Rosário de Souza, com valor global de R$ 4.890,00.

Diamantina, 08 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B0F0D6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 108/2021, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 016/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de pavimentação asfáltica na Rua Zeca Bruno, Bairro Cazuza, Município de Diamantina. Base Legal: artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Consorcio Intermunicipal de infraestrutura dos Municípios da AMAJE CII, com valor global de R$ 164.861,47.

Diamantina, 08 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:54DBCCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 070/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2021. Objeto: Aquisição de veiculo zero quilometro para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Homologo o presente processo a favor da empresa: RP MAQUINAS EIRELI com o valor global de R$ 55.200,00.

Diamantina, 08 de Junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:66B7CBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 105/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2021. Objeto: aquisição de equipamentos para atender a demanda do Procon Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 23/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/06/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de junho de 2021.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4208EF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 102/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2021. Objeto: aquisição de veículo novo, zero quilômetro, para o Procon Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 24/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24/06/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de junho de 2021.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:89EE74A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 104/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 029/2021. Objeto: aquisição de livros visando implantar o acervo bibliográfico do Procon Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 24/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24/06/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de junho de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C0B1DBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 064/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2021. Objeto: Aquisição de papel termosensível de uso hospitalar. Homologo o presente processo a favor da empresa: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI com o valor global de R$ 10.500,00.
Diamantina, 08 de Junho de 2021.
JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:EA12AA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 109/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes, camisetas e acessórios, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 23/06/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de junho de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:33C5499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 100/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2021. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico e médico hospitalar para atendimento dos setores de Saúde Bucal e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 24/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24/06/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:27880FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 440/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 15.791/2021, datado de 13/05/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matriculada sob o nº 9702972-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com efeitos a contar de 05/06/2021, conforme artigo 103 da citada norma.

Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B61F9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 439/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 17.650/2021, datado de 28/05/2021, concede à servidora **MARIA HELENA RABELO CAMARGOS**, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Matemática, com matrícula nº 0202753-7, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 24/08/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 821/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F74B71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 009/2021 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos CANDITADO(S) abaixo relacionado(s) conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **009/2021**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	GRAZIELE NOGUEIRA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:30 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 009/2021.

Divinópolis, 08 de junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0FE5CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021

Objeto:Ata de registro de preços referente aquisição de sinalização móvel de trânsito para os setores de fiscalização e operação de trânsito e de manutenção de sinalização viária da Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Segurança Pública, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 22/06/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 22/06/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 09 maio de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD938E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA

P.A.L. 036/2021. Pregão Eletrônico 023/2021. Licitações-E 861.131. A Prefeitura Municipal de Divinópolis comunica às empresas interessadas que o referido Pregão será reaberto. Nova data e horário para envio de proposta e documentos: até às 08h de 22/06/2021. Nova data e horário de início da disputa: às 08h15min de 22/06/2021.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B47D96A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 73/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 1 GBPS. Retifica-se o extrato de publicação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 08/06/2021 – Edição 3024 – Código Identificador: 657D855E. Onde se lê "TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO À ARP Nº. 014/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG" Passa a lê "TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO À ARP Nº. 014/2020 do HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE".

Divinópolis, 08 de junho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD

ROBERTO CÉSAR BATISTA FREITAS
Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E86C148F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2021

Banco do Brasil – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de reservatórios de água (Caixa d'água) para o setor de abastecimento de água a serem instalados nas diversas comunidades rurais do município de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 oito horas e trinta minutos do dia 23/06/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 nove horas do dia 23/056/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br > licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127 ou 8128.

Divinópolis, 08 junho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F5B6776

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Dispõe sobre a aprovação do Registro da Entidade no Conselho Municipal do Idoso

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 12/03/2021, no uso de suas atribuições conforme **Lei Complementar Nº 193 De 29 de Agosto de 2019**;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova o Registro no Conselho Municipal do Idoso da Entidade Doce Idade Residencial para Idosos Ltda.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 07 de Junho de 2021.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:017B7574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº010/2021 - P.A.L. nº131/2021. O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Licitação, legalmente constituída pelo Decreto nº 14.116 de 07/01/2021, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde para realização de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada e confecção de próteses odontológicas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos, no dia 30 (trinta) de junho de 2021, às 9:00hs (nove), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Av. Paraná nº2.601 –bairro São José. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br <editais>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826.

Divinópolis, 09 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:923553AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: RAQUEL MENDES SANTOS, CPF 798.935.466-72. OBJETO: Adoção de um espaço localizado próximo à Avenida Pedro Pires nº. 205, no Bairro São Sebastião em Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 30/04/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40C1EEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 029/2009 – PL 148/2009.

LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2022, conforme Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 21/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A65F75E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 002/2010 – PL 002/2010.

LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2022, conforme Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 07/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E325B7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 008/2009 – PL 020/2009.

LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2022, conforme Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 21/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BA9DB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 008/2016 – PL 272/2015.

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por 06 meses, até 27/12/2021, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. **ASS:** 25/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E3522A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil da candidata convocada conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral - ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
32°	MARCELA MORAIS AMARAL

Tendo em vista tal fato, convocamos a candidata relacionada abaixo:

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
33°	MONICA DA SILVA BORGES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 14/06/2021 ao dia 16/06/2021 das 07:00 às 18:00 hrs para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 08 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E57BD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021

CONCESSÂO DE GRATIFICAÇÂO DE FUNÇÃO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, e Ofício SEMUSA - RH n° 049/2021, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Auxiliar de Serviços SERSAM), à servidora **CASSIA DE ABREU ARAUJO**, matrícula 0203752-4, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada no CAPS AD III - SERSAM, ***com efeitos retroativos a 02/06/2021***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:279B4587

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 11/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========
RESOLUÇÃO Nº 05/2021/CMI

Retifica-se na Resolução 05, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG no dia 14 de Maio, Edição nº Ano XIII Nº 3008.

1. Onde se Lê: Art. 10 - Para solicitar o pedido de Registro e inscrição de seus programas, projetos e serviços no CMI, as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

Lê se: Resolução Nº 05 na integra com todos seus anexos.

DIVINÓPOLIS, 08 de Junho de 2021.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D75BDCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.838, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Município de Divinópolis a instalar e utilizar a extensão temporária de passeio público, denominada *parklet* e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Denomina-se *parklet* o mobiliário urbano de caráter temporário, instalado sobre a área antes ocupada pela área de estacionamento da via pública, em paralelo à pista de rolamento de veículos, de forma a expandir o passeio público, com o objetivo de ampliar a oferta de espaços públicos de fruição, providos de estruturas que visem ao incremento do conforto e da conveniência dos cidadãos, tais como bancos, mesas e cadeiras, floreiras, guarda-sóis, paraciclos e outros elementos destinados à recreação, ao descanso, ao convívio, à permanência de pessoas e às manifestações culturais.

§ 1º O *parklet* e todo o mobiliário instalados serão destinados ao uso público, não se admitindo, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor ou outros interessados.

§ 2º É obrigatória a colocação de pelo menos 01 (um) banco fixo e ou, mesas e cadeiras fixas, o qual poderá ser agregado ao mobiliário móvel na utilização deste, para que se mantenha o caráter de utilização pública do *parklet*.

Art. 2° A autorização para a instalação de *parklet* será concedida à pessoa jurídica, de direito público ou privado, sempre a título precário, na qual constarão as condições e regras para instalação e manutenção do equipamento.

Parágrafo único. Os requisitos técnicos e operacionais para a instalação de *parklet* são os previstos nesta Lei, os quais poderão ser acrescidos de outros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana a partir da análise individualizada e específica das propostas apresentadas.

Art. 3° O requerimento para instalação de *parklet* deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Urbana e instruído com a seguinte documentação:

I - alvará de localização para funcionamento do estabelecimento;

II - projeto simplificado de *parklet* proposto, contendo:

a) identificação da via e endereço do(s) imóvel(eis) lindeiro(s) ao equipamento, para referência de localização;

b) planta de situação, indicando a largura do passeio existente, o local para instalação de "Vaga Viva" com suas dimensões, contendo a identificação de todos os equipamentos, mobiliários urbanos e

vegetação existentes no passeio num raio de 30 (trinta) metros do local proposto, dimensões e inclinações longitudinal e transversal do passeio;

c) projeto de *parklet*, contendo suas dimensões e memorial descritivo dos equipamentos que serão alocados, bem como indicação do estado de conservação e adequação à acessibilidade de portadores de deficiência e mobilidade reduzida dos passeios e rebaixos de meio fio, prevendo esta adequação caso não haja.

d) perspectiva de *parklet* posicionada no local;

e) fotografias do local;

f) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 1° Em conjuntos urbanos ou em áreas lindeiras a imóveis de interesse cultural, o requerimento deverá ser submetido à análise da instituição responsável.

§ 2° Fica proibida a instalação de *parklet* nos entornos das Praças do Município.

Art. 4° Para sua instalação, o *parklet* deverá obedecer às seguintes condições:

I - ser instalado à distância mínima da esquina de 10,00 m (dez metros), contados a partir do meio-fio da via transversal;

II - não ocupar vagas de estacionamento destinadas a idosos, pessoas com deficiência e outras que possuam regulamentação especial, bem como áreas destinadas a carga e descarga ou embarque e desembarque, salvo hipótese de remanejamento ou alteração da sinalização, a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS;

III - apresentar proteção ao usuário, como guarda-corpo ou floreira com altura fixada em norma regulamentadora, instalada em todas as faces voltadas para a pista de rolamento, devendo o *parklet* ser acessado apenas a partir do passeio ou da área de circulação de pedestres;

IV - não obstruir faixas de travessia de pedestres, rebaixos de meio-fio, acessos a garagens, ciclovias ou pistas de caminhada;

V - não obstruir pontos de ônibus e táxi;

VI - não obstruir o acesso a hidrantes, caixas de acesso e manutenção;

VII - resguardar as condições de drenagem da via, não interrompendo o escoamento de água em sarjetas e não obstruindo bocas de lobo e poços de visita. Prever componentes removíveis do piso ao longo de toda a sarjeta para manutenção, limpeza e desobstrução do escoamento da água;

VIII - dispor de permeabilidade visual;

IX - apresentar sinalização refletiva nas quinas voltadas para a via;

X - dispor de tachões (balizadores) ou solução semelhante para manutenção de distância de segurança em relação às vagas de estacionamentos adjacentes;

XI - atender às normas de segurança e acessibilidade universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das legislações e normas técnicas vigentes);

XII - ser removível;

XIII - não ocupar espaço superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do meio-fio, por 10,00 m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento, sendo o seu comprimento nunca superior a testada do imóvel para o qual será requerido;

XIV - não será permitida a implementação de *parklet* em locais onde a calçada estiver deteriorada, sendo necessária a recuperação da mesma antes que o pedido da aprovação seja solicitado.

XV - o *parklet* somente poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 50km/h (cinquenta quilômetros por hora) e com até 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de inclinação longitudinal;

XVI - o *parklet* deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público; Igual ao inciso III?

XVII - o *parklet* deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

§ 1º Os *parklets* deverão ser preferencialmente implantados em áreas com maior intensidade de fluxo de pedestres e vias com presença significativa de comércio e serviço ou grande densidade de moradias.

§ 2º Caso o passeio lindeiro, na extensão correspondente ao *parklet*, não possua árvore, o responsável pela instalação deverá providenciar o plantio, exceto nas hipóteses em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana o desaconselhar, conforme critérios técnicos.

Art. 5° Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste regramento e na legislação aplicável.

Art. 6° O interessado que obtiver a autorização para a instalação do *parklet* ficará responsável pela confecção e segurança do mobiliário e de todos os seus elementos, assim como pela realização dos serviços de instalação, manutenção e remoção do equipamento, bem como pela recomposição do logradouro quando da remoção, de acordo com os prazos e condições do termo de cooperação celebrado, assim como por todos os custos financeiros decorrentes.

Art. 7° O *parklet* deverá dispor de placa informativa esclarecendo que se trata de espaço público, podendo o equipamento ser utilizado por todos.

I - O proponente e mantenedor do *parklet* será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

II - Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

III - Será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de cooperação em cada *parklet* instalado.

§ 1º A placa com mensagem indicativa de cooperação deverá conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada, assim consideradas, o nome do cooperante, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

§ 2º O proponente e mantenedor do *parklet* deve instalar em local visível, junto ao acesso do *parklet*, uma placa com dimensão mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: “Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”.

Art. 8º Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Executivo, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado e será responsável pela remoção do equipamento em até dez dias úteis, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 9° Em caso de descumprimento do regramento determinado na autorização, o autorizado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços sob pena de rescisão unilateral por parte do Município.
Art. 10 A autorização terá prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogada de acordo com a aceitação pública e o interesse da administração pública.

Art. 11 A autorização será revogada em razão da inobservância das condições de manutenção previstas ou quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 12 O abandono, a desistência ou o descumprimento dos regramentos determinados pela autorização não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 13 Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do *parklet* na mesma área, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação, cabendo a decisão ao Secretário.

Art. 14 Cumpridos todos os requisitos previstos neste decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do *parklet.*

Parágrafo único. O cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento.

Art. 15 Os casos omissos serão regulamentados por Decreto.

Art.16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AF236A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.839, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Altera o art. 11 da Lei nº 7.970 de 2015, que "*dispõe sobre a regulamentação e concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo - Eletrônico - Pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Divinópolis e dá outras providências"*.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11, da Lei nº 7.970 de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 11 (…)

VIII - O veículo automotor a serviço de Oficial de Justiça Avaliador da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho ou a serviço de Comissário de Menores da Justiça Comum com sede no município."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAA9BAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.840, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de combate à pedofilia no município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Divinópolis, a obrigatoriedade de se adotar as medidas aqui relacionadas e que se destinam ao combate à pedofilia a todas as atividades abrangidas por esta Lei.

Art. 2º Os cinemas localizados no âmbito do Município de Divinópolis deverão exibir antes de qualquer sessão, filme institucional com esclarecimento e alerta quanto aos crimes de pedofilia e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e as sanções previstas na Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008.

Parágrafo único. A projeção informativa não deve ser inferior a 15 (quinze) segundos de duração, podendo ser criada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Divinópolis.

Art. 3º Ficam todas as escolas públicas e privadas da rede de ensino que atendam crianças e adolescentes, obrigadas a afixarem placas em locais visíveis, com tamanho mínimo de 1m x 0,5m, com os seguintes dizeres:

"PEDOFILIA É CRIME DENUNCIE DISQUE 100 ou (37) 3222-7067 O denunciante não será identificado."

Parágrafo único. As regras estabelecidas no caput deste artigo se estendem às seguintes atividades:

I - escolas de cursos técnicos, profissionalizantes, de idiomas e afins que atendam crianças e adolescentes;

II - espaços de recreação infantil;

III - empresas cujo CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, seja destinada a serviços e produtos que atendam crianças e adolescentes;

IV - eventos e ações temporárias cujo público de destino sejam crianças e adolescentes;

V - espaços destinados à pratica de esportes;

VI - clubes sociais.

Art. 4º As empresas que não cumprirem com a determinação desta Lei estão sujeitas às seguintes penalidades na seguinte ordem:

I - advertência;

II - multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

III - verificada a reincidência, aplica-se em dobro a multa prevista no inciso II.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Divinópolis, 08 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D1F70DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 155/2021 – Dispensa Eletrônica nº. 60/2021 - Banco do Brasil nº 877082 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 PURIFICADOR DE ÁGUA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 11/06/2021. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 11/06/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 08 de junho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:452A7839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 247/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): RAQUEL MARTA DOS REIS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 05/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B1E64E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 246/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): SOPHIA MENDES PORTO PASSOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 03/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D9BA449

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 229/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): ANA CAROLINA DE SOUZA MOREIRA CELESTINO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 03/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F0FD6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO

Estagiário (a): Caroline Gomes de Lima, TCE 069/2021, CV 58/19/SOCIESC. Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estagiário) – do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular, fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 28/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87CFE665

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 139/2021 AO CONVÊNIO UNA/52/2019.

Estagiário (a): CAROLINE CARVALHO COELHO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 24/09/2021. **ASS:** 27/04/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C712035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 170/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): AMANDA ORICIO OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 05/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9A2FDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 171/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): TAUANA LUZIA FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 03/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC8C2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 175/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): DOUGLAS ALEXSANDER SILVA MARCOLINO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 08/06/2021. **ASS:** 04/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D9F2FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 176/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): CAMILA LUIZA VITORIA VILLON SANTANA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 05/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0742B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 178/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): PAULA IMACULADA GUIMARÃES SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 05/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8D51842

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 218/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): CLARICE HENRIQUES DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 05/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:929DC9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 219/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): IARA MOURA BARROS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 03/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB39D78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 220/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): EDMAR RIBEIRO DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 03/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:859C6DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 176/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/2019.

Estagiário (a): CAMILA LUIZA VITORIA VILLON SANTANA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/06/2021. **ASS:** 05/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9DB06C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021,QUANTO AOS SEGUINTES ITENS:

O item 7.1.5 solicita, para fins de habilitação técnica, Atestado de Capacidade Técnica. (ORIGINAL OU CÓPIA simples) em que a licitante comprove já ter fornecido serviços semelhantes aos descritos no objeto. Entretanto, a Planilha Orçamentária pede postes de chapa 14, que subentende-se que sejam de aço. Todavia o projeto se refere a postes de concreto. No Memorial Descritivo já traz Poste Telecônico. Qual devemos adotar como o correto?**Considerar postes de aço em chapa 14!**
Nos arquivos do Edital, não consegui encontrar as COMPOSIÇÕES. Solicitamos, por gentileza, nos fornecer as composições próprias;
No projeto, ainda, em divergência com Planilha e Memorial, onde na planilha pede-se Luminária de 50W, sem especificar se é LED ou VS, no Memorial não deixa claro se é LED ou VS, além de citar 60W, e no Projeto trás que são luminárias de Vapor de Sódio, nos detalhes, porém nas locações trazem de LED 50W.Quais deveremos adotar como a devida solicitação do Objeto?**Luminárias com lâmpadas led de 60W.**
A remoção dos postes existentes, está com os custo inclusos na planilha? Se sim, além do acesso às composições, seria possível termos acesso à Memória de Cálculo?**Não tem remoção de postes existentes!**
sobre as caixas ZA e ZB: as caixas ZB são duas em cada composição? No projeto temos 10 unidades, na Planilha Orçamentária são 5. Quanto as caixasZA, a Planilha Orçamentária trás 46 unidades, e estas caixas são realmente de PVC?**As caixas são de PVC!**
o Edital exige responsável técnico mas a Planilha Orçamentária não trás os custos de Administração Local. Não irão pagar pelo o profissional exigido?**O profissional deve fazer parte do quadro de funcionários da empresa executora!**
Quanto aos postes, novamente, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, pede postes de 5,3m de altura, todavia, os postes serão enterrados 70cm, o que totalizam 6 mestros.Qual a altura real exigida para o tamanho dos postes?**5,30 é a altura bruta dos postes, considerando que a altura livre será 4,50 metros!**
na composiçãoELE-PAD-115D, o poste, como insumo é:" I MATED-12938 POSTE DE AÇO PARA ENTRADA DE ENERGIA H = 4,50 M", de altura bem inferior ao exigido em planilha, e de maior, ainda, discrepância se comparado com o projeto. Haverá correção? Além do mais, na mesma composição os suportes (braços) das luminárias não estão inclusos. Serão exigidos a compra dos mesmos para a instalação das luminárias?**Os postes não tem braços, somente suporte curto!**
na composiçãoELE-PAD-115D, ainda, a Planilha Orçamentária está pagando preços diferentes(R$ 520,00, ou R$ 540,00). Ademais, no próprio banco de referência esta mesma composição paga R$1.136,56. Essa discrepância de valor é um erro de planilha?**A diferença do valor se dá em virtude de um poste acomodar duas luminárias e o outro 3 luminárias, o valor é proporcional ao código citado, será pago somente o valor que está em planilha!**
A composição do banco SETOP, ED-13939, em vossa PLANILHA ORÇAMENTÁRIA está pagandoR$ 16,00, entretanto no próprio banco paga R$30,86.É uma divergência que será corrigida?**O valor que será pago é o que está na planilha!**
Ocorre o mesmo, relatado nos itens 9 e 10, para as seguintes composições: ED-13938;ELE-MAN-025,SPDA-FIT-050;ELE-REL-005;**O valor que será pago é o que está na planilha!**
Continua inalterada, demais clausulas do edital, mantendo a data de abertura do referido processo.

Dom Bosco MG, 08 de junho de 2021 –

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:CAA8FCBA

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 22 de JUNHO de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (ESF - EUZEBIO DE SIQUEIRA E ESF - RONIVON JOSÉ CANDIDO DA FONSECA), CONFORME PORTARIA Nº 3.474 DE 17/12/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Inicio de Recebimento de Propostas - a partir do dia 09/06/2021 as 08h30min - Disputa - 09h30min do dia 22/06/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137 3675-7138, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , site www.dombosco.mg.gov.br email licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 07 de JUNHO de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:B4E3E5EE

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24_2021 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 22 de JUNHO de 2021, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", para registro de preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS (SACO PARA LIXO E LIXEIRAS) PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Inicio de Recebimento de Propostas - a partir do dia 09/06/2021 as 08h30min - Disputa - 13h30min do dia 22/06/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137 3675-7138, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , site www.dombosco.mg.gov.br email licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 07 de JUNHO de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:EABFE63E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 040/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 040/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR, **WILLIAM SOARES DO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 116.639.236-80 E CI 18.039.814 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. ADÃO ALVES MACIEL Nº 573, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função ora citada, sendo 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo 160 (cento e sessenta) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 08/06/2021 e encerra-se 07/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 – Ficha 214 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 DE JUNHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

WILLIAM SOARES DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CE91CCFA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 041/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 041/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR, **MARCO ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 112.544.146-14 E CI 18.039.812 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA Nº 733, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função ora citada, sendo 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo 160 (cento e sessenta) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 08/06/2021 e encerra-se 07/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 – Ficha 214 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 DE JUNHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B0CDED98

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 042/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 042/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR, **GEOVANI MESSIAS CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 085.211.736-10 E CI 16.018.894 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 320, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função ora citada, sendo 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo 160 (cento e sessenta) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Administração, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 08/06/2021 e encerra-se 07/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 – Ficha 61 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**
II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 DE JUNHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GEOVANI MESSIAS CORREA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:91263AD7

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 043/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 043/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR, **LUIZ CARLOS MENDES SOARES**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 129.948.606-19 E CI 18.039.801 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. ADÃO ALVES MACIEL Nº 285, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal de Meio Ambiente**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função ora citada, sendo 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo 160 (cento e sessenta) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Serviços Rurais e Meio Ambiente, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 08/06/2021 e encerra-se 07/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.562,74 (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.08.01.20.606.2001.2061 - 3.1.90.04.00 – Ficha 382 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 DE JUNHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS MENDES SOARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:852E207D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2021

PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MAIANY LUCIMARA FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 083.998.786-26, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Estradas de Rodagem e Manutenção de Máquinas e Veículos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de junho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7711B8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONVITE 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 048/2021 – CONVITE Nº 003/2021, torna público REVOGAÇÃO DO PROCESSO ACIMA EPIGRAFADO POR INTERESSE PÚBLICO na forma do Despacho do Exmo de Prefeito Municipal e Parecer Jurídico. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de assessoria, consultoria e execução de serviços ambientais quanto aos procedimentos de gestão ambiental pública visando à melhoria da qualidade ambiental do Município de Estrela Dalva/MG e dos aspectos legais, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas das legislações pertinentes, especificações e condições gerais e especiais contidas neste Convite e seus anexos. Os autos estão com vistas franqueadas para os interessados no Departamento de Licitações. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181.

Estrela Dalva, 08/06/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:33747E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 110, DE 07-06-2021

PORTARIA No 110, DE 07-06-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária cleidiane aparecida de alcantara e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.
RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEIDIANE APARECIDA DE ALCANTARA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2020 a 01.01.2021, saindo de férias no dia 01 de julho de 2021 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de junho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:8FE08F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 039/2021
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TRAVESSIA ELEVADA, RECAPEAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 005656/2020, Nº 051536/2019, Nº 001217/2019, em regime de empreitada global, conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e as demais condições especificadas no anexo i do edital.**

A sessão de processamento da CONCORRÊNCIA será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **09/07/2021** as **09** horas e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 93/2020 de 08 de Agosto de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 09/07/2021 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Rua Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 09/07/2021 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Rua Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **CONCORRÊNCIA** nº. **001/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:265579E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 38/2021, PREGÃO PRESENCIAL 17/2021, RP 08/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADA PELA MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 38/2021 – Pregão Presencial 17/2021, RP 08/2021. Objeto: Registro de Preços para locação de maquinários para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município, no período de 12 (doze) meses (...): firmado com a empresa: LC INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.540.124/0001-58, com sede na Rua Domingos Destro, 297 Letra A, Bairro Roque, Manhumirim/MG, CEP 36.970-000. Valor Global de R$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais). Assinada em 08/06/2021 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Luiz Carlos Mendes da Silva.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A8E46759

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 46/2021, PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, Processo Licitatório 46/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender às necessidades do Departamento de Saúde (...),** que será realizada na data 22/06/2021, às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação exclusiva para ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3753 1311.

VALÉRIA PINTO DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:259A4AD8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 45/2021, DISPENSA 16/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 45/2021, Dispensa 16/2021, objeto: **Aquisição livros, testes e jogos para capacitação de profissionais do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) atendendo as necessidades do Departamento de Saúde (...), firmado com a pessoa jurídica: LIVRARIA DO PSICOLOGO E EDUCADOR LTDA**, inscrita no **CNPJ 22.558.670/0001-60** com sede na Av. Do Contorno, nº 1390, Bairro Floresta, cidade de Belo Horizonte -CEP 30.110-008, no valor de **R$ 3.773,46 (Três mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).** Assinado e ratificado em 07/06/2021, com vigência até 07/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:080A185C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Nos termos da Deliberação CIB-SUSMG nº 3.397 de 30 de abril de 2021, e na Resolução SES/MG nº 7511, de 17 de maio de 2021, altera o anexo II, cria o quadro 33, altera o anexo III, com inclusão do item 1.26, e altera o valor total estimado passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, a inclusão do QUADRO 33; alteração do ANEXO TÉCNICO III - SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.26. **Do Valor Estimado (Anual):** de R$41.023.203,91 (quarenta e um milhões e vinte e três mil e duzentos e três reais e noventa e um centavos) para R$41.266.203,79 (quarenta e um milhões e duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e três reais e setenta e nove centavos) anual. **Data:** 28/05/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC9ACFE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA,** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, manifesta-se sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO,** datada em 8 de junho de 2021, ***RATIFICANDO*** o ato praticado pelo Pregoeiro que opinou por negar provimento ao Recurso Administrativo e por manter ***INABILITADA*** a empresa **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA** no Processo Licitatório nº 051/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 8 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito do Município de Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:56E9869E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação e embalagens plásticas que serão utilizados no Programa "Merenda em Casa" para os alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/06/2021 às 08:00h até dia 01/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 01/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8F0DF7A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 105/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 105/2021, Processo Licitatório nº. 031/2021 – Pregão Eletrônico nº. 028/2021– Contratada: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 322.845,30**. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CF7051C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 106/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 106/2021, Processo Licitatório nº. 031/2021 – Pregão Eletrônico nº. 028/2021– Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A – R$ 870.786,00**. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2FF88C0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 107/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 107/2021, Processo Licitatório nº. 031/2021 – Pregão Eletrônico nº. 028/2021– Contratada: **BH FARMA COMERCIO LTDA – R$ 51.901,56**. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:66A6C2A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 108/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 108/2021, Processo Licitatório nº. 031/2021 – Pregão Eletrônico nº. 028/2021– Contratada: **ELFA MEDICAMENTOS S.A – R$ 1.273.322,70**. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC4E1C69

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0312021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, BH FARMA COMERCIO LTDA, ELFA MEDICAMENTOS S.A** vencedoras no Processo Licitatório nº 0312021 – Pregão Eletrônico nº. 028/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AF5BDB3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE N	CPF/CNPJ
23346 – E.C.R.	534.584.516-68
27345 – M.G.C.F.	804.819.146-68
33438 – J.M.S.	200.089.106-34
49532 – M.H.F.	729.085.056-49

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A4E97888

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO EM PROCESSO TRIBUTARIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado NOTIFICADO DA NECESSIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS nos autos do Processo Administrativo nº 9192/2020, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, em relação à despacho juntado pelo Secretário de Fazenda, constante de fls.129 nos autos de nº 9192/2020, nos termos do art.178 inciso III, da Lei Complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

CONTRIBUINTE: CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL CPF/CNPJ: 20.504.346/0001-34

FICA o autuado NOTIFICADA/INTIMADA para JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo178 da LC 001/2002 (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

CAMILA MORAIS SANTOS
Diretora de Arrecadação e Fiscalização
Mat. 15395

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FFA1C7E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.443, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 68;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Walisson Maicon Silva para fiscalizar e acompanhar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.186, de 23 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:93CFC065

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.442, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.244, de 15 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando nº 212/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.244, de 15 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Lindamar Azarias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.328, de 24 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:909785AF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0753/2021

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), FLAVIO DINIZ DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1D13B535

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0754/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LILIANE DE FATIMA ALMEIDA MORAES, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AB8531A2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0755/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NILMA DE ASSIS ANTENOR, PROFESSORA III F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/06/2021 a 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:03C01837

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0756/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA, PROFESSORA III D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4BABC7F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0757/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DEBORAH CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB66B31E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0758/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIANE NOGUEIRA PINTO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:79693FCB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3110 DE 08/06/2021

Designa servidor como Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **LORENA DE PAIVA ARANTES**, Assessora de Obras de Engenharia Civil, para **FISCALIZAR, ACOMPANHAR, CONFERIR, AUTORIZAR E RECEBER** o objeto do Contrato que trata da contratação de empresa especializada para construção de duas bases para reservatórios de água potável, conforme projetos apresentados, nos Bairros: Vila Nirmatele – Reservatório de 300 mil/L e no Bairro Balbino Ribeiro – Reservatório de 100 mil/L, neste Município, sem qualquer ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Junho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5F2E04F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3111 DE 08/06/2021 - SAAE

Designa servidor para atuar como Gestor de Contrato, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Diretora Adjunta do SAAE, como **GESTORA** da futura contratação de empresa especializada para construção de duas bases para reservatórios de água potável, conforme projetos apresentados, nos Bairros: Vila Nirmatele – Reservatório de 300 mil/L e no Bairro Balbino Ribeiro – Reservatório de 100 mil/L, neste Município, sem qualquer ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Junho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:30EF9663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - **AVISO DE LICITAÇÃO**– **REPUBLICAÇÃO** – Pregão Presencial SRP Nº 017/2021 - O Município realizará no dia 23/06/2021, às 08:0 0 horas – o Pregão Presencial SRP n° 017/2021 - Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA COMERCIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail:licitacaofronteira2021@hotmail.comnos dias uteis de 07:00 âs 13:00 hs.-

Fronteira dos Vales-MG, 08 de Junho de 2021,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:1A5E2A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial SRP nº 019/2021 – O Município realizará no dia 22/06/2021, às 09:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 019/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS EM SUAS DIVERSAS FASES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA WEB CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG**.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail:licitacaofronteira2021@hotmail.comnos dias uteis de 07:00 âs 13:00 hs.

Fronteira dos Vales-MG, 08 de Junho de 2021 -

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:448BCA0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Regulamenta o Imposto Predial e Territorial Urbano, revoga as disposições em contrário e dá outras providências."

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Art. 1º. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.
§1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II – abastecimento de água;
III – sistema de esgotos sanitários;
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
§3º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incide sobre o imóvel que, embora localizado fora da zona urbana, seja comprovadamente destinado a sítios de recreio, desde que não tenha produção que o torne autossustentável.

Art. 2º. A ocorrência do fato gerador da obrigação independe:
I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, domínio útil ou da posse do bem imóvel;
II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
III - do cumprimento de exigências legais, regulamentares ou administrativas referentes ao bem imóvel.

Art. 3º. O imposto é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes.

Art. 4º. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU a partir de 1º de janeiro de cada ano.
§1º. Para o imóvel construído ou modificado ao decorrer do exercício fiscal, o fato gerador se configura nas seguintes hipóteses:
I – a partir da data do Auto de Conclusão de Obra, Carta de Habite-se, expedido pela Prefeitura Municipal;
II – por arbitramento, da data de origem para os casos de parcelamento do solo, edificação e reforma sem a abertura de procedimento administrativo próprio junto à Prefeitura.
§2º A averbação de edificação de imóvel junto ao Cartório de Registro Imobiliário condiciona-se à emissão da Carta de Habite-se pela Administração Municipal.

Art. 5º. O IPTU constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, ainda que conste de certidão negativa de débitos relativos ao imóvel, se apurada sua posterior irregularidade.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.
§ 1º. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.
§ 2º. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.
§ 3º. Nos casos de propriedades em condomínio, cada proprietário responderá conforme a proporcionalidade de sua fração ideal em relação ao valor venal do imóvel, incidindo a alíquota sobre a sua parte.
§ 4º. Caso o imóvel possua dois ou mais coproprietários, sem a divisão de unidades autônomas do condomínio, o valor do imposto poderá ser cobrado de qualquer um dos sócios solidariamente sem direito de preferência.
§ 5º. Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, devendo ser dado preferência na cobrança e execução do imposto a aqueles.

Art. 7º. O imposto é devido de forma subsidiária, no caso de concurso de agentes passíveis por quem exerça a posse direta do imóvel, na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil ou detentores de Direitos Reais;

Art. 8º. A aquisição da propriedade por sujeito passivo que não sofra incidência tributária sobre seu patrimônio não isenta da responsabilidade do recolhimento do imposto sobre propriedade territorial com fato gerador anterior à transferência do imóvel.

Art. 9º. Em relação às massas falidas ou sociedades em liquidação o imposto será devido em nome das mesmas, sendo seus representantes legais responsáveis pela retenção e pagamento do IPTU.

Art. 10. Em caso de compromisso de compra e venda, o lançamento do tributo poderá ser feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, caso seu nome conste na inscrição do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 11. Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores, devendo estes promover a transferência de nome no Cadastro de Contribuinte Imobiliário, perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou adjudicação.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E ESCRITURAÇÃO

Art. 12. Para os serviços listados abaixo, é imprescindível a apresentação de Certidão de Débitos Imobiliários expedida pela Fazenda Municipal.
I – celebração de escritura pública de transmissão de titularidade ou de direitos reais da propriedade;
II – averbação da transferência de propriedade ou dos direitos reais do imóvel no Cartório de Registro;
III – concessão de alvará de aprovação de projeto, construção ou reforma e Habite-se;
IV – aprovação de parcelamento do solo ou agrupamento;
V – reconhecimento de imunidade;
VI – pedido de deferimento e renovação de isenção.
§1º. A emissão da Certidão Negativa de Débitos referente ao imóvel depende da quitação integral dos tributos municipais a ele vinculados.
§2º. Para dívidas lançadas com sua exigibilidade suspensa ou interrompida, pode-se expedir Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para fins da apresentação descrita no *caput*.
§3º. O reconhecimento da isenção supramencionada não retroage às dívidas suspensas ou não identificadas.
§4º. No caso de transferência de propriedade imobiliária, responderá solidariamente o antigo proprietário por débitos tributários parcelados cujo fato gerador tenha ocorrido antes do registro da transferência.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 13. O valor do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana deverá:
I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art. 14. O valor venal da propriedade predial e territorial será apurado com base nos dados constantes no sistema de gestão tributária do Município submetidos à Planta Genérica de Valores.
§1º. A correção dos valores da Planta Genérica de Valores obedecerá a critérios objetivos e deverá ser promovida por iniciativa do chefe do Poder Executivo, desde que não implique em aumento acima da atualização monetária.
§2 º. Na determinação da base de cálculo:

I - consideram-se:
o valor venal do imóvel, no caso de terrenos não edificados, em construção, em demolição ou em ruínas;
o valor venal do imóvel e da edificação, nos demais casos.
II – não se consideram:
o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
§3º. Havendo discordância do contribuinte quanto ao valor do lançamento como Base de Cálculo, o caso será tratado de acordo com o devido Processo Tributário Administrativo - PTA, nos termos da lei municipal aplicável.

Art. 15. Sobre a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aplicar-se-ão as seguintes alíquotas:
I – Propriedade edificada:
a) 0,5% (meio por cento) para imóveis residenciais;
b) 1,0% (um por cento) para os demais imóveis comerciais, incluindo os destinados a instituições financeiras, casas lotéricas, indústrias e empresas públicas.
II – Propriedade não edificada:
a) 1,0% (um por cento) do sobre o valor venal do lote.
§ 1º. As alíquotas acima mencionadas poderão ser reduzidas onde inexistirem os melhoramentos previstos no § 1º, do art. 1º desta Lei, nas seguintes situações:
I - redução de 30% (trinta por cento) para a falta de 03 (três) melhoramentos;
II - redução de 20% (vinte por cento) para a falta de 02 (dois) melhoramentos;
III - redução de 10% (dez por cento) para a falta de 01 (um) melhoramento.
§ 2º. Após serem aplicadas as reduções de alíquotas previstas nos parágrafos anteriores, serão concedidos os seguintes incentivos fiscais sobre o valor do IPTU, quando no imóvel existir as seguintes benfeitorias:
I - desconto de 20% (vinte por cento) quando houver vedação completa do terreno através do muro;
II - desconto de 10% (dez por cento) quando houver passeio;
§ 3º. Os descontos referidos nos incisos I e II do § 2º deste artigo poderão ser acumulados;
§ 4º. Os benefícios de que trata os §§ 2º e 3º poderão ser aplicados por no máximo 03 (três) exercícios financeiros.
§ 5º. Quando o desconto não tiver sido feito por ocasião do lançamento, o contribuinte poderá requerê-lo, no prazo máximo de trinta (30) dias da notificação do lançamento, em modelo próprio, fazendo prova do preenchimento das condições até 31 de dezembro do exercício anterior.
§ 6º. Perderá o direito ao desconto o contribuinte que, após obter o "habite-se", infringir norma da legislação municipal concernente a obras, ocupação, uso e parcelamento do solo urbano.

Art. 16. Buscando assegurar o devido cumprimento da função social da propriedade, as alíquotas previstas na presente lei poderão, de forma progressiva, variar no tempo, nos termos da lei municipal que disponha sobre zoneamento urbano, edificação e parcelamento do solo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Fica autorizada, excepcionalmente, até que seja aprovada a Planta Genérica de Valores, os seguintes parâmetros para apuração do valor venal dos imóveis urbanos:
I – para imóveis não edificados:
a) R$ 50,00/m² (cinquenta reais por metro quadrado) para aqueles situados no Centro da sede do Município;
b) R$ 25,00/m² (vinte e cinco reais por metro quadrado) para imóveis situados nos demais bairros;
c) R$ 12,50/m² (doze reais e cinquenta centavos por metro quadrado) para aqueles situados nos Distritos.
II – para imóveis edificados:
a) R$ 100,00/m² (cem reais por metro quadrado) para aqueles situados no Centro da sede do Município;
b) R$ 50,00/m² (cinquenta reais por metro quadrado) para imóveis situados nos demais bairros;
c) R$ 25,00/m² (vinte e cinco reais) para aqueles situados nos Distritos.

Art. 18. A incidência do imposto alcança:
I – todos os imóveis localizados na zona urbana continuada e descontinuada;
II - os sítios e chácaras de recreio ou lazer, além das casas de veraneio situadas nas áreas adjacentes, ainda que fora da zona urbana, de dimensões inferiores a 20.000 m2.
Parágrafo único. Terrenos que possuam edificações sem condições de uso serão considerados não edificados até que seja dada a devida destinação à construção.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 19. O lançamento do imposto será realizado de ofício pela Administração Tributária Municipal com base nas informações contidas no Cadastro de Contribuintes Imobiliários.
Parágrafo único. A Administração Municipal poderá executar cobrança conjunta do IPTU de taxas lançadas para a mesma unidade imobiliária nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 20. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre a propriedade ou sobre os elementos necessários acerca da fixação da base de cálculo, o valor venal será obtido através do processo de arbitramento realizado pela Administração Tributária Municipal por meio dos procedimentos próprios definidos em Decreto Regulamentar.

Art. 21. Não sendo conhecido o proprietário do imóvel, o lançamento será feito em nome do possuidor a qualquer título.

Art. 22. O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 23. O IPTU poderá ser cobrado em cota única com desconto de até 15% ou em parcelas, conforme Decreto Regulamentar.
Parágrafo único – Poderá ser concedido desconto no parcelamento do imposto, nos termos de Decreto Regulamentar, desde que não exceda ao desconto fixado para pagamento em cota única, fixado no caput.

Art. 24. Para imóveis edificados ao longo do exercício o valor do imposto será proporcional aos meses ainda restantes contados a partir do mês vincendo, sendo garantido ao proprietário um desconto de 50% sobre o valor do imposto para pagamento realizado até 30 dias após a emissão da Carta de Habite-se.

Art. 25. Nas hipóteses de parcelamento descritas no artigo 22, às parcelas não poderão se estender ao exercício fiscal subsequente.

Art. 26. A falta de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada cota, acrescido de correção monetária.
§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.
§2º. A falta de recolhimento do imposto após o exercício para o qual foi programado, implicará ao contribuinte multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo devido, por exercício, independente de outra sanção a que estiver sujeito.
§3º. As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do Índice (INPC – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 27. Os imóveis ainda que isentos do imposto ou a ele imunes, ficam sujeitos à inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Imobiliários, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 28. Ainda que a propriedade seja concebida em condomínio, cada unidade imobiliária autônoma deverá corresponder a uma única inscrição.
Parágrafo único. No caso de condomínio em que cada condômino possua parte ideal, somente poderá ser inscrita separadamente cada fração de propriedade, mediante solicitação do interessado.

Art. 29. O desmembramento ou unificação de lotes deve ser solicitado ao órgão competente junto a Prefeitura Municipal e, quando autorizado, deverá ser providenciada a sua inscrição dentro de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único - Os loteamentos e edificações não legalizados deverão ser inscritos de ofício, a título precário, para efeitos fiscais.

Art. 30. A inscrição será promovida pelo proprietário por meio de declaração acompanhada de:
I – registro da propriedade;
II – comprovante do recolhimento do ITBI quando for o caso;
III – projeto arquitetônico, croquis e outros elementos nos termos do regulamento.
§ 1º - No caso de benfeitorias construídas em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida, exclusivamente para efeitos fiscais, mediante declaração de plantas ou croquis, identificando a respectiva área construída, não constituindo como reconhecimento da titularidade do imóvel a cobrança do imposto.
§ 2º - O titular do órgão fiscalizador de tributos poderá efetivar, de ofício, a inscrição de imóveis, desde que apurados elementos necessários para esse fim.

Art. 31. Os titulares de direitos sobre novas edificações ou prédios que forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, ficam obrigados a comunicar as citadas ocorrências, quando de sua conclusão.
Parágrafo único - A comunicação deverá ser acompanhada:
I – da planta arquitetônica;
II – do termo de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza homologada expressamente pelo setor responsável;
III – da Carta de Habite-se.

Art. 32. O contribuinte é obrigado a comunicar dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, incidência que possa resultar na inabitabilidade da edificação.

CAPÍTULO VIII
DA ISENÇÃO

Art. 33. Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis:
I – de propriedade das pessoas jurídicas de direito público externo, quando destinados ao uso de sua missão diplomática ou consulado;
II – situados na região urbana ou em áreas urbanizáveis que tenham 70% (setenta por cento) de sua área destinada para fins agrícolas ou de criação, desde que exclusivamente utilizados para a subsistência por seus proprietários, e que estes não possuam outra propriedade;
III - utilizados prioritariamente como escolas ou centros de amparo social, sem fins lucrativos;
IV - cedidos ao Município a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário;
§1º. A isenção a que se refere o inciso II deste artigo deve ser renovada a cada dois anos, nos termos do Decreto Regulamentar.
§2º. As isenções previstas neste artigo condicionam-se ao seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida em Regulamento.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 34. Fica suspenso o pagamento do Imposto Territorial referente a imóveis para os quais exista decreto de desapropriação, enquanto não definida a propriedade do imóvel.

Art. 35. Nas hipóteses em que o Município esteja sob estado de calamidade, em decorrência de situações excepcionais, tais como graves crises econômica, administrativa ou sanitária, fica autorizado, em caráter excepcional, para o exercício correspondente à ocorrência do fato, mediante Decreto, a redução de até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto ao final apurado.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os administradores de imóveis e incorporadores que desenvolvam atividade de gestão de locação de propriedades dentro do município de Grão Mogol - MG ficam responsáveis pela retenção e recolhimento do valor referente ao IPTU.
Parágrafo único. Os administradores de imóveis e incorporadores ficam responsáveis pelo fornecimento de seus dados junto ao fisco municipal, passível de multa, nos termos da lei municipal aplicável.

Art. 37. Os oficiais dos Registros de Imóveis ficam responsáveis por informar a Administração Tributária Municipal toda e qualquer movimentação que implique na modificação da titularidade da propriedade ou característica dos imóveis localizados no município de Grão Mogol-MG, ficando sujeitos às penalidades por cada omissão de registro, conforme regulamento.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à fiel execução desta lei.

Art. 39. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 08 de junho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:3B36BE62

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza contratação temporária de Supervisor Clínico-Institucional para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no âmbito do Município de Grão Mogol, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária para atender a necessidades de excepcional interesse público no Centro de Atenção Psicossocial, subsidiado por recursos financeiros repassados pelo Governo Estadual, através da Secretaria do Estado de Saúde, nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e suas alterações, e DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.224, de 29 de setembro de 2020.

Art. 2° - A contratação temporária é destinada à realização de supervisão clínico--institucional no Centro de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Município de Grão Mogol/MG.

Art. 3º - O supervisor clínico-institucional deverá ser profissional de nível superior, com pós-graduação *latu sensu* em saúde mental, que não pertença ao quadro de profissionais do CAPS de Grão Mogol, e

com comprovada habilitação teórica e prática em uma das seguintes categorias profissionais:
I - Médico
II - Médico Psiquiatra
III - Enfermeiro
IV - Psicólogo
V - Assistente Social

§1°. O profissional deverá exercer as atividades constantes do Anexo I junto à equipe do serviço, conforme ações planejadas, e na forma prevista no cronograma de trabalho estabelecido pelo Centro de Atenção Psicossocial de Grão Mogol, com remuneração fixada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, cujas atribuições são aquelas descritas no Anexo I da presente Lei.
§2º. As ações a serem realizadas deverão estar relacionadas aos casos clínicos associadas ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica.
§3º. O supervisor clínico-institucional deverá desenvolver a seguintes atividades:
I - Suporte à equipe técnica do serviço;
II - Discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS;
III - executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;
IV - Fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde, como assembleia de usuários, reuniões semanais, a sistematização e necessidade do matriciamento, a importância de estabelecer técnico de referência no serviço; a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial, a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado.
V - Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada.

Art.4º - A contratação, na forma dessa Lei é de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária.
Parágrafo Único. A contratação de que trata o caput desse artigo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada de modo a atender às necessidades do programa.

Art.5º - A vinculação do profissional componente da equipe do CAPS com a Administração Municipal de Grão Mogol, se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art.6º - O contrato poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Pela execução total antecipada das atividades;
IV – Em razão do interesse público.
Parágrafo único. A rescisão do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para fins de aposentadoria, no Regime Geral de Previdência Social.
Art. 8º - O contratado nos termos desta Lei terá também os seguintes direitos:
I - 13º salário proporcional ao tempo de serviço;
II – Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
III - Previdência social.

Art. 9º - São cláusulas necessárias no contrato de que trata a presente Lei:
I - O objeto e seus elementos característicos;
II - O regime de execução, se for o caso;
III - O preço e as condições de pagamento;
IV - Os critérios de reajuste ou correção, se for o caso;
V - O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - Os direitos e as responsabilidades das partes;
VII - Os casos de rescisão;
VIII - A vigência do contrato.

Art.10 – A contratação do *Supervisor Clinico -institucional* será feita, nos termos desta lei, mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art.11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 08 de junho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL

As ações devem ser coerentes com o disposto na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e suas alterações, e na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, ou seja, o supervisor clínico-institucional deverá realizar:

- Assessoramento e suporte a equipe do CAPS e aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao trabalho a ser realizado no cotidiano. O supervisor clínico-institucional deverá analisar o funcionamento do serviço, identificar os principais impasses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias e ações com todos os profissionais para qualificar o cuidado ofertado.

- Caberá ao supervisor clínico-institucional discutir com a equipe, temáticas fundamentais, entre elas: a importância do acolhimento; a sistematização e necessidade do matriciamento; os princípios norteadores da construção do Projeto Terapêutico Singular; a importância de estabelecer técnico de referência no serviço; o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde; a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial; a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado.

- Discutir junto à equipe sobre os casos clínicos associando ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão.

- Discutir e intervir junto à equipe sobre o processo de judicialização da Saúde Mental, redirecionando afluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a RAPS.

- Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuários internados em hospitais psiquiátricos, quando houver.

- Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. Importante um olhar cuidadoso em função da fase peculiar de desenvolvimento em que esses indivíduos se encontram, ou seja, na fase de experimentações pessoais e socioculturais.

- Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental as pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos.

Salientamos que a Redução de Danos é uma estratégia de saúde pública pautada no princípio da ética do cuidado, que visa diminuir as

vulnerabilidades de risco social e individual comunitário, decorrentes do uso prejudicial de droga e deve ser considerada como um instrumento de trabalho de profissionais dos diversos serviços da RAPS de Minas Gerais.

-Todos os profissionais do CAPS deverão participar das ações a serem desenvolvidas pelo supervisor clínico-institucional, conforme consta do plano de trabalho do CAPS. Portanto, é fundamental que os gestores compreendam e se sensibilizem quanto à importância da participação dos trabalhadores. Contudo, as equipes deverão se organizar de forma a manter o funcionamento do serviço para o acolhimento e atendimento das urgências com vistas a não prejudicar o acesso e/ou assistência a ser ofertada aos usuários.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6FD256F0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"*Institui no âmbito do Município de Grão Mogol - MG a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Grão Mogol, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento de existência digital, emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, com o objetivo de registrar operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
§ 1º. Caberá ao regulamento próprio disciplinar a forma de emissão e as especificações da NFS-e.
§ 2º. Os prestadores de serviços que deixarem de emitir a NFS-e ficam sujeitos às penalidades estabelecidas na legislação tributária municipal.

Art. 4º - No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, na forma prevista em regulamento.
Art. 5º - Os contribuintes do ISSQN obrigados à emissão da NFS-e deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa ou adesivo contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da expedição dos atos regulamentares necessários à sua execução, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 08 de junho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7A8D9BC4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Grão Mogol relativo ao exercício de 2022, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as metas e prioridades da Administração Municipal serão definidas e demonstradas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo aos quadriênios 2022 a 2025, o qual será encaminhado a Câmara Municipal.
§ 1º. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.
§ 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro 2022, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao quadriênio 2022 a 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.
§ 3º. O projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço

eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2022 será discriminado até o nível de modalidade de aplicação e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm", onde:

"c" representa a categoria econômica;

"g" o grupo de natureza da despesa;

"mm" a modalidade de aplicação;

Parágrafo Único - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2022 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º. Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/08/2021, o orçamento de suas despesas, acompanhado de quadro detalhamento de despesas, de modo a justificar o seu montante.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até 30/07/2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2022, será assegurado o seguinte:

I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas, mediante lei, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2024, demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:

• Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
• Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º. Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, desporto e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, termo de fomento ou instrumento congênere, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.
Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.
Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2022, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extraorçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do Município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2022.
§2º. É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.
§3º. O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII, do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.
Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
dotações financiadas com recursos vinculados;
dotações referentes a contrapartida.
§ 2º. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025.
§ 3º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, não serão encaminhados os anexos por ocasião da elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, de modo a guardar compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 08 de junho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A3100C14

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de Obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 08 de junho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:056A8F54

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Proteção aos animais, que será comemorada, anualmente, de maneira simbólica, de 04 a 10 de outubro.
Art. 2º. Fica instituído, também de maneira simbólica, em conjunto com a Semana Municipal de Proteção aos animais, o Dia Municipal do Protetor Animal, a ser comemorado no dia 06 (seis) de outubro.

Art. 3º. A semana Municipal de Proteção aos animais tem como objetivo:
I — estimular atividades de promoção e proteção aos animais;
II — apoiar o munícipe e conscientizá-lo de seu papel como agente de proteção;
III — sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para proteção aos animais.

Art. 4º. O Poder Executivo, através do órgão competente, poderá promover atividades de apoio ao disposto nesta lei.

Art. 5º. A Prefeitura, através das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente e de Governo, poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos do art. 3º desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 08 de junho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:944662F7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 99, DE 08 DE JUNHO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 99, DE 08 DE JUNHO 2021.

Nomeia a Sra. Maria Aparecida de Oliveira Veloso para ocupar o cargo de Assessor de Administração Regional – AAR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Maria Aparecida de Oliveira Veloso**, portadora do CPF 278.054.198-92, nomeada para ocupar o cargo de Assessor de Administração Regional - AAR.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 08 de junho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:904BBB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 PRC Nº 071/2021

O pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 039, de 14 de Janeiro de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **045/2021**, com a **modificação do edital, RETIRANTO o item 42.8, "*Declaração Formal de Disponibilidade, conforme art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo IX*"**. Não haverá alteração na data do certame. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 08 de Junho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:19905E82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

MUNICÍPIO DE GUARANI – Pregão Presencial Registro de Preços nº 048/2021 – PRC nº 074/2021.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Asfalto Frio em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Data de Abertura: 21 de Junho de 2021 (Segunda – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por email no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 08 de Junho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:703D9B84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PRC Nº 070/2021

O pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 039, de 14 de Janeiro de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **044/2021**, com a **modificação do edital, RETIRANTO o item 42.8, "*Declaração Formal de Disponibilidade, conforme art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo IX"***. Não haverá alteração na data do certame. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 08 de Junho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:9B8AA7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°55/2021 – Pregão Eletrônico nº 37/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 21/06/2021 Julgamento LOTE -maior desconto na tabela, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PEÇAS GENUINAS PARA MAQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORE DESTE MUNICIPIO .**
. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 08 de junho de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:882CB53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 060/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO- Processo nº 131/2021**, tipo **menor preço por item**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais médicos/hospitalares/odontológicos e permanentes a serem utilizados nas atividades ambulatoriais e domiciliares das Unidades e Serviços de Saúde do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **22 de junho de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 09 de junho de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 02 de junho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0738AF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 080/2021, originado da realização da Inexigibilidade de Licitação 020/2021, firmado com a empresa RODRIGUES & GOULART LTDA**.** Objeto: aquisição de Teste Rápido AG-F-Line para Covid 19, a serem utilizados nas Unidades Sentinelas, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor Estimado: **R$1.020.000,00.**

Guaxupé/MG, **07/06/2021**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:28E2659A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 293, DE 07 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 293, de 07 de junho de 2021

Exonera Danielle Cristina Viana Santos Paes Da função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019, e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 02 de junho de 2021, a servidora **DANIELLE CRISTINA VIANA SANTOS PAES**, da função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde, matriculada sob o n. 34078, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e com efeitos retroativos a 02 de junho de 2021.

Guaxupé, 07 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6DD35E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 294, DE 07 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 294, de 07 de junho de 2021

Exonera Aparecida Carneiro Calicchio Tribst Do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019, e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 02 de junho de 2021, a servidora **APARECIDA CARNEIRO CALICCHIO TRIBST**, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário I, matriculada sob o n. 16325, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e com efeitos retroativos a 02 de junho de 2021.

Guaxupé, 07 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3AD552CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 295, DE 07 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 295, de 07 de junho de 2021

Exonera Vilma Lopes da Silva Do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019, e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 07 de junho de 2021, a servidora **VILMA LOPES DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matriculada sob o n. 17046, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Guaxupé, 07 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1A56B5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 296, DE 07 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 296, de 07 de junho de 2021

Exonera Cristiano Pereira Alves Pedroso Do cargo de Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 07 de junho de 2021, o servidor **CRISTIANO PEREIRA ALVES PEDROSO**, do cargo de Guarda Civil Municipal, matriculado sob o n. 35247, com subordinação à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Guaxupé, 07 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DC0A93B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 297, DE 07 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 297, de 07 de junho de 2021

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016:

Nome	Cargo
Matheus Pedro da Costa Silva	Agente de Controle de Vetores I (Agente de Combate às Endemias I)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 07 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:04AEBE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 298, DE 08 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 298, de 08 de junho de 2021

Nomeia Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado 005/2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 005/2021** de **MÉDICO I – CLÍNICO GERAL**, que será composta pelas seguintes servidoras:

Regiane Guimarães Zavagli	Diretora de Gestão de Pessoas
Gislaine Salomão Bruno de Melo	Secretaria Municipal de Saúde
Déborah de Andrade Vasconcelos	Procuradora Judiciária

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4C33BCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 299, DE 08 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 299, de 08 de junho de 2021

Concede licença à servidora Rute de Sousa para trato de interesse particular.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691 de 2005, na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e na Lei 742 de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesse particular à servidora **Rute de Sousa,** matrícula 34020, a partir de 1º de junho de 2021, nos termos do art. 85, inciso V da Lei Municipal n. 742 de 1977.

Art. 2º A licença fica concedida até 31 de dezembro de 2021, podendo a servidora ser convocada a retomar suas funções a qualquer tempo.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, a servidora beneficiada ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais, notadamente no que diz respeito às férias, férias prêmio, quinquênio, progressão, promoção funcional e previdência social.

A**rt. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Guaxupé, 08 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0248598E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 300, DE 07 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 300, de 07 de junho de 2021

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016:

Nome	Cargo
Gabriel Silveira do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 07 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:58F45571

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.392, DE 7 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 2.392, DE 7 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a manutenção da adoção de medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Guaxupé em decorrÊncia do atual cenário local e regional no enfrentamento da COVID-19 e suas variantes, bem como do colapso do sistema de saúde local e regional."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o **colapso** no sistema de saúde da Micro e Macrorregião de Guaxupé, com superlotação de leitos tanto clínicos quanto de UTI;

CONSIDERANDO o comprometimento na aquisição de medicamentos necessários à intubação;

CONSIDERANDO a notificação da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) de Belo Horizonte, dando ciência da detecção da variante do SARSCOV2 (P1) na cidade de Guaxupé;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de novas medidas restritivas de circulação no Município de Guaxupé.

CONSIDERANDO que a Microrregião de Guaxupé foi considerada num cenário Assistencial e Epidemiológico Desfavorável de acordo com o Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a incidência de casos positivos, capacidade de atendimento e a velocidade de avanço da doença coloca a microrregião de Guaxupé com 32 pontos de grau de risco numa escala de 0 a 32;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto Estadual n. 47.891/20 e Decreto Estadual n. 48.102/20;

CONSIDERANDO que de 16 de abril a 7 de junho de 2021 Guaxupé registrou 40 (quarenta) óbitos decorrentes da COVID-19 e suas variantes;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de registros de denúncias, atendimentos, notificações e autuações da Guarda Civil Municipal em relação ao descumprimento dos protocolos de segurança sanitária, **notadamente a ocorrência de festas e reuniões familiares aos finais de semana;**

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 8 de junho de 2021 e até 21 de junho de 2021 as medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus passarão a ser reguladas por meio deste decreto.
Parágrafo único. A vigência deste Decreto poderá ser revista a qualquer tempo conforme haja alteração das diretrizes do Programa do Governo Estadual Minas Consciente.

Art. 2º. O comércio, lojas de departamento e prestação de serviços no Município de Guaxupé poderão funcionar por meio de "delivery" e retirada no local de segunda a sexta-feira das 5h às 20h.
§1º Os estabelecimentos deverão manter as portas entreabertas com barreira física impeditiva de acesso do cliente ao interior.
§ 2º O serviço de delivery de Restaurantes, pizzarias e demais comércios de alimentos processados poderão funcionar todos os dias da semana independentemente do horário.
§ 3º Fica vedado o comércio de bebida alcoólica por meio de delivery das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira.

Art. 3º. Supermercados, mercados, minimercados, mercearias, açougues, padarias, hortifrutigranjeiros, postos de combustíveis, serviços em saúde humana e animal, bem como serviços de hotelaria poderão funcionar da seguinte forma:

Supermercados, mercados, minimercados, mercearias, açougues, padarias, hortifrutigranjeiros: de segunda a sexta-feira, das 5h às 20h com 30% da capacidade; priorizando atendimento virtual e delivery; com controle de acesso nas portas, disponibilização de álcool em gel; distanciamento de 2 metros e demarcações nas filas internas e externas; uso obrigatório de máscaras; entrada permitida para somente um membro por núcleo familiar; vedado o consumo no local.
Bancos e lotéricas: de segunda a sexta-feira, horário de expediente normal, com 30% da capacidade; com controle de acesso nas portas, disponibilização de álcool em gel; distanciamento de 2 metros e demarcações nas filas internas e externas; uso obrigatório de máscaras, entrada permitida para somente um membro por núcleo familiar.

Parágrafo único. Poderão funcionar todos os dias da semana os seguintes estabelecimentos e da forma a seguir prescrita:

Serviços inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e Comércio em Saúde humana: 24h, com observância de todos os protocolos sanitários.
Clínicas Veterinárias: 24 h para atendimento de emergência;
Postos de Combustíveis: 24h;
Drogarias e Farmácias: Das 5h às 20h;
Hotéis, pensões e similares: 24h, limitado a 30% da capacidade; refeições exclusivamente nos quartos, com utilização de materiais descartáveis; proibida a permanência em locais comuns e diárias preferencialmente destinadas ao segmento de negócios.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento de Indústria, determinando-se, para tanto, a adoção de sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas ("home office"), para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementação de medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19 e variantes), disponibilizando material de higiene, EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

I. adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos, utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e observar a etiqueta respiratória;
II. manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;
III. utilização obrigatória de máscaras e distanciamento de dois metros entre colaboradores.
Art. 5º. Fica proibido o funcionamento dos seguintes comércios, prestação de serviço e atividades:

Salões de beleza e clínicas de estéticas;
Cabelereiros e barbearias;
Manicures e pedicures;
Feira livre;
Bares e similares;
Comércio ambulante de qualquer natureza;
Templos religiosos;
Academias de ginástica, danças, condicionamento físico e similares;
Autoescolas;
Cursos de capacitação, idiomas, extensão e similares;
Clubes de recreação e lazer;
Prática de esportes em geral, incluindo aqueles praticados em vias públicas;
Turismo, aluguel de casas, chácaras, ranchos e afins;
Eventos festivos públicos e particulares;
Utilização de parques infantis, quadras esportivas e praças públicas;
Propaganda volante e distribuição de propagandas em geral.

Art. 6º. Fica proibida a circulação de pessoas entre 20h e 5h, em praças e logradouros públicos, inclusive para atividades físicas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, o deslocamento de pessoas em necessidades comprovadamente relacionadas à saúde, assistência social, segurança e setores de alimentos ("delivery") e deslocamentos dos trabalhadores de seus locais de trabalho para retorno às residências.

Art. 7º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta.

§1°. Os atendimentos poderão ser realizados através dos seguintes telefones:

Secretaria de Administração
RH 3559-1012
Compras e licitações 3559-1020
T.I 3559-1014

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 3559-1004
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007
Secretaria de Desenvolvimento Social 3559-1078 CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138
Secretaria de Educação 3559-1096, 3559-1040 ou 35 98722-9005.
Secretaria de Finanças
Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1030.
Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
Tesouraria 3559-1024
Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
Secretaria de Governo 3559-1001 ou 3551-5034
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018
Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135
Procon 3559-1083
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Barracão de Obras 3559-1084
Urbanismo e Engenharia 3559-1090
SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062
Secretaria de Segurança e Defesa Social
Guarda Municipal 153
Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153
Administrativo 3551-0781
EMURB 3559-1099
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 3559-1015

§ 2º. Na necessidade de comparecimento do munícipe às repartições públicas para entrega de documentos, por exemplo, serão realizados agendamentos prévios pelos telefones constantes nos itens anteriores.

§ 3º. Não se aplica a restrição deste artigo aos serviços de segurança, obras, saúde e assistência social.

§ 4º. As licitações públicas ocorrerão normalmente devendo a repartição manter as portas abertas no horário das sessões.

§ 5º O serviço de transporte coletivo urbano público e privado deverá atender a todos os protocolos de prevenção ao contágio do novo coronavírus, observando o funcionamento das 5h às 22h.

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento do Restaurante Popular para somente entrega de marmitex no local.

Art. 9º. Fica proibida a promoção de eventos de qualquer natureza e/ou encontros, independente da quantidade de participantes, ainda que familiares, em imóveis urbanos e/ou rurais sujeitando o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e, ainda, àquelas previstas na Lei Municipal Complementar n. 15 de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):

I. Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UFM's (que correspondem a R$ 2.419,20)**, ao infrator;
II. Interdição da atividade causadora de ruído;

Parágrafo único. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro, considerando-se a
multa aplicada anteriormente.

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo das disposições previstas no art. 9º:

I. Advertência;
II. Primeira reincidência: Multa de 30 UFM (que corresponde a R$ 4.838,40) - infrações leves;
III. Segunda reincidência: Multa de 60 UFM (que corresponde a R$ 9.676,80) - infrações graves;
IV. Terceira reincidência: Suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 60 (sessenta) dias;
V. Representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para responsabilização criminal.

Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, bem como ao isolamento quando notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de prática de crime contra a saúde pública previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 12. Velórios ficam restritos a familiares com no máximo 10 (dez) pessoas.

Art. 13. Para fins deste decreto, a fiscalização municipal observará a situação fática do estabelecimento ou prestador de serviço, independentemente do constante do CNAE, do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor a partir de 8 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 7 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:06315036

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.391, 07 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N. 2.391, 07 DE JUNHO DE 2021

Declara luto oficial por três dias no Município de Guaxupé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, tendo em vista o falecimento de 100 vítimas da COVID-19 no Município de Guaxupé,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Guaxupé em manifestação de profundo sentimento de pesar pelas 100 vítimas da COVID-19.

Guaxupé 07 de junho de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E9B07AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, DECRETO N. 2.392, DE 07 DE JUNHO DE 2021

ERRATA, DECRETO N. 2.392, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicado no Site do Município de Guaxupé : www.guaxupe.mg.gov.br em 07 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ:

"**Art. 2º.** O comércio, lojas de departamento e prestação de serviços no Município de Guaxupé poderão funcionar por meio de "delivery" e retirada no local de segunda a sexta-feira das 5h às 20h.
§1º Os estabelecimentos deverão manter as portas entreabertas com barreira física impeditiva de acesso do cliente ao interior.
§ 2º O serviço de delivery de Restaurantes, pizzarias e demais comércios **de alimentos processados** poderão funcionar todos os dias da semana independentemente do horário.
§ 3º Fica vedado o comércio de bebida alcoólica por meio de delivery das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira."

LEIA-SE :

"**Art. 2º.** O comércio, lojas de departamento e prestação de serviços no Município de Guaxupé poderão funcionar por meio de "delivery" e retirada no local de segunda a sexta-feira das 5h às 20h.
§1º Os estabelecimentos deverão manter as portas entreabertas com barreira física impeditiva de acesso do cliente ao interior.
§ 2º O serviço de delivery de Restaurantes, pizzarias e demais comércios **de alimentos** poderão funcionar todos os dias da semana independentemente do horário.
§ 3º Fica vedado o comércio de bebida alcoólica por meio de delivery das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira.".

Guaxupé, 08 de junho de 2021

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A4B9DAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2021

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 012/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 21/06/2021 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 07 de junho de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:BDC352F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 21/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 18/2021, Registro de Preços nº 13/2021 objeto é a futura e eventual aquisição baterias automotivas destinadas à manutenção dos veículos da Frota Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações Compras e Contratos, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h: 00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através do endereço eletrônico – www.inhaúma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 22/06/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 08 de junho 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:67A84C67

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 – AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 27/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 22/2021, Registro de Preços nº 17/2021. Objeto: futura e eventual aquisição de açúcar destinado as Secretarias Municipais. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações Compras e Contratos, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h: 00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através do endereço eletrônico – www.inhaúma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 14h:00min do dia 22/06/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 08 de junho 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:1EE90502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato Firmado entre a Prefeitura Municipal de Itacarambi e Construtora Remo Ltda. Contrato Nº 82; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Mão de Obra em Serviços de Eletrificação e Iluminação, para uso Múltiplo d a Energia em Diversos Municipios de Abrangência do CIMAMS.; Licitacao: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 4 / 2021

Valor Global: R$ 557.039,88
Vigência: **07/05/2021** até **07/05/2022**

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:DB042180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 158/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 158/2017**. **CONTRATADA**: **MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA 01418314641**. **Objeto**: Contratação de empresa para o transporte de estudantes para atender a demanda da Secretaria M. Educação. Processo: 53/2017 Pregão 25/2017. **Aditivo de Prazo**. **Valor do Contrato: R$ 72.234,00.Vigência**: 01/08/2021 a 31/07/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 08/06/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7E644864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2021 DISPENSA 07/2021.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO; REFERENTE CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 50/2021 Dispensa 07/2021. Aviso de retificação de publicação. OBJETO: Contratação da instituição financeira BANCO DO BRASIL S.A., para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ITAGUARA e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas. Empresa: BANCO DO BRASIL S.A. Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM, data 26/05/2021 página 83, onde se lê "Valor total R$21.175,77", leia-se, Valor total R$105.878,85. Consulta aos termos no sitiowww.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 25/05/2021 .

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:60729204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 041/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 041/2021 – PRC Nº. 073/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, da empresa OXIGÊNIO FÁCIL LTDA-EPP, CNPJ: 00.429.047/0001-75, Rua Marechal Floriano, 65, Barra, Muriaé – MG, cujo valor total da aquisição será de aproximadamente R$16.830,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Trinta Reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 08 de junho de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F2B26D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 26/2021– Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 21/06/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 07 de junho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:CFDE091F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 27/2021– Objeto: Registro de preços de gás oxigênio. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 21/06/2021 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 07 de junho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:2916D74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação –Credenciamento nº 05/2021 - Objeto: (resumido) Credenciamento para contratação de serviços de saúde, compreendidos como diretoria clínica e gestão da ala Covid do Hospital do Povo. Período de credenciamento: a contar da publicação até o dia 24/06/2021. O Edital de Credenciamento está disponível aos interessados no endereço abaixo. Informações: Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama, 07 de junho de 2021.

JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:0A5B3C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 141/2020 e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo, pelo período de mais 30 (trinta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 141/2020, com vencimento para 01 de junho de 2021, passando a vigorar até 01 de julho de 2021, podendo ser prorrogado.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - EPP

Japaraíba, 28 de maio de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4121B676

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 064/2018, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 064/2018, com vencimento para 24 de maio de 2021, passando a vigorar até 24 de maio de 2022, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADO: Casa dos Cartuchos – Comercio e Serviços Ltda.
VALOR TOTAL: **R$ 35.000,00** (trina e cinco mil reais).

Japaraíba/MG, 21 de maio de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2328C3C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DE JAPARAÍBA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Às quinze horas e trinta minutos do dia trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, centro, Japaraíba-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, Inciso X da Lei Federal n° 13.019/2014, instituída pela Portaria nº 049/2021, de 09 de fevereiro de 2021, para a análise do pedido de reformulação do plano de trabalho apresentado pela Associação Comunitária dos Estudantes Universitário de Japaraíba. Após leitura dos documentos apresentados pela parceira, e ciente da atual situação que vivemos diante a pandemia, esta comissão julga pertinente e aprova o pedido de reformulação do plano de trabalho referente ao desembolso das parcelas do recurso previsto. Por fim, não tendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e publicada nos locais de costume. Japaraíba, trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GERALDO HELENO BORGES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:F6C71813

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PARECER DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 CHAMA

Às catorze horas do dia vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município, Inciso XI da Lei Federal n° 13.019/2014, instituída pela Portaria nº 049/2021, de 09 de fevereiro de 2021, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é "o Chamamento Público para entidades e organizações interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas à Cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida". Esta reunião teve como tratativa análise de prestação de contas e a elaboração de parecer final de monitoramento e avaliação referente a parceria firmada entre a Prefeitura municipal de Japaraíba e a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, CNPJ nº10.942.592/0001-14. Foi apresentado a esta comissão os documentos relativos à prestação de contas da última parcela de recursos da parceria supracitada, desta forma, conforme cabe a esta comissão, segue nosso parecer relativo ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pela ASCULT e às apresentadas no relatório de prestação de contas. Destaca-se que a ASCULT apresentou no relatório documentos comprobatórios referentes ao mês de março e abril, sendo eles lista de participação dos alunos, planejamentos e forma de desenvolvimento das aulas. O material apresentado inclui além da parte escrita, links de vídeos das aulas e alguns materiais enviados pelos alunos das aulas de teatro. Diante exposto, conclui-se que os documentos foram satisfatórios, uma vez que o a partir do material apresentado, foi possível observar o efetivo oferecimento das atividades propostas no plano de trabalho reformulado para a situação da pandemia. Observou-se também durante os meses de março e abril e veiculação de vídeos referentes a produtos desenvolvidos pelas oficinas de música e teatro, os quais foram divulgados em canais de mídias sociais oficiais da parceira e amplamente divulgados e redes sociais pelos participantes e envolvidos nas oficinas. Destacamos que mesmo diante das dificuldades impostas pela pandemia da Covid-19, a parceira desenvolveu as ações propostas no plano de trabalho, o qual foi reformulado para a situação das aulas não presenciais e atendeu aos objetivos propostos no edital de chamamento. Desta forma, diante exposto anteriormente, consideramos aprovada aprestação de contas,

assim como avaliamos que a parceria, em sua totalidade, foi benéfica ao município e atendeu aos anseios da administração pública. Por fim, não havendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil e publicada nos locais de costume.

Japaraíba, vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GERALDO HELENO BORGES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JOSÉ VELOSO JUNIOR
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

FERNANDO JOSÉ LOPES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:CF26323A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 170/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA
DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 170/2020, com vencimento para 30 de maio de 2021, passando a vigorar até 29 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de maiço de 2021

LUÍS FILIPE PEREIRA LOPES
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E7D19F46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021, o Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 025/2021, Sr. João Antônio Ferreira, realizou a análise de **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa ACQUA BOOM Saneamento Ambiental LTDA, cujo sucinto teor e decisão são transcritos abaixo.

Tratam os autos da licitação da "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência do Edital".

Realizada a instrução processual e cumprida a fase interna, foi obtida a autorização para realização da fase externa do certame, com a publicação do aviso de licitação e divulgação do instrumento convocatório e seus anexos, designando-se a data de 10/06/2021 para abertura da sessão eletrônica para o processamento do certame.

Na data de 04 de junho de 2021 às 08:17 horas, a empresa ACQUA BOOM Saneamento Ambiental LTDA apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021.

A apresentação da **IMPUGNAÇÃO** pela empresa ACQUA BOOM Saneamento Ambiental LTDA atendeu aos requisitos fixados nos itens 18.1 e 18.2 do Edital, sendo, portanto, tempestiva, merecendo ser conhecida.

No que toca ao processamento da impugnação, o Edital traz em sua cláusula 18.4 que "caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação.

A Lei de Licitações, n.º 8.666/1993, ao abordar a impugnação, dispõe no § 3º do art. 41 que "a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente".

Depreende-se dos textos acima que: 1) a Administração tem prazo para análise e deliberação sobre a impugnação, 2) a suspensão e/ou a alteração de data de abertura do certame somente se dará no caso de acolhimento da impugnação e se a alteração a ser procedida afetar a formulação das propostas.
Em vista disso, este Pregoeiro entende pelo recebimento da impugnação para fins de análise de seu mérito.

Da análise do Pregoeiro

No que toca ao mérito, este Pregoeiro passa a expor sucintamente suas considerações sobre a impugnação apresentada pela empresa ACQUA BOOM Saneamento Ambiental LTDA, após análise técnica por parte da Secretaria Requisitante, segue analise dos pedidos:

- Seja excluída a exigência expressa no item 16.15 e no item 5.9 do Anexo 01, ambos do Edital, Da Autorização de Execução dos Serviços e dos Critérios de Recebimento do Objeto, de apresentação de laudos assinados por biólogo(a) ou engenheiro(a) químico(a), dada a falta de amparo legal nesse sentido;"

Defere-se como aceito e válido.

Seja incluído no rol de responsáveis técnicos, além dos profissionais de nível superior, Químico ou Engenheiro Químico ou Biólogo ou Biomédico, também o profissional da química Técnico em Química no ensejo de comprovar a idoneidade quanto ao quesito qualificação técnica em atenção ao objeto descrito no Edital e em atenção às normas vigentes que são comprovadamente inclusivas, por consequência, seja exigido prova documental do vínculo profissional do responsável técnico, sendo ele 01 (um) Engenheiro Químico ou Químico ou Técnico Químico (grau médio) ou Biólogo ou Biomédico;"

Defere-se como aceito e válido.

Seja exigido que a apresentação da prova de registro do responsável técnico da empresa junto ao seu respectivo Conselho Profissional (CRQ; CRBio ou CRBM);

Defere-se como aceito e válido.Os documentos citados são indispensáveis para a inclusão dos profissionais mencionados no item anterior.

Seja exigido que a empresa apresente prova de Registro no Conselho Profissional competente;

Defere-se como aceito e válido.O Registro com o Conselho é prova complementar e fundamental para certificarmos que a empresa é apta a desenvolver os trabalhos de análise no município.

Seja excluída a exigência expressa no item 16.12 do Edital, que dispõe: "fica proibido a terceirização das referidas análises pela CONTRATADA, devendo a mesma apresentar os relatórios em timbre próprio, contendo a identificação geral da CONTRATADA, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico";

Defere-se como aceito e válido.
Seja expresso no Edital que a empresa Contratada possa subcontratar partes dos serviços licitados, desde que mediante autorização prévia e por escrito da Contratante;

Defere-se como aceito e válido.Ressalta-se que é indispensável a autorização prévia da Secretaria, antes da terceirização por parte da contratada.

Da decisão do Pregoeiro

Sem mais delongas e considerando a opinião do gestor da pasta que opina pelo acolhimento da peça impugnatória bem como pela alteração do texto, este Pregoeiro decide julgar pelo **ACOLHIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa ACQUA BOOM Saneamento Ambiental LTDA para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, devendo ser o texto alterado conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

[...] 16.12. Fica proibido a terceirização das referidas análises pela CONTRATADA, devendo a mesma apresentar os relatórios em timbre próprio, contendo a identificação geral da CONTRATADA, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico.

[...] 16.15. Os laudos emitidos deverão ser assinados por biólogo (a) ou engenheiro (a) químico (a), ambos registrados no CRB (Conselho Regional de Biologia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), respectivamente.

[...] 5.9. (do anexo I). Os laudos emitidos deverão ser assinados por biólogo (a) ou engenheiro (a) químico (a), ambos registrados no CRB (Conselho Regional de Biologia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), respectivamente.

LEIA-SE:

[...] 16.12. A terceirização de parte das referidas análises pela CONTRATADA, poderá ser feita, desde que autorizado PREVIAMENTE por escrito pela CONTRATANTE.

[...] 16.15. Os relatórios técnicos emitidos deverão ser assinados por biólogo (a), químico (a), engenheiro (a) químico (a), biólogo, biomédico ou técnico em química, devidamente registrados no respectivo Conselho Profissional.

[...] 5.9 (do anexo I). Os relatórios técnicos emitidos deverão ser assinados por biólogo (a), químico (a), engenheiro (a) químico (a), biólogo, biomédico ou técnico em química, devidamente registrados no respectivo Conselho Profissional.

Inclua-se ainda na redação do texto do Edital as seguintes exigências:

12.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.11.1. Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no Edital, mediante a apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.11.2. Prova de registro da empresa licitante no respectivo Conselho Profissional.

12.11.3. Prova de registro do(s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) da empresa no respectivo Conselho Profissional.

Em virtude das alterações no texto, altera-se também a data prevista para abertura da Sessão do Pregão Eletrônico, ficando designada a data do dia 05 de julho de 2021, às 09:00 para abertura da Sessão.

Ratificam-se as demais disposições do edital.

Japaraíba, 07 de junho de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EC217B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033/2021

DECRETO N° 033/2021

"Dispõe sobre os protocolos e medidas sanitárias de controle da Covid-19, sobre a retomada responsável das atividades económicas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Japaraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais, e
Considerando a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Japaraíba, em razão da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos do Decreto n°. 014/20;
Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 na reunião realizada no dia 31 de maio de 2021;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Dos procedimentos comuns a todas as atividades autorizadas a realizar atendimento presencial
Art. 1° Os estabelecimentos autorizados a realizar atendimento presencial deverão:
1 - exigir o uso de máscara dos clientes, empregados e colaboradores durante todo o período de permanência no estabelecimento;
II - fornecer produtos sanitizantes para as mãos, de ação rápida, preferencialmente, álcool 700 gel;
III - controlar o fluxo de clientes de maneira efetiva, podendo utilizar fichas esterilizáveis ou descartáveis, bem como aplicativos de controle de fluxo;
IV - evitar aglomerações ou proximidade entre os usuários, devendo observar e manter o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre pessoas e/ou filas, inclusive de empregados e colaboradores;
V - organizar as filas de espera, com a realização de demarcação prévia, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo previsto no inciso anterior;
VI - aferir a temperatura de clientes, empregados e colaboradores;
VII - separar instrumentos, ferramentas, utensílios, evitando o compartilhamento dos mesmos entre empregados e colaboradores;
VIII - promover o revezamento do uso de refeitórios e cozinhas, criando escalas, evitando assim aglomeração na realização das refeições;
IX - providenciar o afastamento do empregado ou colaborador que se apresentar para o trabalho com qualquer sintoma da Covid-19, tais como:
febre;
tosse;
falta de ar;
dor de garganta;
dor de cabeça;
coriza;
perda de olfato;
perda de paladar;
X - impedir a entrada ou permanência de clientes no estabelecimento que apresentem qualquer um dos sintomas anteriores;
XI - disponibilizar suportes com álcool em gel em pontos estratégicos do estabelecimento para a higienização obrigatória das mãos dos clientes, empregados e colaboradores, devendo certificar-se da devida utilização;
XII - reforçar a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, conforme Plano de Manutenção Preventiva, dando preferência à ventilação natural, quando se tratar de atividades desempenhadas em local fechado;
XIII - providenciar lixeiras com tampa e acionamento por pedal;

XIV - autorizar somente o uso de garrafas de água individuais e copos descartáveis individuais, não podendo utilizar os bicos de bebedouros;
XV - divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus;
XVI - os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentação;
XVII - proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares.

Art. 2° Os procedimentos comuns previstos no artigo anterior são de observância obrigatória para todos os estabelecimentos que realizem atendimento presencial, bem como os procedimentos específicos para cada categoria de estabelecimento ou empreendimento.

CAPÍTULO II

Dos procedimentos pertinentes à prestação de serviços, escritórios e televendas

Art. 3° Os estabelecimentos e escritórios que atuam na prestação de serviços, com exceção dos serviços de saúde, além dos protocolos gerais, deverão:
I - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
II - manter o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre os empregados e colaboradores em suas mesas ou estações de trabalho;
III - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO III

Dos procedimentos pertinentes ao comércio geral, agências bancárias e lotéricas, com excessão do setor de alimentos.

Art. 4° Os comércios, agências bancárias e lotéricas, com exceção do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes, funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante e empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
III - priorizar vendas por aplicativo ou com agendamento do atendimento dos clientes;
IV - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO IV

Dos procedimentos pertinentes ao comércio de alimentos, com exceção de bares, restaurantes e lanchonetes

Art. 5° Os comércios do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante e empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos e utilizem luvas descartáveis para servir alimentos que não são embalados de fábrica;
III - No caso de mercearias, mercados e supermercados, será permitida a entrada de apenas 01 (um) membro por família, ficando proibida a entrada de crianças menores de 12 anos;
IV - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento, trabalhando com o mínimo de pessoal necessário para o atendimento;
V - priorizar vendas por aplicativo, delivery;
VI - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, carrinhos de compra e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.
§ 1°. Não é permitido o consumo local dos alimentos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sendo, contudo permitido, entregas delivery até às 24:00 horas.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos pertinentes à indústria

Art. 6° As indústrias, fábricas ou qualquer estabelecimento que realize a transformação de matérias-primas, além dos protocolos gerais deste decreto e normas de boas práticas de fabricação, deverão:
I - exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
IV - transferir o máximo de empregados e colaboradores para o sistema *home office*, especialmente do setor administrativo;
IV - priorizar vendas por aplicativo e websites;
V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos de saúde em geral, estética e congêneres

Art. 7° Os estabelecimentos de saúde que não realizem internações e procedimentos de urgência, tais como clínicas médicas, clínicas estéticas, clínicas veterinárias, salões de beleza, barbearia e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:
I - realizar atendimentos somente com prévio agendamento, evitando filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento;
II - utilizar luvas de procedimento quando necessário, descartando-as a cada atendimento e/ou procedimento;
III - realizar a esterilização e sanitização de equipamentos e instrumentos conforme normas de saúde, jamais repetindo o instrumental no mesmo paciente ou cliente, sem que esteja previamente sanitizado ou esterilizado;
IV - utilizar capas e toalhas individuais e descartáveis;
V - realizar atendimentos individualizados, respeitados as demais normas, em especial o distanciamento;
VI - exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
VII - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
VIII - além da sanitização específica de instrumentos, bancadas e equipamentos de exames e atendimento, promover também a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza;
IX - os produtos de maquiagem, para salões e clínicas de estética, devem ser de uso exclusivo de cada cliente;
X - no caso de manicures e pedicures, podólogos, deverão orientar seus clientes que levem seu próprio material.

§ 1°. No caso de clínicas e laboratórios de análise, deverão também restringir a entrada de acompanhantes, permitindo apenas um para pessoas portadoras de necessidades especiais.

CAPÍTULO VI

Dos procedimentos pertinentes às práticas desportivas e congêneres

Art. 8° Os estabelecimentos de prática desportiva, tais como academias, estúdios de ginástica e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:
I - admitir no máximo 10 (dez) alunos/hora, observado o distanciamento de 10m2 (dez metros quadrados) entre um aluno e

outro para estabelecimentos de até 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados);
II - promover por intermédio de um funcionário, a desinfecção apropriada e frequente de todos os aparelhos e equipamentos após a utilização por cada aluno, com álcool 700 INPM, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos sanitizantes autorizados e registrados pela Vigilância Sanitária;
III - não realizar ou permitir atividades que geram aglomerações ou contato físico, sob qualquer circunstância;
IV - disponibilizar borrifadores contendo álcool líquido 700 INPM e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quantos forem necessários);
V - fiscalizar a higienização das mãos de alunos, colaboradores e professores, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;
VI - agendar os horários dos alunos, sendo permitidos treinos de, no máximo, cinquenta (50) minutos;
VII - a cada troca de turno de alunos, o estabelecimento deverá realizar uma parada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a qual deverá ser dedicada à realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o encontro de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda, o registro da limpeza (data, hora e responsável);
VIII - não será permitido o revezamento de máquinas e equipamentos e demais itens de treinamento, devendo os treinos ser estruturados de forma a cumprir esta obrigatoriedade;
IX - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;
X - exigir sanitização das mãos antes e depois de utilizar catracas digitais biométrícas e/ou que gerem o contato físico do frequentador;
XI - proibir o uso de ventiladores;
XII - proibir o uso dos vestiários, permitindo-se apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;
XIII - realizar avaliações físicas em salas com boa ventilação e com a higienização dos objetos usados;
XIV - não autorizar o acesso a qualquer frequentador que esteja em grupo considerado de risco, face à possibilidade de contágio pela Covid-19;
XV - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento.
§ 1° Poderão ser realizadas atividades físicas e desportivas ao ar livre, desde que individuais e obedeçam as normas gerais no que couber, especialmente o distanciamento e uso de máscara.

CAPÍTULO VIII

Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos religiosos

Art. 9° Além dos procedimentos gerais acima, os cultos religiosos e seus estabelecimentos deverão:
I - funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da lotação da igreja ou templo, limitada a 30 pessoas;
II - adotar procedimentos visando o distanciamento entre os fiéis e entre fiéis e celebrantes, de no mínimo 03 (três) metros, bem como adoção de demarcação nos assentos para garantir o distanciamento de pessoas;
III - fiscalizar a higienização das mãos com álcool 700 gel, dos colaboradores e fiéis, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;
IV - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;
V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que fiéis e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO VIII

Dos procedimentos pertinentes aos bares, restaurantes, lanchonetes e distribuidores de bebidas

Art. 10 FICA PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas, à partir das 00:00 do **dia 01/06/2021**, em todos os estabelecimentos de Japaraíba, **INCLUSIVE** postos de combustíveis, supermercados e redes de supermercados ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos e logradouros públicos.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos como bares, restaurantes e afins, podem funcionar apenas na modalidade delivery de alimentos e bebidas não alcoólicas, até as 24:00 horas.

CAPÍTULO IX

Das atividades que continuam vedadas

Art. 11 Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os Alvarás de Localização e Funcionamento de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em especial as seguintes:
I - salões de festas e eventos;
II - danceterias, boates, casas de shows e congêneres;
III - parques de diversão e circos;
IV - saunas, inclusive que funcionam como sauna/bar.

Art. 12 Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos e privados ou quaisquer outros que caracterizem aglomeração.
Art. 13 Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios, salões, chácaras e casas, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
Parágrafo único. Será responsável por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias, bem como o organizador do evento.
Art. 14 Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública e privada por tempo indeterminado, até que os índices de contágio apontem a segurança do retorno às aulas.

Das Sanções

Art. 15 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de R$ 300,00 e o máximo de R$ 3.500,00 e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.
§ 1º A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
§ 2º A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
e) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição.
Art. 16 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Japaraíba, sob pena de autuação e incidência da multa de R$ 100,00, podendo chegar a R$ 200,00 em caso de reincidência.
Parágrafo único: Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais

Art. 17 É proibida a aglomeração de pessoas em vias ou locais públicos.
Art. 18 Como medida complementar fica determinada a realização de campanha de conscientização da população quanto à necessidade de isolamento social, da realização da quarentena pelas pessoas contaminadas ou com sintomas gripais, de busca de atendimento médico no caso de apresentação de qualquer um dos sintomas previstos no inciso IX, do art. 1° deste Decreto, bem como a não realização de festas e eventos clandestinos;

Art. 19 Consideram-se procedimentos preventivos à disseminação do Coronavírus que devem ser adotados:
I - orientar os colaboradores quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, tais como:
lavar as mãos frequentemente por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, etc;
utilizar antisséptico à base de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos quando não houver água e sabão;
cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;
evitar o toque de olhos, nariz e boca;
não compartilhar objetos de uso pessoal;
evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;

evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;
determinar o uso de máscaras durante todo o horário de trabalho.
II - disponibilizar permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes, não sendo possível disponibilizar *dispensers* com álcool gel 70% (setenta por cento);
III - evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros;
IV - afixar cartazes de orientação aos clientes sobre as medidas que devem ser adotadas durante as compras e serviços, para evitar a disseminação do vírus;
V - manter o estabelecimento arejado e ventilado;
VI remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e clientes.
Art. 20 A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
§ 1° Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal ("Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa")
§2° O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto poderá ser enquadrada a conduta na infração penal prevista no art. 268 do Código Penal.
Art. 21 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à Covid-19, previstas neste Decreto, poderá denunciar (37) 3354-1112; 1119, 98825-9449 e Policia Militar: 98829-0809.
Art. 22 Fica revogado o Decreto 31/2021.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor no dia 01 de junho de 2021.

Japaraíba/MG, 31 de maio de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:88AE115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021

PORTARIA Nº 067/2021

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **Jordana Pereira Gomes**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-10.186.775 e do CPF Nº 065.957.506-00, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 31 de maio de 2021

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8B57D1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021

"Exonera, servidor José Manoel Pereira do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 25, de 22 de dezembro de 2.008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria por tempo e idade, o **Sr. José Manoel Pereira,** brasileiro, casado, matrícula nº. 358, portador da identidade RG 1232453 SSP/MG e do CPF 327.750.756-49, de seu cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Japaraiba/MG, 01 de junho de 2021.

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D49C642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 035/2021

DECRETO N° 035/2021

"Dispõe sobre os protocolos e medidas sanitárias de controle da Covid-19, sobre a retomada responsável das atividades económicas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Japaraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais, e
Considerando a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Japaraíba, em razão da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos do Decreto n°. 014/20;
Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 na reunião realizada no dia 07 de junho de 2021;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Dos procedimentos comuns a todas as atividades autorizadas a realizar atendimento presencial
Art. 1° Os estabelecimentos autorizados a realizar atendimento presencial deverão:

1 - exigir o uso de máscara dos clientes, empregados e colaboradores durante todo o período de permanência no estabelecimento;
II - fornecer produtos sanitizantes para as mãos, de ação rápida, preferencialmente, álcool 700 gel;
III - controlar o fluxo de clientes de maneira efetiva, podendo utilizar fichas esterilizáveis ou descartáveis, bem como aplicativos de controle de fluxo;
IV - evitar aglomerações ou proximidade entre os usuários, devendo observar e manter o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre pessoas e/ou filas, inclusive de empregados e colaboradores;
V - organizar as filas de espera, com a realização de demarcação prévia, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo previsto no inciso anterior;
VI - aferir a temperatura de clientes, empregados e colaboradores;
VII - separar instrumentos, ferramentas, utensílios, evitando o compartilhamento dos mesmos entre empregados e colaboradores;
VIII - promover o revezamento do uso de refeitórios e cozinhas, criando escalas, evitando assim aglomeração na realização das refeições;
IX - providenciar o afastamento do empregado ou colaborador que se apresentar para o trabalho com qualquer sintoma da Covid-19, tais como:
febre;
tosse;
falta de ar;
dor de garganta;
dor de cabeça;
coriza;
perda de olfato;
perda de paladar;

X - impedir a entrada ou permanência de clientes no estabelecimento que apresentem qualquer um dos sintomas anteriores;
XI - disponibilizar suportes com álcool em gel em pontos estratégicos do estabelecimento para a higienização obrigatória das mãos dos clientes, empregados e colaboradores, devendo certificar-se da devida utilização;
XII - reforçar a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, conforme Plano de Manutenção Preventiva, dando preferência à ventilação natural, quando se tratar de atividades desempenhadas em local fechado;
XIII - providenciar lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
XIV - autorizar somente o uso de garrafas de água individuais e copos descartáveis individuais, não podendo utilizar os bicos de bebedouros;
XV - divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus;
XVI - os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentação;
XVII - proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares.

Art. 2° Os procedimentos comuns previstos no artigo anterior são de observância obrigatória para todos os estabelecimentos que realizem atendimento presencial, bem como os procedimentos específicos para cada categoria de estabelecimento ou empreendimento.

CAPÍTULO II

Dos procedimentos pertinentes à prestação de serviços, escritórios e televendas

Art. 3° Os estabelecimentos e escritórios que atuam na prestação de serviços, com exceção dos serviços de saúde, além dos protocolos gerais, deverão:
I - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
II - manter o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre os empregados e colaboradores em suas mesas ou estações de trabalho;
III - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO III

Dos procedimentos pertinentes ao comércio geral, agências bancárias e lotéricas, com excessão do setor de alimentos.

Art. 4° Os comércios, agências bancárias e lotéricas, com exceção do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes, funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante e empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
III - priorizar vendas por aplicativo ou com agendamento do atendimento dos clientes;
IV - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO IV

Dos procedimentos pertinentes ao comércio de alimentos, com exceção de bares, restaurantes e lanchonetes

Art. 5° Os comércios do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante e empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos e utilizem luvas descartáveis para servir alimentos que não são embalados de fábrica;
III - No caso de mercearias, mercados e supermercados, será permitida a entrada de apenas 01 (um) membro por família, ficando proibida a entrada de crianças menores de 12 anos;
IV - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento, trabalhando com o mínimo de pessoal necessário para o atendimento;
V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, carrinhos de compra e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos pertinentes à indústria

Art. 6° As indústrias, fábricas ou qualquer estabelecimento que realize a transformação de matérias-primas, além dos protocolos gerais deste decreto e normas de boas práticas de fabricação, deverão:
I - exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
IV - transferir o máximo de empregados e colaboradores para o sistema *home office*, especialmente do setor administrativo;
IV - priorizar vendas por aplicativo e websites;
V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos de saúde em geral, estética e congêneres

Art. 7° Os estabelecimentos de saúde que não realizem internações e procedimentos de urgência, tais como clínicas médicas, clínicas estéticas, clínicas veterinárias, salões de beleza, barbearia e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:
I - realizar atendimentos somente com prévio agendamento, evitando filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento;
II - utilizar luvas de procedimento quando necessário, descartando-as a cada atendimento e/ou procedimento;

III - realizar a esterilização e sanitização de equipamentos e instrumentos conforme normas de saúde, jamais repetindo o instrumental no mesmo paciente ou cliente, sem que esteja previamente sanitizado ou esterilizado;
IV - utilizar capas e toalhas individuais e descartáveis;
V - realizar atendimentos individualizados, respeitados as demais normas, em especial o distanciamento;
VI - exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
VII - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
VIII - além da sanitização específica de instrumentos, bancadas e equipamentos de exames e atendimento, promover também a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza;
IX - os produtos de maquiagem, para salões e clínicas de estética, devem ser de uso exclusivo de cada cliente;
X - no caso de manicures e pedicures, podólogos, deverão orientar seus clientes que levem seu próprio material.
§ 1°. No caso de clínicas e laboratórios de análise, deverão também restringir a entrada de acompanhantes, permitindo apenas um para pessoas portadoras de necessidades especiais.

CAPÍTULO VI

Dos procedimentos pertinentes às práticas desportivas e congêneres

Art. 8° Os estabelecimentos de prática desportiva, tais como academias, estúdios de ginástica e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:
I - admitir no máximo 10 (dez) alunos/hora, observado o distanciamento de 10m2 (dez metros quadrados) entre um aluno e outro para estabelecimentos de até 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados);
II - promover por intermédio de um funcionário, a desinfecção apropriada e frequente de todos os aparelhos e equipamentos após a utilização por cada aluno, com álcool 700 INPM, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos sanitizantes autorizados e registrados pela Vigilância Sanitária;
III - não realizar ou permitir atividades que geram aglomerações ou contato físico, sob qualquer circunstância;
IV - disponibilizar borrifadores contendo álcool líquido 700 INPM e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quantos forem necessários);
V - fiscalizar a higienização das mãos de alunos, colaboradores e professores, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;
VI - agendar os horários dos alunos, sendo permitidos treinos de, no máximo, cinquenta (50) minutos;
VII - a cada troca de turno de alunos, o estabelecimento deverá realizar uma parada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a qual deverá ser dedicada à realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o encontro de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda, o registro da limpeza (data, hora e responsável);
VIII - não será permitido o revezamento de máquinas e equipamentos e demais itens de treinamento, devendo os treinos ser estruturados de forma a cumprir esta obrigatoriedade;
IX - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;
X - exigir sanitização das mãos antes e depois de utilizar catracas digitais biométrícas e/ou que gerem o contato físico do frequentador;
XI - proibir o uso de ventiladores;
XII - proibir o uso dos vestiários, permitindo-se apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;
XIII - realizar avaliações físicas em salas com boa ventilação e com a higienização dos objetos usados;
XIV - não autorizar o acesso a qualquer frequentador que esteja em grupo considerado de risco, face à possibilidade de contágio pela Covid-19;
XV - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento.
§ 1° Poderão ser realizadas atividades físicas e desportivas ao ar livre, desde que individuais e obedeçam as normas gerais no que couber, especialmente o distanciamento e uso de máscara.

CAPÍTULO VIII

Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos religiosos

Art. 9° Além dos procedimentos gerais acima, os cultos religiosos e seus estabelecimentos deverão:
I - funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da lotação da igreja ou templo, limitada a 30 pessoas;
II - adotar procedimentos visando o distanciamento entre os fiéis e entre fiéis e celebrantes, de no mínimo 03 (três) metros, bem como adoção de demarcação nos assentos para garantir o distanciamento de pessoas;
III - fiscalizar a higienização das mãos com álcool 700 gel, dos colaboradores e fiéis, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;
IV - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;
V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que fiéis e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO VIII

Dos procedimentos pertinentes aos bares, restaurantes, lanchonetes e distribuidores de bebidas

Art. 10 Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres ou afins, desde que não haja consumo no balcão e adotadas medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19 no tocante aos protocolos sanitários poderão funcionar até as 19h00m do dia e somente será permitida a permanência de quatro (4) pessoas por mesa, observado o distanciamento entre as mesas de, no mínimo, três metros e além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra, bem como recepiente contendo alcool em cada mesa;
II - exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos para servir alimentos e embalar alimentos;
IV - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, vasilhames e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.
§ 1° A venda de bebidas alcoólicas em distribuidores especializados poderá ser realizada em forma de retirada ou *delivery*, vedados o consumo no local.
§ 2° Mercearias, supermercados e congêneres poderão realizar vendas de bebidas alcoólicas, desde que não permitam o consumo local, além de todos os protocolos pertinentes à sua categoria.
§ 3° É vedada a realização de show e/ou música ao vivo.

CAPÍTULO IX

Das atividades que continuam vedadas

Art. 11 Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os Alvarás de Localização e Funcionamento de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em especial as seguintes:
I - salões de festas e eventos;
II - danceterias, boates, casas de shows e congêneres;
III - parques de diversão e circos;
IV - saunas, inclusive que funcionam como sauna/bar.

Art. 12 Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos e privados ou quaisquer outros que caracterizem aglomeração.

Art. 13 Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios, salões, chácaras e casas, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

Parágrafo único. Será responsável por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias, bem como o organizador do evento.

Art. 14 Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública e privada por tempo indeterminado, até que os índices de contágio apontem a segurança do retorno às aulas.

Das Sanções

Art. 15 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de R$ 300,00 e o máximo de R$ 3.500,00 e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.

§ 2º A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:

a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;

b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;

c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;

d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

e) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição.

Art. 16 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Japaraíba, sob pena de autuação e incidência da multa de R$ 100,00, podendo chegar a R$ 200,00 em caso de reincidência.

Parágrafo único: Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais

Art. 17 É proibida a aglomeração de pessoas em vias ou locais públicos.

Art. 18 Como medida complementar fica determinada a realização de campanha de conscientização da população quanto à necessidade de isolamento social, da realização da quarentena pelas pessoas contaminadas ou com sintomas gripais, de busca de atendimento médico no caso de apresentação de qualquer um dos sintomas previstos no inciso IX, do art. 1° deste Decreto, bem como a não realização de festas e eventos clandestinos;

Art. 19 Consideram-se procedimentos preventivos à disseminação do Coronavírus que devem ser adotados:

I - orientar os colaboradores quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, tais como:

lavar as mãos frequentemente por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, etc;

utilizar antisséptico à base de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos quando não houver água e sabão;

cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;

evitar o toque de olhos, nariz e boca;

não compartilhar objetos de uso pessoal;

evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;

evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;

determinar o uso de máscaras durante todo o horário de trabalho.

II - disponibilizar permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes, não sendo possível disponibilizar *dispensers* com álcool gel 70% (setenta por cento);

III - evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros;

IV - afixar cartazes de orientação aos clientes sobre as medidas que devem ser adotadas durante as compras e serviços, para evitar a disseminação do vírus;

V - manter o estabelecimento arejado e ventilado;

VI remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e clientes.

Art. 20 A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1° Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal ("Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa")

§2° O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto poderá ser enquadrada a conduta na infração penal prevista no art. 268 do Código Penal.

Art. 21 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à Covid-19, previstas neste Decreto, poderá denunciar (37) 3354-1112; 1119, 98825-9449 e Policia Militar: 98829-0809.

Art. 22 Fica revogado o Decreto 33/2021.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 08 de junho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D7F4E11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021 HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA *O processo licitatório nº* ***93/2021****, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº* ***14/2021*** *objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS BANCOS DOS ÔNIBUSDO TRANSPORTE ESCOLAR. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento*

contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 08 de Junho de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:4B651721

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2021

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 93/2021 – Pregão Eletrônico nº: 14/2021 – cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS BANCOS DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR*. ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 43/2021**Licitante contratada: *TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA* - Data de assinatura: 08/06/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 21.780,00. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

ISABELLA SÍNDEL SOARES ALVES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FDBCD4B1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2021 DISPENSA 51/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº99/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 51/2021, objetiva a* **Aquisição de medicamentos - COVID-19**, *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas* ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP E PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 31 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:41D3E160

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2021 DISPENSA N° 34/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº55/2021, Dispensa de Licitação nº 34/2021, objetiva a* Prestação de serviço de Propaganda Volante (Carro de Som) para divulgação da campanha de vacinação do COVID-19. *No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***MARCOS ANTONIO VIANA FERREIRA,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 08 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:AE62B61B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2021 DISPENSA N° 34/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2021

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93, torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº 48/2021 – Processo Licitatório nº: 55/2021 – DISPENSA nº: 34/2021 - do licitante proponente MARCOS ANTONIO VIANA FERREIRA 06128146619, inscrita no CNPJ sob o nº 19.505.596/0001-00, – cujo objeto é a Prestação de serviço de Propaganda Volante (Carro de Som) para divulgação da campanha de vacinação do COVID-19). – Assinatura: 08/04/2021 – Vigência: 31/12/2021. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

ISABELLA SÍNDEL SOARES ALVES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FA5BE785

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2021 DISPENSA N° 47/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*O processo licitatório nº 84/2021, dispensa de* ***licitação*** *nº 47/2021, objetiva a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA** *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento à pessoa jurídica* ***TETRA TECNOLOGIA LTDA-ME*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 28 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A36A34DD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2021 DISPENSA N° 47/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2021

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93, torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº 49/2021 – Processo Licitatório nº: 84/2021 – DISPENSA nº: 47/2021 - do licitante proponente TETRA TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.397.560/0001-64, – cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANALISE DE AGUA. – Assinatura: 28/05/2021 – Vigência: 28/07/2021. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

ISABELLA SÍNDEL SOARES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FAF04FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 014/2021, com a empresa **BMF TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.039.909/0001-06.** Objeto: locação de caminhão ¾ com cabine suplementar para o DAE de João Monlevade. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 08 de junho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D6ACA965

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 015/2021, com a empresa **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.938/0001-62.** Objeto: Aquisição de EPI's diversos para funcionários do DAE de João Monlevade. Valor Global: R$ 52.716,50 (cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 08 de junho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:A3274479

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21/2021 (PARTE 1)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos
– João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a contratação, na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade, **conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox para contratação):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.

Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90 dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Data da contratração	Horas	Turno de trabalho	Local de trabalho
Professor de Educação Física	1	09/06	16h	Mat/Vesp	EM Professora Cicinha Moura Simon

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade, 07 de junho de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FFB8B2AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 PROCESSO Nº 175/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS LEGAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO OU REGIÃO DO MÉDIO PIRACICABA.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
HORA H MONLEVADE EMPRESA JORNALISTA LTDA.-ME	ÚNICO	R$ 35.800,00

João Monlevade, 07 de junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:816D11D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021,

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 23/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame contratação de empresa jornalista para prestação de serviços de publicações dos atos oficiais legais em jornal de circulação no município ou região do Médio Piracicaba:

EMPRESA	LOTE	VALOR
HORA H MONLEVADE EMPRESA JORNALISTA LTDA.-ME	ÚNICO	R$ 35.800,00

João Monlevade, 28 de maio de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:DEC42673

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01 /2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL Nº 01 /2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, com conformidade com a Lei Municipal nº1.048 de 11 de julho de 1991, alterada pela Lei 2.165 de 28 de março de 20106 torna público, por este edital, a instauração do processo seletivo de entidades para integrarem o Conselho Municipal da Mulher, para o Biênio de 2021/2023.

1. DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES
1.1. Poderá se inscrever para o processo eleitoral para composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher, entidades instituídas legalmente.
1.2. O processo de seleção será conduzido pela comissão eleitoral designada na portaria nº 500 /2021, publicado no dia 31 de maio de 2021.
1.3. Esse processo eleitoral é regido por este edital e a comissão eleitoral poderá alterar o cronograma mediante justificativa e ampla divulgação.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Compete à Comissão Eleitoral
2.1.1. Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
2.1.2. Conferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação deste Edital;
2.1.3. Organizar e Coordenar todo o Processo Eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades e instituições.
2.1.4. Promover o processo de votação e a apuração dos votos proclamando o resultado e a ele dando publicidade aos participantes ao final;
2.1.5. Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos nos prazos fixados neste Edital;
2.1.6. Redigir ata do resultado da eleição e elaborar relatório final, para encaminhamento ao Conselho;
2.1.7. Depositar no Conselho a documentação, atas e relatórios finais do processo da eleição;
2.1.8. Analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

3. DAS REPPRESENTAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E AS HABILITAÇÕES
3.1. Compõem o CODEMM, como representantes da sociedade civil, entidades registradas no CODEMM e eleitas em assembleia geral convocada para este fim pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Município
3.1.1. Seis representantes, titulares e respectivos suplentes, de entidades da Sociedade Civil cadastradas no conselho.
3.1.2. O mandato dos membros do conselho será de dois anos, cm direito a recondução por mais um período
3.1.3. As representações da sociedade civil e suas categorias serão compostas por titulares e seus respectivos suplentes, devem ser indicados pelas entidades e instituições após a eleição, sendo de livre escolha desde comprovado vínculo.
3.2. Caso não sejam preenchidas as vagas disponíveis a Comissão Eleitoral deliberará pela complementação das representações entre as demais instituições e associações inscritas.
3.3. As representantes da Sociedade Civil não poderão ter vínculo trabalhista com a administração pública direta.
3.4. Poderão se inscrever, para o Processo Eleitoral e para votar, entidades e instituições que comprovam, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) estarem legalmente constituídas e em funcionamento, há pelo menos dois anos;
b) estarem sediadas em João Monlevade;
c) não terem pendências relativas à eventuais convênios firmados com a prefeitura ou as suas prestações de conta;
d) não possuem pendências jurídico-administrativas.
3.5. As entidades ou instituições que pleiteiam vaga no CODMM, para o biênio 2021 – 2023 deverão informar em formulário próprio, Anexo II, titular e suplente, sendo o titular o representante credenciado para votar, ressalvado o caso de ausência justificada do titular, quando caberá ao suplente o direito de voto.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição poderá ser feita em até 30 dias a partir da publicação deste edital, na Secretaria de Assistência Social, de 8hs às 10hs e das 13hs às 16hs, localizada à Av. Getúlio Vargas, 4798 1º andar – Carneirinhos.

4.2. O procedimento de inscrição das entidades e instituições deverá ser acompanhada da seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição, Anexo II.
b). CNPJ ativo
c) Cópia do Estatuto atualizado e registrado.
d) Ata da última eleição registrada em cartório e ata de posse da atual diretoria.
e) Relatório das atividades do ano anterior, 2020.
f Plano de trabalho do ano 2021.
g) Indicação de 01 representante e seu respectivo suplente para ser eleitor.
. Somente 01 (um) representante terá direito a voto. Anexo III
4.3. A falta de qualquer dos documentos listados no item 4.2, no ato da inscrição, impedirá a habilitação da entidade para participar do processo eleitoral.
4.4. A análise da documentação das entidades e instituições inscritas será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
4.5. O indeferimento de inscrições, uma vez publicado no site da Prefeitura Municipal poderá ser objeto de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio de requerimento fundamentado dirigido à comissão eleitoral que poderá decidir pela reconsideração da não habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis.

5. O CALENDÁRIO E DOS PRAZOS
O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:
a) Inscrição: 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital;
b) Análise das inscrições: 07 (sete) dias, após encerramento das inscrições;
c) Interposição de recursos das habilitações: 03 (três) dias úteis, após a publicação;
d) Análise dos recursos de habilitação: 03 (três) dias úteis;
e) Resultado das interposições, publicação: de 05 (cinco) dias, após análise;
f) Eleição: 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final das habilidades;
g) Nomeação pelo Sr. Prefeito Municipal no Diário Oficial do Município: 10 (dez) dias úteis, contendo as representantes da Sociedade Civil eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense - COMDMM.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1. O Processo Seletivo será aberto ao público, para compor o COMDMM, para o biênio 2021/2023, ocorrerá nodia 14 de setembro, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade.com apuração de votos e proclamação de resultados a ser feito após encerrado o processo de eleição, pelo sistema de voto secreto a ser depositado em uma urna fechada, no início da votação e aberta no seu final em presença de pelo menos duas testemunhas.
6.2. As cédulas de votação serão elaboradas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.
6.3. Cada eleitora poderá votar em até seis entidades.
6.4. As representantes das entidades habilitadas a votar deverão se identificar mediante apresentação de documentos de identidade, à Comissão Eleitoral, antes de adentrar o local de votação.
6.5. Votos brancos e nulos não serão computados na apuração.
6.6. A apuração será realizada logo após o término da votação pela Comissão Eleitoral, ao final da eleição serão proclamadas eleitas titulares as entidades mais votadas e, as demais entidades serão proclamadas suplentes.
6.6.1. Em caso de empate será declarada selecionada a entidade com maior tempo de funcionamento.
6.7. A eleição deverá ocorrer com, no mínimo, 12 (doze) entidades inscritas.
6.8. Os resultados do processo de seleção de representantes da Sociedade Civil no CODEMM, em cada etapa, serão publicados no endereço eletrônico http:// www.pmjm.mg.gov.br e afixado nas portarias dos prédios da Assistência Social e da Prefeitura Municipal, de acordo com o calendário estipulado no item 05 deste edital, dando início aos prazos recursos previstos.
6.9. Transcorridos os prazos recursais e julgados os eventuais recursos, o resultado final do processo eleitoral será encaminhado à Secretaria de Assistência Social, que providenciará a sua publicação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Após a eleição as entidades terão prazo de 05 dias úteis, para enviar oficio com os dados de titular e suplente para a nomeação nas cadeiras no conselho, conforme Anexo II.

7.2 A comissão encaminhará os nomes indicados pelas entidades selecionadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá tomar as providências para nomeações pelo Prefeito Municipal para o Conselho.
7.3. As nomeações de representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Mulher estão sujeitas às condições expressas neste edital para a nomeação, devendo o conselho proceder essa verificação.
7.4. O início do mandato será contado a partir da nomeação das conselheiras, pelo Prefeito Municipal, no diário oficial. A posse será dada na primeira plenária após a nomeação no Diário Oficial do Município, bem como a eleição da mesa diretora.
7.5 . A Comissão Eleitoral resolverá os casos e situações por ventura não previstos neste Edital.
7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível no site http:// www.pmjm.mg.gov.br e afixado nas portarias dos prédios da Assistência Social e da Prefeitura Municipal.

João Monlevade,10 de junho de 2021.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretaria de Assistência Social de João Monlevade

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:80364BE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.°: 064 DE 07 DE MAIO DE 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2375/2020, de 20 dezembro de 2016, e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000014 Dotação 03002001.0412208062.123.33913900000
Órgão 03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.
Unidade 001 - FUNDACAO MUNICIPAL CRESER.
Função 04 - Administração
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0806 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO FCC Projeto

2.123 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Elemento
33913900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários

Valor 20.800,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito , nos termos do artigo 43 , parágrafo 1º da Lei 4320/64 :

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais)
Ficha 0000017 Dotação 03002001.0824308061.033.44905100000
Órgão 03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.
Unidade 001 - FUNDACAO MUNICIPAL CRESER.
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 243

- Assistência à Criança
e ao Adolescente Programa 0806 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO FCC Projeto

1.033 - INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO
CRÊ-SER

Elemento 44905100000 - Obras e Instalações
Fonte 100 -
Recursos Ordinários Valor 20.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade (MG), 07 de maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de maio do mês de março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F56E0CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 PREGÃO 088/2020

5º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 013/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.
E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG- 16.556.689, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de outubro de 2020 a Ata de Registro de Preço 013/2020 no qual ajustaram o **registro formal de preços para futuras e eventuais aquisição de óleo diesel comum para uso em veículos e máquinas lotados na frota municipal.**
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de maio de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
01	Litro	Óleo Diesel Comum	R$ 4,65	R$ 5,07

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de maio de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1DE0043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 101/2020

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 014/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.838.980/0001-85, empresa sediada na RUA JUCA CORDEIRO, 2000 / 2000 - Bairro: FLORESTA, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) Vagner Alves de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.535.156-59, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 16 de novembro de 2020 a Ata de Registro de Preço 014/2020 no qual ajustaram o **registro formal de preços para futuras e eventuais aquisição de material de expediente para uso nas secretarias da prefeitura municipal.**
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 18 de maio de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
01	cx	PAPEL SULFITE IMPRESSÃO BRANCO ALCALINO, OFF SET 75 G/M², TAMANHO A 4 , 210 X 297 MM, SEM TIMBRE	R$ 152,00	R$ 190,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de maio de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME
CNPJ nº 12.838.980/0001-85

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9CC992FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021, abertura dia **22/06/2021 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de 01 Veículo tipo Pick-up (VEÍCULO NOVO, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade), ano de fabricação mínima 2021 destinado a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de João Pinheiro MG. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 08 de junho de 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E84D68DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2021: abertura dia 22/06/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de 01 *refrigerador vertical para hortifrutícolas - 3 portas – 1.490 litros*; prod. dest. ao Hospital Municipal. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 08/06/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:E6492C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Eventual aquisição de material de limpeza, água mineral, enxoval para recém-nascido e utensílios domésticos em geral, para manutenção das atividades das Secretarias do município de Jordânia/MG.
INTERESSADO: Município de Jordânia/MG - Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h00min de 20/06/2021.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 21/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 21/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:6C5BB0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO PAISAGISMO E PISO DA E. M. MONTEIRO LOBATO DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. TIPO: MENOR PREÇO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Comissão Permanente de Licitação, declarou **VENCEDORA** a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: R$ 136.066,98 (cento e trinta e seis mil e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, vem por meio deste, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata - MG, 08 de junho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1530F874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 43/2021, PRC 148/2021, PUBLICADO EM 04/06/2021

Onde se lê: ELEVADORES ATLAS SHINDLER LTDA, CNPJ 00.028.986/0001-08.
Leia-se: ELEVADORES ATLAS SHINDLER LTDA, CNPJ 00.028.986/0010-07.

Lagoa da Prata, 08/06/2021.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:C18238E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA CONCORRÊNCIANº 02/2021, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público a sessão de **"ABERTURA DA CONCORRÊNCIANº 02/2021,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Empresas **"HABILITADAS"** para este certame:
C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
SEMPRA PAVIMENTAÇÃO LTDA
SAFIRA CONSTRUTORA – EIRELI

A CPL abre o prazo legal e transcorrido o prazo, publicará data para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas "**HABILITADAS"**.

CPL, 08/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1E228B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 21/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARCO CIRURGICO PARA ATENDER A DEMANDA DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E UROLOGICAS DE URGENCIA NO MUNICIPIO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública RETIFICAÇÃO do PREGÃO n.º 21/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARCO CIRURGICO PARA ATENDER A DEMANDA DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E UROLOGICAS DE URGENCIA NO MUNICIPIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Motivo: Acatando a pedido de esclarecimentos.

Nova data para abertura: 22/06/2021 às 14:00 horas.

O Edital encontra-se disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,
08/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:7C49B9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
69ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 10/06/2021 Horário: 09:30 às 11:30 hrs. Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
168	MARCELO HENRIQUE PEREIRA COELHO	Agente Administrativo	08/06/2021
169	ELIENE DE BRITO CRUZ	Agente Administrativo	08/06/2021
170	HELENN DA SILVA MOREIRA	Agente Administrativo	08/06/2021
171	GLEISIELE ANGELICA DE SOUZA COSTA CORRÊA	Agente Administrativo	08/06/2021
172	ROSANGELA FERNANDES BAZANA SILVA	Agente Administrativo	08/06/2021
173	PEDRO ANTONIO DA SILVA AVEPAR	Agente Administrativo	08/06/2021
174	MARIA GENTIL DE MOURA SOUZA	Agente Administrativo	08/06/2021
175	RONALDO DA SILVA	Agente Administrativo	08/06/2021
176	MARCIA APARECIDA CAROLINO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	08/06/2021
8	RENATA DE CÁSSIA SOUZA PARREIRAS ENGRÁCIO	Assistente Social	08/06/2021
9	JANINI ARRUDA BARBOSA GONTIJO	Assistente Social	08/06/2021
178	ADRIANA APARECIDA ALVES DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2021
179	JORGE LUIZ BARBOSA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2021
138	CHAYENE INGREDE ALVES MARÇAL	Serviços Gerais	08/06/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C0398E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 43/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 43/2021, no dia 22/06/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição com instalação de playgrounds e mobiliário urbano a serem instalados em diversos espaços públicos no município de Lagoa Santa/Mg. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:3BCBE24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.198, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Institui a Comissão para Apuração de Responsabilidades em Acidentes Ocorridos com Veículos Oficiais e análise de Penalidades de Multa por Infrações de Trânsito, revoga as Portarias nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019 e nº 1.154, de 24 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão para Apuração de Responsabilidades em Acidentes Ocorridos com Veículos Oficiais do Município de Lagoa Santa e para análise de Penalidades
de Multa por Infrações de Trânsito.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Danilo Gonçalves Moreira - matrícula nº 010779;

II - Elder Cândido Rodrigues - matrícula nº 285284;

III - Maria Soares Batista Filha - matrícula nº 278936;

IV - Moniky Katiane Pinheiro de Almeida - matrícula nº 010514;

V - Orlando Silva Filho - matrícula nº 285055.

Art. 3º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Moniky Katiane Pinheiro de Almeida e, em caso de impedimento desta, pelo servidor Danilo Gonçalves Moreira.

Art. 4º A presente Comissão apresentará, ao fim de cada trabalho, relatório final conclusivo do caso analisado.

Art. 5º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º A falta injustificada dos membros nas reuniões e trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão disciplinar, nos termos do art. 175, inciso I, da Lei Municipal nº 3.242/2012, por infração ao dever do servidor previsto no art. 160, inciso XXI da referida lei.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as Portarias nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019 e nº 1.154, de 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1º de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:95C0E629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.201, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do art. 2º da Portaria nº 1.022, de 03 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria nº 1.022, de 03 de outubro de 2018, que cria Comissão Especial para auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente a contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Cleanderson de Paula Silva - matrícula nº 010643;

II - Gustavo Pedersoli de Melo - matrícula nº 284789;

III - João Alejandro de Souza Pimienta - matrícula nº 278421;

IV - Priscila Oliveira R. M. Valões - matrícula nº 279213;

V - Walmir Moreira Lage - representante da Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados EPP.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação será coordenada pela servidora Priscila Oliveira R. M. Valões na qualidade de Presidente e na falta desta por João Alejandro de Souza Pimienta na condição de Vice-Presidente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.022, de 03 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 02 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:26D702B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00008/2020
Modalidade: Dispensa nº: 00003/2020
CONTRATO Nº 0006/2020
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER.
03º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato n° 0006/2020.
Valor: O valor do presente termo aditivo fica estipulado em R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), ficando acrescido na

cláusulaquarta do contrato, sendo o valor mensal de R$ 760,00 (setecentose sessenta reais).
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato, fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, a partir de 28/05/2021 até 27/12/2021.

Data da assinatura: 26/05/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: MARIA LÚCIA DE FARIA, inscrito no CPF sob o n° 024.616.918-43.
Dotação orçamentária: 02.006.001.0412200162.047.3390.3600 - REDUZIDO 234

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal de Lambari

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:A0144BB5

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 002/2021
TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETE) CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, FISIO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, NAS RUAS VITO TUCCI, JOSE CARLOS DE ALCÂNTARA E SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1068.846-12/2019 DO CONVÊNIO SICONV Nº894428/2019 POR EXECUÇÃO INDIRETA, COM MENOR PREÇO - EMPREITADA A PREÇO GLOBAL.

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto desta licitação à firma abaixo, obedecendo às disposições do Edital e da Lei 8.666/93, conforme relatório constante da ata de julgamento das propostas referentes a este certame, datada do dia 28/05/2021.

MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME

Lambari, 28 de maio de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:80ED8331

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 002/2021
TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETE) CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, FISIO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, NAS RUAS VITO TUCCI, JOSE CARLOS DE ALCÂNTARA E SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1068.846-12/2019 DO CONVÊNIO SICONV Nº894428/2019 POR EXECUÇÃO INDIRETA, COM MENOR PREÇO - EMPREITADA A PREÇO GLOBAL

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, o resultado apresentado pela CPL, declarando como vencedora a empresa **MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME**, por oferecer proposta mais vantajosa para a Administração.

Lambari, 28 de maio de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:A363C81C

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 003/2021
TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global
OBJETO: Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Pavimentação Conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Fisio-Financeiro E Memorial Descritivo, Na Rua Bueno Brandão, Em Atendimento Ao Contrato De Repasse Nº 1064.674-16/2019 Do Convênio Siconv Nº885328/2019 Por Execução Indireta, Com Menor Preço - Empreitada A Preço Global.

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto desta licitação à firma abaixo, obedecendo às disposições do Edital e da Lei 8.666/93, conforme relatório constante da ata de julgamento das propostas referentes a este certame, datada do dia 31/05/2021.

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Lambari, 31 de maio de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:BF26EE48

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 003/2021
TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global
OBJETO: Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Pavimentação Conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Fisio-Financeiro E Memorial Descritivo, Na Rua Bueno Brandão, Em Atendimento Ao Contrato De Repasse Nº 1064.674-16/2019 Do Convênio Siconv Nº885328/2019 Por Execução Indireta, Com Menor Preço - Empreitada A Preço Global

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, o resultado apresentado pela CPL, declarando como vencedora a empresa **PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, por oferecer propostas mais vantajosas para a Administração.

Lambari, 31 de maio de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:19DF13D8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 00015/2019
CONTRATO Nº 00034/2019
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ALARMES E SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA – CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
6º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação de prazo do contrato n°00034/2019.
Prazo: A vigência constante na cláusula nona do contrato fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, ou seja, de 24/05/2021 a 23/12/2021.
Valor: O valor do presente termo aditivo fica estipulado em R$ 43.092,00 (quarenta e três mil e noventa e dois reais), o item CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO(CFTV) do contrato no valor de R$ 193,48 e o item SISTEMA DE ALARME no valor de R$ 108,46, sendo um valor mensal dos itens de R$ 6.156,00, ficando acrescido na cláusula sétima do contrato.
Data da assinatura: 24/05/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : PAMPLONA E PAMPLONA LTDA - CNPJ nº 08.241.154/0001-87
Dotação orçamentária:
02001.001.0412200022.005.3390300 RED 16 FONTE 100
02001.001.0412200022.005.3390300 RED 44 FONTE 100
02004.002.1236500102.224.3390300 RED 120 FONTE 101
02004.003.1212200032.024.3390300 RED 134 FONTE 101
02005.002.2369500152.042.3390300 RED 226 FONTE 100
02071.001.0412200032.049.3390300 RED 252 FONTE 100
02008.001.1012200262075.3390300 RED 323 FONTE 102
02008.001.1030100262070.3390300 RED 346 FONTE 102

Correspondente ao orçamento 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:FA6A6454

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO
Processo Licitatório: nº 00103/2020
Modalidade: Tomada de preço nº 00003/2020
Contrato: Nº 00065/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PROINFANCIA – TIPO 2, NA RUA JOAQUIM LEÃO, BAIRRO PITANGUEIRAS, CONF. PROJETO PADRÃO DE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 N° 15196.
Termo Aditivo
Objeto: O presente termo tem por objeto, a prorrogação de prazo, a partir da data de assinatura do contrato n° 00065/2020.
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula 11ª do contrato, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 10/06/2021 a 09/12/2021.
Data da assinatura: 08/06/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: MADSON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ – 12.604.283/0001-60
Dotação orçamentária:
02004005.1236501881.123.44905100 - reduzido 189, fonte 122.
02004002.1236500101.009.44905100 – reduzido 99, fonte 101.
02004005.1236101881.084.44905100 – reduzido 174, fonte 147.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:B2871940

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021 - Processo Administrativo N° 071/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 025/2021, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 22 de junho de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 08 de junho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:887885C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.

Empresas vencedora:

ELETRO PRIMUS LTDA
CNPJ: 20.302.493/0001-21
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 114 – BAIRRO BARRA
MURIAÉ/MG
CEP: 36.884-004
ITEM 07, 08, 09, 12, 13, 19, 27, 29, 40, 42 e 54.
Valor Global Total R$30.815,00 (trinta mil oitocentos e quinze reais)

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 37.227.550/0001-58
RUA R-5, Nº 129 QD R-7 LT 07 – SETOR OESTE
GOIÂNIA/GO

CEP: 74.125-070
ITEM 02, 03, 05, 06, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 55.
Valor Global Total R$126.455,75 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *07/06/2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4AFC0C07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ELETRO PRIMUS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021
VIGÊNCIA: 08/06/2021 até 08/06/2022
VALOR ESTIMADO: R$30.815,00 (trinta mil oitocentos e quinze reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 073/2021, Pregão Presencial nº 042/2021,
Registro De Preço nº 042/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Darlan Gilio Milane pela Contratada Eletro Primus LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:123CC807

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021
VIGÊNCIA: 08/06/2021 até 08/06/2022
VALOR ESTIMADO: R$126.455,75 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 073/2021, Pregão Presencial nº 042/2021,
Registro De Preço nº 042/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Fernando Rodrigues Vale pela Contratada Delvalle Materiais Elétricos LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2F7140D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Assessoria Ambiental, com o escopo de atender a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Empresa vencedora:

MAIS SOLUÇÕES RURAIS E AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 27.046.631/0001-06
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 551, LOJA 16 – BAIRRO CENTRO
MURIAÉ/MG
CEP: 36.880-026
ITEM 01.
Valor Global Total R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *08/06/2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:671E7F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.864 DE 07 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA REDE BANCÁRIA DURANTE A PANDEMIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo de Corpos no Contexto da Doença Causada Pelo Coronavírus Sars-Cov-2 Covid-19 do Ministério da Saúde.
CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 31 de maio de 2021 com representantes dos 15 municípios das macrorregiões Cataguases/Leopoldina e Além Paraíba, com o fim de unificar as ações de combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado através deste decreto o funcionamento de toda rede bancária, casas lotéricas e correspondentes bancários localizados no Município.

Art. 2º. É obrigatória a rede bancária, pública e privada, atender ao público por, pelo menos 06 (seis) horas diárias, devendo comprovar sempre que solicitado pela Prefeitura, investimentos em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências.

Art. 3º. As instituições bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, quando em espaço público, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de multa de no mínimo R$ 2.000,00 (dois mil reais) para as casas lotéricas e correspondentes bancários e multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as instituições bancárias.

Art. 4º. As instituições bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários deverão manter em funcionamento todos os caixas e guichês, com o fim de dar agilidade ao atendimento, evitando a permanência dos clientes por muito tempo em espera.

Parágrafo único. As distâncias entre as pessoas nas filas no interior das agências deverá ser, se possível, de 1 metro, devendo ser feito o controle de entrada e de quantidade das pessoas ao mesmo tempo no local, para compensar a redução da distância e evitar aglomeração.

Art. 5º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:
I - Checar a temperatura dos colaboradores e frequentadores antes de adentrarem, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C;
II - Disponibilizar álcool gel para todos os cliente e colaboradores;
III - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
IV - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
V - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VI - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 6º. Ficam mantidas as penalidades e advertências praticadas na vigência dos decretos anteriores, assim como seus efeitos.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de junho de 2021. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E4F99885

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA DECRETO Nº 4.861, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2021. Edição 3021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Leia-se:
DECRETO Nº 4.861, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA ONDA VERMELHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo de Corpos no Contexto da Doença Causada Pelo Corona vírus Sars-Cov-2 Covid-19 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 31 de maio de 2021 com representantes dos 15 municípios das macrorregiões Cataguases/Leopoldina e Além Paraíba, com o fim de unificar as ações de combate à pandemia,

DECRETA:
Art. 1º. Fica mantida a classificação do Município na **ONDA VERMELHA**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto nos programas disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

Art. 2º. O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da **ONDA VERMELHA**, que consiste no seguinte:
I - Distância linear de 3 m (três metros) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 10 m² (Para serviços não essenciais, limitar a um cliente por atendente);
III - Limite de ocupação em 50% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);
IV - O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 30 pessoas.

§1º. Poderá ser adotado 4m² de metragem de referência, se não houver atendimento ao público, ou se o espaço for a céu aberto;

§2º. Os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:
I - Checar a temperatura dos colaboradores e frequentadores antes de adentrarem, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C;
II - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
III - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
IV - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
V - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
VI - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VII - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VIII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 4º. As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 06h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira e de 06h00 a 13h00 aos sábados.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I - Farmácias e drogarias, de acordo com o sistema de rodízio previsto em lei municipal;
II - Serviços funerários;
III - Tratamento e abastecimento de água;
IV - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
V – Hospitais, clínicas médicas e terapêuticas;
VI - Clínicas veterinárias;
VII - Indústrias;
VIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
IX - Distribuição de gás e água, distribuidora e depósitos de bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas, restaurantes, bares, lanchonetes e sorveterias exclusivamente para entrega em domicílio (Delivery), proibida retirada no local, devendo os mesmos permanecer de portas fechadas durante o funcionamento.
X - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas e hortifrutis, de acordo com o §9º.

§2º. As atividades relacionadas no inciso IX do parágrafo anterior deverão se encerrar até às 23h00, impreterivelmente, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias.
§3º. Os estabelecimentos que realizarem atendimento presencial durante o período em que estiver autorizado apenas a atender por entrega em domicílio sofrerá interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias.
§4º. Postos de combustíveis que mantenham atividades ligadas à comercialização de alimentos e bebidas, deverão encerrar suas atividades de retirada no balcão até as 18h00, sendo permitida a entrega em domicílio nos termos do parágrafo anterior.
§5º. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias além de multa de R$2.000,00.
§6º. As atividades relacionadas à prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;
§7º. Aos domingos e feriados só haverá funcionamento das atividades arroladas no §1º; sendo que as atividades do inciso IX que poderão realizar entrega em domicílio até às 23h00.

§8º Os restaurantes funcionarão aos sábados, domingos e feriados no período de 06h00 as 15h00.

§9º. As atividades relacionadas no inciso X do §1º deste artigo poderão funcionar com atendimento presencial aos sábados de 06h00 as 17h00 e domingos e feriados de 06h00 as 15h00. Após este horário, somente poderão atender em domicílio, sem retirada no local e de portas fechadas.

Art. 5º. O comércio atacadista e varejista e os prestadores de serviço não poderão receber ou atender clientes no interior de seus estabelecimentos, sendo permitido o ingresso somente dos proprietários e funcionários.

§1º. Será permitido o atendimento interno, com base no critério estabelecido no artigo 2º deste decreto, somente nos seguintes estabelecimentos:

I - Farmácias e drogarias, com controle de entrada e limite de um cliente por atendente;
II - Serviços funerários;
III - Hospitais, clínicas médicas e terapêuticas, sendo as duas últimas com hora marcada e respeitando, quando houver sala de espera, o disposto no artigo 2º deste decreto;
IV - Clínicas veterinárias;

V - Postos de combustíveis;
VI - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
VII - Indústrias;

VIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município de acordo com o disposto no artigo 2º e 7º deste decreto;
IX - As academias de ginástica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, de acordo com o disposto no artigo 2º e 8º deste decreto;
X - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas e restaurantes, entendido como tal o estabelecimento que oferece refeição de auto atendimento, ou à la carte, excluído as lanchonetes, bares e similares.

§2º. O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. É de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais a organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de multa de no mínimo R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único: Para as instituições bancárias que não observarem o disposto neste artigo, a multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, deverão seguir, além das limitações já impostas nos artigos anteriores, os seguintes protocolos de segurança no manuseio dos alimentos:

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo, entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 metros;
VII - Os estabelecimentos, quando autorizados a funcionar, deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - As mesas, quando autorizado o funcionamento interno, deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX - Deverá haver controle de fluxo de entrada, quando autorizado o funcionamento interno, considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso de, quando autorizado o funcionamento interno, o estabelecimento forneça luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.
XI – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos devendo a retirada de balcão ser realizada para consumo exclusivamente doméstico.
XII - Fica proibido o consumo de alimentos no interior dos estabelecimentos (exceto nos restaurantes), entendido como tal o uso de balcões, mesas, ainda que nas portas ou espaço público devendo a retirada de balcão ser realizada para consumo exclusivamente doméstico.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 8º. As academias de ginástica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das limitações já impostas nos artigos anteriores, e das seguintes especificações:

I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VII - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 9º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas ficam fechados, ficando ainda proibida a prática de qualquer tipo de esporte coletivo e de contato.
Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 10. Aos templos religiosos se aplicarão as regras de distanciamento dispostas no artigo 2º deste decreto, sendo que suas atividades deverão se realizar no período de 06h00 as 18h00, em qualquer dia da semana, devendo estar, fora deste período, fechados e vazios.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 11. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:

I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II - Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III - Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV - Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V - Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 13. Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.

§1º. A Feira do Produtor Rural poderá funcionar, exclusivamente, nas quartas-feiras e nos sábados, observados os seguintes procedimentos:

I - Fornecimento de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
II - Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros;
III - Distanciamento obrigatório de no mínimo 3 (três) metros entre as barracas;
IV - Uso de máscaras e de luvas, observando as normas de higienização;
V - Distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila.

§2º. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará a suspensão da permissão de funcionamento pelo período de 15 dias.

Art. 14. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Leopoldina, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Leopoldina, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão da Corona vírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Apoio à Fiscalização de Postura do Município - CAFIP, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Além das penalidades já previstas nos artigos anteriores, ficam ainda estipuladas as seguintes:

I - Advertência;
II - Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstem ou dificultem a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º. Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado pela primeira vez em conduta infracional leve, com sanção não prevista nos artigos anteriores e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º. Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado funcionando fora do horário permitido, ou de maneira não permitida para aquele horário; e também quando for reincidente na situação prevista no parágrafo anterior;

§3º. Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto;

Art. 18. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por, no mínimo, 15 (quinze) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado prazo de interdição em dobro; e a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

§3º. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 19. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 20. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020; como também solicitar a listagem de colaboradores das empresas, em caso de denúncia ou investigação de surtos.

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar para fins de efetivação.

Art. 21. Para o enfrentamento da Corona vírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 22. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.

§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total.

§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários,

com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

Art. 23. As empresas de ônibus que desrespeitarem as determinações deste decreto estão sujeitas a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77.

Art. 24. Ficam terminantemente proibidas festas, eventos públicos e privados, cerimônias religiosas, atividades de lazer e desportivas, em espaços públicos e privados, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Parágrafo único: Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos fora das determinações do protocolo estadual e as exigências deste decreto sofrerão multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o dobro na reincidência, multa que será aplicada ao proprietário do local (salões, boates, sítios, residências, etc.).

Art. 25. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 26. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 27. Ficarão fechados:

I - Mirante do Morro do Cruzeiro;
II - Horto Florestal de Leopoldina;

Art. 28. Ficam mantidas as penalidades e advertências praticadas na vigência dos decretos anteriores, assim como seus efeitos.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 4.852/21.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor em 02 de junho de 2021 e tem vigência até dia 16/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 1º de junho de 2021. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1A40E72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DE MAIO 2021

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **MAIO**/2021.

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.714 de 18/12/2020, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.697 de 29/07/2020 esta última, elaborada em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2018-2021 – Lei nº. 2.522 de 21/12/2017. Foram analisadas 320 solicitações.
Neste mês de **maio** foi publicada a Lei nº. 2.744 de 06/05/2021 e o Decreto nº. 3.072 de 06/05/2021 e, foi publicada a Lei nº. 2.747 de 13/05/2021 e o Decreto nº. 3.076 de 13/05/2021 de abertura de crédito especial, com observância à previsão do artigo 41, inciso II e artigo 43, § 1º, I, todos da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nº. 3052 e nº. 3053 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Verificação de acompanhamento da aplicação de percentuais da Receita conforme previsto no artigo 198, § 2º, III e artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **4)** Verificação de acompanhamento da arrecadação de Receitas Próprias de IPTU, ISSQN e ITBI; **5)** Verificação de acompanhamento das despesas com pessoal com controle do pagamento de horas extraordinárias e número de protocolos de atestados médicos; **6)** Análise, emissão e respectiva publicação de pareceres em Dispensa de Licitação (da Dispensa nº. 49 a Dispensa nº. 57); **7)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Inexigibilidade de Licitação (Inexigibilidade
nº. 9 a Inexigibilidade nº. 16). **8)** Análise da prestação de contas de 1 (um) servidor municipal, matrícula nº. 4017 em adiantamento de despesas de viagem. **9)** Realizada auditoria interna em contratações diretas Compra Direta de nº. 41/2021 a Compra Direta de nº. 71/2021.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **maio** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 09 (nove) demandas concluídas e 03 (três) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 08 de junho de 2021. Relatório impresso em 2 (duas) páginas.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 09/06/2021 na edição 3025 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:61316FFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/18 QUE A-JUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 068/18 – DISPENSA Nº 011/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o representante legal ***Sr. Fábio Henrique Peres,*** brasileiro, portador do CPF: nº 848.882.966-34 e carteira de identidade M-6.464.291, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, CEP: 35595-000, neste ato denominado **LOCADORA,** resolve aditar a Cláusula Segunda do **2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 066/18 de 01.06.2018**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o faz da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO
O prazo da locação previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 066/18 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, cuja vigência será até 01 de junho de 2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser rescindido a qualquer momento antes do prazo final do contrato em razão do interesse público, não recebendo a locadora qualquer valor a título de indenização referente ao restante do contrato não cumprido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 01 de Junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Município de Luz
Locatário

Vila Vicentina Dom Manoel da Socie. São Vicente de Paulo
Repres.legal:
SR. FÁBIO HENRIQUE PERES
CPF 848.882.966-34
Locadora

Testemunhas:

DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 049.140.576-62

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5C050FB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 089/2021
Dispensa de Licitação Nº 8/2021
Data: 02/06/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021, considerando a autorização de abertura de processo encaminhada pela Sra. Kellen Sousa Duarte Chaves DD. Secretária Municipal de Administração, datado em 02.06.2021 e Ofício nº 303/2021 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde Jussara Karina Cunha Marques Almeida e emitido em 01.06.2021 com as seguintes alegações:
Considerando o Decreto Estadual Nº 113/2020 de 12 de março de 2020 que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA -1.5.1.1.0- CORONAVIRUS E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NAS LEI FEDERAL Nº13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020" e o Decreto Estadual Nº 48.102/2020 de 29 de dezembro de 2020 em que "PRORROGA PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2021 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº47.891 DE 20 DE MARÇO DE 2020".
Considerando a necessidade de implementar ações e estratégias de preparação, precaução, prevenção, proteção e prontidão, afim de conter os impactos da introdução da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na população luzense;
Considerando que o agente etiológico em questão faz parte de uma família de vírus altamente patogênicos, sobretudo com acometimento do trato respiratório superior e eventualmente inferior, tendo um espectro clínico muito amplo, podendo variar desde um simples resfriado até uma pneumonia severa, sendo a Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG;
Considerando o alto número de pacientes positivos pelo novo coronavírus (COVID-19) e pacientes hospitalizados em estado grave, que exigem exames complementares para um diagnóstico mais preciso e uma terapia adequada, dando continuidade a resolutividade da assistência prestada;
Considerando que os exames de imagem, principalmente a tomografia computadorizada (TC), cumpre importante papel na detecção da extensão da lesão à nível pulmonar dos pacientes enfermos, sendo uma importante ferramenta nos casos de COVID 19;
Considerando que a realização do exame de Tomografia Computadorizada confere ao médico a possibilidade de avaliar de maneira mais precisa o acometimento das vias respiratórias, bem como a real condição do pacientes.
Sendo assim solicito a abertura de processo para prestação de serviço para realizar exames de Tomografias Computadorizadas do tórax em pacientes com diagnóstico de COVID-19 por um período de 12 (doze) meses.
A CPL diante de tais alegações e com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Artigo 4º da Lei Federal Nº 13.979 de 06.02.2020, decide pela Dispensa de Licitação para contratação de exames de tomografia computadorizada do tórax para pacientes com diagnóstico de COVID-19 a fim de um avaliação mais precisa do acometimento das vias respiratórias do paciente, por um período de 12 (doze) meses.

Valor Global**: R$90.000,00 (noventa mil reais).**

Luz/MG, 02 de junho de 2021.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0EACFDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2755, DE 08 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103010011 1.043 449051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA UN. BÁSICA DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00	2.02
0802	154510017 1.022 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	130.0000,00	2.00
TOTAL			**580.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C E R T I D Ã O

Certifico que o valor do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de **2020**, da Prefeitura Municipal de Luz, na fonte de Recursos Ordinários (100) foi de **R$ 10.532.778,43** (dez milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). Deste montante já foi utilizada a quantia de **R$ 4.299.116,49** (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), restando ainda **R$ 6.233.661,94** (seis milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Assim, a despesa prevista na **Lei nº 2755/2021,** de 08/06/2021 que "**Autoriza Abertura de Crédito Especial"** no montante de **R$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais), tem adequação com o saldo remanescente do superávit e não está comprometido com outra finalidade.

Luz, 08 de junho de 2021.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2F744EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2756, DE 08 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial da ordem de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) ao orçamento vigente para atendimento às atividades de apoio à realização de atividades desportivas no Município de Luz, a qual será alocada no órgão "04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes" e na unidade "04.06 – Serviço de Promoção do Esporte", na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0406	278120010 2.089 339030	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE APOIO A REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	1.65
TOTAL			**19.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente da transferência de instituições privadas, classificados na rubrica de receita "17.40.00.11 - *Transferências de Instituições Privadas - Principal*" e fonte de recursos "165" – *Outros Recursos Vinculados,* no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA 4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	
Transferências de Instituições Privadas - Principal (Fonte 165)	
Exercício 2021	
Receita Total Orçada	R$ 0,00
Receita a ser arrecadada	R$ 19.000,00
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 19.000,00
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 19.000,00**

Luz, 08 de Junho de 2021.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C2F9BD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3090, DE 08 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2756/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0406	278120010 2.089 339030	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE APOIO A REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	1.65
TOTAL			**19.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente da transferência de instituições privadas, classificados na rubrica de receita "17.40.00.11 - *Transferências de Instituições Privadas - Principal*" e fonte de recursos "165" – *Outros Recursos Vinculados,* no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D1DB0759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3089, DE 08 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2755/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103010011 1.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA UN. BÁSICA DE SAÚDE	450.000,00	2.02
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0802	154510017 1.022	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		
		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS	130.0000,00	2.00
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL			**580.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C209DB4B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 08 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SR. PAULO VÍTOR CAMPOS FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **PAULO VÍTOR CAMPOS FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-21.278-143-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 098.524.886-60, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 09 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C64C163B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 011, DE 01 DE ABRIL 2021.

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.651 de 24 de junho de 2020, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 2.378,28 (Dois mil e trezentos e oito reais e vinte e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0052	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.325,50
0388	2910.10.0122.0023.2035.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DA SMS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	944,44
0427	2921.10.0301.0024.2039.159 –REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	108,34
TOTAL		2.378,28

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0053	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	1.325,50
0387	2910.10.0122.0023.2035.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DA SMS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	944,44
0425	2921.10.0301.0024.2039.159 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.200 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	108,34
TOTAL		2.378,28

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de abril de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:F99BDEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2021, TOMADA DE PREÇO, Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO DE MINAS NOVAS E CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM. CONTRATADO: TOPOCAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ Nº 17.212.826/0001-17 VALOR: R$70.440,00. DATA DE ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2021. VIGÊNCIA: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:30DA0F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 010/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum*, o Plano de Trabalho referente a Portaria n° 3.342 de 07/09/2017, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Portaria nº 3.342 de 07/09/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente à Portaria nº 3.342 de 07 de setembro de dois mil e dezessete.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 07 de junho de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8460ED98

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.497, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre exonerações e nomeações para cargo em comissão de Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam as Senhoras, abaixo relacionadas, exoneradas no Cargo de Provimento em Comissão, das seguintes Secretarias Municipais, com efeitos retroativos de 31 de Maio de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH-09	CC-09	JULIA FERREIRA CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE OUVIDORIA	AS-22	CC-10	LAUREANA CRISTINA DE LOURDES OLIVEIRA DE AZEVEDO

Art. 2º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, nomeados no Cargo de Provimento em Comissão, nas seguintes Secretarias Municipais, a partir de 01 de Junho de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH-09	CC-09	VINICIUS DE ALMEIDA CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE OUVIDORIA	AS-22	CC-10	LUAN FREIRE MIRANDA
CHEFE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE SOCIAL	CH-43	CC-08	LAUREANA CRISTINA DE LOURDES OLIVEIRA DE AZEVEDO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Junho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:93B1BBDF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.499, DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Altera o Decreto n.º 9.408, de 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 3.885/2010:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7 º da Lei Municipal nº 3.885/2010;

DECRETA

Art.1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto n.º 9.408, de 17 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º.*** *Ficam os Senhores abaixo nomeados como membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte de Muriaé para a gestão de 2019/2021, sem ônus financeiro para a Administração Pública:*

a) 04 (quatro) Representantes do Poder Executivo:

I – Da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:
Titular: *Luiz Gustavo Vilela*
Suplente: *Vanderlei Torres de Oliveira Paul*

II – Da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: *Thiago Alves Ferreira*
Suplente: *Jéssica Aparecida Meira de Andrade Silva*

IV – Da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: *Salvador Carlos Faria Silva*
Suplente: *Matheus Luiz Alves Ferreira*

V – Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: *Mayara Lanusse Barbosa Silva*
Suplente: *Mirele Schettino Ribeiro do Amaral*

b) 01 (um) Representante do Poder Legislativo:

I-Titular: *Valdinei Lacerda da silva*
Suplente: *Wellington Forim Francisco de Assis Silva*

c) 05 (cinco) Representantes de Entidades da Sociedade Civil:

I – Colégio Cidade de Muriaé:
Titular: *Marcelo Fernando Daher*
Suplente: *Magno Antonio Perim*

II – Academia Studio Core Fitness:
Titular: *Rodolfo Barbosa de Castro Faria Rodrigues*
Suplente: *Lucas Oliveira Leite Almeida*

III – Academia Center Fit:
Titular: *Homero Gomes Fontaine Gomes Neto*
Suplente: *Mayara Miranda Fontaine*

IV – Academia Mais Fit Personal Studio:
Titular: *Vitor Henrique de Lima Falci*
Suplente: *Lanna Iza Silva Oliveira*

V – Liga Esportiva de Muriaé:
Titular: *Antonio José de Oliveira Moreira*
Suplente: *Rogério Lucio de Oliveira Silva"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 01 de junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D368D943

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 05, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Designa servidor para o encargo de Responsável Técnico do DEMUTTRAN perante o CREA, dentre outras providências.

A **AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a municipalização do trânsito aliada ao desenvolvimento urbano fez surgir a necessidade de uma maior atenção aos aspectos ligados à operação, controle e gestão do tráfego em âmbito local;
CONSIDERANDO que todos os serviços e as obras relacionadas a sinalização viária estão sob a responsabilidade de profissionais abrangidos pelo CREA/MG; e
CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos técnicos, destinados a instalação de instrumentos ou equipamentos em trechos de vias com redução de velocidade e outros, deve ser de responsabilidade de um profissional de engenharia civil observados os normativos do DENATRAN,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EMÍLIO CARLOS DE ALMEIDA BARBOSA JÚNIOR, MASP 007.179-001, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Gestão, Análise e Estatística de Trânsito, para exercer o encargo de Responsável Técnico do DEMUTTRAN perante o CREA-MG.
Parágrafo único. Fica o servidor supra mencionado encarregado da realização dos necessários estudos técnicos de Engenharia de Trânsito relacionados ao órgão de trânsito local, sem prejuízo das atribuições referentes ao cargo ocupado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 8 de junho de 2021.

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3AFF855F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021** - O OBJETO DESTE CERTAME É O REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ. DETENTOR: **DEJANIRA CARLA DA MOTA – CELULARES** - VALOR: R$ 93.821,61- PRAZO: **01/06/2021 A 31/05/2022**

MURIAÉ/MG, 01/06/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021** - O OBJETO DESTE CERTAME É O REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ. DETENTOR: **REFRICENTER**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - VALOR: R$ 205.900,00- PRAZO: **01/06/2021 A 31/05/2022**

MURIAÉ/MG, 01/06/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:561708F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 078/2021 – DISPENSA Nº 021/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.–CONTRATADA: **REFRICENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**– VALOR 15.960,00 – **PRAZO: 03/06/2021 A 02/08/2021** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00-3390.39.00-15.122.0001-2.055, 02.05.01-3390.39.00-12.122.0001-2.072, 02.06.02-3390.39.00-10.122.0001-2.109, 02.09.01-3390.39.00-20.122.0001-2.065, 02.03.00-3390.39.00-04.122.0009-2.023.

MURIAÉ/MG, 03/06/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:CECC733D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL DO PROINFÂNCIA (TIPO 1) NO DISTRITO VERMELHO II, NA CIDADE DE MURIAÉ-MG– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CONCRETA INCORPORACOES LTDA**– VIGÊNCIA: **05/06/2021A 05/12/2021**

MURIAÉ/MG, 02/06/2021

CARLOS GERALO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:3FE19EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº 025/2021, processo nº 052/2021, edital de credenciamento nº 002/2021 - Prestação de serviços de Laboratório especializados na realização de coleta e execução de exames de análises clínicas, constantes na tabela SUS para atender o Município de Naque/MG, que venha se interessar na prestação de serviços devendo realizar coleta no Município de Naque/MG dois dias por semana, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme anexos - Dotação Orçamentária: Ficha 282 – 020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 329 – 020802 10302 0008 2.375 339039 - Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAROLINO NEVES LTDA - EPP, CNPJ nº 38.518.197/0001-28- Valor Global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 18 de Maio de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipalva

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A6C03F77

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº 026/2021, processo nº 052/2021, edital de credenciamento nº 002/2021 - Prestação de serviços de Laboratório especializados na realização de coleta e execução de exames de análises clínicas, constantes na tabela SUS para atender o Município de Naque/MG, que venha se interessar na prestação de serviços devendo realizar coleta no Município de Naque/MG dois dias por semana, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme anexos - Dotação Orçamentária: Ficha 282 – 020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 329 – 020802 10302 0008 2.375 339039 - Contratada LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HASTENREITER LTDA, CNPJ nº 15.651.217/0004-81- Valor Global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 18 de Maio de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:46BEB7D8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº 027/2021, processo nº 049/2021, edital de credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 001/2021 - Credenciamento para a contratação de profissionais para a suplementarão a equipe técnica de proteção social do município de Naque para prestação de serviços Secretaria Municipal De Assistência Social nos termos do edital de chamamento público e plano de trabalho - Dotação Orçamentária: Ficha 70- 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36 e Ficha 127- 02 04 02 08 244 0004 2.381 3390 36- Contratada Maria Aparecida Anicio Fernandes, para Área de atuação de ASSISTENTE SOCIAL portadora do RG M–8.238.316 E CPF: 041.853.086-63- Valor Global de de R$29.935,49 (vinte e nove mil , novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos e R$2.302,73 (dois mil , trezentos e dois reais e setenta e três centavos) mensais - vigência: até 30 de junho de 2022- Data de Assinatura: 27 de maio de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C34255A7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº 028/2021, processo nº 049/2021, edital de credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 001/2021 - Credenciamento para a contratação de profissionais para a suplementarão a equipe técnica de proteção social do município de Naque para prestação de serviços Secretaria Municipal De Assistência Social nos termos do edital de chamamento público e plano de trabalho - Dotação Orçamentária:

Ficha 70- 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36 e Ficha 127- 02 04 02 08 244 0004 2.381 3390 36- Contratada : Mônica Batista Barroso, para Área de atuação de ASSISTENTE SOCIAL portadora do RG MG-12.755.436 E CPF:069.877.216-45 - Valor Global de R$ 29.935,49 (vinte e nove mil , novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos e R$2.302,73 (dois mil , trezentos e dois reais e setenta e três centavos) mensais - vigência: até 30 de junho de 2022- Data de Assinatura: 27 de maio de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6E211BAD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº 029/2021, processo nº 049/2021, edital de credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 001/2021 - Credenciamento para a contratação de profissionais para a suplementarão a equipe técnica de proteção social do município de Naque para prestação de serviços Secretaria Municipal De Assistência Social nos termos do edital de chamamento público e plano de trabalho - Dotação Orçamentária: Ficha 70- 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36 e Ficha 127- 02 04 02 08 244 0004 2.381 3390 36- Contratada : JUSSARA SANTOS FERREIRA, para Área de atuação de PSICÓLOGA , portadora do RG MG-13.808.044 E CPF: 061.424.256.86- Valor Global de R$ 29.935,49 (vinte e nove mil , novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos e R$2.302,73 (dois mil , trezentos e dois reais e setenta e três centavos) mensais - vigência: até 30 de junho de 2022- Data de Assinatura: 27 de maio de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C2F55A2E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº 030/2021, processo nº 078/2021, dispensa de licitação nº 026/2021- a locação de bem imóvel para instalação do escritório municipal da EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque - MG- Dotação Orçamentária: Ficha 400 – 021020 122 0001 2.336 339036 – LOCATÁRIO: Nilton Ramos Duarte, CPF nº 911.499-596-49- valor mensal da locação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor total do contrato de 6.000,00 (seis mil reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 01 de junho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:32DB5C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
DISTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PONTE
AVISO DE DISTRATO
Processo Administrativo Nº: 004/2021
Edital: **Dispensa Nº 003/2021**
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Constitui objeto do presente distrato do contrato, a prestação de serviços especializados para a Câmara Municipal de Nova Ponte – MG, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS, APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO COM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE, SERVIÇO DE STREAMING (TRASNMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES) E CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILIMITADAS CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL DE 100 GB.

Nova Ponte, 08 de junho de 2021

VINICIUS RESENDE ESPINDULA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:C015FDBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 053/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. º 028/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, tipo Menor Preço por item, para aquisição de veículo seminovo/usado tipo caminhão com no mínimo fabricação 2010 até 2011, mínimo 6 cilindros, turbo e intercooler, potência mínima de 3800cm3 e potência mínima de 115 cv a 2400 rpm, acompanhado de cesto aéreo tendo ângulo de giro de 360º, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 22/06/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 08 de junho de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F4A5F9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 714 DE 08 DE JUNHO DE 2021

REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019, DE 2014 E 13.204, DE 2015 E DO DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece os artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, e

as determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016; **DECRETA**:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração ou termo de fomento quando, houver transferência de recursos financeiros, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, ou em acordos de cooperação, quando não houver transferência de recursos financeiros e em observância aos dispositivos das Leis Federais nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, e outras normas ou regulamentos posteriores que deliberarem sobre a matéria.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem fins econômicos, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, social, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF; e

III - auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins econômicos, de caráter comunitário, cultural, esportivo, social ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros;

V - responsável pela unidade gestora: agente público ao qual foi delegada a competência pelo administrador público para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e ordenar as transferências financeiras para a organização da sociedade civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

VI - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

VII - termo de referência: documento no qual a unidade gestora responsável pelo termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, estabelece os requisitos pelos quais o serviço deve ser prestado ou o produto deve ser entregue por potenciais contratados; e

VIII - dirigentes: pessoas que detenham poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil.

Capítulo II

DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 4º Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 6º Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado entre o administrador público, permitida a delegação, com o dirigente máximo da organização da sociedade civil.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado conforme o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

§ 4º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Art. 6º, do Decreto nº 8.726 de 2016.

Art. 7º As parcerias respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Capítulo III

DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 8º A celebração de parceria entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Parágrafo único. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Art. 9º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 10 O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua abertura, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - termo de referência;

V - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

VI - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VII - o valor previsto para a realização do objeto;

VIII - para a interposição de recursos administrativos admite-se a impugnação do edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo responsável da Unidade Gestora em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo;

IX - havendo fundamento na impugnação, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município o motivo da revogação ou anulação do edital, de acordo com a Lei nº 8.666 de 1993;

X - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

XI - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 11 É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 12 Poderá ser dispensada, a critério da unidade gestora, dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, bem como, programas-serviços que acolhem pessoas em situação de vulnerabilidade social por determinação judicial;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela unidade gestora da respectiva política pública, cumprindo as normativas específicas.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam ao procedimento definido e instaurado pela unidade gestora responsável pelos serviços de educação, saúde e assistência social, independentemente de chamamento público, com vistas a reunir documentação mínima exigida em legislação para a execução das atividades nas respectivas áreas.

Art. 13 O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - nos casos de autorização em lei que identifique expressamente, decorrente de emenda parlamentar, a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 14 Nas hipóteses dos arts. 12 e 13 deste, Decreto, a ausência de realização do chamamento público será expressamente justificada pelo responsável pela unidade gestora.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, por qualquer cidadão ou entidade interessada, desde que apresentada por protocolo na unidade gestora responsável pelo edital, em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor será analisado pela Unidade Gestora responsável pela parceria, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a exigência dos demais requisitos previstos neste Decreto.

Art. 15 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

Capítulo IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 16 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso VI, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e de crimes contra os direitos e liberdades individuais.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do responsável pela Unidade Gestora, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III, do art. 16 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele

inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º A organização da sociedade civil que possuir em seus quadros de direção, sócios ou membros, pessoas vinculadas aos órgãos, departamentos e conselhos que aprovem, recomendem ou determinem o repasse de verbas públicas, ou que possuam atribuição de análise, deliberação ou decisão quanto às prestações de contas, ficará impedida de votar, decidir ou deliberar em qualquer uma das circunstâncias descritas neste parágrafo, quando se tratar de projetos vinculados à sua organização.
Art. 17 É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 18 Não será firmado termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenham dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos.

Capítulo V

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 19 O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com as prerrogativas deste Decreto e constar as seguintes obrigações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados
III - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Capítulo VI

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 20 Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de OLIVEIRA FORTES:
I - ofício dirigido ao responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa da união conjunta; prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; certidão negativa de convênio com a Fazenda Estadual; certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
a) caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII - apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIV - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;
XVIII - plano de trabalho.
Parágrafo Único. As cópias deverão ser confrontadas com a documentação original e sua autenticação poderá ser feita pela própria unidade gestora a quem os documentos forem apresentados.

Capítulo VII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 21 A Comissão de seleção indicada pelo responsável da Unidade Gestora será nomeada por portaria, através da Secretaria Municipal de Administração, sendo composta por no máximo 5(cinco) membros, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

Capítulo VIII

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 22 A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Municipal, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.
§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - disponibilizar as certidões negativas, quando as inicialmente apresentadas estiverem vencidas, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II - estar adimplente em relação à prestação de contas e eventuais devoluções de valores; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho de acordo com a análise da prestação de contas.

Capítulo IX

DA VEDAÇÃO DA DESPESA

Art. 23 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - contratar, para prestação de serviços objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
IV - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Capítulo X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
Art. 25A organização da sociedade civil deverá utilizar os recursos recebidos no prazo estipulado pelo Termo de Fomento.
§ 1º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.
§ 2º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.
Art. 26 As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A concessão de recursos públicos por meio de termo de colaboração ou de termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita o responsável pela Unidade Gestora e à organização da sociedade civil, às penalidades previstas na legislação em vigor e a devolução dos valores irregularmente liberados.
Art. 28 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, o responsável pela Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
§ 1º advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 2º suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal. a) a sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
§ 3º declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.
Art. 29 As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida reabilitação ou ocorra o ressarcimento à Administração Pública pelos prejuízos resultantes.
Art. 30 Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Decreto Federal nº 8.726, de 2016, subsidiariamente e o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.
Art. 31 Os recursos transferidos através do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.
Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Fortes, 08 de junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E891B2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 004/GABINETE DE CRISE DE OURO BRANCO – COVID-19, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

RATIFICA O MEMORANDO Nº 086/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RECOMENDA A AMPLIAÇÃO DA VACINAÇÃO DA COVID-19 PARA O GRUPO DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

O Gabinete de Crise do Município de Ouro Branco, instituído pelo Decreto Municipal nº 10.069/2021, no uso das atribuições delegadas pelo Sr. Prefeito Municipal, por meio do art. 2º, parágrafo único do normativo em questão, e, considerando a reunião realizada no dia 07/06/2021 às 17:00h, bem como a necessidade do avanço do programa de vacinação contra a COVID-19 e a completa incoerência na manutenção de estoque de vacinas no momento pandêmico atual,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada integralmente a recomendação técnica exposta no memorando nº 086/2021 da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de que o estoque de vacinas formado em decorrência da não apresentação de documentação comprobatória exigida pelo plano nacional para a vacinação do grupo de pacientes com comorbidades seja destinado ao atendimento dos grupos prioritários subsequentes, conforme a "Nota Informativa – 19ª Versão – Vacinação COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS", notadamente o grupo de trabalhadores da educação.

Parágrafo único: A vacinação deverá observar os critérios técnicos do plano nacional a fim de que seja realizada de forma célere, com critérios objetivos de aferição e transparência.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de junho de 2021.

CELSO ROBERTO VAZ	***EDUARDO SÉRGIO GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Des. econômico, trabalho, renda e meio ambiente	Secretário Municipal de Saúde – Coordenador do Gabinete de Crise
ARTHUR HÉLIO ALBERGARIA CAMPOS	***JEAN CARLO SEABRA PEDROSA***
Secretário Municipal de Governo	Secretário Municipal de Administração

ALEX DA SILVA ALVARENGA	*MARCELO ADRIANO GOMES*
Procurador-Geral do Município	Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO HENRIQUE CARDOSO
Sec. Mun. de Seg. Pública, Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A442A193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 234/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 234/2021, modalidade Pregão Presencial nº 068/2021 do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de transporte universitário e intermunicipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 21/06/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2F0F3564

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 252/2021, modalidade Pregão Presencial nº 069/2021, Registro de Preços nº 047/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio – veículo passeio, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 22/06/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3A3BF4E1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 .

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 220/2021 – Pregão Presencial nº 055/2021 – Registro de Preços nº 037/2021 – Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado integral para a merenda escolar e demais departamentos do município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 110/2021 – Signatário: Comercial Floriano & Costa ltda ME – Valor Estimado R$ 224.257,37 - Assinatura: 02/06/2021 - Validade: 12(doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0E6A5F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 07/2019

Objeto: Segundo Termo Aditivo referente a contratação de serviços de seguro total, com assistência 24 horas para veículo de propriedade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
Contratada: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais
Período de Vigência: 30/04/2021 à 30/04/2022
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.53
Valor do Termo Aditivo: R$ 1.746,24
ata do Termo Aditivo: 19/04/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:47ACEBA1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 306/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Jander Francisco de Oliveira
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.10
Data do Contrato: 01 de junho de 2021
Término do Contrato: 31/05/2022
Valor do Contrato: R$11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:A4FFFB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 022/2020

4º TA ao Contrato 022/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NSF CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: reajuste no valor do contrato em epígrafe no percentual de 25,7126%. Valor: R$ 61.546,04. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 014/2019.

Pará de Minas, 20 de maio de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:12131F5B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 083/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 083/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ R$ 1.006.834,10. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 031/2021 - Processo nº 061/2021.

Pará de Minas, 18 de maio de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B726E7DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.549/2021 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 11.549/2021

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA.**, **CNPJ Nº 32.502.5940001-25,** protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-00529/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.514/2020 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nº 01, 02 e 03 da Quadra 23,** situados no Bairro Cores de Minas, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 32.502.594/0001-25** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 23 – Bairro Cores de Minas **–** Pará de Minas - MG
Matrícula: 71.744 **–** Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA.
Área: 386,10m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.744 **–** Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra 23 – Bairro Cores de Minas **–** Pará de Minas - MG
Matrícula: 71.745 **–** Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA.
Área: 361,60m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.745 **–** Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Lote de Terreno Nº 03 – Quadra 23 – Bairro Cores de Minas **–** Pará de Minas - MG
Matrícula: 71.746 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA.
Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.746 **–** Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 23 – Bairro Cores de Minas **–** Pará de Minas - MG
Proprietário: FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA.
Área: 1.107,70m²

Frente: 34,28m confrontando com a Rua Henrique Bernardelli;
Fundos: 30,00m confrontando com o Lote Nº 04;
Lateral Direita: 27,96m confrontando **com o Lote Nº 22;**
Lateral Esquerda: 44,37m confrontando com a Rua Bartolomeu Campos de Queirós.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 11.442 de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E5141290

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.555 /2021 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 11.555 /2021

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **Gabriel Hanke Lemos Ferreira**, **CPF Nº 078.711.916-40,** protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-01463/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.514/2020 – Artigo 38 do Parcelamento - Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nº 29 e 30 da Quadra C-76,** situados no Bairro Senador Valadares – Prolongamento – 2ª Etapa, no Município de Pará de Minas, de propriedade de **Gabriel Hanke Lemos Ferreira, CPF Nº 078.711.916-40,** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:
Lote de Terreno Nº 29 – Quadra C-76 – Bairro Senador Valadares – Prolongamento – 2ª Etapa **–** Pará de Minas-MG
Matrícula: 41.916 **–** Livro 2 – Ficha 01 – Registro Geral
Proprietário: Gabriel Hanke Lemos Ferreira
Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 41.916 **–** Livro 2– Ficha 01 – Registro Geral

Lote de Terreno Nº 30 – Quadra C-76 – Bairro Senador Valadares – Prolongamento – 2ª Etapa **–** Pará de Minas-MG
Matrícula: 41.917 **–** Livro 2 – Ficha 01 – Registro Geral
Proprietário: Gabriel Hanke Lemos Ferreira
Área: 450,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 41.916 **–** Livro 2– Ficha 01 – Registro Geral

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 29 – Quadra C-76 – Bairro Senador Valadares – Prolongamento – 2ª Etapa **–** Pará de Minas-MG
Proprietário: Gabriel Hanke Lemos Ferreira
Área: 900,00m²

Frente: 30,00m confrontando com a Rua Dr. Celso Charuri (antiga Rua Honduras);
Fundos: 30,00m confrontando com o Lote Nº 28;
Lateral Direita: 30,00m sendo: 15,00m confrontando com o Lote Nº 01 e 15,00m com o Lote Nº 02;
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com a Rua Dr. Weber Leite Magalhães Pinto (antiga Rua Noruega);

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:C2D66D41

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.563 /2021 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 11.563 /2021

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **Eduardo Marinho Bechtlufft Resende e Outra**, **CPF Nº 084.947.396-97,** protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-02016/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.514/2020 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nº 01 e 02 da Quadra 204-B,** situados no Bairro Dom Bosco - Prolongamento, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Eduardo Marinho Bechtlufft Resende e Outra, CPF Nº 084.947.396-97,** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:
Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 204-B – Bairro Dom Bosco-Prolongamento **–** Pará de Minas-MG
Matrícula: 60.792 **–** Livro 2 – Ficha 01 – Registro Geral
Proprietário: Eduardo Marinho Bechtlufft Resende e Outra
Área: 373,48m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 60.792 **–** Livro 2– Ficha 01 – Registro Geral

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra 204-B – Bairro Dom Bosco-Prolongamento **–** Pará de Minas-MG
Matrícula: 60.793 **–** Livro 2 – Ficha 01 – Registro Geral
Proprietário: Eduardo Marinho Bechtlufft Resende e Outra
Área: 371,59m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 60.793 **–** Livro 2– Ficha 01 – Registro Geral

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 204-B – Bairro Dom Bosco-Prolongamento **–** Pará de Minas-MG
Proprietário: Eduardo Marinho Bechtlufft Resende e Outra
Área: 745,07m²

Frente: 47,65m confrontando com a Rua Antônio Rocha;
Fundos: 42,70m confrontando com a Avenida da Colômbia;
Lateral Direita: 33,64m confrontando com o Lote Nº 03;
Lateral Esquerda: XXXX

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de maio de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A8377DE8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO N.º 11.562/2021 - APROVA DEFINITIVAMENTE O LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO JARDIM AEROPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 11.562/2021

Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Jardim Aeroporto e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/12 (vigente à época da aprovação preliminar do empreendimento), conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 11785/2019;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls.126/128, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;
Considerando mais o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 72/73 dos autos em apenso de n.º 06224/2015 (aprovação preliminar), devidamente cumprido em todas as suas condicionantes conforme certificado às fls. 136 dos autos de processo 11785/2019;

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 137/138 e;

Considerando finalmente a nova manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano às fls.e fls, que elenca o teor da Nota Devolutiva do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca (Autos de Processo 203971) indicando a ausência de referência à praça existente no empreendimento no corpo do Decreto Municipal 11502/2021;

DECRETA:

Art. 1.º *Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado BAIRRO JARDIM AEROPORTO, cuja área de 22.510,45 m² (vinte e dois mil quinhentos e dez vírgula quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade da sociedade empresária CER Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n.º 21.744.440/0001-23, inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o n.º 61.337, ficha 01 – livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuído:*

a) ÁREA TOTAL DO TERRENO: 22.510,45 m²
b) ÁREA TOTAL LOTEADA: 22.510,45 m² 100%
c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 6.704,53 m² 29,78%
d) ÁREA DE DOS LOTES: 11.007,59 m² 48,90%
e) ÁREA DE P. PERMANENTE: 3.633,69 m² 16,14%
f) ÁREA DE PRAÇA 204,64 m² 0,91%
g) ÁREA VERDE: 23.542,00 m² (área constante da matrícula 74.584 - livro 02 – ficha 01 do CRI da Comarca – documento acostado às fls. 130/133 dos autos de aprovação definitiva 11785/2019, já doada ao Município de Pará de Minas);
h) ÁREA INSTITUCIONAL: 960,00 m² 4,27%

Parágrafo único. Restam classificadas as vias públicas do loteamento ora aprovado como ZR2 (Residencial 2), nos termos da legislação de regência.

Art. 2.º O Bairro Jardim Aeroporto é constituído de 28 (vinte e oito) lotes, distribuídos em 03 (três) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 11.785/2019.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 20 da Lei Municipal 5.354/12, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, exclusivamente a área institucional delineada na alínea "h" do artigo 1.º deste instrumento, considerando que a área verde foi individualizada em matrícula diversa e doada ao Município, conforme se extrai do teor da alínea "g" do artigo 1.º deste Decreto.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 11785/2019.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 6.º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 11.502/2021.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de maio de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:24538536

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO N.º 11.586/2021 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

DECRETO N.º 11.586/2021

Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Pará de Minas, com restrições dos estabelecimentos comerciais, financeiros e empresariais que delimita nos termos do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO *o teor do Decreto Municipal nº 11.035/2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, mantidas pela decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625 pelo e. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI;*

CONSIDERANDO *a edição do Decreto Municipal nº 11.043/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituindo o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *ainda a edição do Decreto Municipal nº 11.065/2020 que declara ESTADO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e legislações correlatas.*

CONSIDERANDO *também o teor Decreto Municipal nº 11.388/2020 que prorroga a vigência do Decreto 11.065/20 que Declara Estado de Calamidade em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 e legislações correlatas;*

CONSIDERANDO *mais a necessidade de implementação de medidas novas que garantam ou impeçam a proliferação da contaminação pelo novo Coronavírus, adotando-se práticas de uso de equipamentos de proteção pessoal mais específicas, notadamente as máscaras de proteção facial, observando-se as deliberações médico clínicas dos órgãos de Saúde Internacionais e Nacionais, como também o Protocolo do Plano Minas Consciente;*

CONSIDERANDO *a necessidade de haver a retomada gradual das atividades econômicas e laborais com segurança, primando-se para evitar o colapso da economia municipal, sem, contudo, colocar em risco a segurança e saúde dos munícipes;*

CONSIDERANDO *mais o teor da Resolução 5.536, de 16 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Pará de Minas em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus;*

CONSIDERANDO *também o recente julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 6341, pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirmou a competência concorrente e suplementar dos Municípios, na forma do artigo 30, I e II da Constituição Federal, para adotar providências e medidas no âmbito de seus territórios, desde que haja interesse local, bem ainda o agravamento da pandemia no Estado de Minas Gerais, notadamente nas regiões do colar metropolitano de Belo Horizonte;*

CONSIDERANDO *a edição do Novo Minas Consciente, publicado no dia 27 de janeiro de 2021;*

CONSIDERANDO *o teor do Decreto Municipal nº 11.183/2020 que implementou a* ***adesão do Município ao Plano Minas Consciente,*** *observados os efeitos declinados na consideração supra;*

CONSIDERANDO *o teor da Nota Técnica n.º 004/SES/CMACRO-COVID19-OESTE/2021 de 31 de maio de 2021;*

CONSIDERANDO *finalmente que as providências aduzidas neste instrumento foram deliberadas de forma virtual (via Zoom) em* ***07 de junho do corrente ano****, pelos membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Pará de Minas;*

DECRETA*:*

Art. 1.º Ficam suspensos até o dia **10 de junho de 2021** todos os Alvarás de Localização e Funcionamento (ALFs) emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão do Estado de Calamidade em Saúde Pública reconhecido por meio do Decreto Municipal nº 11.065/2020 e prorrogado na forma do Decreto Municipal nº 11.388/2020, observadas as exceções declinadas neste instrumento, na forma do Plano Minas Consciente:
I – casas de show e eventos de qualquer natureza;
II – boates, danceterias e salões de dança;
III – casas de festas e eventos;
IV – feiras, exposições, congressos e seminários;
V – teatros, clubes de serviços e de lazer;
VI – academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
VII – clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos congêneres;
VIII – parques de diversão e parques temáticos;
IX – bares, restaurantes, lanchonetes e praças de alimentação em estabelecimentos tipo *Shopping*, galeria de lojas e lojas de conveniência em Postos de Abastecimento de Combustíveis.
X – hotelzinhos e similares;

DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS A FUNCIONAR CONFORME PLANO MINAS CONSCIENTE

Art. 2.º A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, açougues, peixarias, padarias, quitandas, clínicas médicas, varejões, pet shops, correios, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas em geral e de fármacos, hospitais e demais estabelecimentos da seara da saúde, lavanderias, transporte e entregas de cargas em geral, serviços de call center, locação de veículos, oficinas mecânicas, borracharias, lojas de autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos, distribuidoras de gás e água mineral, postos de combustíveis e lojas de conveniência, quaisquer atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, construção civil e setores industriais de forma geral, casas lotéricas e estabelecimentos bancários, comércio atacadista e varejista de produtos e/ou insumos relativos à confecção de EPIs de proteção ao coronavírus, tais como lojas de tecidos, artefatos de tecidos, aviamentos e produtos em geral (máscaras, luvas etc), atividades de ensino não curricular, como também qualquer atividade que possa ser realizada integralmente à distância, compras para retirada ou em formato *delivery*, sem fluxo e contato entre clientes, considerando que estas atividades não são alvo de qualquer restrição no Plano Minas Consciente, considerando que estas atividades não compõe qualquer uma das ondas, incluindo ainda as atividades e eventos em estilo *drive through* e *drive-in*, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19, tais como: limitação de acesso aos referidos estabelecimentos de forma a preservar distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas e higienização dos equipamentos de uso coletivo, com disponibilização de álcool gel, sabonetes nos banheiros e toalhas descartáveis, sob pena de, em caso de descumprimento, aplicação da suspensão prevista no artigo 1.º deste instrumento.

§ 1.º As atividades e serviços essenciais de que trata este artigo deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

§ 2.º Os agentes de Fiscalização do Município, no exercício da ação fiscalizatória, deverão verificar, além da abrangência do objetivo social dos estabelecimentos, mediante verificação documental (atividades descritas no CNAE), a real atividade desenvolvida nos estabelecimentos fiscalizados, de forma que as atividades autorizadas deverão ser aquelas desenvolvidas de forma principal, garantindo que atividades sabidamente de somenos importância ou relevância não poderão ser utilizadas para viabilizar ou justificar o funcionamento desses estabelecimentos.

DAS ATIVIDADES NO INTERIOR DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES

Art. 3.º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19.

DAS CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS

Art. 4.º Os estabelecimentos delineados no inciso VII (clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos congêneres) do artigo 1.º deste instrumento poderão funcionar desde que, exclusivamente, **para atendimento individualizado, preferencialmente por agendamento**, preservando-se a adoção de todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19, **sendo obrigatório o fornecimento de máscaras para seus funcionários/colaboradores,** restando vedada a entrada de clientes, fornecedores ou quaisquer pessoas sem que estejam utilizando, no mínimo, máscara de proteção facial, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 11.080/2020, como também no Protocolo do Plano Minas Consciente.

DAS ACADEMIAS, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico

Art. 5.º Os estabelecimentos delineados no inciso VI (academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico) do artigo 1.º deste instrumento, **com EXCEÇÃO DO ESPORTE COLETIVO,** poderão funcionar desde que, **preferencialmente**, para atendimento individualizado, por agendamento, preservando-se a adoção de todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, Decreto Municipal nº 11.080/20, como também no Protocolo do Plano Minas Consciente, observando-se especialmente as seguintes condicionantes:
a) seja limitado o acesso de alunos a cada 10 m² (dez metros quadrados) por pessoa;
b) que aulas tenham, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, impedindo o contato com outras pessoas;
c) seja utilizada máscara pelo aluno, professor/instrutor;

d) seja disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) líquido ou em gel;
e) seja procedida a higienização das mãos, no mínimo, ao início e ao final das atividades;
f) sejam desativados os bebedouros;
g) sejam mantidos locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanecer com, pelo menos, uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
h) sejam realizadas a higienização constante de superfícies (balcões, equipamentos fixos e móveis, bancadas, aparelhos, máquinas de cartão de crédito/débito, e etc.), utilizando álcool 70% (setenta por cento).
i) seja utilizado o Oxímetro para medir a quantidade de oxigênio presente no sangue e a confecção de ficha de controle dos alunos, com informações sofre a contaminação ou não da COVID-19, para possível requisição das Secretaria de Saúde e autoridades competentes.

DOS BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

Art. 6.º Os estabelecimentos delineados no inciso IX (bares, restaurantes, lanchonetes e praças de alimentação em estabelecimentos tipo *Shopping*, galeria de lojas e **lojas de conveniência em Postos de Abastecimento de Combustíveis**), do artigo 1.º deste instrumento poderão funcionar **SOMENTE ATÉ AS 22:30 HORAS**, **RETORNANDO O FUNCIONAMENTO A PARTIR DAS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE**, desde que com restrição ao número de clientes que não supere a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como a adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19, especialmente no que tange às condicionantes delineadas no Decreto Municipal nº 11.080/2020, **como também no Protocolo do Plano Minas Consciente**, concomitantemente, as seguintes condições:

a) distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas e máximo de 6 (seis) pessoas por mesa;
b) demarcação no piso de distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas, quando em procedimento de pagamento ou outras situações que demandem formação de filas;
c) exigência de máscara de proteção facial e luvas aos seus funcionários;
d) exigência de máscaras de proteção facial para os clientes, a qual só poderá ser removida no momento da consumação dos alimentos e bebidas;
e) disponibilização de álcool gel 70% (líquido ou gel) para os clientes e funcionários, inclusive e especialmente em cada mesa, balcão, bancada e locais de uso e atendimento dos clientes;
f) higienização de mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no preparo dos alimentos e de uso dos clientes e funcionários;
g) para o auto atendimento (Self – Service) **é obrigatório que o cliente esteja de máscara, luvas descartáveis,** tenha higienizado suas mãos com álcool 70% e que esteja afixado no chão setas de direcionamento para orientar o sentido de servir, evitando contato com outro cliente, respeitando sempre o distanciamento de dois metros entre eles **OU** o funcionamento em estilo rotisseria, no qual o cliente escolhe os alimentos para que o funcionário do restaurante coloque no prato.

§1.º Restam proibidos os shows musicais de qualquer natureza, som mecânico (com ou sem *DJ*), pistas de dança ou quaisquer espaços de aglomeração em descompasso com as normas deste instrumento e do Protocolo do Plano Minas Consciente.

§ 2.º Restam vedados aos estabelecimentos acima delineados materializar quaisquer atos logísticos capazes de viabilizar a permanência dos seus clientes no entorno dos estabelecimentos, seja mediante fornecimento de mesas, cadeiras, bancos ou mesmo promovendo quaisquer atos de fornecimento de bebidas e alimentos, mesmo que o estabelecimento esteja com as portas fechadas, incidindo nas mesmas sanções decorrentes do descumprimento de fechamento no horário delineado no *caput* deste instrumento.

DAS FEIRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 7.º As feiras de comercialização de alimentos poderão funcionar, desde que com restrição de presentes, que não supere a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, observada, concomitantemente, as seguintes condições:
a) distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas;
b) exigência de máscara de proteção facial aos seus funcionários;
c) exigência de máscaras de proteção facial para os clientes que não estejam se alimentando;
d) disponibilização de álcool 70% (líquido ou gel) para os clientes e funcionários;
e) higienização de mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no preparo dos alimentos e de uso dos clientes e funcionários;
f) limitação do número de mesas ou barracas a 10 (dez) unidades;
g) eventos realizados em local aberto deverão manter distanciamento mínimo de 4m (quatro metros) entre as barracas, além de obedecer a todas as condicionantes previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".
Parágrafo único. Os food trucks e ou similares que utilizam espaços públicos para o desempenho de suas atividades comerciais (vias, praças, jardins e similares) somente poderão funcionar/utilizar referidos espaços até as 22:30 horas, restando proibido o *delivery* após esse horário.

DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTOS, OFICINAS, CAPACITAÇÕES E PROJETOS SOCIAIS

Art. 8.º As atividades de treinamento, oficinas de arte e cursos de capacitação, **especialmente no que tange às aulas/cursos/similares de natureza prática/técnica**, promovidos ou contratados por empresas, **escolas profissionalizantes** e órgãos públicos, **como também todo e qualquer projeto de natureza social, seja promovido pela iniciativa privada ou pelo Poder Público**, poderão ser realizados desde que com restrição ao número de presentes que não supere a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de ocupação do local de treinamento, oficina, capacitação **ou projeto social** prevista no alvará de funcionamento ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, observada, concomitantemente, as seguintes condições:
a) distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas;
b) exigência de máscara de proteção facial aos seus presentes;
c) disponibilização de álcool 70% (líquido ou gel) para os presentes;
d) higienização de mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no treinamento, oficina ou capacitação;
e) promover a aferição obrigatória de temperatura do corpo docente e discente, bem ainda de todos e quaisquer participantes/convidados, vedando-se o acesso ao recinto acaso a temperatura aferida seja superior a 37,5º C.

DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 9.º Os templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar com o número de fiéis que não supere a **25%** (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de funcionamento ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, observada, concomitantemente, as seguintes condições:
a) distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetro) entre os fiéis e presentes, inclusive com afastamento dos assentos de forma segura para evitar o contato físico;
b) exigência de máscara de proteção facial para ingresso e permanência no templo;
c) disponibilização de álcool gel 70% (líquido ou gel) para os fiéis e presentes no interior do templo;
d) higienização de microfones, pedestais, mesas, cadeiras, bancos e demais objetos utilizados na missa, culto e suas liturgias.

DAS ATIVIDADES NÃO EXPRESSAS NESTE ATO

Art. 10 Todas as atividades não incluídas de forma expressa nas restrições do artigo 1.º deste instrumento, no Plano Minas Consciente ou previstas nas exceções dos artigos anteriores, poderão funcionar, observadas as medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como a adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19, especialmente no que tange às condicionantes delineadas no Decreto Municipal nº 11.080/2020, como também no Protocolo do Plano Minas Consciente;
Art.11 Para que as atividades referidas no artigo anterior possam funcionar com restrições, os estabelecimentos deverão fornecer máscaras para seus funcionários/colaboradores, restando vedada a entrada nos estabelecimentos ora referidos de clientes, fornecedores ou quaisquer pessoas sem que estas estejam utilizando, no mínimo, máscara de proteção, conforme regramento previsto no Decreto Municipal nº 11.080/2020, como também no Protocolo do Plano Minas Consciente, acarretando, em caso de descumprimento, a incidência da aplicação das penalidades e multa delineados no artigo 13 deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS

Art. 12 É de obrigação e responsabilidade exclusiva dos proprietários dos estabelecimentos em tema de promoverem o controle de acesso de clientes, fornecedores ou de quaisquer pessoas, organizando as filas de acesso ao interior dos estabelecimentos, inclusive em sua área externa, com distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e meio) entre as pessoas nas filas e dentro do estabelecimento, promovendo a necessária marcação na calçada para garantir o distanciamento mínimo necessário.

§ 1.º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, financeiros e demais pessoas jurídicas estão obrigados a cumprirem o disposto no Decreto nº 11.080/2020, como também o Protocolo do Plano Minas Consciente, afixando cartazes informando sobre estas obrigações, como também sobre as medidas que evitem o contágio pelo Coronavírus – COVID-19, sob pena da incidência das sanções previstas no artigo 13 deste instrumento.

§ 2.º Os estabelecimentos ora delineados deverão criar mecanismos que priorizem atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos, delivery ou outro meio capaz e eficiente para evitar a aglomeração de pessoas no recinto e/ou em filas de espera fora do estabelecimento, sem prejuízo da observância das demais disposições ora descritas e/ou previstas no Plano Minas Consciente.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 Acaso se verifique pela ação fiscalizatória municipal o descumprimento das medidas declinadas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a garantir o cumprimento das determinações deste instrumento, estando sujeito, a quem lhe der causa, **a incidência dos artigos 268 e 330 do Código Penal**, sujeitando-se ainda o infrator às sanções previstas na legislação vigente, com a aplicação da multa inserta no artigo 89 do Código Tributário do Município, em seu percentual máximo, além da suspensão/cassação imediata do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

Art. 14 A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto e no Plano Minas Consciente, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas, ficará a cargo do corpo fiscalizatório da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do PROCON Municipal, com o apoio da segurança pública.
§ 1.º A Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Vermelha, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento deste Decreto.

§ 2.º A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste instrumento.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO TRANSPORTE COLETIVO E EM QUAISQUER ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 15 Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial aos usuários do transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros de Pará de Minas, motoristas, cobradores e funcionários das concessionárias de transporte coletivo no interior dos veículos (ônibus), como também em quaisquer espaços e/ou prédios públicos no âmbito do Município de Pará de Minas.

Parágrafo único. A exigência prevista no *caput* se estende aos usuários dos serviços de táxi, moto-táxi e aplicativos, bem como aos seus respectivos motoristas.

DA PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS (Nota Técnica n.º 004/SES/CMACRO-COVID19-OESTE/2021 de 31 de maio de 2021)

Art. 16 Ficam expressamente proibidos:
a) a venda de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais do Município de Pará de Minas (bares, restaurantes, supermercados, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e congêneres), inclusive pelo sistema de delivery;
b) o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e estabelecimentos comerciais;
c) a realização de eventos de qualquer espécie, incluindo-se os estabelecimentos comerciais, residenciais, sítios, chácaras e similares;
d) a prática de esportes coletivos não profissionais.
Parágrafo único. Em todos os estabelecimentos aduzidos na alínea "a", os estantes, refrigeradores e demais suportes de venda de bebidas alcóolicas deverão ser isolados e sinalizados com a proibição ora implementada.

Art. 17 Fica expressamente revogado o **Decreto Municipal n.º 11.580/2021**.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **08/06/2021 (Onda Vermelha)**, podendo ser alterado a qualquer momento diante das adequações e instruções oriundas do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas.

Pará de Minas, 07 de junho de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4450F6DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.518/2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 11.518/2021

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **EMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., CPF 23.613.591/0001-78,** protocolado sob **Nº PRO-00112/21;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada uma **Área de Terreno da Quadra M3,** situada no Bairro Dom Bosco Prolongamento, Município de Pará de Minas, de propriedade d**e EMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., CPF 23.613.591/0001-78,** conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Área de Terreno – Quadra M3 – Bairro Dom Bosco Prolongamento
Matrícula: 77.192 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: EMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Área: 13.149,68m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 77.192 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Observação: Existe nesta Área de Terreno uma Área de Preservação Permanente – APP, non edificandi, com 2.322,40m²

LOTES DESMEMBRADOS

Área de Terreno – Quadra M3 – Bairro Dom Bosco Prolongamento
Proprietário: EMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Área: 12.788,48m²

Frente: 170,82m em linha quebrada sendo: 31,01m confrontando com o Lote 01 da Quadra M3, 15,29m confrontando com a Alameda do Vinhático, 21,39m confrontando com a Área Verde – Quadra M2, 40,59m confrontando com o Lote 01 da Quadra M2, 12,07m confrontando com a Alameda das Seringueiras, 50,47m confrontando com a Área Verde da Quadra M1;
Fundos: 145,80m em linha quebrada, confrontando com Pedro Alberto Guimarães Pena;
Lateral Direita: 74,18m em linha quebrada, divisa pelo Córrego da Rapadura com o Bairro Dom Bosco;
Lateral Esquerda: 87,61m em linha quebrada, sendo 12,32m confrontando com o Lote 08 da Quadra M3, 12,83m confrontando com o Lote 09 da Quadra M3, 12,21m confrontando com o Lote 10 da Quadra M3, 12,01m confrontando com o Lote 11 da Quadra M3, 13,07m confrontando com o Lote 12 da Quadra M3, 13,00m confrontando com o Lote 13 da Quadra M3, 12,17m confrontando com o Lote 14 da Quadra M3;

Observação: Existe nesta Área de Terreno uma Área de Preservação Permanente – APP, non edificandi, com 2.322,40m²

Lote de Terreno Nº14 – Quadra M3 – Bairro Dom Bosco Prolongamento
Proprietário: EMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Área: 361,20m²

Frente: 11,88m confrontando com a Rua Altino Correa Viana;
Fundos: 12,17m confrontando com a Área de Terreno da Quadra M3;
Lateral Direita: 29,96m confrontando com o Lote 13 da Quadra M3;
Lateral Esquerda: 30,11m confrontando com Pedro Alberto Guimarães Pena;

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.
Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de abril de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:C1E816F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 09 de junho de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02330600	Nycolle Ricarto Laranja	Psicóloga
02295169	Déborah Dias Pereira	Psicóloga

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3AEFE978

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PRC Nº 0351/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PRC Nº 0351/21.** Objeto: Aquisição de motocicletas. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 25/06/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 25/06/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 25/06/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 08 de junho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CF5C9601

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2021 - PRC Nº 453/201

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 032/2021, PRC nº 453/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso X do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, visando a contratação com **"LEILA DALVA DOS SANTOS – CPF Nº 040.435.106-91 E OUTRA"** para a locação de imóvel referente as instalações do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, conforme discriminado no Projeto Básico, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 02 de junho de 20021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:55158199

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 0350/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 053/2021 – PRC nº 0350/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX COM REFEIÇÕES COMPLETAS (ALMOÇO E JANTAR) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, sendo os mesmos adjudicados, para a empresa ***Dale Carbonari Comércio de Alimentos.***

Pará de Minas, 08 de junho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
. Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:003B88A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017, FIRMADO EM 20/05/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ISJB – INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – PARÁ DE MINAS.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, por mais 10 (dez) meses, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 124/2021.

CLÁUSULA 2.ª – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA 3.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins. Pará de Minas/MG, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:5134C32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público que fará realizar Processo Licitatório: 037/2021, PP 024/2021, objetivando a contração de médicos (pessoa física) para atendimento ao Programa Saúde Família, equipes do PSFs do Município. Abertura 21/06/2021 as 09h00min horas. O edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F6885109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº: 000044/2021, Pregão Presencial nº: 000026/2021, Registro de preços nº: 000026/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 21/06/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de junho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:41369620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.470/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. VANTUIL DE PÁDUA PEREIRA.

DECRETO Nº 4.470/2021 de 07 de junho de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. VANTUIL DE PÁDUA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento do **SR. VANTUIL DE PÁDUA PEREIRA,** vigésima terceira vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1207FD76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.471/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. ALICE RODRIGUES SILVA

DECRETO Nº 4.471/2021 de 07 de junho de 2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. ALICE RODRIGUES SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ALICE RODRIGUES SILVA, vigésima quarta vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E212D17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021 PROCESSO 86/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE PERDÕES

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021 PROCESSO 86/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE PERDÕES.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e Rosemery Aparecida Belchior, e o Licitante: VOZ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA CNPJ 10.915.319/0001-09 representada pelo Sr. Jesus Natal Diniz CPF 034.183.116-60. Foram rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta, do Processo Licitação Tomada de Preço nº 08/2021 Processo 86/2021, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços na produção de áudio e vídeo institucional da prefeitura de Perdões. Foi realizada a sessão pública com a abertura dos Envelopes de Habilitação, a qual constatou-se que a empresa VOZ COMUNICAÇÃO apresentou toda a documentação solicitada portanto habilitada pela comissão, passando então à abertura do envelope nº 02 – Proposta e o resultado foi o seguinte: VOZ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA apresentou uma proposta de R$5.500,00. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado os serviços pela empresa VOZ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA por apresentar uma proposta de acordo com o valor de mercado. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 13:31 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2CE168EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.472/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
"ESTABELECE CONDICIONANTES SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS E MEDIDAS DESTINADAS À PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 4.472/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Estabelece condicionantes sobre o funcionamento dos estabelecimentos e medidas destinadas à prevenção da contaminação pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) no Município de Perdões – MG dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, e
Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
Considerando o dever do município em implementar atos que diminuam os prejuízos socioeconômicos em alinhamento com as normas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2);
Considerando a alta elevação dos casos de contaminação pela COVID-19 em todo o País;
Considerando a ainda necessária do esgotamento das vagas de leitos de enfermaria e de CTI's no Sistema de Saúde da Microrregião de Lavras, bem como na Macrorregional deVarginha;

DECRETA

Art. 1º. No âmbito do Município de Perdões, as atividades econômicas e empresariais deverão observar o que dispõe o presente Decreto.
Art. 2º. Podem permanecer abertos diariamente sem limitação de horário, observadas as medidas de prevenção e distanciamento necessário ao combate da proliferação da Covid-19, as seguintes atividades e estabelecimentos:
Postos de combustíveis;
Farmácias e drogarias;
Hospitais e Distribuidores de oxigênio medicinal;
Distribuidores de gás e água mineral.

Art. 3º. Podem permanecer abertos para o atendimento direto ao público e consumo no local, no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 19h (dezenove horas), as seguintes atividades e estabelecimentos:
Restaurantes;
Lanchonetes;
Cantinas e demais atividades similares.
Bares, choperias, cervejarias, distribuidores e afins.

Parágrafo único: Após as19h (dezenove horas) poderão funcionar somente pelo sistema detele-entrega/*delivery* até o horário de 00h (zero hora/meia-noite), com as portas fechadas.

Art. 4º. As panificadoras e confeitarias poderão funcionar desegunda-feiraasábadodas05h (cinco horas)às19h (dezenove horas)e no domingo de 05 (cinco horas)às14h (quatorze) para atendimento no local e até o horário de 22h (vinte e duas horas) por meio de tele-entrega/*delivery*.

Parágrafo único: Para todas as atividades descritas no *caput* de verão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 5º. Supermercados, mercados, mercearias, hortifrútis, açougues e congêneres poderão funcionar desegunda-feira a sábado das 07h (sete horas)às20h (vinte horas)e no domingo de 07 (sete horas)às14h (quatorze) para atendimento no local e até o horário de 22h (vinte e duas horas) por meio de tele-entrega/*delivery*.

Parágrafo único: Para todas as atividades descritas no *caput* deste artigo deverão ser observadas a ocupação de no máximo 30% (trinta por cento), respeitando o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, e o máximo de três clientes a cada 20m² (vinte metros quadrados), uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis, além fixar na entrada do estabelecimento a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

Art. 6º. As atividades relacionadas a serviços de manutenção em geral, oficinas, autopeças, construção civil, e de comercialização de materiais de construção, vidros, tintas, ferramentas e produtos de limpeza poderão funcionar somente de segunda-feira a sexta-feiradas 07h (sete horas)às18h (dezoito horas) e aos sábados de 07h (sete horas) às 12h (doze horas).

Parágrafo Único. Para todas as atividades descritas no *caput* de verão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 7º.O comércio considerado não essencial (lojas de vestuário, calçados, acessórios, papelarias, *pet shops*, lojas de manutenção e venda de equipamentos eletrônicos e informática, cursos profissionalizantes, autoescolas, comércio de móveis e lojas de departamentos em geral etc) e/ou aquelas atividades e/ou estabelecimentos não listados expressamente acima podem permanecer abertos nos dias úteis no horário compreendido entre 08h (oito horas) e18h (dezoito horas), e aos sábados entre 08h (oito horas) e 13h (treze horas).

Parágrafo Único Para todas as atividades descritas no *caput* de verão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 8º. As academias, estúdios de personal e afins poderão funcionar nos dias úteis de 05h (cinco horas) às 19h (dezenove horas) e aos sábados de 05h (cinco horas) às 14h (quatorze horas), respeitando o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, e o máximo de três clientes a cada 10m² (dez metros quadrados), uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§1º. Fica proibida a abertura dos estabelecimentos a que faz menção o *caput* deste artigo aos domingos e feriados.

§2º. Se houver rodízio entre os equipamentos, deverá higienizar entre as utilizações.

§3º. Adotar o parâmetro mínimo de distanciamento de 03 (três metros) para os exercícios aeróbicos.

§4º. Ao longo do dia o estabelecimento deverá fazer, no mínimo, uma higienização completa em seus equipamentos, preferencialmente entre os turnos da manhã, tarde e noite.

§5º Deverá ser fixada na entrada do estabelecimentos a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

Art. 9º. Salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e afins poderão funcionar em dias úteis no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 19h (dezenove horas) e aos sábados de 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), mediante agendamento de horários, observados o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização na entrada e em demais pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§1º. Fica vedado o funcionamento das atividades descritas no *caput* deste artigo aos domingos e feriados, bem como:

a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;

o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como a disponibilização de jornais, revistas e similares;

a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem, estes que deverão aguardar fora do estabelecimento.

§2º. Realizar atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e demais objetos com os quais os clientes mantiveram contato.

§3º. Toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas e desinfetadas.

Art. 10. Clínicas médicas, odontológicas e de atendimento veterinário poderão funcionar nos dias úteis no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 19h (dezenove horas) e aos sábados entre 07h (sete horas) e 13h (treze horas), observados o distanciamento entre os pacientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Parágrafo Único. Nos casos de urgência e emergência não se aplicam as restrições de dias e horários de atendimento.

Art. 11. Confecções e facções têxteis poderão funcionar nos dias úteis no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 18h (dezoito horas) e aos sábados entre 07h (sete horas) e 13h (treze horas), observados o distanciamento entre as estações de trabalho, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos funcionários, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§1º. Adotar o parâmetro mínimo de distanciamento de 3m (três metros) entre os funcionários e aferir a temperatura de todos na entrada da parte da manhã e na volta do intervalo de almoço.

§2º. Disponibilizar álcool gel em diversos pontos da empresa, bem como sabão e papel toalha nos banheiros.

§3º. Ao longo do dia, a empresa deverá fazer, no mínimo, uma higienização completa em seus equipamentos, preferencialmente entre os turnos da manhã e tarde.

§4º.A empresa deverá informar imediatamente à Vigilância Sanitária Municipal se houver casos de contaminação entre seus funcionários.

Art. 12. Clubes recreativos e de lazer e associações esportivas poderão funcionar diariamente somente para a prática de esportes de forma individual ou em dupla, nos horários compreendidos entre 08h (oito horas) e18h (dezoito horas), vedada a utilização de saunas, piscinas, vestiários e a prática de esportes e atividades coletivas e de contato, tais como futebol, vôlei, handebol, basquete, danças, dentre outras.

Art. 13. Agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários ficam autorizados a funcionar nos dias úteis de 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas) e aos sábados de 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas),observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos citados no *caput* que formem filas para atendimento de seus usuários deverão observar o espaçamento mínimo de 3m (três metros) lineares entre os clientes, inclusive na área externa, realizando o controle das mesmas de modo a difundir a informação acerca da necessidade de não aglomeração, sob pena de aplicação das penalidades previstas nestes Decreto e demais normas municipais, além fixar na entrada do estabelecimento a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

.**Art. 14.**Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos, limitados à ocupação máximade30%(trinta por cento) de suas capacidades, respeitando o distanciamento linear de 3m (três metros) entre os clientes, e o máximo de 03 (três) fieis a cada 10m² (dez metros quadrados), uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis, podendo funionar diáriamente até as 20h (vinte horas).

Parágrafo Único: Deverá ser fixada na entrada dos templos e igrejas a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

Art.15. Feiras livres podem funcionar somente para o comércio de hortifrúti granjeiros e agricultura familiar, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e da Vigilância Sanitária Municipal e, em especial, o seguinte:
a)Proibido o consumo de alimentos no local;
b) Proibido o comércio de bebidas alcoólicas e produtos industrializados, vestuário, brinquedos, eletrônicos e outros que não aqueles correspondentes às atividades das feiras livres.
Art. 16. Fica autorizado o retorno das aulas em formato híbrido, da educação infantil e ensino fundamental I, respeitando todas as orientações contidas no Decreto nº 4.448/2021 de, de 05 de maio de 2021, expedido pela Prefeitura Municipal de Perdões – MG.
DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS
Art.17. Permanece expressamente proibida a realização de confraternizações, eventos e festas, inclusive de caráter familiar, em chácaras, salões, condomínios, residências, repúblicas ou em quaisquer outros ambientes, sob pena de multa ao proprietário ou responsável legal do espaço utilizado sem prejuízo das demais sanções penais.
DAS SANÇÕES
Art. 18. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e demais estabelecidas da Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19, será realizado Boletim de Ocorrência pelo desrespeito dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro e fixação de multa de 100 (cem) UFIMP para pessoas físicas e 200 (duzentas) UFIMP para pessoas jurídicas por infração praticada, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência, além da cassação do alvará de funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: O débito não pago, será inscrito em dívida ativa do Município o qual terá prioridade na cobrança e eventual Execução Fiscal pelo Município de Perdões.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Havendo a presença de infectados nas empresas ou estabelecimentos, os proprietários deverão comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária Municipal e apresentar plano de adequação e retorno das atividades, sob pena de incidência na multa e interdição.
Parágrafo Único. Caso haja presença de qualquer sintoma ou sinal sugestivo da Covid-19 o profissional ou colaborador deve procurar imediatamente um dos centros de atendimento de saúde para a orientação adequada.
Art. 20.Às atividades que eventualmente não tenham sido relacionadas no presente decreto aplica-se, no que couber, as regras estabelecidas para o comércio não essencial, observados os demais protocolos sanitários.
Art. 21. As normativas estabelecidas no presente decreto poderão, a qualquer momento, ser alteradas sem qualquer aviso prévio em razão da discricionariedade, necessidade e oportunidade administrativa, sempre em respeito à Saúde Pública.
Art. 22. Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios do Chefe do Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 23. Este decreto entra em vigor na presente data, revogando Decreto nº 4.466/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:87102413

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 - ESTAGIÁRIOS CURSO DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 - ESTAGIÁRIOS CURSO DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o GABARITO OFICIAL do Processo Seletivo 04/2021, destinado a Admissão de Estagiários para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Engenharia Civil e Arquitetura, para o município de Perdões-MG, conforme LEI FEDERAL Nº 11.788/08.

QUESTÕES:

1	C
2	C
3	B
4	D
5	B
6	B
7	A
8	D
9	A
10	D
11	B
12	B
13	A
14	C
15	A

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto:

MARCIA RESENDE FREIRE
Diretora Departamento Engenharia

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:745FA4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.518/21 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, AQUILES JOSÉ DE REZENDE.

PORTARIA nº 8.518/21, de 07 de junho de 2021.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, AQUILES JOSÉ DE REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Assessor de Imprensa, o **Sr. AQUILES JOSÉ DE REZENDE,** a partir de 02/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4600A619

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.519/21 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA.

PORTARIA Nº 8.519/21 de 07 de junho de 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 3.002/2017 de 28/04/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Confiança de **Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária,** a **Sra. CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA,** a partir de 07/06/2021.

Art. 2º - Fica a servidora acima relacionada afastada do cargo efetivo de Auxiliar Financeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:30901CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REVOGA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 8.515/21, QUE READAPTA A SERVIDORA EFETIVA KEILA ALVES CARDOSO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA.

PORTARIA Nº 8.515/21, de 26 de maio de 2021.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, KEILA ALVES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por 01 (um) ano, da servidora pública municipal efetiva, **KEILA ALVES CARDOSO,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 04/06/2021, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6D2018D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
LEILAO 001/2021 ALIENAÇÃO DE LOTE

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos da lei 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações o Leilão 001/2021 para A alienação de 01 lote vago localizado no distrito industrial, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Data De Abertura: 30de junho De 2021 As 15:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail compraspirajuba2013@hotmail.com. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-MG 08 de junho de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:6244D485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA 004/2021

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o CANCELAMENTO DA concorrência 004/2021- Alienação onerosa de 01 Terrenos Vagos localizados no Distrito Industrial..

Pirajuba-MG, 08 de junho de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:1576339B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 081/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Turismo de Piranga – MG, nos seguintes termos:
SETOR DE CULTURA E TURISMO:
Ana Carolina Araújo da Silva – Titular
Luan Miranda da Silva - Suplente
Eliton Teles - Titular
Marcos Felipe Domingues – Suplente
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA:
Fernando Clemente Alves - Titular
Regiano Mendes da Silva – Suplente
EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL:
Elivânia Célia de Oliveira Mendes – Titular
Ricardo Vaz de Melo Passarinho – Suplente
ASSOAP – ASSOCIAÇÃO DE AGROARTESANATO DE PIRANGA:
Maria Efigênia da Silva Barbosa – Titular
Augusta Itaci de Paula Gregorio – Suplente

ADECOP – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA:
Silvana da Silva Veloso – Titular
Maria Do Carmo Araújo da Silva – Suplente
ASCOPI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIRANGA:
Virginia Rosaria Lana Celestino Silva Araújo – Titular
Nayara Aparecida Vieira – Suplente
SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS LIGADO AO MEIO AMBIENTE:
Fabrício Henrique de Miranda – Titular
Guilherme Dias de Castro – Suplente
Art. 2º. O mandato dos Conselheiros empossados é de 2 (dois) anos, como previsto pela Lei 1219/2005, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Piranga - MG.
Art. 3º. Todos os conselheiros citados devem ser empossados em Ata específica que deve fazer referência ao documento de nomeação.
Art.4º - Fica revogada a Portaria n° 30/2021
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 08 de junho de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E043668A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2021

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Gloria Noriko Sassaki, CNPJ da contratada: 14.370.986/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de vídeo institucional (Pirapora para investidores), para roteirização, produção, imagens fixas e aéreas, edição, gravação de locuções profissionais e montagem de matriz com menu de opções de acesso a conteúdos e plataformas audiovisuais com legendas em Português/Inglês em 4K. Dispensa n°006/2021, Processo Licitatório n°021/2021. Valor Total: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 31/05/2021 a 28/08/2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C6EB1EDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°056/2021

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Ariã Santana Alves Bessa -CNPJ da contratada: 24.460.645/0001-75.Objeto: Contratação de empresa para realizar oficinas de contação de histórias infantis e apresentação de vídeo nas redes sociais através de live em alusão ao aniversário da cidade de Pirapora. Dispensa n°007/2021, Processo Licitatório n°025/2021. Valor Total: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Vigência: 31/05/2021 a 29/06/2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:13BA103A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2021

Credenciamento n°004/2019 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Unidade de Terapia Renal Substitutiva de Pirapora Ltda - CNPJ da Contratada: 09.079.912/0001-75. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na realização de serviços de diálise – terapia renal substitutiva no Município de Pirapora/MG, para assistir aos portadores de doença renal crônica. Vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022. Credenciamento n°004/2019; Processo nº085/2019; Inexigibilidade n°007/2019.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:96A9DDB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°054/2021

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: MGE Serviços Fisioterápicos Ltda, CNPJ da Contratada: 07.534.372/0001-47. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos de fisioterapia tendo como base a tabela do SIGTAP-SUS ao Município de Pirapora/MG. Vigência: 31/05/2021 a 31/05/2022. Credenciamento n°002/2020; Processo nº020/2020; Inexigibilidade n° 010/2020.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:03758212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017

Contratante: Município de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Contass Contabilidade e Consultoria Ltda – CNPJ da Contratada: 09.016.362/0001-45. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº016/2017 até 17/05/2022. Eis que se trata de serviço de natureza continuada, de caráter indispensável e de grande relevância para a administração. Pregão Presencial nº004/2017; Processo Licitatório nº004/2017.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A417C05A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº013/2021
Processo Licitatório Nº020/2021

Objeto: registro de preços para aquisição de lanches para atender a demanda da prefeitura municipal de Pirapora/MG. **Data/horário: 21/06/2021 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br-UASG 985023** ou **https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes.** Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12h às 18h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 08/06/2021.

POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:11671525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado com**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUI nº 006/2020,**com o objeto de acrescer o valor repassado, mensalmente, à entidade em R$1.635,00(Um mil seiscentos e trinta e cinco reais), totalizando R$19.000,00 (Dezenove mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 2.502, de 13/04/2020, Art. 1º, Inciso VII. Período de Vigência:**13/04/2020 até o término do Termo de Fomento em tela**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado com**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUI nº 006/2020,**com o objeto de prorrogar a vigência do referido instrumento por mais 30(trinta) dias, acompanhando o calendário escolar apresentado pela Resolução/SEE – MG nº 4422/2020 de 30/09/2020. Período de Vigência:**01/01/2020 a 30/01/2020**.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:B5AF41F8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO A ADESÃO

ORIGEM: PAL 20/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 – MUNICÍPIO DE IPATINGA- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO.
OBJETO: O objeto deste contrato é a adesão da ata de registro de preços firmada nos autos do Processo Licitatório número 020/2020, Pregão Presencial número 003/2020, do CIMVA - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios e praças públicas.
DESTINO: PAL 63/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2021
DATA DO CONTRATO: 19/05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: CONSTRUTORA SINARCO LTDA
VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 18/05/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:75E1481E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAL 49/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021. Aquisição de Placas para atender a sinalização viária do entorno da Praça Plínio Malaquias (entrada comercial do centro da cidade), a fim de proporcionar melhores ajutes, atendendo ao caráter de celeridade, da regulamentação do trânsito no perímetro retromenciado e visando promover orientações normativas, ordenamento e coordenação e controle no cumprimento do que estabelece o Código de Trânsito.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:8BA3AFDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0183/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000127/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0011/21 - CREDENCIAMENTO N° 0011/21
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: CORPUS TOMOGRAFIA ALFENAS LTDA.. Valor global estimado de R$ 60.000,00. Data da assinatura: 07/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 07/06/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8A5EFB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0184/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000127/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0011/21 - CREDENCIAMENTO N° 0011/21
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: IMEDIA- INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFEN. Valor global estimado de R$ 350.000,00. Data da assinatura: 07/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 07/06/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D26F788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0185/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000126/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0100/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, SENDO ÉTICOS, COM REGISTRO NA ANVISA, QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SENDO O MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NA TABELA DO GUIA DE MEDICAMENTOS PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO CONSUMIDOR.
Contratado: DROGARIA FASMINAS LTDA. Valor global estimado de R$ 480.000,00. Data da assinatura: 07/06/2021. Vigência: O prazo

de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:37E58B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/21

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 112/2021, na modalidade PregãoEletronicoN° 88/2021, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.Aos oito dias do mês dejunhode 2021, às 13:00 horas, reuniu-se a CPL que abaixo assina, de acordo com a Portaria N° 02 de 05 de janeiro de 2021 para dar prosseguimento ao processo acima citado. Após concedido o prazo para apresentação das razões recursais ,as empresas apresentaram suas razões e contrarrazões tempestivamente. A CPL encaminhou tais razões para o departamento jurídico onde foi emitido um parecer, solicitando que a CPL realizasse diligência para conferir a autenticidade e a atualidade das tabelas de preços. A diligência foi realizada apenas sob as tabelas das empresas que venceram os itens questionados nas razões recursais, sendo SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA ME e AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP. Esta diligência foi realizada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal, que solicitou das empresas questionadas que as mesmas confirmassem a autenticidade e a atualidade das tabelas apresentadas. As referidas empresas confirmaram o que lhes foi questionado por meio das declarações em anexo, sendo totalmente responsáveis caso hajam eventuais fraudes. Diante dos fatos, a CPL decide pelo não provimento do recurso apresentado pela empresa RICARDO PEREIRA EIRELLI ME, passando os autos para fase de homologação, adjudicação e demais medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:33DEA07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0186/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000121/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0095/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, PREGOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O ANO DE 2021, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado de R$ 90.609,02. Data da assinatura: 07/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F9F2CCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0187/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000121/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0095/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, PREGOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O ANO DE 2021, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: COMERCIAL LAUDINO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA. Valor global estimado de R$ 15.661,30. Data da assinatura: 07/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BAD10B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Processo Licitatório N° 140/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NA CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL. A data para abertura deste certame está prevista para o dia 25 de junho de 2021, às 13:00 horas, no Paço Municipal. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG ou no site http://www.pocofundo.mg.gov.br

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:625FCDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR - PREGÃO Nº 42/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 259/2020. Decorrência: Pregão nº 42/2020 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS .** Contratada: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO – ME . Valor : R$ 101.850,00 (cento e um mil oitocentos e cinquenta reais). Data assinatura: 05/05/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0306.0004.2050.3.3.90.30.00 – ficha 550.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2EFA7E0D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 71/2017 - PREGÃO Nº 33/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 71/2017. PREGÃO nº 33/2017 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SANITÁRIOS QUIMICOS PORTÁTEIS, TENDAS, GRADES, PISO MODULAR E PISO EASYFLOOR, CAMARINS E CAMAROTES .**" CONTRATADO: LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA - EPP . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 01/06/2022. Data assinatura: 01/06/2021. Dotação orçamentária nº 02.004.0013.0392.0005.2091.3.3.90.39.00 – ficha 215.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:10536ADF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 16/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 16/2020. TOMADA DE PREÇO nº 11/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A PRÉ- ESCOLA MONSENHOR MENDONÇA.** " – CONTRATADO: RC BORGES CONSTRUTORA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 06(seis) meses , com termino previsto para 06/12/2021. Data assinatura: 07/06/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:74B9E9BC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 16/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 16/2020. TOMADA DE PREÇO nº 11/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A PRÉ- ESCOLA MONSENHOR MENDONÇA.** " – CONTRATADO: RC BORGES CONSTRUTORA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 06(seis) meses , com termino previsto para 06/12/2021. Data assinatura: 07/06/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2D4F10AC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 67/2019 - PREGÃO Nº 40/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 67/2019. PREGÃO nº 40/2019 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS Á TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO , COMPREENDENDO A ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O PORTAL WEB DA PREFEITURA, COM HOSPEDAGEM DE CAIXAS POSTAIS .** " – CONTRATADO: DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 03/06/2022. Data assinatura: 03/06/2021. Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.2002.0004.0131.0001.3.3.90.40.00 – ficha 143.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9166239C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 105/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 05/2021 – **CONTRATO Nº 105/2021 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS ".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 01/06/2021. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 42,00 (quarenta e dois reais), por consulta. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0302.0003.2634.3.3.90.39.00 – ficha 1591 / nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 1060.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C4ABA221

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 02/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 02/2020. TOMADA DE PREÇO nº 12/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO ONDE FUNCIONAM AS ESCOLAS DOUTOR ANGELO CONSOLI E TEREZINHA BARROSO HARDY E AS CRECHES LÁZARA DIANI CASARINE E MEYRE APARECIDA DE PINHO .** " – CONTRATADO: ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI . O contrato obriga-se a continuar por mais 180(cento e oitenta) dias corridos, com termino previsto para 28/11/2021. Data assinatura: 02/06/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EFCCC19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.683 DE 01 DE JUNHO DE 2021

DELEGA FUNÇÕES AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PRATA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, XVI, c/c o artigo 70, todos da Lei Orgânica do Município de Prata:

D E C R E T A:

Art. 1o – Fica a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PRATA** em exercício, a **Sra. MAYARA PASSOS MACEDO,** portadora da cédula de identidade com RG nº MG-14.932.694 e CPF MF nº 094.048.836-11, autorizado, por delegação de função, a ordenar e liquidar as despesas do FMDM junto a Receita Federal.

Art. 2º - O exercício das funções ora delegadas é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3o. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, MG, 01 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:771292EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 882/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2020, para serem gozadas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, ao servidor **GLADSON GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de operador de máquinas, matrícula 4172.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:333EB6F9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 883/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2015 a 17/01/2020, para serem gozadas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, ao servidor efetivo **FERNANDA ELISIA DA SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 5817.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D6BD9584

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 884/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/05/2021 a 04/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2021, ao servidor **DALVANIR ALMEIDA GALVÃO,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula 7188.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C4755C8A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 885/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/05/2021 a 10/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 11/06/2021, ao servidor **DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 6036.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7C427251

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 886/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/05/2021 a 07/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/06/2021, ao servidor **DULCE MARIA DE FREITAS MAIA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 3854.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B3964548

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 887/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar do dia 24/05/2021 a 29/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 30/05/2021, a servidora **LUCIMAR RIBEIRO SILVA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3679.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C15DA5BF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 888/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 02/05/2021, ao servidor **JOAO ROBERTO SILVA,** ocupante do cargo de Operário, matrícula 5698.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:30493A32

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 889/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 28/05/2021 a 04/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2021, ao servidor **MARIA LUCIA FELIX DINIZ,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula 0716.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:226FF09F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 890/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 02/06/2021, ao servidor **ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS,** ocupante do cargo de Médica Otorrinolaringologista, matrícula 4180.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CD969784

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 891/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar a **Sr. Divina Aparecida da Silva Morais** ao cargo de Supervisor Escolar, matrícula 0943, em virtude de decisão judicial que concedeu tutela de urgência no processo nº 5000373-42.2021.8.13.0528, a partir do dia 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AAD7DE5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 892/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a equipe Técnica Responsável pela Alimentação do Plano de Ação Articulada PAR – DO FNDE de Ação Articulada PAR - FNDE ciclo 2021-2024, as pessoas abaixo relacionadas:

EQUIPE TÉCNICA

Membro: Kelly Cristina Belizário Oliveira – Responsável pelo Planejamento e Monitoramento do PAR nas dimensões: **Gestão Educacional e Infraestrutura e Recursos Pedagógicos;**

Membro: Kele Cristina Mateus Borges Mendes – Responsável pelo planejamento e Monitoramento do PAR: Formação de Profissionais da Educação e Práticas Pedagógicas e Avaliação;

Membro: Carolina dos Santos Estevão Costa – Responsável pela dimensão: **Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos, focada na estrutura física e novas obras a serem cadastradas no ícone Obra do PAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0031F63B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 893/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, ao servidor **CASSIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 3560.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:8C0BD4E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 894/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, para serem gozadas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, ao servidor **MONALIZA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 6025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D10734A0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 895/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 1° e 2° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2005 a 13/03/2010, para serem gozadas no período de

07/06/2021 a 05/08/2021, ao servidor efetivo **CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE,** ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 3854.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2DF52F18

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 896/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, para serem gozadas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, ao servidor **MARDEM DE LIMA DUARTE**, ocupante do cargo de vigia, matrícula 6152.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1E2AC6CC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 897/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para serem gozadas no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, ao servidor **MARIANE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de assistente social, matrícula 5873.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FD24AD5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 898/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 08/01/2020 a 07/01/2021, para serem gozadas no período de 07/06/2021 a 26/06/2021, sendo 10 (dez) dias revertidos em abono pecuniário no período de 27/06/2021 a 06/07/2021 ao servidor **MAYARA PASSOS MACEDO**, ocupante do cargo de supervisor da divisão de promoção humana, matrícula 6527.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:05D27D9A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 899/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 10/01/2021, para serem gozadas no período de 07/06/2021 a 26/06/2021, sendo 10 (dez) dias revertidos em abono pecuniário no período de 27/06/2021 a 06/07/2021 ao servidor **JULIO CARLOS SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de conselho tutelar, matrícula 5849.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:91A9B911

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 900/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/05/2014 a 09/05/2019, para serem gozadas no período de 02/06/2021 a 01/07/2021, ao servidor efetivo **LUCIONEI SILVA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de operador de máquinas, matrícula 0256.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6769F32C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 901/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 06/06/2021, o **Sr. HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Compras, matrícula 0819.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 06 de Junho de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Supervisor da Divisão de Compras, ocupado por **HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1C74B9F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 902/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 07/06/2021 a **Sra. VANESSA CRISTINA MARQUES DE SOUZA,** para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão De Compras, símbolo SC.2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:5586A300

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 213/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 147/2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave internados no PAM – Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
Valor Total Global: **R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/05/2021
Data da Assinatura: 27/05/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:0BB69F6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 219/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 149/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de 02 (duas) ambulâncias, a fim de atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio e transferências de pacientes diagnosticados com COVID 19. Recurso conta: 55340-9.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO – SEMSP - LTDA.**
Valor Total Global: **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 03/06/2021
Data da Assinatura: 03/06/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:75D91CC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 210/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 144/2021.

Objeto: Locação de 03 (três) tendas 5x5, sendo 01 (uma) para as Unidades de Saúde: PAM (Ambulatório de Síndrome Gripal) e 02 (duas) para drive thru – vacina Covid, como medida de enfrentamento ao surto de coronavírus no munícipio de Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **PRATA TENDAS EIRELI.**
Valor Total Global: **R$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 26/05/2021
Data da Assinatura: 26/05/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:0A3E73CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08:30h, do dia 24/06/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção tipo: ferragens e materiais para solda, para a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, utilizados na confecção e manutenção de pontes e mata-burros das estradas rurais do Município de Prata-MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 08 de junho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:6B054894

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 153/2021.

Processo Licitatório nº 194/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde Classe 6 – RSS grupo A1, A4, B e E, no Município de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **MIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**
Valor total global: **R$22.999,60 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**
Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 01/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1E464501

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 156/2021.

Processo Licitatório nº 007/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós-operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada:

LAURA VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MÉDICA: LAURA ALVES VILELA

- Consulta Médico Clínico Geral

Vigência: 03/06/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 03/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:165914F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 175/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 129/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (uma) escavadeira com operador habilitado para atender as necessidades da Secretaria de Obras.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **BRAZ DOMINGOS DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 08.945.696/0001-30.**
Valor Total Global: **R$8.474,40 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 19/04/2021
Data da Assinatura: 19/04/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:DB4DF292

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 214/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 148/2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos para serem usados no tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **ANTONIO QUEIROZ PAIXÃO FILHO-ME.**
Valor Total Global: **R$9.499,68 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/05/2021
Data da Assinatura: 27/05/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:133B8905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1° ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2021

1º ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO

1° Adendo ao Processo Licitatório n° 21/2021, Pregão Presencial nº 14/2021 cujo objeto é a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2022 para o Gabinete do Prefeito.
O Município de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do referido processo será aberta novamente no dia 21/06/2021 às 09:00 (Nove Horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal. Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições do Edital e seus Anexos.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha- MG, 08 de Junho de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:8716C862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SEI ORIGINÁRIO NO 1320.01.0053088/2020-91, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., Objeto:** Aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços número 196/2020. **Valor:** O valor global do presente contrato é de R$12.650,78(doze mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). **Vigência:** 36 meses a partir da data da publicação de seu extrato. **Data da assinatura:** 21/05/2021.

Queluzito, 21/05/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D0B9FBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 REGISTRO DE PREÇO 032/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 051/2021 Pregão Presencial nº 032/2021 Registro de Preço 032/2021 para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para elaboração, objetivando a criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA) no município de Recreio, com área aproximadamente de 11.750,38 hectares, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, na data do dia 24/06/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 08 de junho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:741170C5

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 REGISTRO DE PREÇO 033/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 052/2021 Pregão Presencial nº 033/2021 Registro de Preço 033/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de veículo, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, na data do dia 25/06/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 08 de junho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F98A170D

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 049/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 064/2021

Processo de Licitatório nº 049/2021
Dispensa de Licitação nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 064/2021

PARTES: Município de Recreio, Contratante e MARCIO LUIS CARNEIRO-ME, Contratada.

OBJETO: Aquisição de Gerador GMD 7000E diesel (aberto) para estruturação da sala de vacina, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Resolução SES/MG nº 6286, de 25 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021
VIGÊNCIA: 08/06/2021 á 02/12/2021
VALOR: R$ 18.893,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 146/308
Fonte: 159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 049/2021 – Dispensa de Licitação nº 012/2021

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, MARCIO LUIS CARNEIRO pela contratada MARCIO LUIS CARNEIRO-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F04EE211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E PROCESSO SELETIVO 1903/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E PROCESSO SELETIVO 1903/2021,
Torna público, o extrato dos atos de Homologação de Processo Seletivo Simplificado 1903/2021 - Edital 001/2021.
O Prefeito no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e o disposto na alínea "a" do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, torna público ato de HOMOLOGAÇÃO, referente ao edital 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado nº 1903/2021, para a Contratação Temporária excepcional interesse público, visando a composição do quadro cargos dos Cemitérios Municipais, consagrando-se como exatos e definitivos os resultado das listagens do resultado de classificação final.

Ribeirão das Neves, 01 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:44FBFE2F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 039/2021, Contratação De Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva De Sistema Informatizado Geográficas Municipal em Ambiente Web, Com Serviços De Manutenção, Alterações Corretivas e Evolutivas no Sistema, Atendimento e Suporte Técnico.
A data para realização de sessão será dia 23/06/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4E6969CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
3ª RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3258/2010, 06 de janeiro de 2010, **considerando** a necessidade de composição do Conselho Municipal De Planejamento e Desenvolvimento Urbano – COPLAN, **ALTERA O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO PARA A FORMAÇÃO DO COPLAN.** As entidades interessadas em participar do Conselho referido, Biênio 2021-2023, visando ocupar as vagas de conselheiros representantes da sociedade civil, devem seguir o seguinte calendário:

Ação	Prazo (datas limites)
Inscrições das entidades	02 de junho de 2021
Análise de documentos de inscrição	09 de junho de 2021
Resultado Preliminar	09 de junho de 2021
Recursos	11 de junho de 2021

Julgamento e Resultado Final dos inscritos	14 de junho de 2021
Processo Eleitoral	15 de junho de 2021.
Resultado Final do Processo Eleitoral	17 de junho de 2021.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A4F81C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado (s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias 25/01 e 26/01/2020, para o prazo de 04 (quatro), dias a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, centro, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renuncia do candidato (a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.

CARGO: Operador de Máquinas – Média/Leve – Categoria "B"

CANDIDATO CONVOCADO: Heitor Guimarães Rosa

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e Xerox legível), conforme Edital nº 001/2019.

Rio Espera, 08 de junho de 2021

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D1A894BA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 79/2021, Processo Administrativo nº 38/2021, Pregão nº 22/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para Aquisição de veículos zero quilômetro, tipo hatch, para primeiro emplacamento. Valor: R$ 61.703,33 (sessenta e um mil e setecentos e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 11/05/2021.

Contratado:
EMPRESA APEC VEÍCULOS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:19FFA594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo ou especializada na Execução de Serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical em Diversas Vias no Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020
- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
- CONTRATADA: CONSTRUTORA VICOL EIRELI – CNPJ: 71.173.124/0001-17.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.
- VIGÊNCIA: 12/05/2021 até 11/11/2021.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:E12E4160

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos, software de Gerenciamento e Monitoramento para o Sistema de Videomonitoramento "Projeto Olho Vivo" em regime de comodato.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
- CONTRATADA: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 18.190.216/0002-03.
- OBJETO DO ADITIVO: Equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na cláusula quarta do contrato, aumentando o valor pago no Item 02 (Locação, manutenção e suporte técnico para o funcionamento do sistema, incluindo reparos e troca de equipamentos, caso seja necessário), em 6,02% (seis vírgula zero dois por cento), passando a quantia mensal a ser paga para R$ 12.616,38 (doze mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).
- VIGÊNCIA: 05/04/2021 até 16/08/2021
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:84393671

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de

equipamentos, software de Gerenciamento e Monitoramento para o Sistema de Videomonitoramento “Projeto Olho Vivo” em regime de comodato.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
- CONTRATADA: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 18.190.216/0002-03.
- OBJETO DO ADITIVO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do item 02, “Locação, manutenção e suporte técnico para o funcionamento do sistema, incluindo reparos e troca de equipamentos, caso seja necessário”; desta forma, o valor mensal a ser pago neste item passará a ser de R$ 15.770,47 (quinze mil, setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
- VIGÊNCIA: 05/04/2021 até 16/08/2021
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:DA545773

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017
- OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública municipal na área de administração pública (...).
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
- CONTRATADA: AMADEUS CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 02.786.239/0001-64.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 18/05/2021 até 17/05/2022
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:6B048E40

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 027/2021
- OBJETO: Registro de preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras e copiadoras destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: JL SUPRIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 26.958.064/0001-93.
- VALOR ESTIMADO: R$ 219.261,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta um reais).
- VIGÊNCIA: 18/05/2021 até 18/05/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:45F263F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 028/2021
- OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e elétricos diversos destinados para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: CELTRE COMERCIAL ELÉTRICA TREVO LTDA ME – CNPJ: 03.664.918/0001-23.
- VALOR ESTIMADO: R$ 41.106,00 (quarenta e um mil, cento e seis reais).
- VIGÊNCIA: 19/05/2021 até 19/05/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:F26F59EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 029/2021
- OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e elétricos diversos destinados para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: CERÂMICA JB LTDA ME – CNPJ: 23.113.335/0001-11.
- VALOR ESTIMADO: R$ 1.140.680,00 (um milhão, cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais).
- VIGÊNCIA: 19/05/2021 até 19/05/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:4CCB31D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 030/2021
- OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e elétricos diversos destinados para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ: 37.227.550/0001-58.

- VALOR ESTIMADO: R$ 251.912,50 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).
- VIGÊNCIA: 19/05/2021 até 19/05/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:25B72067

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 031/2021
- OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e elétricos diversos destinados para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: VAGNER LUCAS SILVA CPF 099.282.596-23 – CNPJ: 28.338.904/0001-40.
- VALOR ESTIMADO: R$ 289.719,60 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).
- VIGÊNCIA: 19/05/2021 até 19/05/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:C28D2A62

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 032/2021
- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para construção diversos, ferramentas e equipamentos, destinados para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 22.825.872/0001-21.
- VALOR ESTIMADO: R$ 122.646,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).
- VIGÊNCIA: 31/05/2021 até 31/05/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:3A530D1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 033/2021
- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para construção diversos, ferramentas e equipamentos, destinados para atender as demandas das diversas secretarias desta Municipalidade.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: CONCREARA - CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA – CNPJ: 07.123.403/0002-58.
- VALOR ESTIMADO: R$ 566.600,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).
- VIGÊNCIA: 31/05/2021 até 31/05/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:1B1965D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- CONTRATO Nº 043/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos em conformidade com a Chamada Pública 003/2019-FMS, na especialidade "Clínica Geral- atendimento PSF".
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 FMS
- INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 FMS
- CONTRATADA: RAFAELA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 37.195.295/0001-09.
- OBJETO DO ADITIVO: Rescisão amigável do contrato firmado entre as partes em 14/07/2020.
- DATA DA RESCISÃO: 14/05/2021

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:87EB4D3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- CONTRATO Nº 044/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos em conformidade com a Chamada Pública 003/2019-FMS, na especialidade "Clínica Geral- atendimento PSF".
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 FMS
- INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 FMS
- CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA CORREIA MENDES EIRELI – CNPJ Nº 37.191.310/0001-40.
- OBJETO DO ADITIVO: Rescisão amigável do contrato firmado entre as partes em 14/07/2020.
- DATA DA RESCISÃO: 14/05/2021

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:B7DF3B34

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Concessão de uso, a título oneroso, de uma área localizada à Rua João Leandro, S/N no Centro do município de Rio Paranaíba/MG, Terminal Rodoviário, medindo 23,85 m², destinada à exploração de serviços básicos de lanchonete/bar.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
- CONTRATADA: ADILSON GONÇALVES DE SOUZA 93494602620 - CNPJ Nº 35.915.868/0001-04.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 15/04/2021 até 14/04/2022
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:AD2FC763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 056/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, Registro de Preços 027/2021, com vistas ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição do lote - Anexo I, desse edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor das seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	% DE DESCONTO
CARLOS DIESEL LTDA, CNPJ 03.506.788/0001-09	10

Rodeiro, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:1A55810B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão Presencial nº 036/2021

Emissão: 08/06/2021
Abertura: 21/06/2021 às 09:00 hs
Local: Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000.
Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, Psiquiatra, Urologista e Ginecologista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 01 E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI NOS ITENS 02 A 04.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:B447F852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 CONTRATO 032/2020

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva semanal, de todos os pontos e sistema de iluminação pública do município de Rodeiro, de acordo com as especificações e condições descritas no presente edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A Pregoeira e equipe de Apoio do Município de Rodeiro, nomeados pela portaria 4210/2021 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Presente Processo Licitatório nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Admite-se na sociedade a sócia Isabella Pires Guidini, brasileira, fisioterapeuta, portadora do documento de identidade MG 17.527.148, e CPF nº 119.002.496-93, residente e domiciliada na Rua José Augusto Barreto, SN, Vivendas da Torre, Mercês – MG, CEP: 36.190-000.

LEIA-SE: Admite-se na sociedade a sócia Isabella Pires Guidini, brasileira, fisioterapeuta, portadora do documento de identidade MG 17.527.148, e CPF nº 119.002.496-93, residente e domiciliada na Rua José Augusto Barreto, SN, Vivendas da Torre, Mercês – MG, CEP: 36.190-000 e Juscelino Teixeira, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade MG 12.413.639 e CPF nº 062.101.706-09, residente e domiciliado a Rua Santa Rita, SN, Carangola,
Mercês – MG.

Alicerçado nos princípios da autotutela e legalidade, o Município de Rodeiro – MG publica esta errata para os fins cabíveis e de direito.

Ficam mantidas as demais condições anteriormente publicadas.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

MARCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:853B89F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021 INEXIGIBILIDADE 006/2021 CREDENCIAMENTO 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº. 061/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2021, para Contratação de Empresa/Laboratório para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, além das determinações exaradas pelo Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, mais especificamente no tocante ao desempenho e o exercício das funções e atribuições alusivas à Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias por parte da Empresa denominada A P HAIKAL, inscrita no CNPJ 30.963.976/0001-20, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rodeiro.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:70801205

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRORROGAÇÃO E ERRATA EDITAL Nº 009/2021

PRORROGAÇÃO
COMUNICA ALTERAÇÕES NAS DATAS ABAIXO PARA INSCRIÇÃO E DEMAIS ANDAMENTOS DO REFERIDO EDITAL Nº 009/2021, CONFORME TABELA ABAIXO:
ANEXO II
CALENDÁRIO

apa	**Data**
Divulgação do Edital	18 de maio de 2021, no sitio eletrônico, www.rodeiro.mg.gov.br Opção EDITAIS, E EM SEGUIDA PROCESSO SELETIVO E DEPOIS NA OPÇÃO "ACESSAR"
Inscrições	01 de junho a 18 de junho de 2021
Divulgação do Resultado final – Preliminar	23 de junho de 2021, no máximo em www.rodeiro.mg.gov.br
Recurso relativo ao	24 e 25 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de 08h00 as 11h00 e de 12h00 as 17h00.
Divulgação do resultado final	01 de julho de 2021, no sítio www.rodeiro.mg.gov.br

ERRATA
COMUNICA ALTERAÇÕES NOS ITENS DO REFERIDO EDITAL Nº 009/2021, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ERRATA ITEM 3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
3.2 Deverá o candidato apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados na data da contratação;
Atestado de Antecedentes, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado ou no site https://www.pc.mg.gov.br/atestado;
Certidão de quitação eleitoral (emitida em qualquer Cartório Eleitoral ou no site https://www.tre-mg.jus.br)
3.1 (onde lê-se 3.3) A convocação será realizada mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br), devendo os candidatos interessados nas vagas divulgadas comparecerem no local e horário marcados.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:3FB03E17

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021 - PROCESSO SEI Nº1400.01.0003469/2021-26Partes: o CBMMG e a**Prefeitura Municipal de rodeiro**/MG: Objeto: estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG, dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio e pânico, Busca e Salvamento, atendimento pré-hospitalar (Resgate)e Defesa Civil no**Município de Rodeiro**/ MG e região, bem como o desenvolvimento das ações por parte da**Prefeitura Municipal de rodeiro**/MG para apoio à manutenção ininterrupta dos serviços do CBMMG;
Vigência:01/06/2021a31/05/2022
Valor anual de R$ 24.000,00.
Signatários: Winderson Alain Moura, Ten Cel BM e José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:4882C40E

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2021

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE RODEIRO E RODEIRO FARMA LTDA

OBJETO: O presente Termo de Convênio que tem por objetivo viabilizar um canal de consignação aos servidores público municipal, para possibilitar desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de compras realizadas na EMPRESA CONSIGNANTE, de medicamentos e perfumaria, e o repasse a esta dos valores consignados em folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 019, de 02/05/2001.

PUBLICAÇÃO: O presente convênio será publicado pelo Município de Rodeiro, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:B8E2AD23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº059/2021 - Pregão Presencial SRP nº 014/2021, a realizar-se no dia 21/06/2021 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersas e moto-bombas, que compõem o sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais, do tipo Menor preço por Lote. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 08 de junho de 2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CB03BDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 083/20 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 090/20
1º Aditivo ao Contrato n.º 083/20
Contratada: **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI**
Prazo: 06 de junho de 2022
Data assinatura: 07 de junho de 2021

Santa Bárbara, 07/06/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:B7377C96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

ONDE SE LIA : CONTRATADA: MADSON LUIZ DA SILVA
SE LÊ : CONTRATADA : EMPRESA RODNERS GALIL SALES
Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 76/2021
Contratada**: EMPRESA RODNERS GALIL SALES**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.000,00 (Dois mil reais).**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 08/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:79905F8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021

Onde se lia: Contratada : GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA
Se lê : Madson Luiz Silva
Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 77/2021
Contratada**: MADSON LUIZ SILVA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 08/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:3126343E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

A CPL informa que a sessão de resultado de classificação das propostas da licitação Tomada de Preços 04/2021, PRC 032/2021 cujo objeto é elaboração de projetos executivos e documentos técnicos complementares para as obras de reforma da Estação Ferroviária, do Colégio Municipal Afonso Pena, Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos e da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres e de construção de 05 unidades habitacionais padrão popular, que o resultado está **suspenso** temporariamente para continuidade da diligência aberta na sessão do dia 26 de maio de 2021, dada a complexidade dos documentos a serem analisados. A CPL informa ainda que quão breve os trabalhos forem concluídos, será divulgada nova data da sessão de resultado da classificação das propostas no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Santa Bárbara, 08 de junho de 2021.

Santa Bárbara, 08 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:3D19E5FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2015/2021

Estabelece Critérios de Aprovação, em Caráter Excepcional, de Projetos de Edificação no Município de Santa Bárbara, através da Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, regulamentando o art. 158, da Lei Complementar Municipal de n.º 1981/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBRA, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município,

em caráter excepcional, a aprovar projetos, licenciar obras e emitir habite-se para construções, ampliações e reformas de edificações já construídas que não atendam às determinações da legislação municipal urbanística em vigor (Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras, entre outros).
Parágrafo único. A presente lei incidirá sobre as categorias usos previstas no art. 16, da Lei Complementar Municipal de n.º 1981/2020.
Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos projetos protocolizados até a data de publicação desta lei, desde que a obra esteja concluída e em condições de uso e habitabilidade, podendo ser prorrogado por seis meses, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 3º. A aprovação de projetos, licenciamento de obras e emissão de habite-se, em caráter excepcional, formalizar-se-á através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do art. 158, da Lei Complementar Municipal de n.º 1981/2020.
Parágrafo único. Não será possível a formalização de TAC se a edificação se encontra em áreas de preservação ambiental ou área de risco, ressalvado para a aplicação de medidas que mitiguem os riscos ou recuperem eventual área de- grada.
Art. 4º. O procedimento para assinatura do TAC deve ser instruído com parecer emitido pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município, o qual apontará:
I - o zoneamento em que se encontra o empreendimento e os parâmetros urbanísticos que lhe são inerentes;

II - os parâmetros resultantes da edificação proposta e situação;
III - se a edificação se encontra em áreas de preservação ambiental ou área de risco;
IV - valor das multas descritas no capítulo I, do título VI, da Lei Complementar Municipal de n.º 1981/2020;
V - se a obra é ou não passível de regularização sem a utilização dos preceitos desta lei.
VI - a indicação dos valores de compensação, descritos no art. 5º, desta lei.
Art. 5º. Como medidas de compensação por descumprimento de preceitos urbanísticos, deverá o particular recolher ao Fundo de Desenvolvimento Urbano, previsto no art. 133, da Lei Complementar de n.º 1982/2020:
I - para o descumprimento de Coeficiente de Aproveitamento (CA), o valor de 100 a 1000 Unidades Fiscais do Município;
II - para o descumprimento de Taxa de Ocupação (TO), o valor de 100 a 1000 Unidades Fiscais do Município;
III - para o descumprimento de Taxa de Permeabilidade (TP), o valor de 100 a 1000 Unidades Fiscais do Município;
IV - para o descumprimento do Afastamento Frontal (AFF), o valor de 100 a 1000 Unidades Fiscais do Município;
V - para o descumprimento de Afastamento Lateral (AFL), o valor de 100 a 1000 Unidades Fiscais do Município;
VI - para o descumprimento de Afastamento de Fundos (AFf), o valor de 100 a 1000 Unidades Fiscais do Município;
VII - para o descumprimento do Gabarito (G), o valor de 100 a 1000 Unidades Fiscais do Município;
VIII - outras medidas destinadas a mitigar impactos na mobilidade urbana, drenagem e esgotamento de águas pluviais, tal como resíduos líquidos, dentre outros, de acordo com as recomendações do parecer técnico previsto no art. 4º.
§1º. Para a gradação de valores, deverá ser considerado o grau de descumpri- mento do parâmetro, o impacto gerado por ele no ordenamento urbano e a desestimulação de condutas semelhantes, bem como os requisitos estipulados pelo art. 6º, da Lei Complementar Municipal de n.º 1910/2019.
§2º. Os valores previstos neste artigo poderão ser reduzidos, justificadamente, desde que o uso do imóvel seja institucional — art. 16, IV, da Lei Complementar Municipal de n.º 1981/2020 —, após a deliberação do Conselho da Municipal da Cidade.
§3º. Os valores previstos neste artigo poderão ser isentados nos casos de uso residencial — art. 16, IV, da Lei Complementar Municipal de n.º 1981/2020 — de a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável.
§4º. Nos casos em que as famílias carentes não tiverem condições ou recursos para elaborarem os projetos ou outras diligências necessárias ao regime de aprovação previsto nesta lei, esses serão executados ou custeados pelo Poder Executivo Municipal.
§5º. O disposto nos §3º e §4º se aplicará a pessoa com moléstia grave.
Art. 6º. Antes de se proceder à assinatura do TAC, deverá a proposta ser aprovada pelo Conselho Municipal da Cidade.
Parágrafo único. No Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) deverá constar: I - o nome ou razão social do Compromissário;
II - endereço completo do Compromissário e da obra; III - CPF ou CNPJ do Compromissário;
IV - descrição detalhada da obra;
V - descrição das infrações à legislação urbanística do Município;
VI - valor das multas, devendo constar a memória de cálculo com indicação clara do valor e dos parâmetros utilizados para mensurar a penalidade imposta;
VII - as medidas de compensação descritas no art. 5º, desta lei;
VIII - cláusula esclarecendo que o TAC firmado entre as partes constitui título executivo extrajudicial, podendo ser diretamente executado em juízo caso descumprida alguma de suas cláusulas e condições.

CAPÍTULO III
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 7º. São receitas do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), previsto no art. 133, da Lei Complementar de n.º 1982/2020:
I - os valores decorrentes das multas previstas no Código de Obras, Código de Posturas, Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo; e
II - os valores decorrentes dos instrumentos de regularização previstos no Esta- tuto da Cidade, bem como os descritos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 8º. Os recursos serão depositados em conta específica de instituição financeira oficial e utilizados exclusivamente para investimento em projetos e atividades relativas ao financiamento de programas e projetos voltados para a melhoria da qualidade urbana, destacando-se:
I - programas de regularização fundiária; II - habitação de interesse social;
III - saneamento ambiental; IV - mobilidade urbana;

V - defesa do patrimônio cultural e natural.
Parágrafo único. Serão vetores de aplicação dos recursos:
I - a equidade, a justiça social, a democratização da terra urbana e a função social da propriedade e da cidade;
II - o reforço do controle, da prudência fiscal e da transparência na gestão e uso dos recursos; e
III - o maior controle social sobre a utilização dos recursos.
Art. 9º. A gestão dos recursos do FDU será realizada pelo Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O engenheiro e/ou arquiteto que acompanha obra irregular responde, solidariamente ao seu dono, pelo descumprimento da legislação urbanística, sendo submetido às mesmas penalidades.
Parágrafo único. A responsabilidade solidária, prevista neste artigo, será ilidida quando comprovada a comunicação de sua irregularidade ao dono da obra, no momento em que for verificada pelo seu responsável técnico.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 02 junho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:3D6AA343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4844/2021

Dispõe sobre a nomeação interina do Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, em pleno exercício do seu cargo e das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o sr. Felipe Fernandes Guerra, nomeado interinamente para o exercício do cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura no Município de Santa Bárbara, cargo admissível *ad nutum*, sem recebimento de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data do dia 07 de junho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Santa Bárbara, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:78952768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 099/2021, Tomada de Preços nº 002/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de um laboratório de análises clínicas na Praça Celestino Pereira Lima, centro, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços.
Tipo menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:00 (oito horas), do dia 25/06/2021 (sexta feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A84B2470

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.580/2021

Lei nº 1.580/2021,
De 11 de fevereiro de 2021.

"Cria e extingue cargos que menciona, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária de 20 horas, e mais 1 (uma) vaga, no cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:
ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	QUANTITATIVO
FARMACEUTICO 20	01	1.300,00	03
FARMACÊUTICO 40	01	2.500,00	03

Art. 2º - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:
ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	QUANTITATIVO
PSICÓLOGO	02	1.500,00	04

Art. 3º - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, nos termos da Lei Municipal n.º 1.220/2009, de 18 de setembro de 2009, com inclusão desta lei, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Física, conforme dispõe o art. 30, II, da Lei Municipal n.º 1.220, de 18 de setembro de 2009.

Art. 4º - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo em comissão de Assessor Especial, alterando-se o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:
ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)	QUANTITATIVO
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	4.000,00	02

Art. 4º - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo em comissão de Contador, alterando-se o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:
ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)	QUANTITATIVO
CONTADOR	CC-3	5.000,00	02

Art. 5º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 11 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:B6D910A1

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 030/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas, com deslocamento contínuo para atender pacientes residentes no Município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da

licitante: **ELIEZER NAZARE FERREIRA 05277995641 – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.010.290/0001-00 vencedora com o valor total de R$ 124.250,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:792099B8

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 039/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos, sem fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos (veículos de carga e máquinas pesadas) pertencentes a frota do município de Santa Margarida. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **GRAN DIESEL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.776.529/0001-71, com o valor total de R$ 199.724,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:6D86CE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO: 076/2021 PREGÃO: 034/2021

RETIFICAÇÃO
Processo: 076/2021
Pregão: 034/2021
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio, cpap e bipap, para tratamento de pacientes em domicílio e aquisição de oxigênio gasoso medicinal.

Na descrição do item 003 código 18.714
Onde se lê:
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras particulas, peso aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8cma). Bixo nível de ruído. Saída de nebulização que permite que o equipamento entregue tratamento de nebulização com remédios simultaneamente a entrega do oxigênio. Acompanhado de cilindro de back up (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de abastecimento de no míni 6 m3 fluxômetro, regulamentador de presão, carrinho. Descartaveis; Catéter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na anvisa. A unidade corrresponde a locação mensal
Leia se:
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8 cma). Baixo nível de ruído. Acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de abastecimento entre 4 e 10 m3 fluxômetro, regulamentador de pressão, carrinho. Descartáveis; Catéter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.

Santana da Vargem, 08 de junho de 2021.

Fica também alterada a data de abertura da sessão para 23 de junho de 2021 às 08h.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

VITOR LÚCIO MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:D429BFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 012/2021.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 070/2021 – Processo Licitatório nº 046/2021 Pregão Eletrônico RP nº 012/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Veículos, Ambulância – Modelo UTI Móvel e Ambulâncias – Modelo Tipo A Simples Remoção, para atender às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$270.000,00. Validade:12 meses - de 07/06/2021 a 07/06/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 09 de junho de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:66C6C128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 061/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para realizar a execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, conforme PSCIP nº 121/2018 aprovado pelo CBMMG, para a Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, s/nº, Bairro São Vicente na cidade de Santo Antônio do Aventureiro/MG, com o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação hidráulica galvanizada, sinalização de emergência, demarcações de solo, alarme de incêndio e treinamento dos funcionários para a operação do sistema de hidrantes e automação da bomba. Processo homologado e adjudicado nesta data. Minas Gerais Materiais de Combate à Incêndio Ltda. - ME com o valor total de R$ 76.585,40.

Santo Antonio do Aventureiro, 08 de junho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:13F0CF10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 066/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para realização dos serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas do Município. Processo homologado e adjudicado nesta data. Ana Luiza Pitassi Netto Caçador Pacheco/MEI com o valor total de R$ 76.296,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 08 de junho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EA1C6D50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 066/2021. Pregão Presencial nº 029/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 032/2021. Detentora do Registro de Preço: Ana Luiza Pitassi Netto Caçador Pacheco/MEI. Objeto: Registro de preço para realização dos serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas do Município. Valor Total Estimado: R$ 76.296,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
205.02.12.361.0012.2.0035 (00.01.01),
206.02.08.122.004.2.0054 (00.01.00)
206.02.08.243.0004.2.0057 (00.01.00),
206.02.08.244.0005.2.0065 (00.01.00),
207.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.02),
208.00.15.451.0011.2.0099 (00.01.00) e
211.00.20.606.0007.2.0138 (00.01.00)...3.3.90.39. 08/06/2021.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FA42D6BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

Na descrição do item 03 do Edital do Processo Licitatório 046/2021, Pregão Presencial 024/2021, circulação dia 28 de maio de 2021, Edição nº 3018, Código Identificador: **57A1C351:**

Onde se lia: "VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE SIMPLES, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, FLEX, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES. ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CC, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85 CV, CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E LATERAL, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 02 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA 840 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 55 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, BARRA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO TRASEIRO, COM OS ACESSÓRIOS DE SÉRIE E ITENS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO APLICÁVEL."

Leia-se: "VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA: COM AS SEGUINTES **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: CABINE SIMPLES, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, FLEX, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES. ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CC, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85 CV, CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR CONDICIONADO, 02 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA 840 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 55 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, BARRA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO TRASEIRO, COM OS ACESSÓRIOS DE SÉRIE E ITENS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO APLICÁVEL."

A nova data e horário para entrega e abertura de envelopes é às 08:00hs do dia 22 de junho de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé, 08 de junho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D65D0017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

PROCESSO: 44/2021

MODALIDADE: Pregão nº 27/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Supermercado Cabral Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

VALOR: R$164.734,90 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D5E3194D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

PROCESSO: 44/2021

MODALIDADE: Pregão nº 27/2021
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Panificadora e Lanchonete Casa do Pão Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

VALOR: R$237.399,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:51D06B8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

PROCESSO: 44/2021

MODALIDADE: Pregão nº 27/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Panificadora Pão da Vida Indústria e Comércio Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

VALOR: R$9.331,00 (nove mil, trezentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:159C62C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 04/2021

TERMO DE CONCESSÃO Nº 04/2021

PROCESSO: 33/2021

MODALIDADE: Concorrência nº 02/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE LTDA – SICOOB CREDIMONTE

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, mediante remuneração, a exploração de espaço público para propaganda institucional.

VALOR: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 31/12/2024

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:35498D56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: TL Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de médico pediatra na Unidade Básica de Saúde e medicina do trabalho.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A0D7BE38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Alexandre Bruno Mascarenhas Vilela Eireli

OBJETO: Prestação de serviços médico clínico geral na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 06 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4290756C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Centro Oftalmológico Pouso Alegre Ltda

OBJETO: Prestação de serviços médico especializado em oftalmologia e realização de cirurgias de catarata.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:31D841F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Kennedy Matheus Azara Pinheiro

OBJETO: Prestação de serviços de médico clínico geral na Unidade Básica de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 20 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5CF3B40E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Theonaldo Alexandrino Caldeira e Cia Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de consultas psiquiátricas.

VALOR: R$114,55 (cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Monte, 06 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F08DA7EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

PROCESSO Nº 49/2021, DISPENSA Nº 08/2021, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS AMM, PUBLICADO NO DIA 28/05/2021, EDIÇÃO 3018:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021.

Santo Antônio do Monte, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0C2EBECA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 66/2021 – PREGÃO 45/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades do Anexo VIII.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 08 de junho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EFAC0CE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº 62/2021 - PREGÃO Nº 42/2021

O Município de Santo Antônio do Monte/MG atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.10.301.0145.2219.3.3.90.30 – Ficha 946 – Fonte 102
02.12.10.303.0145.2225.3.3.90.30 – Ficha 1129 – Fonte 102
02.07.12.122.0007.2168.3.3.90.30 – Ficha 461 – Fonte 101
02.04.04.122.0007.2183.3.3.90.30 – Ficha 161 – Fonte 100

Leia-se

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.10.301.0145.2219.3.3.90.30 – Ficha 946 – Fonte 102
02.12.10.301.0145.2219.3.3.90.30 – Ficha 948 – Fonte 155
02.12.10.303.0145.2225.3.3.90.30 – Ficha 1129 – Fonte 102
02.12.10.301.0145.2219.3.3.90.30 – Ficha 949 – Fonte 159
02.07.12.122.0007.2168.3.3.90.30 – Ficha 461 – Fonte 101
02.04.04.122.0007.2183.3.3.90.30 – Ficha 161 – Fonte 100
02.07.12.365.0138.2172.3.3.90.30 – Ficha 579 – Fonte 147
02.07.12.365.0138.2173.3.3.90.30 – Ficha 592 – Fonte 100
02.07.12.367.0137.2177.3.3.90.30 – Ficha 1392 – Fonte 101
02.07.12.306.0167.2301.3.3.90.30 – Ficha 461 – Fonte 101
02.07.12.361.0141.2178.3.3.90.30 – Ficha 509 – Fonte 147

Considerando que a alteração acima não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura inicialmente publicada, **ou seja 17 de junho de 2021 às 08:30 horas.**

Santo Antônio do Monte, 08 de junho de 2021.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:40CE741F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 053/2021 - PREGÃO 020/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 15 horas do dia 21 de junho de 2021, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 053/2020**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa apta para o fornecimento de produtos de padaria e confeitaria ao Município de São Bento Abade, pelo menor preço unitário. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 08 de junho de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:330ECFE0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 052/2021 - PREGÃO 019/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 13 horas do dia 21 de junho de 2021, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 052/2021**, tendo por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura compra de Medicamentos Éticos, por maior desconto percentual sobre a Tabela CMED (genéricos e similares), regularizados pela ANVISA, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 08 de junho de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:531C3B17

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 051/2021 - PREGÃO 018/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 21 de junho de 2021, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 051/2021**, tendo por finalidade o Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa apta para o fornecimento de equipamentos permanentes de informática atendendo a demanda dos Departamentos solicitantes do Município. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 08 de junho de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8366F972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 052/2020 do Pregão Presencial nº 002/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras e fotocopiadoras a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. Conteúdo**: "Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 30 (trinta) de JUNHO de 2021,** justifica-se o pedido por se tratar de serviços de natureza contínua, atendendo excepcional interesse público e considerando que os serviços são essenciais para o funcionamento para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes pertencentes à Administração Pública Municipal. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** CONTRATADA: **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA.**

São Francisco/MG, 28 de Maio de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:20D3D3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETO Nº 051 DE 08 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº. 051 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIAS DE MAQUINÁRIO MUNICIPAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA SECA, DECRETADA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS NO DECRETO Nº 209 DE 19 DE MAIO DE 2021 E RECONHECIDA PELA UNIÃO ATRAVÉS PORTARIA Nº 1.033 DE 27 DE MAIO DE 2021''

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando o decreto estadual nº209, de 19 de maio de 2021, que decretou situação de emergência no Munícipio em decorrencia da Seca;

Considerando o reconhecimento da situação de emergência, pela União através da Portaria nº 1.033 de 27 de maio de 2021

Considerando que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO o número reduzido de máquinas e equipamentos agrícolas incorporados ao patrimônio municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada temporariamente a utilização de todo o maquinário e equipamentos pertencente à frota municipal em ações que vise o combate a seca, seja nas áreas rurais ou urbanas do Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 2º - As máquinas e equipamentos deverão ser operadas por servidores municipais, em seu regular horário de trabalho, sendo vedada a utilização por particulares.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas rápidas e necessárias para minimizar os efeitos causados pela escassez de chuva e água tanto na zona urbana como na rural.

Art. 4º - Art. 9°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 08 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:676B4365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2017, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 10% NA QUANTIDADE DE DIÁRIAS DO CONTRATO Nº. 036/2017. DATA DO ADITIVO: 01/06/2021. VALOR ESTIMADO: R$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). CONTRATADO: ADAIR ALVES 04187411666. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:00422135

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO ITEM DE CÓDIGO 18658 DO CONTRATO Nº 049/2021, E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2021. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUÍZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. NATALIA APARECIDA DE PAULA COSTA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:79ED736E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 047/2021 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM DE CÓD. 15010. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 4.158,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS). DATA DO ADITIVO: 08/06/2021. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE. VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:608ADB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº042/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento das atividades do NACA - Nucleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Educação.
O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao Procedimento Administrativo nº 042/2021 – Dispensa de Licitação n°: 022/2021, que tem como objetivo a contratação do imóvel pertencente ao Sr. **ROMEU FERREIRA NUNES**, inscrito no **CPF: 100.142.428-00,** para a locação de imóvel, caráter urgente e emergencial, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, num custo total de **R$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços apresentada, num prazo 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento publico

São João da Ponte - MG, 03 de junho de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D2F4FD00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento das atividades do NACA - Nucleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

LOCATÁRIO: ROMEU FERREIRA NUNES: CPF: 100.142.428-00.

VALOR MENSAL: R$ 1050,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 04/06/2021 até 04/06/2022.

Publicado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 04 de junho de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 033 de 06 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:180779F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº042/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento das atividades do NACA - Nucleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Educação.
Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e "**RATIFICO"** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada para a localização imóvel para o fim de funcionamento das atividades do NACA - Nucleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes com o Sr. **ROMEU FERREIRA NUNES**, inscrito no **CPF: 100.142.428-00,** para atender a necessidade do Município, por meio de aquisição direta e por dispensa de licitação, para atender necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, limitado ao valor total da locação do imóvel em **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais),** durante um período 12(doze) meses, até o desfecho de Processo Licitatório a ser inaugurado. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico

São João da Ponte/MG, 03 de Junho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A5C27F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Errata na edição do dia, 06 de maio de 2021 - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO XIII | Nº 3002, PÁGINA 167:

Onde se lê:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0115/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0075/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.334.347/0001-64, com o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0115/2021, Pregão Eletrônico nº 0075/2021.

São Lourenço, 29 de abril de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretário de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0115/2021, Pregão Eletrônico nº 0075/2021, que tem como objeto Aquisição de arquivos de aço para atender as necessidades Gerência de Obras e Posturas.

São Lourenço, 29 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0115/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0075/2021
Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.334.347/0001-64, com o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0115/2021, Pregão Eletrônico nº 0075/2021.

São Lourenço, 29 de abril de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretário de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0115/2021, Pregão Eletrônico nº 0075/2021, que tem como objeto Aquisição de arquivos de aço para atender as necessidades Gerência de Obras e Posturas.

São Lourenço, 29 de abril de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:31148BF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0213/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0132/2021

Processo 0213/2021 - Pregão Eletrônico 0132/2021 – Objeto: Aquisição de câmara de conservação de medicamentos para a Farmácia Básica do Município. Sessão Pública 14:00h do dia 24/06/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 24/06/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 24/06/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F210EDD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0215/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0133/2021

Processo 0215/2021 - Pregão Eletrônico 0133/2021 – Objeto: Aquisição de lixeira para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 27550009, proposta nº 113676410001200001. Sessão Pública 16:00h do dia 24/06/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 24/06/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 24/06/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D0CB5F23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0210/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0130/2021

Processo 0210/2021 - Pregão Eletrônico 0130/2021 – Objeto: Aquisição de material para laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública 14:00h do dia 25/06/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 25/06/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 25/06/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C6FC01DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0107/2021

Processo 0163/2021 - Pregão Eletrônico 0107/2021 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de banners, folders e adesivos para fornecimento parcelado, visando atender a demanda da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos. Sessão Pública 16:00h do dia 25/06/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 25/06/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 25/06/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9B3AE14B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0200/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0126/2021

Processo 0200/2021 - Pregão Eletrônico 0126/2021 – Objeto: Aquisição de veículo de 5 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública 14:00h do dia 28/06/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 28/06/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 28/06/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8B1057A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0222/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0139/2021

Processo 0222/2021 - Pregão Eletrônico 0139/2021 – Objeto: Aquisição de 1 veículo 0 km ano/modelo 2021/2021 tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública 16:00h do dia 28/06/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 28/06/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 28/06/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:555B8AC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0207/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0139/2021

Processo 0207/2021 - Pregão Eletrônico 0139/2021 – Objeto: Aquisição de 1 veículo 0 km ano/modelo 2021/2021 tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública 14:00h do dia 29/06/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 29/06/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 29/06/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A1C15575

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0218/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0135/2021

Processo 0218/2021 - Pregão Eletrônico 0135/2021 – Objeto: Aquisição de brinquedos (playground) de madeira de lei e tratada em autoclave para serem instalados em locais públicos da cidade de São Lourenço. Sessão Pública 16:00h do dia 29/06/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 29/06/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 29/06/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:88CD8F72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0217/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0134/2021

Processo 0217/2021 - Pregão Eletrônico 0134/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de dois playground ecológicos para serem instalados na Praça Brasil e no Calçadão II, conforme projeto e especificações constantes no Termo de Referência. Sessão Pública 14:00h do dia 30/06/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 30/06/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 30/06/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DD31E2D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0216/2021 DISPENSA Nº 0064/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0216/2021, dispensa nº 064, artigo 24 inciso V da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, SERRAS VALE VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA, com valor de R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais) cujo objeto: Aquisição de pneus para manutenção e reparo no trator cortador de grama para atender as necessidades do Aeroporto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 01 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ED3E2192

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL - 0201/2021 TOMADA DE PREÇO 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0201/2021 – Tomada de Preços nº 0007/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para reforma de três salas de aula na Escola Municipal Dr. Melo Viana, Centro de São Lourenço. Recebimento de envelopes dia 13/07/2021 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 13/07/2021 às 14h00min.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:720B759A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-022/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e conexões diversas em ferro dúctil
Data: 23/06/2021 às 14:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:52CF1996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2578

PORTARIA Nº 2578

"Nomeia Gestor de Parceria nos Termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 DE Julho de 2014, para acompanhamento do Termo de Fomento ENTRE o município de São Sebastião do Paraíso e Associação dos Amigos do Caminho da Fé, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 001/2021, autuado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 001/2021 celebrado entre o Município de São Sebastião do Paraíso e a Associação dos Amigos do Caminho da Fé;

CONSIDERANDO que nos termos da referida lei ha necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **DIEGO DE CARVALHO SILVA**, Mat. nº 16776, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, como o Gestor da Parceria celebrada entre o Município de São Sebastião do Paraíso e a Associação dos Amigos do Caminho da Fé**,** devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A presente designação será sem ônus ao município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de maio de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:0B408565

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2579

PORTARIA Nº 2579

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0507/2017, BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de serviços de execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública, incluso o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no Município de São Sebastião do Paraíso - MG, pelo período de 03 (três) meses, cuja executora é a empresa **LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS**, através do Processo nº 0507/2017, Pregão Presencial nº 015/2017 – Contrato Administrativo nº 016/2017;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **LUERCI DE PAULA SOARES –** Mat. 16.775 – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano como o Gestor do Contrato;

b) **ERLON RODRIGO OZELIN –** Mat. 16.830**,** Chefe de Departamento, responsável por acompanhar, gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da contratada previstas no contratado administrativo, devendo elaborar relatórios dos serviços prestados;

c) **DIOGO JUSTINO MORALES –** Mat. 13.167, Agente de Obras e Serviços Públicos I, responsável por acompanhar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada previstas no Contrato Administrativo bem como os relatórios dos serviços prestados;

d) **PAULO MARIA DOS SANTOS** – Mat. 2.861 – Agente Administrativo III, responsável por elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas **"b" e "c"** do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, checar os boletins de medições do andamento do serviço, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas na execução e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes ao serviço em execução;
III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação do serviço, multa a contratada ou rescisão contratual; e
V – encaminhar a Assessoria de Controle Interno, relatório assinado por todos os membros da portaria, confirmando a fiscalização e prestação de serviços pela contratada.

Art. 3º A fiscalização do contrato deverá ser exercida de forma rigorosa e durante todo o tempo de sua vigência, tendo os membros acima relacionados, amplos poderes para requisitar documentos e realizar inspeções *"in loco"* nos locais de prestação dos serviços independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados, deverão ser anexados aos empenhos para posterior liquidação e pagamentos.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2215/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 7 de junho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:0916CF11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2580

PORTARIA Nº 2580

"ALTERA A PORTARIA Nº 2575, DE 17 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, BEM COMO DA NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição à servidora Sra. **APARECIDA ÁGUILA DE AVELLAR,** matrícula 10.192, nomeada através da Portaria nº 2575/2021 para instauração de Tomada de Contas Especial, fica nomeado o servidor Sr. **ADRIANO REIS DE PAULA**, matrícula nº 100.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 7 de junho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:73AE7EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Thomé das Letras torna público a RETIFICAÇÃO resultado do PAL n° 076/2021, Pregão Eletrônico n° 007/2021, tendo como objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, PARA AQUISIÇÃO DE MASCARA RESPIRATÓRIO (PFF N2N95) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, (ADESÃO À ATA DO ESTADO), para o Município de São Tomé das Letras. MAC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n° 34.191.159/0001-52. No valor de 12.792,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:AB2832EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de resultado de T. P. nº 04/2021. P. L. nº 84/2021. **OBJETO**: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção de Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS em Serrania/MG, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, transporte e equipamentos. , conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do edital. Contrato repasse OGU n.º 897002/2019. M.Cidades/C.E.F. A empresa Construtora Monte Belo Eireli, CNPJ n.º 10.943.478/0001-09, foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao processo n.º 84/2021 com valor de R$ 471.886,79(quatrocentos setenta um mil oitocentos oitenta seis reais e setenta nove centavos).

Serrania, 08 de junho de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7C4C7466

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 30/2021. Processo n.º 83/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo editorial, com redação, fotografia, diagramação, impressão, incluindo reportagens jornalísticas, revisão ortográfica e gramatical para confecção de revista de cunho jornalístico cultural para divulgação local e regional das atividades turísticas, cultural e econômica do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Castelo Gráfica e Editora Eireli, CNPJ n.º 19.607.649/0001-01, valor R$ 31.000,00.

Serrania, 31 de maio de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7180B426

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 150/2021. Pregão nº 30/2021. Processo nº. 83/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo editorial, com redação, fotografia, diagramação, impressão, incluindo reportagens jornalísticas, revisão ortográfica e gramatical para confecção de revista de cunho jornalístico cultural para divulgação local e regional das atividades turísticas, cultural e econômica do município de Serrania/MG. Contratado: Castelo Gráfica e Editora Eireli, CNPJ n.º 19.607.649/0001-01, valor R$ 31.000,00. Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022.

Serrania, 01 de junho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9C0C6716

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 35/2021. Processo licitatório nº 93/2021. OBJETO:

registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, conserto, rebobinagem de motores elétricos e bombas das estações de tratamento de esgoto e atividades do departamento de infraestrutura. Abertura dia 21 de Junho de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 08 de junho de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BBA7CC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 064/2021 – PROCESSO 091/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros para manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas desta Prefeitura. **Contratada:** Village Auto Center Ltda – CNPJ: 08.389.184/0001-35. **Valor Contratual:** 915.977,02 (*Novecentos e quinze mil e novecentos e setenta e sete reais e dois centavos*). **Vigência:** 15 de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:C83B80E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 163/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

Objeto: fornecimento de móveis em MDF, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Jurídica. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/06/2021, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/07/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2021, às 08h15min. LOCAL: https://comprasbr.com.br/ Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:387F6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 147/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

Objeto: contratação de empresa para serviço de seguro veicular da frota municipal. **Motivo:** retirada de exclusividade de participação das ME/EPP**.** TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/07/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/07/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/07/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:03E8158F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021 - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA EM MATERIAIS FERROSOS E DE SOLDA COM O USO DE SOLDA MIG MAG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 23 (vinte e tres) de junho de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Avaliação :Menor Preço Global ,** cujo Objeto é: Obter proposta mais vantajosa na EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA EM MATERIAIS FERROSOS E DE SOLDA COM O USO DE SOLDA MIG MAG em reparos de equipamentos e materiais; mão de obra, equipamentos, possíveis deslocamento dos materais para a oficina da contradada no que couber, por conta da Licitante Detentora do Registro de Preços, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais: OBRA/SAÚDE/EDUCAÇÃO/AGRICULTURA, conforme descrito neste Edital e Anexos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações atuais e vigentes do objeto licitado.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado pessoalmente na Prefeitura de Simão Pereira, pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou site: www.simaopereira.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 10h00 até 16h00

Simão Pereira 08 de junho de 2021.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal(Portaria 012/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:CA8EC817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00032/2021. PROCESSO: N.º 00355/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Republicação do Pregão Presencial Srp: N.º 00032/2021. Processo: N.º 00355/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL EM VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A republicação da Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 23 De junho De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De

21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 07 De junho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4485490B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 048/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de grades metálicas para a Biblioteca José Lopes Ferrão, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de Maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0865355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, objetivando à **contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura de licenças de software Google Workspace na modalidade de licenciamento por meio de aluguel anual, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento á solicitação da Divisão de Informática, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório. Julgamento: 21/06/2021 às 15h00min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de junho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6882DFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 034/2021 - PROCESSO N.º 223/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 034/2021 – Processo n.º 223/2021**, realizado em 28 de maio de 2021, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Aparelho CPAP, objetivando o atendimento de pacientes residentes no Município que necessitam de oxigenoterapia em período integral ou conforme prescrição médica, em favor da empresa: **Superarmed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.643.895/0001-88, sendo o valor total estimado: R$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C0D1D7C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 034/2021 – PROCESSO N.º 223/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Aparelho CPAP, objetivando o atendimento de pacientes residentes no Município que necessitam de oxigenoterapia em período integral ou conforme prescrição médica. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Superarmed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.643.895/0001-88, sendo o valor total estimado: R$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 09/06/2021 a 09/06/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:764786E5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 133/2019 – PROCESSO N.º 2222/2019 – CONTRATO N.º 146/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Contratada:** Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Prestação de Serviços de Seguro de Veículos. Fica acrescido 01 (um) veículo na apólice n.º 1.31.0070744.000000 do seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, com prêmio no valor total de R$ 622,55 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 08/06/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E9D476D4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 061/2021 – PROCESSO Nº 261/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Confecção de Material utilizado em Divulgação (outdoor, banner, faixa, adesivo) e película refletiva.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será **às 08 horas 30 minutos do dia 21de junho de 2021,**quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE JUNHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F12AC2AC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 063/2021 – PROCESSO N.º 266/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição com instalação de Forro em PVC,** visando à manutenção das instalações das Secretarias Municipais solicitantes**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 21 de junho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE JUNHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7D9E8EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 058/2021

"Dispõe sobre a alteração temporária do horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal e dá outras providências"

O**Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,**usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município,
Considerando a situação epidemiológica brasileira, de nossa cidade e região, com relação a situação de permanência da PANDEMIA;
Considerando que os serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo não podem sofrer interrupções de forma prolongada, sob pena de trazer prejuízos a população tupaciguarense;
Considerando que a Câmara Municipal está tomando todas as medidas sanitárias estabelecidas pelos Órgãos competentes, para a prevenção de contaminação da Covid-19;
Considerando a necessidade de adequar os serviços legislativos as medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19), sem prejudicar a prestação de serviços legislativos ao povo tupaciguarense;
Considerando o **Decreto Municipal n. 081, de 02 de junho de 2021,** que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais complementares para o enfrentamento do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no município de Tupaciguara/MG, na forma que especifica, e dá outras providências";
Considerando o crescimento do número de casos de Covid-19 no município, conforme dados oficiais fornecidos pelos órgãos competentes;
Considerando a ocorrência de casos de Covid-19 confirmados dentre os servidores públicos desta Casa de Leis;
Considerando o fato de todas as sessões ordinárias desta Casa de Leis serem transmitidas ao vivo, independentemente do horário, através das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Tupaciguara/MG;
Considerando, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos tupaciguarenses, servidores do legislativo e Vereadores;
RESOLVE:

Art. 1º Enquanto perdurar as restrições de funcionamento em razão do Coronavírus (COVID-19), as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Tupaciguara/MG serão realizadas às segundas-feiras, com início às 14h:30m, sem a presença de público e obedecendo todas as medidas sanitárias recomendadas pelos órgãos competentes.
Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, fica suspenso o atendimento direto ao público de forma presencial, devendo neste período ser feito exclusivamente por telefone ou por e-mail: secretaria@camaratupaciguara.mg.gov.br.
Art. 3º O protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, também poderão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento para o endereço eletrônico secretaria@camaratupaciguara.mg.gov.br.
Art. 4º Fica proibido a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, na sede da Câmara Municipal, com exceção das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, das reuniões das Comissões Permanentes e reuniões com servidores, nos casos de extrema e inarredável necessidade.
Art. 5º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais, por motivos de recomendações médicas, deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Recomenda-se que os servidores e agentes políticos que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao seu local de trabalho até a liberação médica.
Art. 6º As medidas constantes nesta Portaria poderão sofrer alterações de acordo com a regressão ou evolução do cenário epidemiológico.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JERÔNIMO R. B. FILHO – JEROMINHO ENFERMEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:BA2A6FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATUAM EM ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL. - CONTRATADA LM COMÉRCIO LTDA - CNPJ 05.788.495/0001-89 - VALOR R$330,00 - VIGÊNCIA 31/05/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA **05.01.01.08.244.0009.20946.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 919 – 01.0029.0029.0029**

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:D4F63271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA PROFISSIONAIS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATUAM EM ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL. CONTRATADA - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 17.263.792/0001-90 VALOR CONTRATADO R$4.508,00 - VIGÊNCIA 31/05/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **05.01.01.08.244.0009.20946.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 919 – 01.0029.0029.0029**

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:D4E60617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 154/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **RAFAEL DE PAIVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.919.291//0001-72 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.288,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0219D091

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 155/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **JOAO GONTIJO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.076.931/0001-92 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 57.312,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:530AB029

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 156/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **JORDANIO BRASIL SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.332.364/0001-98 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 23.472,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7D0DB738

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 157/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **OLIVERIO TEODORO DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.282.939//0001-05 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 26.064,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8B3884B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 158/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **KELLE GONÇALVES MAGALHAES**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.282.881//0001-08 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.720,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0642F47F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 159/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **AURELIO VALVERDE MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.776.318//0001-43 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 29.088,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:28F58B83

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 160/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **LUCIANO FERREIRA SEVERO**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.699.264//0001-22 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 27.216,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EBDBFC8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 161/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica:**EVANDO MESQUITA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.432.634//0001-06 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.288,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D108FA37

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 162/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **JEOVAN FERREIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.393.868//0001-60 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 23.616,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DA5765D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 163/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **FELIPE MONTEIRO SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.713.176/0001-29 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 19.440,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5A8D65C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 164/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **MIKAEL TAYSSON DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.541.017//0001-70 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.720,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:28623D2F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 165/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.681.464//0001-98 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 27.216,00 Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1DBD6077

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 166/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **ADAO NILSON JOSE DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.682.610/0001-08 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 27.360,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8BB5406A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 167/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **NATANAEL VINICIUS DE QUEIROZ ALVES**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.895.379//0001-60 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 20.160,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0A6A7DB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 168/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **RODRIGO MENEZES BORGES**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.681.134//0001-00 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 19.497,60. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:978F26AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 169/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **JOSE ROBERTO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.941.144//0001-67 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 19.497,60. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CCC5217D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 170/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **IZABELLA OLIVEIRA GUESDES**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.041.329/0001-88 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.720,00. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6D3B65C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 171/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **RENATO DOS REIS MONTEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.286.198/0001-36 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 38.851,20. Vigência: de 11/05/2021 até 10/05/2022.
Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F714181F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 178/2021, Credenciamento nº 001/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **FTM SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.592.328/0001-30 Do Objeto: Credenciamento profissional de médicos especialistas, para prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais realização de ultrassonografias diversas e cirurgias eletivas, suprindo assim as necessidades. Valor Global R$ 91.200,00. Vigência: de 24/05/2021 até 31/12/2021.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AD707433

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 179/2021, Credenciamento nº 008/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **PEDRO CORREIRA DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF nº 051.445.271-40 Do Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 44ª Tradicional Festa do Distrito de Santa Cruz(LIVE), no Município de Urucuia/MG.. Valor Global R$ 1.140,00. Vigência: de 31/05/2021 até 30/06/2021.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DEF30CD2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 180/2021, Credenciamento nº 008/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **CLEYTON ALVES SANTANA**, inscrito no CPF nº 136.031.646-95 Do Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 44ª Tradicional Festa do Distrito de Santa Cruz(LIVE), no Município de Urucuia/MG.. Valor Global R$ 1.140,00. Vigência: de 31/05/2021 até 30/06/2021.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AD1A6AEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 181/2021, Credenciamento nº 008/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 103.766.836-78 Do Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 44ª Tradicional Festa do Distrito de Santa Cruz(LIVE), no Município de Urucuia/MG.. Valor Global R$ 1.140,00. Vigência: de 31/05/2021 até 30/06/2021.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F2D6BB53

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 182/2021, Credenciamento nº 008/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **JOAO PAULO LOPO LISBOA**, inscrito no CPF nº 146.424.196-16 Do Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 44ª Tradicional Festa do Distrito de Santa Cruz(LIVE), no Município de Urucuia/MG.. Valor Global R$ 1.140,00. Vigência: de 31/05/2021 até 30/06/2021.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:55D7DF93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 183/2021, Credenciamento nº 008/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **TIAGO SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 131.276.336-10 Do Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 44ª Tradicional Festa do Distrito de Santa Cruz(LIVE), no Município de Urucuia/MG.. Valor Global R$ 1.140,00. Vigência: de 31/05/2021 até 30/06/2021.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:40C4EF0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 184/2021, Credenciamento nº 008/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **AYRTON SENNA DA SILVA CAVALCANTI**, inscrito no CNPJ nº 42.025.568/0001-07 Do Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 44ª Tradicional Festa do Distrito de Santa Cruz(LIVE), no Município de Urucuia/MG.. Valor Global R$ 1.900,00. Vigência: de 31/05/2021 até 30/06/2021.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E63C8F68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 187/2021, Dispensa nº 022/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **MARIA CECILIA CAVALCANTI ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 158.166.626-86 Do Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do setor de patrimônio, na sua parte administrativa e recebimentos, alojamentos e logística dos patrimônios/insumos no Município de Urucuia/MG, visando melhor qualidade no desenvolvimento das atividades necessárias ao Setor e boa localidade para atendimento quando necessário. de Patrimônio. Valor Global R$ 12.000,00. Vigência: de 01/06/2021 até 31/05/2022.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C25E8718

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 190/2021, Dispensa nº 023/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESS E PROT. RAD LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.429.810/0001-36 Do Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL para atendimento à radiografia no Hospital Municipal de Urucuia/MG, com envio de 12 remessas. Valor Global R$ 1.240,80. Vigência: de 02/06/2021 até 01/06/2022.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6563FA95

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 191/2021, Dispensa nº 024/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **ELIEL ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 031.986.156-23 Do Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento Da sede do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) no Município de Urucuia/MG. Valor Global R$ 8.400,00. Vigência: de 02/06/2021 até 01/06/2022.

Urucuia-MG, 08 de junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EB20312B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº 014/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.405.990/0001-43, Do Objeto: Registro de Preços visando aquisições de Gêneros Alimentícios, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Valor Global R$ 793.250,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: de 21 de Maio de 2021 até 20 de Maio de 2022.

Urucuia-MG, 08 de Junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:49EB3A86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº 014/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **DURÁES E AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.693.481/0001-72, Do Objeto: Registro de Preços visando aquisições de Gêneros Alimentícios, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Valor Global R$ 306.820,00(trezentos e sei mil e oitocentos e vinte reais). Vigência: de 21 de Maio de 2021 até 20 de Maio de 2022.

Urucuia-MG, 08 de Junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F9311398

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº 014/2021, Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a Pessoa Jurídica: **JOSÉ DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.865.854/0002-35, Do Objeto: Registro de Preços visando aquisições de Gêneros Alimentícios, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Valor Global R$ 337.400,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência: de 21 de Maio de 2021 até 20 de Maio de 2022.

Urucuia-MG, 08 de Junho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9995B8A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 036/2021, **Dispensa n° 016/2021**, Contrato n°073/2021. Partes: Município de Urucuia / **INSTITUTO MUTIRAO PELA EDUCACAO E CIDADANIA - IMEC** Objeto: prorrogação de 02 de Maio de 2021 até 01 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 01 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2946B3DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 095/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Nono Termo Aditivo ao Processo nº 095/2017, **Tomada de Preços n° 004/2017**, Contrato n° 210/2017. Partes: Município de Urucuia / **ENVAZ C G CONSTRUTORA LTDA – ME**. Objeto: prorrogação de 01 de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1681B7B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 019/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 22/06/2021, às 08:00 horas, realizará Pregão Presencial SRP nº. 019/2021, objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de impressão, plastificação e encadernação, para atender a demanda da Administração Municipal em seus diversos setores. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 08 de Junho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F0FBA1FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 020/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 22/06/2021, às 11:00 horas, realizará Pregão Presencial SRP nº. 020/2021, objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Material de expediente, papelaria e artesanato, para atender a demanda da Administração Municipal em seus diversos setores. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 08 de Junho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B756034C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 021/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 23/06/2021, às 09:30 horas, realizará Pregão Presencial SRP nº. 021/2021, objeto: Registro de Preços visando aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pães, salgados, rosquinha, quitandas e etc) para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Urucuia – MG. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 08 de Junho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:31F64590

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº. 022/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 23/06/2021, às 14:30 horas, realizará Pregão Presencial nº. 022/2021, objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de canaletas de cimento reforçadas e vigas pré-moldadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Urucuia-MG. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 08 de Junho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AA90BA89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 023/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 24/06/2021, às 08:30 horas, realizará Pregão Presencial SRP nº. 023/2021, objeto: Registro de Preços visando Aquisição de forma parcelada de Material Elétrico, para atender a demanda da Administração Municipal em seus diversos setores. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 08 de Junho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D94D9F41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, de dotar-se como **para funcionamento de almoxarifado/depósito, visando melhor qualidade no desenvolvimento das atividades necessárias de armazenamento e atendimento quando necessário**.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Especial de Avaliação Municipal - CEAM da prefeitura Municipal, a proposta comercial e demais documentos do imóvel e do (a) locador (a) em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com o Locador Sr. LUIZ ANTONIO PEREIRA DA COSTA, portador do RG sob o n° MG-19.74.2845, SSP/MG e inscrita no CPF sob o n° 032.291.196-65, pelo valor global de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)) divididos em 12 parcelas mensais de R$: 570,00 (quinhentos e setenta reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Urucuia/MG, 08 de Junho de 2021

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:84D71BEA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2018, Contrato 187/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/05/2021,página 166, onde se lê "Segundo Termo" leia-se "Terceiro Termo".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CE0E566E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017, Contrato 230/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/06/2021, página 162, onde se lê "prorrogação de 01 de Janeiro

de 2021 até 31 de Dezembro de 2021" leia-se "prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021 e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário ".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:008E1260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PL Nº 114/2021 – PE RP Nº 032/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de lubrificantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Início de acolhimento de proposta: Às **08h00min** do dia **18/06/2021** e fim de acolhimento das propostas às **08h00min** do dia **22/06/2021**. Início da sessão de disputa de preços: **09h30min** do dia **22/06/2021**. O edital encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FDEC67F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 186/2020 – PROC. 171/2020 – CONV. 014/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INSTALMINAS INSTALAÇÕES E MONTAGEM LTDA. "ME".**OBJETO**: Acréscimo de valor no percentual de 49,67% do contrato, em razão "dos acréscimos de serviços e serviços extras" na reforma da academia de saúde do bairro Vila Esportiva. **VLR:** R$ 107.286,86. **FDO:** 335.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D96ACF8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 – PROC. 082/2021 – ADES. 009/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO**: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e acessórios genuínos a ser aplicados na frota de veículos e máquinas do Município.**VLR:** R$ 1.750.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 54, 64, 71, 86, 107, 152, 169, 201, 350, 363, 382, 394, 435, 507, 530, 561 e 577.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:374E117D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 - CONTRATO Nº 025/2017 – PROC. 080/2017 – ADES. 005/2017.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA ISRAEL LTDA.**OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, visando a continuidade da prestação de serviços, de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para reforma/ampliação, conservação e manutenção (preventiva e corretiva) das instalações físicas internas e externas de todas as secretarias do município. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8AAE2132

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Solicito a contratação dos educadores físicos conforme o Processo Seletivo Nº 003/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude e Esporte.

• Valder Ribeiro Bento Silva – Vôlei de Praia
• Lucas Azevedo Silva – Atletismo
• Alisson Arley Firmino – Esportes para PCD

Atenciosamente,

HAILTON DE JESUS AZEVEDO
Coordenador de Esporte – Vespasiano -MG

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Secretária Municipal de Juventude e Esporte
Vespasiano – MG

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:487D7D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA CONTRIBUINTE ESPÓLIO DE ANGELA MARIA DOS SANTOS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte ESPÓLIO DE ANGELA MARIA DOS SANTOS das inscrições cadastrais nº 01.01.0069.000037.000, 01.01.0081.000221.000, 01.12.0081.0081.000145.001 e 01.12.0081.000178.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2010 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013 e 01/01/2014.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 07 de junho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:AB21669C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.443, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova:

Art. 1.º - Fica denominada **"RUA ONOFRE TEZA"**, a Rua Projetada s/n, no Loteamento Jardim Ideal, perpendicular à Rua Antônio Sanches, na Cidade de Astolfo Dutra.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:90A84A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.444, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova:

Art. 1.º - Fica denominada **"RUA NILO ANACLETO"**, localizada no início na Praça Pedro Afonso, finalizando na Rua Olinto Afonso, no Bairro Beazino Nicolato (Quilombo), no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8E6D6ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.445, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova:

Art. 1.º - Fica denominada **"RUA ANTÔNIO COSTA LIMA"**, a Rua Projetada, s/n, com início na Rua Joaquim Hilário no Morro da Coruja, situada na última rua do Bairro Beazino Nicolato (Quilombo), no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.
Art. 3º - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1F22AF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.446, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova:

Art. 1.º - Fica denominada **"RUA LEILA GOMES SILVA"**, localizada próxima a Praça Pedro Afonso, entroncamento com a Rua Henrique Lodron, no Bairro Beazino Nicolato (Quilombo), no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FE44EA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.447, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E OPERACIONAL DOS ANOS INICIAIS (1° AO 5° ANO) DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°- Fica autorizado a transferência da responsabilidade administrativa, financeira e operacional dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) do Estado de Minas Gerais, para o Município de Astolfo Dutra/MG.

Art. 2°- A LDB (Lei de Diretriz Básica da Educação Nacional), prevê que o munícipio deve oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental.

Parágrafo Único - O Estado tem a responsabilidade de definir com o município, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental.

Art. 3° - O Município assumirá os anos iniciais, especificados no convênio firmado, apenas no início do ano letivo de 2022, sendo a ele transferido os recursos (FUNDEB, PNAE, QESE e outros), conforme disposto no Educacenso do Estado de Minas Gerias, sendo:

I - 18 alunos do 1° ano;
II - 16 alunos do 2° ano;
III - 14 alunos do 3° ano;
IV - 22 alunos do 4° ano;
V – 19 alunos do 5° ano.

Art. 3°- Fica também obrigado o Estado de Minas Gerais, conforme convênio anexo, investir em equipamentos, obras (construção) e mobiliários.

Art. 4°- As despesas orçamentárias e financeiras estarão previstas nas leis de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual de 2022.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições ao contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D588F830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Institui normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana no Município de Astolfo Dutra e contém outras providências

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Ficam instituídas normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Astolfo Dutra, que abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º A participação do Município de Astolfo Dutra é indispensável no procedimento de regularização fundiária, como agente de regulação urbana.
§ 1º O Poder Executivo Municipal formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§ 2º A coordenação do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Astolfo Dutra caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma coordenada e integrada com os demais órgãos participantes e com o apoio da Procuradoria Municipal.
§ 3º A Reurb não se aplica em áreas qualificadas ou inscritas como rural, nos termos do art. 42-B da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 3º Constituem objetivos da Reurb:
I – identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II – criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV – promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI – garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII – garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII – franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
Art. 4º A Reurb compreende duas modalidades:
I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e
II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
§ 2º No mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que parte seja ocupada predominantemente por população de baixa renda regularizada por meio da Reurb-S e o restante do núcleo por meio da Reurb-E.
§ 3º O enquadramento da modalidade de regularização fundiária atinente ao imóvel ocupado pelo beneficiário, se de interesse social ou específico, será definido caso a caso pelo setor competente do Município após análise dos documentos apresentados.
§ 4º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feito por meio da Reurb-E.

§ 5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§ 6º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário.
Art. 5º São considerados de baixa renda para fins da Reurb-S o beneficiário cuja renda mensal familiar não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos, comprovada através de documentos hábeis, como: carteira de trabalho, comprovante de renda e/ou estudo social elaborado por assistente social.

Parágrafo único. O relatório socioeconômico para enquadramento na modalidade da Reurb-S será realizado por assistente social vinculado ao Município, que poderá se valer também de autodeclaração para a formação do seu convencimento.
Art. 6º Para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público e ao tamanho mínimo dos lotes a serem regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos, construtivos e edilícios, previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal pode estabelecer, mediante Decreto, parâmetros mínimos a serem observados nos procedimentos de regularização fundiária.
Art. 7º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.
§ 1º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados ou pelo Município, a Reurb observará, também, o disposto nos art. 64 e art. 65 da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.
§ 2º Cabe ao Município a aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal de que trata o parágrafo anterior.

Seção II
Das Definições

Art. 8º Para fins desta Lei, consideram-se:
I – núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo;
II – núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III – núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV – demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V – Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma estabelecida na Lei Federal n.º 13.465, de 2017, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII – legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII – ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção III
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9º Poderão requerer a Reurb:
I – a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III – os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV – a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V – o Ministério Público.
§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Art. 10. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária é um órgão multidisciplinar com finalidade consultiva e não deliberativa, com a seguinte composição:
I – um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Obras, nomeados pelo Secretário de Obras, devendo ser obrigatoriamente um engenheiro ou arquiteto, pertencentes ao quadro de servidores do município;
II – um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Secretário de Assistência Social;
III – um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeados pelo Secretário de Meio Ambiente;
IV – um Procurador Municipal ou Assessor Jurídico titular e um suplente, nomeados pelo Procurador-Geral/Assessor Jurídico do Município;
V – dois titulares e dois suplentes da Câmara Municipal de Astolfo Dutra;
VI – dois titulares e dois suplentes da sociedade civil, podendo ser representantes de associações devidamente constituídas;
VII - representante do Registro de Imóveis da Comarca, que terá assento facultativo no referido conselho;
VI – representante do Ministério Público da Comarca, que terá assento facultativo no referido conselho.
§1º As reuniões do Conselho serão públicas, franqueando-se a presença de quaisquer interessados e o convite, por qualquer dos membros, a quaisquer pessoas que possam contribuir para as discussões.

§2º Os mandatos dos membros serão anuais, permitida uma recondução;.
§3º O Conselho se reunirá mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, mediante convocação com antecedência semanal.
Art. 11. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária tem como objetivos:
I – a discussão dos casos concretos de irregularidade fundiária urbana existentes no Município, sempre que suscitados por qualquer dos membros ou por qualquer interessado, visando a sugestão de diretrizes para a superação dos problemas;
II – a análise dos projetos e propostas de regularização fundiária levados à aprovação do Município, visando subsidiar as decisões técnicas do órgão responsável;
III – a mediação e a conciliação na solução de conflitos fundiários urbanos;
IV – auxílio e subsídio ao Ministério Público na celebração de termos de ajustamento de conduta, visando maior eficácia e convergência de obrigações pactuadas com as diretrizes de desenvolvimento urbano;
V – auxílio técnico e aconselhamento ao Poder Executivo Municipal nas intervenções urbanas voltadas para a regularização fundiária.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I – a legitimação fundiária, a legitimação de posse e a demarcação urbanística, nos termos desta Lei e da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017;
II – o usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III – a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV – a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V – o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
VI – a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII – o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII – a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
IX – a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X – a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI – a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea "*f*" do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XII – a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII – a concessão de direito real de uso;
XIV – a doação;
XV – a compra e venda;
XVI – o condomínio de lotes;
XVII – o loteamento de acesso controlado a que se refere o art. 78 da Lei Federal n.º 13.465, de 2017; e
XVIII – o condomínio urbano simples.
Parágrafo único. Na Reurb poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos neste artigo.
Art. 13. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente municipal.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.
Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz.
Art. 15. O Município pode instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei ou decreto municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.
Seção II
Da Legitimação Fundiária
Art. 16. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. Os beneficiários devem demonstrar posse mansa, pacífica e ininterrupta desde 22 de dezembro de 2016 através de início de prova material, podendo acrescentar à sua posse a de seus antecessores, nos termos do art. 1.243 do Código Civil Brasileiro.
Art. 17. Apenas na Reurb-S a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I – o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II – o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III – em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.
§ 1º Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 2º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 3º Na Reurb-S de imóveis públicos, o Município de Astolfo Dutra e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 4º Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 5º Poderá o Poder Público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.
Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por preferência lotes em áreas públicas municipais, de modo gratuito ou oneroso, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, inciso I,

alíneas "f" e "h", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aos beneficiários do programa de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 19. Os imóveis não edificados não obstam a Regularização Fundiária Urbana, desde que observadas as normas previstas nesta lei.

Parágrafo único. Os legitimados de imóveis públicos não edificados deverão edificar na área titulada no prazo de 10 (dez) anos, contados da expedição do título definitivo e/ou do registro da CRF, sob pena de reversão do domínio do imóvel ao patrimônio municipal.

Seção III

Da Legitimação de Posse

Art. 20. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 13.465, de 2017, e nesta Lei.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

§ 3º O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil

Art. 21. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do seu registro, terá a conversão automática deste em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral.

§ 1º Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos do usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o cartório de registro de imóveis.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 3º Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade nos termos do *caput* e do § 1º.

Art. 22. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465, de 2017 e nesta Lei deixarem de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Parágrafo único. Após efetuado o procedimento a que se refere o *caput*, o Poder Público solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 23. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I – requerimento dos legitimados;

II – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III – elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV – saneamento do processo administrativo;

V – decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI – expedição da CRF pelo Município; e

VII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 24. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com a União e Estado, bem ainda com outras entidades públicas e privadas.

Art. 25. Compete ao Município:

I – classificar as modalidades da Reurb coletiva e individualmente;

II – processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III – emitir a CRF.

§ 1º O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I – quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.
II – na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III – se houver interesse público, na Reurb-E, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
Art. 29. O Município de Astolfo Dutra fica autorizado a criar comissão de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito do Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana, inclusive podendo celebrar termo de ajuste com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1º O modo de composição e funcionamento da comissão de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal.
§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o objetivo de utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 30. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV – projeto urbanístico;
V – memoriais descritivos;
VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX – cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
§ 1º Os limites do núcleo urbano a ser regularizado serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, sendo desnecessário o georreferenciamento dos limites das unidades imobiliárias.
§ 2º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
§ 4º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 31. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I – das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II – das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III – quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV – dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V – de eventuais áreas já usucapidas;
VI – das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII – das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII – das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX – de outros requisitos definidos pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar; e
IV – soluções de drenagem, quando necessário.
§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
Art. 32. Na Reurb-S, caberá ao Poder Executivo municipal, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial e os equipamentos comunitários, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
Art. 33. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I – implantação dos sistemas viários;
II – implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III – implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1º As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.
Art. 34. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 35. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;
II – indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
III – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.
§ 1º As intervenções previstas no inciso II do *caput* consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações.
§ 2º Na hipótese de constituição de direitos reais feita por título individual, a autoridade competente fica dispensada do cumprimento do disposto no inciso III do *caput*.

Art. 36. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I –o nome do núcleo urbano regularizado;
II – alocalização do núcleo urbano regularizado;
III – a modalidade da Reurb;
IV – os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
V –a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando possível;
VI – a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.
Parágrafo único. A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 37. Os registros da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado serão requeridos diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e serão efetivados independentemente de decisão judicial ou de determinação do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Município buscará, como forma de prevenção da atividade loteadora ilegal:
I – a integração de iniciativas e o compartilhamento de informações com o Cartório de Registro de Imóveis, Ministério Público, Polícia Militar Ambiental, as associações de moradores e representantes do setor imobiliário local;
II – a promoção de ações de educação urbana objetivando conscientizar a população sobre as causas e os problemas decorrentes da ilegalidade urbana, bem como sobre como evitá-la;
III – a intensificação da fiscalização de obras e o encaminhamento de medidas cabíveis contra o loteador ilegal ou clandestino, com apoio de parcerias;
IV – o combate à especulação imobiliária, com a utilização dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade para esta finalidade;
V – a criação de serviços públicos de assistência técnica nas áreas de arquitetura e engenharia para atendimento da população de baixa renda;
VI – a ampliação da produção do financiamento habitacional de interesse social para atendimento das necessidades de moradia da população de baixa renda em parceria com os demais entes federados;
VII – a promoção da inserção socioeconômica da população de baixa renda, especialmente por meio da implementação de ações de geração de trabalho e renda.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados e Municípios, bem como entidades com personalidade de direito público e privado, para fins de regularização fundiária.

Art. 40. São isentos de taxas e preços públicos os beneficiários da Reurb-S.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal poderá criar preço público para custeio das despesas oriundas com a Reurb-E.

Art. 42. Os títulos individuais concedidos pelo Poder Público Municipal devem ser registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de revogação automática.

Art. 43. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, mediante Decreto, bens públicos para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 44. Os débitos de IPTU não prescritos, são exigíveis, sendo que sua quitação é condição indispensável para outorga do título aos respectivos posseiros.

Art. 45. A importância despendida pelo Município para a execução dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana em áreas particulares será cobrada do proprietário, loteador ou incorporador que tenha dado causa à formação de núcleo urbanos informais, ou de seus sucessores, acrescida em 100% (cem por cento) do valor gasto.

Art. 46. Normas complementares à aplicação desta lei podem ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 47. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO I

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, XX, Prefeito Municipal (ou Secretário Municipal) de XX, com amparo jurídico na XXX, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária – CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização Fundiária e Urbanística no bairro XXXX e reconhecimento o direito à propriedade por meio do instrumento jurídico XXX, expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária em favor de XXXXX, neste Município, extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº. XXX, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano informal consolidado regularizado;
2. Endereço;
3. Classificação da regularização;
4. Responsável das obras e serviços, se houver;
5. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela REURB;
6. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
7. Listagem com nome dos ocupantes;
8. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da Lei Federal nº13.645/17.
9. A presente certidão contém a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Nesta cidade de XX/UF, ao (data).

Eu, XX, Secretário/Prefeito XX.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8A1C4C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto, no Quadro de Pessoal do Município de Astolfo Dutra, o cargo efetivo de Fisioterapeuta com jornada de 40h semanais.

Art. 2º. Ficam transformados, no Quadro de Pessoal do Município de Astolfo Dutra, os 06 (seis) cargos efetivos de Auxiliar Técnico I em 03 (três) de Fiscal Sanitário, conforme anexo único desta lei.

Parágrafo Único. O cargo de Fiscal Sanitário possui escolaridade mínima de ensino médio completo.

Art. 3º. Fica criada, no Quadro de Pessoal do Município de Astolfo Dutra, 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Nutricionista com jornada de 20h semanais.

Art. 4º. São atribuições do Fiscal Sanitário:
I - fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos;
II - fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais;
III - controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, fazendo uso de inseticida;
IV - fazer a pulverização das zonas urbanas e rurais, utilizando bomba costal motorizada e manual, contendo produtos químicos, a fim de combater os agentes transmissores de doenças: ratos, baratas, pulgas, etc.;
V - dedetizar ralos de ruas e/ou residências eliminando focos de mosquitos, utilizando bomba apropriada e acessórios necessários à sua segurança, tais como máscara, bota macacão e luvas;
VI - realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde;
VII - identificar situações de risco e comunicar aos superiores ara soluções necessárias;
VIII - participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública;
IX - participar de campanhas de saúde;
X - executar outras tarefas referentes ao cargo, solicitadas pela chefia imediata.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições legais que conflitem com a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:954F0B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 21/06/2021, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de manutenção em microcomputadores e rede de acesso para a Secretaria Municipal de Saúde. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 07/06/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:26E79029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 21/06/2021, às 14 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios – tipo padaria para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 07/06/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:34031ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2021 A 093/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato das Atas de Registro de Preços referentes ao Processo Licitatório nº 060/2021 – Pregão Presencial nº 032/2021, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE",** entre o Município de Brazópolis e: **ARP 081/2021**: empresa **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, pelo valor estimado de R$306.054,50**; ARP 082/2021**: empresa **ALFALAGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, pelo valor estimado de R$53.361,00; **ARP 083/2021:** empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, pelo valor estimado de R$452.984,00; **ARP 084/2021:** empresa **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, pelo valor estimado de R$4.320,00; **ARP 085/2021:** empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, pelo valor estimado de R$119.160,00; **ARP 086/2021:** empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, pelo valor estimado de

R$22.275,00; **ARP 087/2021:** empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA ED MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, pelo valor estimado de R$74.085,00; **ARP 088/2021:** empresa **DROGAFONTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, pelo valor estimado de R$164.132,00; **ARP 089/2021:** empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, pelo valor estimado de R$47.132,00; **ARP 090/2021:** empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52, pelo valor estimado de R$44.630,00; **ARP 091/2021:** empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, pelo valor estimado de R$388.908,50; **ARP 092/2021:** empresa **SOMA / MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, pelo valor estimado de R$214.436,50; **ARP 093/2021:** empresa **VALE COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, pelo valor estimado de R$410.211,00**.** Com a vigência de 07/06/2021 a 06/06/2022.

Brazópolis, 07/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:779AA4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – MG torna público a Rescisão Contratual, referente ao contrato nº 012/2017, Processo Licitatório nº 025/2017 Inexigibilidade nº 002/17, entre o município de Brazópolis e a empresa Omega Advogados Associados assinado em 13/05/2021.

Brazópolis, 08/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:40B6FD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 084/2021 – Pregão Presencial nº 044/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), 60 ACESSOS DE VOZ, COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE 39 APARELHOS SMARTPHONE EM COMODATO, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL. Abertura: 22/06/2021 às 09:00hs. Local da Realização do Certame sala de licitações localizada a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 08/06/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BD118B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório 0109/2021, Credenciamento 015/2021 que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.**
DATA: a partir de 17/06/2021.

Os Editais do Processo Licitatórios estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 07 de junho de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:27120E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0110/2021 – Pregão nº 028/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS PARA A PLOTAGEM DA FROTA MUNICIPAL.
Data: 21/06/2021– 09h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 09 de junho de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:61BC3679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

Nº CONTRATO: 050/2019
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GERALDA DE FÁTIMA DOS ANJOS DE OLIVEIRA 10057738661, inscrita no CNPJ sob o nº 27.977.056/0001-57, com sede na Rua Olegário Lucas Evangelista, nº 135, bairro Tavares, Confins-MG, CEP 33.500-000
OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Confins-MG.
NÚMERO DO ADITIVO: 6º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 050/2019, por mais 05 (cinco) meses, a partir de 03 de maio de 2021, até 03 de julho de 2021, bem como o saldo proporcional para o referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato 050/2019.
VALOR TOTAL: R$ 20.102,26 (Vinte mil cento e dois reais e vinte e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELO CONTRATADA: Sra. Geralda de Fátima dos Anjos Oliveira, CPF nº 100.577.386-61 e RG nºMG-3.260.890SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8AA4CAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório n° 006/2021
Dispensa de licitação n°002/2021

A Presidente da comissão de licitação informa RETIFICAÇÃO Processo Licitatórion°006/2021,Dispensa de licitação n°002/2021cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DO CISREC (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO),QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPCIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS QUE NÃO ESTEJAM CONTEPLADAS PELA COTA DO MUNICIPIO ATRAVES DE REPASSE DO SUS E, DENTRO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA MINUTA DO CONTRATO (TETO FINANCEIRO),CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**
Tendo em vista, que a retificação não constitui alteração ideológica do processo, por tratar-se de erro material na numeração sequencial dos processos licitatórios, em razão de equívoco nos lançamentos realizados no sistema de informática E&L, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o valor e objeto, mas tão somente para corrigir a numeração sequencial do presente processo.
Onde esta escrito:
¨ Processo Licitatórion°006/2021,Dispensa de licitação n°002/2021 ¨
Leia-se:
¨ Processo Licitatórion°001/2021,Dispensa de licitação n°001/2021 ¨
Diante disso a Administração revendo seus atos fez a retificação nas numerações dos processos.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidenteda CPL

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:850540C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório n° 004/2021
Dispensa de licitação n°001/2021
A Presidente da comissão de licitação informa RETIFICAÇÃO Processo Licitatórion°004/2021,Dispensa de licitação n°001/2021cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DO CISREC (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO), VISANDO VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO CONTRATO DE RATEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**
Tendo em vista, que a retificação não constitui alteração ideológica do processo, por tratar-se de erro material na númeração sequencial dos processos licitatórios, em razão de equívoco nos lançamentos realizados no sistema de informática E&L, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o valor e objeto, mas tão somente para corrigir a numeração sequencial do presente processo.
Onde esta escrito:
¨ Processo Licitatórion°004/2021,Dispensa de licitação n°001/2021 ¨
Leia-se:
¨ Processo Licitatórion°002/2021,Dispensa de licitação n°002/2021 ¨
Diante disso a Administração revendo seus atos fez a retificação nas numerações dos processos.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:26CF6254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 01/06/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021, TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 01/06/2021 do Processo Licitatório 030/2021, Tomada de Preços 001/2021, modalidade **Menor Preço, Regime de Execução Indireta Empreitada por Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do asilo de Cordislândia, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra. Empresa: **MPR Engenharia e Consultoria LTDA CNPJ 40.805.669/0001-75**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:CABDB27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 028/2021 – Processo Licitatório 044/2021 – Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços 013/2020, da CODAP, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG. Contratante: Município de Cordislândia. Contratada: **Comércio de Medicamentos Nunes Eireli, CNPJ 12.628.603/0001-11**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, bens duráveis e saneantes, objeto detalhado da revista SIMPRO, para atender as necessidades dos municípios membros do CODAP. Vigência 30/07/2021.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A9D4517E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 01/06/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 01/06/2021 do Processo Licitatório 047/2021, Pregão Presencial 013/2021, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Registro de preços para aquisição de camisetas em malha, jaquetas em moletom e tactel e conjunto operacional em tecido brim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cordislândia. Empresa: **Dijan Vitor Freire CNPJ 41.075.866/0001-49 e Uniformes Dias Eireli CNPJ 10.638.444/0001-00**, sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:83BA2FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 01/06/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 01/06/2021 do Processo Licitatório 027/2021, Pregão Presencial 009/2021, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Registro de preços para aquisição de trator cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Cordislândia. Empresa: **Agrifama LTDA CNPJ 13.720.213/0001-30**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:4E2A6DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 053/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 053/2021, Dispensa n° 030/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **José Luiz de Andrade CPF 839.644.016-68.** Objeto: Locação de casa para instalação do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**,** no valor de R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Ratificado em 07/06/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:4CD9D3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 052/2021, DISPENSA N° 029/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 052/2021, Dispensa n° 029/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **NL Comércio Exterior Ltda CNPJ 52.541.273/0001-47.** Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de teste rápido IgG/IgM e Hélix I-SARS-Cov-2 Antigen Teste Rápido para COVID-19, no valor de R$10.070,00 (Dez mil e setenta reais). Ratificado em 31/05/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:1CA8952B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 063/2021, Pregão PRESENCIAL nº 034/2021, tendo como vencedora a empresa MARIA DANISETE DIAS DOS SANTOS 47227397653, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.191/0001-53.**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS aquisiçÕES DE óleos lubrificantes, graxas e baterias, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIODEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 378.930,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e trinta reais). Ervália/MG, 08 de abril de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 146/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: MARIA DANISETE DIAS DOS SANTOS 47227397653, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.191/0001-53. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$378.930,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e trinta reais). **VIGÊNCIA**: 08 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

Ervália/MG, 08/06/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 147/2021 Processo Licitatório nº063/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: ROPEÇAS DE MURIAÉ-ME, Portadora do CNPJ: 03.182.464/0001-54- Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS aquisiçÕES DE óleos lubrificantes, graxas e baterias, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIODEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Valor total da Ata: R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

Ervália/MG, 08/06/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 148/2021 Processo Licitatório nº063/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: NILO JOSE BARRETO DA CRUZ-EPP, Portadora do CNPJ: 09.541.880/0001-88 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS aquisiçÕES DE óleos lubrificantes, graxas e baterias, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIODEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS. Valor total da Ata: R$38.215,00 (trinta e oito mil duzentos e quinze reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

Ervália/MG, 08/06/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 149/2021 Processo Licitatório nº063/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **TRANSP LOG E COM DE PEÇAS W DOMINGOS EIRELI**, Portadora do CNPJ: 32.516.823/0001-60 **-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS aquisiçÕES DE óleos lubrificantes, graxas e baterias, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIODEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Valor total da Ata: R$24.940,00(vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

Ervália/MG, 08/06/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:44A213DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 064/2021, Pregão PRESENCIAL nº 035/2021, tendo como vencedora a empresa DISTRIBUIDORA ERVALENSE DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.385/0001-20.**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisiçÕES de GÁS DE COZINHA, BOTIJA, GALÃO DE ÁGUA E ÁGUA MINERAL, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 64.760,00(sessenta e quatro mil setecentos e sessenta reais). Ervália/MG, 08 de junho de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 150/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: DISTRIBUIDORA ERVALENSE DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.385/0001-20. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$64.760,00(sessenta e quatro mil setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA**: 08 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

Ervália/MG, 08/06/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C1745C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DO PRC -131/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 131/2021** RATIFICO em favor da empresa **ELETROZEMA S/A** portador do CNPJ n° 26.404.731/0373-59 no valor de **R$ 2.397,00 (Dois mil trezentos e noventa e sete reais)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Smartphones para atender a demanda da Diretoria Municipal de Ação Social de Estiva – MG.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 07 de Junho de 2021.

RAFAEL ALBINO PEREIRA
Diretor Municipal de Ação Social

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:C957EF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 037/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 037/2021** RATIFICO em favor da pessoa física **BENEDITO FERREIRA DE FREITAS** portador do CPF n° 193.010.906-78 no valor de **R$ 16.437,60 (Dezesseis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto locação de imóvel onde se encontra instalado o "Aterro Controlado" do Município de Estiva/MG.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 08 de Junho de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:AFFD2CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor PreçoGlobaldo seguinte Pregão:
Processo Licitatórionº 059/2021 - **Pregão Presencial**nº 029/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento, apuração e recuperação das taxas devidas pelas empresas de telefonia celular e ainda outros créditos que sejam eventualmente devidos por estas e por outras empresas prestadoras de serviços no município, incluindo a adoção das medidas administrativas necessárias à recuperação dos créditos identificados, não recolhidos em favor do Município de Jequitinhonha-MG.

Abertura: 21/06/2021 as 09h00min.
Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, de 08h00min as 17h00min, F: (33) 3741-2777 site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 08de junho de 2021.

MARIA CRISTINA G. DE SOUZA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:D9ECB3F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **25 de JUNHO de 2021**, **às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 047/2021, Pregão Presencial nº 024/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS MUNICIPAIS**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro - **(38) 3759-1537** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9791F66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: 091/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS URBANAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Naiara Aparecida de Almeida Santana Bruno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

Lassance, 08 de Junho de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 091/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS URBANAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 08 de Junho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2021

Contratado: GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME - CNPJ nº 27.579.954/0001-57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS URBANAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 091/2021 - Tomada de Preços nº 004/2021

Vigência: 08/06/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$211.715,43 (duzentos e onze mil, setecentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 08 de Junho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D9B48974

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: 140/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSO DO BAIRRO SÃO GONÇALO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Naiara Aparecida de Almeida Santana Bruno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

Lassance, 27 de Maio de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 140/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSO DO BAIRRO SÃO GONÇALO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 08 de Junho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2021

Contratado: CAPE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ nº 01.356.395/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSO DO BAIRRO SÃO GONÇALO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 140/2019 - Tomada de Preços nº 004/2019.

Vigência: 27/05/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$220.457,07 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).
Lassance, Quinta-Feira, 27 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8EBD7D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021, Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento, para atendimento a ordem judicial. Abertura dia 21.06.2021 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:245D1ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 008/2021

Pregão Presencial n° 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG (ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES).

Homologação

Homologo o Processo de Licitação 007/2015 e Pregão Presencial 002/2015, para que produza os juridicos e legais efeitos.

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor Total de R$ 72.194,95 (setenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 32.606,10 (trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e dez centavos)

INDIANARA SALISSA VIANA CAMPOS - ME - CNPJ: 14.000.071/0001-07
Valor Total de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais)

CBS MEDICO CIENTIFICA S/A - CNPJ: 48.791.685/0001-68
Valor Total de R$ 2.316,00 (dois mil e trezentos e dezesseis reais)

VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total de R$ 148.398,10 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos)

MARIA DA FÉ, 08 de Junho de 2021.

ALEXANDRE CARDOSO PINTO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8C48D720

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG (Entidade Mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres).

Contrato: 028/2021
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA
Valor total: R$72.194,95 (setenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Contrato: 029/2021
Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Valor total: R$32.606,10 (trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e dez centavos)
Contrato: 030/2021
Contratado: INDIANARA SALISSA VIANA CAMPOS ME
Valor total: R$486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)
Contrato: 031/2021
Contratado: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI
Valor total: R$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais)
Contrato: 032/2021
Contratado: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A
Valor total: R$ 2.316,00 (dois mil e trezentos e dezesseis reais)
Contrato: 033/2021
Contratado: VALE COMERCIAL EIRELI
Valor total: R$ 148.398,10 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Vigência: 09/06/2021 a 08/06/2022 **Processo Licitatório nº008/2021 –Pregão Presencial nº 001/2021**

ANTÔNIO VINÍCIUS RIBEIRO
Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0E224776

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – DISPENSA Nº025/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no desenvolvimento do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural – ICMS Cultural, referente ao ano base 2021, exercício 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS: Participa Consultoria, Assessoria e Projetos
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA: 08/06/2021
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C05FFEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 080-2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 040/2021
Objeto: Registro de preços visando futuras aquisição de pneus novos e acessórios para reparos, como câmara de ar e protetores para veículos da frota da administração municipal.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 21/06/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:7F7EF6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato-Processo: nº **032/2021,-**Dispensa : nº **008/2021**., Chamada Pública 001/2021 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ás necessidades da Secretaria Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Contrato Nº: 071/2021- Contratada: **ALFREDO MACHADO NETO**, CPF 583.917.386-04, residente ao Sítio Morro da Estrela, S/N, Zona Rural, CEP 35.439-000, Oratórios, MG, representante **ALFREDO MACHADO NETO**, CPF 583.917.386-04, com o valor de **R$ 7.376,458** (sete mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatrocentos e cinquenta e oito centavos**),**
Contrato Nº:072/2021- Contratada: **DECOELIS TOMAS PIRES**, CPF 584.199.856-00, residente ao Sitio Caminho Novo, S/N, Zona Rural, CEP 35.439-000, Oratórios, MG, representante **DECOELIS TOMAS PIRES**, CPF 584.199.856-00, com o valor de **R$ 7.583,880** (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais oitocentos e oitenta centavos).
Contrato Nº:073/2021- Contratada: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES**, CPF 448.401.526-91, Sitio Meia Légua, S/N, - Zona Rural, CEP 35.430-000, Oratórios/ MG,, representante **MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES**, CPF 448.401.526-91, com o valor de **R$ 7.976,876** (sete mil novecentos e setenta e seis reais, oitocentos e setenta e seis centavos);
Contrato Nº:074/2021 - Contratada: **MARIA GERALDA MACHADO JORGE,** CPF: 583.917.466-15, residente ao Sitio Morro da Estrela, S/N,,Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG), representante **MARIA GERALDA MACHADO JORGE,** CPF: 583.917.466-15, com o valor de **R$ 7.641,53** (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos);
Contrato Nº: 075/2021 - Contratada: **DIMAS TADEU DA SILVEIRA,** CPF**:** 537.413.826-04, residente ao Sitio Morro da Estrela, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, representante **DIMAS TADEU DA SILVEIRA,** CPF**:** 537.413.826-04, com o valor de **R$ 7.454,668** (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais , seiscentos e sessenta e oito centavos).
Contrato Nº: 076/2021 - Contratada: **DENISE NEVES DA LUZ DE CARVALHO**, CPF: 056.019.056-57, residente à Rua José Pires da Luz Sobrinho, nº 80, Bairro São José CEP: 35439-000, Oratórios/MG, representante **DENISE NEVES DA LUZ DE CARVALHO**, CPF: 056.019.056-57,com o valor de **R$ 7.419,849** (sete mil quatrocentos e dezenove reais, oitocentos e quarenta e nove centavos**),**
Contrato Nº: 077/2021 - Contratada **JOSÉ GERALDO MACHADO,** CPF: 559.919.206-72, residente Rua José Pires da Luz Sobrinho, nº 105, Bairro São José, CEP: 35439-000, Oratórios/MG representante **JOSÉ GERALDO MACHADO,** CPF: 559.919.206-72, com o valor de **R$ 3.122,906,** (três mil cento e vinte dois reais, novecentos e seis centavos**),**
Contrato Nº: 078/2021 - Contratada **SEBASTIÃO MACHADO DA SILVA NETO**, CPF: 025.469.856-55, residente ao Sítio dos Portugueses Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG,representante, **SEBASTIÃO MACHADO DA SILVA NETO**, CPF: 025.469.856-55, com o valor de **R$ 5.136,659** (cinco mil cento e trinta e seis reais, seiscentos e cinquenta e nove centavos**).**

Recurso Próprio
Data do contrato: 09/06/2021
Vigência: 31/12/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:341E5B0D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE: Processo Licitatório nº: 033/2021 Pregão autuado sob o nº: 020/2021. O Município de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que, em homenagem ao princípio da auto-tutela administrativa; Fica SUSPENSO SINE DIE, para revisão do instrumento convocatório, a licitação do Processo Licitatório nº: 033/2021. Pregão autuado sob o nº: 020/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER O GABINETE MUNICIPAL,. Esclarecimentos e informações poderão ser solicitadas pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F931C31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 25/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 23/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 25/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 23/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE UM VEICULO USADO TIPO PICAPE CABINE SIMPLES ANO DE FABRICACAO 2019 OU ACIMA COR BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECAO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA..

Homologo o procedimento da Licitação nº 25/2021 a favor da empresa: **RICARDO DE SOUZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.189.898/0001-53, no valor global de 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 03 de junho de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4B1085AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Retificação do Pregão Eletrônico Nº 027/21 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais ou laboratórios de análises clínicas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Novas Datas: Recebimento das propostas até às 13h20min do dia 23/06/2021. Início da Sessão: 23/06/2021 às 13h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 11/06/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:ED465257

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 009/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível Diesel S-10, para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 23/06/21 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 11/06/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:D461CA97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 021/2021**, tipo menor preço por item, em 21/06/2021 às 09h 00min, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, PFS EMARMITEX, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM PEDRA AZUL (SEDE).**Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/Equiparadas e itens para ampla participação. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br–

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:352D16E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 022/2021**, tipo menor preço por item, em 22/06/2021 às 09h 00 min, objetivando **registro de preços para fornecimento eventual de filtros, fluidos e óleos lubrificantes destinados à frota de veículos e maquinas da municipalidade**.Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/Equiparadas e itens para ampla participação. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:09ADE21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 073/2019 Pregão nº 051/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para criação e manutenção de site, incluindo: prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão de conteúdo, customização de layout, migração de dados, capacitação de servidores, suporte técnico presencial especializado no âmbito do Portal do Executivo do município de Ponte Nova – MG. Contratada: Actcon Soluções Web Ltda, CNPJ nº 07.051.313/0001-18, Contrato nº 091/2019, aditamento de prazo, passando a vigorar por mais 12 meses.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6EE25FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE1A ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 1a Alteração de Aditivo Contrato nº 255/2020. Processo Licitatório Nº 204/2020 – Pregão Nº: 146/2020. Objeto: O presente termo tem por objeto aditamento e correção da descrição do item 08 (oito), do contrato 255/2020 para aquisição de mobiliário, equipamentos e aditamento materiais diversos para o CEU das Artes (Centro de Artes e Esportes Unificados), através da Secretaria Municipal de Cultura, convênio nº 813932/2014;Contratada:Comercial Office Minas Ltda**,** CNPJ sob Nº 27.933.196/0001-23.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3CFFD910

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato de 2a Alteração de Contrato nº 257/2019. Processo Licitatório Nº 196/2019 – Inexigibilidade Nº: 017/2019. Objeto: alterar em R$ 646.272,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais)/ano, a cláusula sétima que trata dos recursos financeiros, referente ao repasse da habilitação de 05 (cinco) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CD0D2903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG - ERRATA DE EDITAL – Processo Administrativo nº 146/2021 – Pregão presencial 41/2021. Objeto: **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de EPI's para manutenção das secretarias municipais** torna público para conhecimento de todos, mudança no anexo I do edital conforme arquivo disponível no Portal da Transparência. O Edital completo e suas alterações estão disponíveis no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br. Ficando alterada a data de abertura da sessão **PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2021 ÀS 12:30h.**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:41C23077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 145/2021 – Pregão Presencial 40/2021, torna público que celebrou contrato para: **REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACESSÓRIOS E ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS,** com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – POÇOS DE CALDAS** (CNPJ: 00.331.788/0030-53).

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6AE8C3B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 = LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, nos autos do processo licitatório nº 16/2021, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº **07**/20**21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS**, torna público aos interessados em geral que diante de questionamento formulado por empresa interessada no certame o edital foi alterado para excluir da comprovação da qualificação técnica, somente e tão somente, o registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA -, permanecendo inalterada as demais cláusulas do edital.

Considerando que a presente alteração não interfere na elaboração da proposta comercial, nos termos da parte final do § 4º do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação, fica mantida a data de **15.06.2021 às 9 horas**, para a realização da sessão pública.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 07 de junho de 2021.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:706E7980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO LEILÃO

LICITAÇÃO 065/2021, LEILÃO 002/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão nº 002/2021, do tipo Maior lance ou oferta, para alienação de 01 (um) veículo, no estado em que se encontra, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com

recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/06/2021 às 10:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 08 de junho de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:71F4254C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, as empresas **A3 MIDIA LTDA**. CNPJ: 10.254.229/0001-06 - **ANNA CLARA ANDRADE SILVA 12565353626. CNPJ: 40.295.259/0001-21.**

Processo de Licitação Nº 025/2021
Pregão nº 010/2021

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica por registro de preço para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação conforme condições estabelecidas neste edital para utilização pelo Órgão, no período de 12 (doze) meses para finalidade de cumprimento das atividades da entidade.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESAS VENCEDORAS	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
A3 MIDIA	025/2021	R$ 75.910,00
ANNA CLARA ANDRADE SILVA	026/2021	R$ 16.200,00

Vigência: 09/06/2021 a 08/06/2022.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de JUNHO de 2021.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:A569F7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 028/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto consiste no Registro **de Preços para contratação de horas máquinas com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo combustível, lubrificante e manutenção utilizada na execução dos serviços com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**, tendo como vencedores as empresas:

EMPRESAS VENCEDORAS	Item	VALOR ESTIMADO TOTAL
MINASLOC TRANSPORTES E LOCACOES	02	R$ 220.000,00
ALMASTER LOCACOES E TERRA PLANAGEM EIRELI	03	R$ 47.500,00
ALMASTER LOCACOES E TERRA PLANAGEM EIRELI	04	R$ 144.900,00
ALMASTER LOCACOES E TERRA PLANAGEM EIRELI	06	R$ 50.000,00
CMD CACAMBAS E LOCACOES	08	R$ 200.000,00
ALMASTER LOCACOES E TERRA PLANAGEM EIRELI	09	R$ 53.950,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de JUNHO de 2021.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:3048DF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 003/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2021.Por meio de presente tornamos público que a Tomada de Preço N°003/2021, Cujo Objeto é contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de diagnósticos, (Relatório Técnico Preliminar – RTP), serviços de campo, projetos básicos e executivos de engenharia e licenciamento ambiental analisado e aprovado pelos órgãos ambientais competentes, para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) para a sede e distrito de Águas Férreas do município de São Pedro dos Ferros – MG, Fica CANCELADA, sendo que em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto presente.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:9CA0B3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 017/2021. Fica adiado o referido pregão para retificação das exigências. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, para atender as Secretarias requisitantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Especificação Técnica dos itens. Nova data para Protocolo 15/06/2021 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 08 de junho de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:FCE80161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O município de Setubinha torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de

panificadora/padaria como Pães tipo Frances, biscoitos etc, para entrega parcelada, em manutenção as diversas Secretarias. Data de abertura: 21/06/2021 ás 14 horas. Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro, Setubinha, ou pelo telefone (33) 987015381 ou email: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:CE21D8DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL N° 074/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 074/2021.
Pregão Presencial (SRP) N° 037/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI, por meio do Sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 23/06/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C54912C5

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PL 072/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público a seguinte errta de publicação.

Na publicação realizada neste veículo na data de 08/06/2021, ANO XIII/N° 3024, pág 222, cuja publicação tem o seguinte título: "AVISO DE LICITAÇÃO PL 072/2021", seja realizada a seguinte errata.

Na publicação onde se lê:

Julgamento: Menor preço por Lote

Leia-se:

Julgamento: Menor preço por item

O restante da publicação permanece inalterado.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:347FB883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020 – PREGÃO N.º 011/2020 -CONTRATO N.º 047/2020

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 034/2020 – Pregão n.º 011/2020 - Contrato n.º 047/2020. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALVIM LTDA** tem por objeto o acréscimo de **R$ 83.287,05 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos),** representando o percentual de aproximadamente 23,61% (vinte e três, vírgula, sessenta e um por cento) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original..

Tombos/MG, 04 de maio de 2021,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:CDDA954A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 – PROCESSO N.º 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 – PROCESSO N.º 036/2021 – Objeto: Aquisição de máquina retroescavadeira para atender a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais do Município de Tombos/MG. Início da Disputa: **22/06/2021** às 09h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 08/06/2021

> ***SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ*** <
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:BCA6687A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem), confecção e aplicação de adesivos na frota da administração pública do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 23 de Junho de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 08 de Junho de 2021

MARIA MAGDA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:480AB5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e outros a serem utilizados em diversos setores da Administração e para doação a pessoas carentes cadastradas na assistência social do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 28 de Junho de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 08 de Junho de 2021

MARIA MAGDA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:70CFB55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Contratação de empresa com profissional capacitado para prestar serviços nas oficinas a serem desenvolvidas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 30 de Junho de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 08 de Junho de 2021

MARIA MAGDA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:7A1F5793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DISPENSA 39/2021

Onde se lê CNPJ sob o n.º 08.250.241/0001-09, leia-se "CNPJ sob o n.º 08.250.241/0002-81" .

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:8ED210AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 25/2021, critério de julgamento: menor preço Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível ***Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, por um período de 12 (doze) meses***, Fundo Municipal de Saude-Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Data e horário fim de recebimento das propostas: até às **09h do dia 22/06/2021**. Data e horário do início da disputa: 09h10min do dia 22/06/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 08/06/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 20/2021.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:A796FD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 110/2021 – Dispensa nº 059/2021**, destinado à contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de equipamento e sistema para monitoramento e rastreamento de veículos da prefeitura, à empresa ***NORIO MOMOI LTDA – SIGA – ME RASTREAMENTO,*** **Valor Total:** R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais). **Data:** 31/05/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:53A432D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 – DISPENSA Nº 059/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NORIO MOMOI LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de equipamento e sistema para monitoramento e rastreamento de veículos da prefeitura. **Valor Total:** R$ 5.760,00. **DATA:** 31/05/2021 – **VIGÊNCIA:** 30/05/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B0205F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos a Ata de Registro de Preços 016/2021, para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco - MG. **ÍTEM:** Saco Plástico Alimentício 20kg. **VALOR REAJUSTADO: R$** 28,47 - **ÍTEM:** Saco Plástico Alimentício 10kg. **VALOR REAJUSTADO: R$** 28,47 - **ÍTEM:** Lixeira com pedal 50L. **VALOR REAJUSTADO: R$** 95,85 - **Data: 07/06/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0B09F322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos a Ata de Registro de Preços 071/2020, para aquisição futura e parcelada, de pneus novos de fábrica, câmaras e protetores para manutenção e funcionamento da frota de veículos municipal e da frota de veículos conveniada. **ÍTEM:** Pneus 14.00-24 12PR TT. **VALOR REAJUSTADO: R$** 1.837,09 - **ÍTEM:** Câmara de ar 14.00-24. **VALOR REAJUSTADO: R$** 277,76- **ÍTEM:** Pneus 175/70R13 82 T. **VALOR REAJUSTADO: R$** 242,99 - **ÍTEM:** Pneus 195/65R15 91H. **VALOR REAJUSTADO: R$** 353,23 - **Data: 07/06/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D05C2152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433 torna público que fará realizar, o Processo licitatório nº 022/2021 Pregão Eletrônico nº 006/2021, que possui por objeto a **Aquisição de computadores portáteis tipo notebook**.
Data de Julgamento: 22/06/2021 às 08h00min.
Edital disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:0E8BA3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 E DE FORNECIMENTO Nº 015/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 E DE FORNECIMENTO Nº 015/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUA E A EMPRESA: ALEX MACIEL DIAS GUIMARAES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, INSCRITA SOB O CNPJ: 34.674.813/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: AREIA MÉDIA LAVADA E PÓ DE PEDRA. VALOR TOTAL: R$ 2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:F143235E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-155/2021

PORTARIA SAAE/PIR- 155/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições conferidas pela Portaria Municipal n° 08/2021 de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria SAAE/Pir-138/2021 de 27 de abril de 2021 em seu inteiro teor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE/Pirapora - MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:61ACF5A9

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA 156/2021

PORTARIA SAAE/PIR - 156/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições conferidas pela Portaria Municipal n° 08/2021 de 04 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria SAAE/Pir-141/2021 de 27 de Abril de 2021 em seu inteiro teor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE/Pirapora - MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:FDE2240A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 017/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG vem **Retificar** a publicação referente ao**Pregão Presencial nº 017/2021,**para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos (coletor de dados smartphones e impressoras portáteis), **ALTERA A DATA DA ABERTURA PARA O DIA 29/06/2021 às 14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG. Detalhes do Pregão encontram-se à

disposição dos interessados no endereço acima ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

JOSÉ DE CASTRO SILVA
Diretor Presidente.

Viçosa, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:C2150525

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Processo Licitatório nº 05/2021

Pregão Presencial n° 03/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, situado na Rua Coração de Maria, n° 232, – Centro, Guaraciaba – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente. Vantuir Martir de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, resolve **registrar os preços** apresentados pela(s) empresa(s) **Marcos Jose Reis da Silva ME,** com sede à Praça Santana, 02, Centro - Guaraciaba inscrita no CNPJ sob o n.º41.249.048/0001-15 a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu Marcos Jose Reis da Silva, inscrito no CPF nº 044.617.306-11 uma vez que tais valores foram os menores obtidos no processo em epígrafe.

I- DO OBJETO E DO PAGAMENTO

O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG**

A aquisição objeto desta Ata poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal ou mediante realização de contrato.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Copo plástico descartável – para Água Capacidade: 200 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades. CX = Milheiro	**10 - CAIXAS**	**R$465,34**
Copo plástico descartável 50ml, são produzidos de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Caixa com 50 pacotes com 100 copos cada Total de 5000 copos	**10 CAIXAS**	**R$1.070,29**
Guardanapo de papel 100% em fibras virgens; Cor branca; Dimensões mínimas: 20 x 23 cm; Em embalagem plástica contendo 50 unidades. PC = Pacote	**20 – PACOTES**	**R$23,27**
Água sanitária Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; Frasco com 1.000 ml; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.	**30 – UNIDADES**	**R$64,22**
Álcool Etílico Hidratado Líquido Mínimo de 46 º INPM; Embalado em Frasco com 1.000m; Prazo de validade não inferior a 5 meses contados do recebimento definitivo. FR = Frasco	**30 – UNIDADES**	**R$184,00**
Balde plástico de uso doméstico Corpo em polipropileno; Alça em metal; Aro redondo; Capacidade 20 L.	**10 – UNIDADES**	**R$88,42**
Detergente líquido Com tensoativo biodegradável, aroma suave; Dermatologicamente testado; Em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. FR = Frasco	**30– UNIDADES**	**R$49,98**
Esponja dupla face Em poliuretano e fibra têxtil; Dimensões: 105 x 70 x 22 mm (comprimento, largura e espessura), admitida variação de ± 2 mm.	**30 – UNIDADES**	**R$16,75**
Flanela 100% Algodão; Cor branca; Dimensões: 60 x 40 cm (altura x largura). Variação permitida: ± 2cm;	**30 - UNIDADES**	**R$67,01**
Pano para limpeza 100% algodão; Tipo saco, duplo, lavado e alvejado; Com alta absorção; Dimensões: 65 x 42 cm; Cor branca; Variação permitida: ± 5cm;	**20 – UNIDADES**	**R$68,87**
Papel higiênico Material: celulose virgem – 100% celulose; Dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; Dermatologicamente testado; Picotado; Folha dupla; Sem perfume; Cor branca; Pacote com 4 unidades. PC = Pacote	**50 – PACOTES**	**R$134,95**
Sabão em pó Para lavagem de roupas; Composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante; Embalagem com 500 g; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS; Tensoativo aniônico biodegradável; Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo; CX = Caixa	**30 – CAIXAS**	**R$83,48**
Saco plástico para lixo Cor preto; Capacidade de 40 Litros; Resistente ao peso mínimo de 5 Kg; Cada pacote deverá conter 100 sacos; PC = Pacote	**50 – PACOTES**	**R$698,02**
Saco plástico para lixo Cor preto; Reforçado 100 Litros - P3 Normal – pacote com 100 Unidades Tamanho do Saco de Lixo: 85 x 100cm	**50 PACOTES**	**R$1.675,24**
Vassoura - Cerdas em Piaçava Cabo rosqueável; Comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; Cepa com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm; Comprimento das cerdas: mínimo 11 cm	**10 – UNIDADES**	**R$139,60**
Rodo de madeira com pontas de borracha, 40 cm, com cabo	**10– UNIDADES**	**R$83,76**
Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml	**40 – UNIDADES**	**R$108,70**
Lustra móvel branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade mínima de 180 ml.	**10– UNIDADES**	**R$64,22**
Pedra Sanitária Lavanda 25g Informação Adicional: Contém 1 Rede plástica + 1 Gancho + 1 Pedra de 25g.	**50 – UNIDADES**	**R$59,10**
Saponáceo em Pasta Cristal Rosa Pote 500 G Caixa com 12 unidades	**10 CAIXAS**	**R$387,54**
Sabonete liquido, galão de 1 litro.	**40 – GALÕES**	**R$342,49**
Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café; tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	**100 – PACOTES**	**R$1.636,15**
Leite Integral UHT – 1 litro caixa com 12 unidades cada	**20 CAIXAS**	**R$842,09**
Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de até 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	**30– PACOTES**	**R$432,77**
Pacote de pão de forma	**100 - PACOTES**	**R$400,20**
Bolacha salgada tipo Cream Cracker (pacote com 400 gramas)	**50- PACOTES**	**R$157,75**
Bolacha sortida (pacote com 400 gramas)	**50 - PACOTES**	**R$157,75**
Bolacha doce tipo Maria (pacote com 400 gramas)	**50 – PACOTES**	**R$157,75**
Margarina com sal (embalagem com 500 gramas)	**100– POTES**	**R$464,41**
Requeijão (embalagem com 500 gramas)	**100– POTES**	**R$837,62**

Suco concentrado, com alto teor de polpa de fruta, sabores variados (garrafa 01 litro)	**100 - LITROS**	**R$743,62**
Agua mineral galão 20 litros	**100 - GALÕES**	**R$930,69**
Desinfetante floral de 2 litros	**20 UNIDADES**	**R$64,03**
Limpador para piso porcelanato de 750 ml	**40 UNIDADES**	**R$162,31**
Gás de cozinha P13 Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm	**10 UNIDADES (TROCA)**	**R$837,61**

1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias: 0103101012.002 Conta 339030
1.6. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a comprovação da prestação ou do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela **Câmara Municipal de Guaraciaba**, em específico pela servidora Flávia Moreira Carneiro, atual Diretora da Câmara.

2.2. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2.A Câmara não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a CAMARA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela fiscalização, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CÂMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CÂMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CÂMARA, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA.

5. DA RESCISÃO
5.1. Os produtos oriundos desta Ata e contratados pela CÂMARA poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES
6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na eventual necessidade de entrega de bem, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela não prestada;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CÂMARA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, 31 de maio de 2021.

Pelo Contratante:
VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Pelo Contratado:
MARCOS JOSE REIS DA SILVA ME
CNPJ n.º41.249.048/0001-15

Testemunha: _____
CPF:

Testemunha:_____
CPF:

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4A717559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021 (A,B,C,D)

PROCESSO: 042/2021- PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual compra de **MATERIAL DE EXPEDIENTE_GRUPO A,** atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.
DATA : 25 dias do mês de Maio do ano de 2021
CONTATO: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.486.195/0001- contato é através do telefone (37) 3237-1276 e e-mail pedidos@aliancacomercio.com
CONTATO: LAZARO BEZERRA SOARES-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.088.333/0001-09, cujo contato é através do telefone (37) 3237-1276 e e-mail lazarobsoares@hotmail.com
CONTATO: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, cujo contato é através do telefone (32) 3532-8956 cel (32) 99985-5555 e e-mail magalhaeslicita@gmail.com
CONTATO: VOGAS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.345.977/0001-76, cujo contato é através do telefone (22) 2531-1215 cel (22) 99232-9966 e e-mail vogasmagazine@gmail.com
A empresa **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.486.195/0001-55, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
9	2.400,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA - CANETA ESFEROGRAFICA - ESCRITA: FINA, TINTA A BASE DE AGUA; CORPO: PLASTICO, MEDINDO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 14CM; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA, NA COR VERMELHA; TAMPA NA MESMA COR DA TINTA E COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE;	BIC	R$ 0,49	R$ 1.176,00
24	112,00	PCT	ETIQUETA MULTIUSO 53MMX80MM PCT C/ 16 UNIDADES - ETIQUETA, MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: PAPEL POLIPROPOLILENO OPACO; MEDIDAS:: 53MM DE ALTURA X 80MM DE LARGURA; COR: BRANCA; PAUTADA; PCT C/ 16 UNIDADES	CLAMAR	R$ 3,09	R$ 346,08

A empresa **LAZARO BEZERRA SOARES-ME ,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.088.333/0001-09, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
13	470,00	UN	CLIPS TAMANHO 0 CX C/ 100 UND - CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 0, MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; CX COM 100 UNIDADES	MAX	R$ 1,58	R$ 742,60
14	810,00	UN	CLIPS TAMANHO 2 CX C/ 100 UND - CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2, MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; CX COM 100 UNIDADES	MAX	R$ 1,58	R$ 1.279,80
16	740,00	UN	CLIPS TAMNAHO 3 CX C/ 100 UND - CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3, MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; CX COM 100 UNIDADES	MAX	R$ 1,58	R$ 1.169,20
17	710,00	UN	CLIPS TAMNHO 1 CX C/ 100 UND - CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 1, MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; CX COM 100 UNIDADES	MAX	R$ 1,58	R$ 1.121,80

empresa **MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
6	1.220,00	UN	CANETA DESTACA TEXTO COR AMARELA - CANETA MARCA TEXTO; PONTA: DE POLIÉSTER CHANFRADA; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA; COR AMARELA.	leo leo	R$ 0,94	R$ 1.146,80
7	4.450,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA - ESCRITA: FINA, TINTA A BASE DE AGUA; CORPO: PLASTICO, MEDINDO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 14CM; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA, NA COR AZUL; TAMPA NA MESMA COR DA TINTA E COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE;	compactor	R$ 0,47	R$ 2.091,50
8	4.050,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETA - CANETA ESFEROGRAFICA - ESCRITA: FINA, TINTA A BASE DE AGUA; CORPO: PLASTICO, MEDINDO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 14CM; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA, NA COR PRETA; TAMPA NA MESMA COR DA TINTA E COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE;	compactor	R$ 0,47	R$ 1.903,50
19	722,00	UN	CORRETIVO LÍQUIDO 17 ML - CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, COM APLICADOR TIPO PINCEL; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 17 ML	ebras	R$ 0,98	R$ 707,56
20	385,00	UN	ELÁSTICO PARA CÉDULAS PCT C/ 100 GRS - ELASTICO PARA AMARRAR CÉDULAS - COR: AMARELO; MATERIAL LÁTEX RESISTENTE; PCT COM 100 GRS	premium	R$ 2,69	R$ 1.035,65
27	840,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M - FITA ADESIVA USO ESCRITORIO - TIPO: TRANSPARENTE; MEDIDAS: 12MM X 50M;	super	R$ 0,80	R$ 672,00
38	36.588,00	CX	LÁPIS PRETO N 2 - Lápis preto caixa c/ 144 unidades cada n° 02	jocar	R$ 0,25	R$ 9.147,00
54	3.940,00	UN	RÉGUA 30 CM - REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: EM ACRILICO; MEDIDA: 30 CM; COR: CRISTAL;	acrinil	R$ 0,67	R$ 2.639,80

A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.345.977/0001-76, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	254,00	UN	APARELHO DE TELEFONE COM FIO - FLASH; MUDO; 02 TIMBRES; CHAVE DE BLOQUEIO (OPCIONAL); POSIÇÕES MESA E PAREDE; DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS VOLUME DA CAMPAINHA SIM. REDISCAGEM SIM.	KEO – ELGIN	R$ 46,50	R$ 11.811,00
15	600,00	UN	CLIPS TAMANHO 6/0 CX C/ 50 UND - CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0, ; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; CX COM 50 UNIDADES	XR WIRE	R$ 1,93	R$ 1.158,00
34	400,00	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO NIQUELADO; TAMANHO: 106/8; CX C/ 2480 GRAMPOS	ONDA JOCAR	R$ 5,71	R$ 2.284,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador: A22D9AE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

PROCESSO: 075/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de proteção e segurança na forma de **BARREIRAS PLÁSTICAS** para Proteção de Carteiras Escolares, em atendimento a secretaria de educação, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**.
DATA : 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021
CONTATO: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, com sede a Rua Armando Chaves Monteiro, 135, Loja 02, Boa Esperança, Carmo/RJ, cujo contato é através do telefone (22) 2537-1671 cel (22) 99608-5798 e e-mail nitrodistribuidora@gmail.com,
A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame para o item 01, com o valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
BARREIRAS DE PROTEÇÃO PARA CARTEIRAS ESCOLARES Fabricada em material leve; Fácil de montar e desmontar; Fixação por dupla-face (acompanhar o produto); Fácil limpeza; Visor: confeccionada em PP material transparente, com ótima visibilidade; Espessura: 0,50 mm Material atóxico, apolar, inodoro, insípido; Dimensões: 550x330x550MM (CxLxA)	PLASCONX	UN	2.000	43,00	86.000,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BDD2AE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº207-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva de sinalização semafórica do município de Arcos/MG, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	1	9.500,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	2	16.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	3	27.600,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	4	8.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	5	34.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	6	450,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	7	490,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	8	650,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	9	4.480,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	10	10.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	11	2.180,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	12	252.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	13	12.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	14	6.800,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	15	27.600,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	16	8.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	17	450,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	18	490,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	19	650,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	20	4.480,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	21	10.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	22	2.180,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	23	252.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	690.000,0000
Valor Total Adjudicado	**690.000,00**

Arcos, 01 de junho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Objeto: Registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva de sinalização semafórica do município de Arcos/MG, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 207/2021 Pregão nº 71/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	1	1.900,0000	9.500,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	2	2.000,0000	16.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	3	6.900,0000	27.600,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	4	2.000,0000	8.000,0000

ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	5	6.800,0000	34.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	6	45,0000	450,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	7	490,0000	490,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	8	13,0000	650,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	9	14,0000	4.480,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	10	10.000,0000	10.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	11	2.180,0000	2.180,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	12	12.600,0000	252.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	13	2.000,0000	12.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	14	6.800,0000	6.800,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	15	6.900,0000	27.600,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	16	2.000,0000	8.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	17	45,0000	450,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	18	490,0000	490,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	19	13,0000	650,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	20	14,0000	4.480,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	21	10.000,0000	10.000,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	22	2.180,0000	2.180,0000
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	1	23	12.600,0000	252.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	690.000,0000

Arcos, 01 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 124/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
Objeto: Registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva de sinalização semafórica do município de Arcos/MG, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	690.000,0000

Arcos, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36242F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3408, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Decreto Nº 3408, de 25 de Maio de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de Suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 65**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 16.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 178**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	

Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 28.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 244**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.300,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 273**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 345**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 68**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 16.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 197**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	17	SANEAMENTO	
SubFunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1017	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 28.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 231**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	

Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.900,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 242**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:400,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 312**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:3.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 360**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2045	FOMENTO AO EMPREGO E RENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor:3.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 25 de Maio de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:D98A2D85

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3410, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Decreto Nº 3410, de 27 de Maio de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		8.000,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 27 de Maio de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:0B45D22B

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DA ERRATA AO TERCEIRO ADITIVO E EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
ERRATA AO TERCEIRO ADITIVO E EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019
Considerando que houve equívoco desta Procuradoria ao constar a tabela contendo quantidade/unidade, descrição, marca e valor;
Fica RETIFICADO o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2019, bem como Extrato, conforme a seguir:

I- DO ADITIVO E EXTRATO:

ONDE SE LÊ:

Tabela anterior -

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	02 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURAVEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (PEQUENA)Cilindrada (cm³): mínimo 1.4 Motor(Cv): mínimo 85 cv.Combustível:Bi-combustível (Flex) Portas: mínimo 2 portasPintura: BrancaAcessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidraulica e de mais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 01 passageiro mais motoristaCapacidade de Carga: Mínimo 500 kg.Ano de Fabricação: 2017 - Modelo: 2017 ou 2018,0 kmFabricação: NacionalAcessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter.OBS:Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	Fiat/Strada Hard Work 1.4 0Km	21.600,00	43.200,00
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

Tabela atual – aditada -

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	02 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURAVEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (PEQUENA)Cilindrada (cm³): mínimo 1.4 Motor(Cv): mínimo 85 cv.Combustível:Bi-combustível (Flex) Portas: mínimo 2 portasPintura: BrancaAcessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidraulica e de mais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 01 passageiro mais motoristaCapacidade de Carga: Mínimo 500 kg.Ano de Fabricação: 2017 - Modelo: 2017 ou 2018,0 kmFabricação: NacionalAcessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter.OBS:Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	Fiat/Strada Hard Work 1.4 0Km	21.600,00	43.200,00
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

LEIA-SE:

Tabela anterior -

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	03 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km	17.400,00	52.200,00
04	01 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURA -VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, TRANSPORTE TIPO A,cor branca, com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, predisposição para radio com alto-falante e antena, bancos dianteiro com apoios de cabeça, cintos de segurança de 03 pontos retrateis com regulagem de altura, conta giros, direção hidráulica, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, extintor de incêndio de 02 Kg, potência mínima de 80 CV, motorização mínima de 1.4CC. Veiculo com capacidade de carga mínima de 500Kg. Veículo com ano não inferior a 2016, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e com as seguintes especificações mínimas: - Cor branca - Direção hidráulica - Parede divisória entre cabine e compartimento de atendimento ao paciente em aço e com janela de vidro que propicie comunicação e ventilação. - Porta traseira dupla	Fiat/Fior. Furgão 1.4 Transf. em ambulância	55.200,00	55.200,00

		com abertura de 270º - Ar condicionado para motorista e paciente - Tipo de combustível: bicombustível Ambulância com as seguintes especificações mínimas: Revestimento Interno: - Forração interna com manta de alta eficiência na retenção de temperatura do ambiente e do isolamento acústico, instalado entre a estrutura original do veículo e o evestimento interno. - Revestimento interno em plástico reforçado com fibra de vidro, superfície lisa, lavável, com perfeito acabamento à carroceria do veículo (teto, lateral direita e esquerda e forro das portas)- Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura e revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos e totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia. Mobiliário Interno: - Armário superior na lateral direita, confeccionado em MDF, cor clara, com portas de correr em acrílico; - Banco baú com capacidade para 02 pessoas, confeccionado em MDF reforçado na cor clara, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cinto de segurança abdominal, assento basculante inteiriço e encosto em espuma injetada com revestimento em courvin automotivo; Sistema de Oxigênio: - régua com saída tripla - Suporte com fixação do tipo catraca para 01 cilindro de oxigênio.Sistema elétrico: - Iluminação interna composta de luminárias de leds embutidas, instaladas no teto do compartimento do paciente. -Tomadas internas (Caixa pequena em região externada Ambulância com tomada externa de 110w para caso em emergência captação com energia elétrica externa) Janelas:- Janela da porta lateral corrediça em quadro de alumínio e vidros temperado deslizantes; (com película opaca e filetes) - Vidros temperados fixos colados com borracha automotiva nas portas traseiras, ambos com película opaca e filetes. Acessórios: - Corrimão instalado no teto do veículo, na parte central da carroceria com dois pontos de fixação; - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado e acoplado ao corrimão. 01 Exaustor embutido no teto do salão de atendimento;Maca: MACA RETRATIL PARA RESGATE. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em duro alumínio tubular, não utiliza solda, montagem e fixação através de encaixe, pino elástico e parafuso. Dimensionada para suportar vitimas ate 300 kg. Respaldo ajustável com seis posições de altura. Colchonete revestido em material impermeável, auto extinguível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto 4 pontas e 2 conjuntos 2 pontas. Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias podendo ser produzidas em diversas alturas, de acordo com o veiculo a ser instalada. Sistema retrátil de recolhimento de pernas. Sistema de segurança automático impedindo quedas acidentais. Cabeceira ajustável. Trava de segurança.Grafismo: Adesivação externa padrão, com instalação de 02 faixas laterais em toda a extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA; 2 cruzes laterais e 2 cruzes na parte traseira com a palavra AMBULÂNCIA normal e invertida na dianteira; palavra AMBULÂNCIA invertida no teto. i) Sinalização acústica: - Barra de sinalização acústica visual, montada em módulos de policarbonato translúcido de formato elíptico sobre base de alumínio no formato linear.- Sirene eletrônica, com kit de iluminação de flashes luminosos múltiplos.			

Tabela atual – aditada –

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	02 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km	17.400,00	34.800,00
03	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00
04	01 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURA -VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, TRANSPORTE TIPO A,cor branca, com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, predisposição para radio com alto-falante e antena, bancos dianteiro com apoios de cabeça, cintos de segurança de 03 pontos retrateis com regulagem de altura, conta giros, direção hidráulica, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, extintor de incêndio de 02 Kg, potência mínima de 80 CV, motorização mínima de 1.4CC. Veiculo com capacidade de carga mínima de 500Kg. Veículo com ano não inferior a 2016, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e com as seguintes especificações mínimas: - Cor branca - Direção hidráulica - Parede divisória entre cabine e compartimento de atendimento ao paciente em aço e com janela de vidro que propicie comunicação e ventilação. - Porta traseira dupla com abertura de 270º - Ar condicionado para motorista e paciente - Tipo de combustível: bicombustível Ambulância com as seguintes especificações mínimas: Revestimento Interno: - Forração interna com manta de alta eficiência na retenção de temperatura do ambiente e do isolamento acústico, instalado entre a estrutura original do veículo e o evestimento interno. - Revestimento interno em plástico reforçado com fibra de vidro, superfície lisa, lavável, com perfeito acabamento à carroceria do veículo (teto, lateral direita e esquerda e forro das portas)- Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura e revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos e totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia. Mobiliário Interno: - Armário superior na lateral direita, confeccionado em MDF, cor clara, com portas de correr em acrílico; - Banco baú com capacidade para 02 pessoas, confeccionado em MDF reforçado na cor clara, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cinto de segurança abdominal, assento basculante inteiriço e encosto em espuma injetada com revestimento em courvin automotivo; Sistema de Oxigênio: - régua com saída tripla - Suporte com fixação do tipo catraca para 01 cilindro de oxigênio.Sistema elétrico: - Iluminação interna composta de luminárias de leds embutidas, instaladas no teto do compartimento do paciente. -Tomadas internas (Caixa pequena em região externada Ambulância com tomada externa de 110w para caso em emergência captação com energia elétrica externa) Janelas:- Janela da porta lateral corrediça em quadro de alumínio e vidros temperado deslizantes; (com película opaca e filetes) - Vidros temperados fixos colados com borracha automotiva nas portas traseiras, ambos com película opaca e filetes. Acessórios: - Corrimão instalado no teto do veículo, na parte central da carroceria com dois pontos de fixação; - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado e acoplado ao corrimão. 01 Exaustor embutido no teto do salão de atendimento;Maca: MACA RETRATIL PARA RESGATE. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em duro alumínio tubular, não utiliza solda, montagem e fixação através de encaixe, pino elástico e parafuso. Dimensionada para suportar vitimas ate 300 kg. Respaldo ajustável com seis posições de altura. Colchonete revestido em material impermeável, auto extinguível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto 4 pontas e 2 conjuntos 2 pontas. Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias podendo ser produzidas em diversas alturas, de acordo com o veiculo a ser instalada. Sistema retrátil de recolhimento de pernas. Sistema de segurança automático impedindo quedas acidentais. Cabeceira ajustável. Trava de segurança.Grafismo: Adesivação externa padrão, com instalação de 02 faixas laterais em toda a extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA; 2 cruzes laterais e 2 cruzes na parte traseira com a palavra AMBULÂNCIA normal e invertida na dianteira; palavra AMBULÂNCIA invertida no teto. i) Sinalização acústica: - Barra de sinalização acústica visual, montada em módulos de policarbonato translúcido de formato elíptico sobre base de alumínio no formato linear.- Sirene eletrônica, com kit de iluminação de flashes luminosos múltiplos.	Fiat/Fior. Furgão 1.4 Transf. em ambulância	55.200,00	55.200,00

Por ser presente verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei a errata.

Conquista – MG, 04 de fevereiro de 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:B497F167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020. A PMC através da CPL que celebrou **4º ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITENS** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo para a captação de água subterrânea (demais especificações no item 3) e Prestação de Serviços de Confecção com Instalação de Reservatório de água em chapa de aço carbono com capacidade de 50.000 litros (demais especificações no item 3), conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, através das Secretarias Municipais, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população das Comunidades Rurais e Distrito do Município de Coqueiral, uma vez que estamos

passando por um período de escassez de chuva, diminuindo muito a vazão de água nos poços artesianos que existem hoje nas localidades. Sendo assim, os poços existentes já não conseguem mais suprir a necessidade da população residente. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de água aos cidadãos, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública das Comunidades Rurais e Distritos. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. A Ata de Registro de Preços nº **094/2020**, e ao Contrato Administrativo nº **162/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **CAMPSONDAS COMÉRCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.656.576/0001-13**, com sede na Rua Antônio Nunes dos Santos, nº 64, Bairro Jardim Pacaembu, no município de Campinas, Estado de São Paulo, Cep: 13.033-210, no valor global de **R$ 53.720,00** (cinquenta três mil e setecentos vinte reais), ou seja,

Perfuração Poço Artesiano 01						
Seq.	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quant.**	**Unitário**	**Total**
01	12.2 Requerimento de Licença de Perfuração conforme norma - exceto taxas	SV		01	1.200,00	R$ 1,200,00
02	12.4 Requerimento de Outorga de Uso / Dispensa de outorga - exeto taxas	SV		01	2.500,00	R$ 2.500,00
03	8.3 Teste de bombeamento com bomba submersa de vazão até 30m³/h	SV		01	1.320,00	R$ 1.320,00
Total Geral						**R$ 5.020,00**

Perfuração Poço Artesiano 02						
Seq.	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quant.**	**Unitário**	**Total**
01	10.4 Estimativa Conj. Bombeamento para vazão maxima de até 5m³/h instalado a 180 metros	UN		01	45.000,00	R$ 45.000,00
02	12.2 Requerimento de Licença de Perfuração conforme norma - exceto taxas	SV		01	1.200,00	R$ 1,200,00
03	12.4 Requerimento de Outorga de Uso / Dispensa de outorga - exeto taxas	SV		01	2.500,00	R$ 2.500,00
Total Geral						**R$ 48.700,00**
Total Geral da Supressão						**R$ 53.720,00**

Celebrado em **31/05/2021.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de maio de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:19737BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00315/2021 DE 8 DE JUNHO DE 2021

Decreto Nº 00315/2021 de 8 de Junho de 2021

Crédito Adicional Extraordinário

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 41 da Lei Municipal Nº 4320 de 1 de Janeiro de 2021, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R$ 866.657,72 (Oitocentos e sessenta e seis Mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	28.657,72
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	469.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**866.657,72**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0749	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	40.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0755	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	28.657,72
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0758	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	50.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0761	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0764	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	
0767	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	469.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0770	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	5.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0773	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0776	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0779	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	100.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0789	1621.10.0301.0014.1039.154 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0826	1621.10.0301.0014.2113.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0830	1621.10.0301.0014.2113.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0890	1622.10.0302.0016.1042.154 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLMAC	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0895	1622.10.0302.0016.1043.154 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ O BLMAC	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total		**866.657,72**

Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 8 de Junho de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:CE9C373F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 012/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 04/05/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	04/05/2021	61427	AG01789065	EDN7481	Indeferido
2	04/05/2021	61419	AG01789079	HKJ2286	Indeferido

3	04/05/2021	61376	AG01789088	PXI2450	Indeferido
4	**04/05/2021**	**61510**	**AG01789096**	**CXZ4951**	**Deferido**
5	04/05/2021	61502	AG01845079	HGX3532	Indeferido
6	04/05/2021	61435	AG01845690	HDF3732	Indeferido
7	04/05/2021	61317	AG05044613	GOE4090	Indeferido
8	04/05/2021	61333	AG05044735	OMB0665	Indeferido
9	04/05/2021	61368	AG05044751	OXK8287	Indeferido
10	04/05/2021	61545	AG05044871	PUK3405	Indeferido
11	04/05/2021	61290	AG05044940	HMB1533	Indeferido
12	04/05/2021	61537	AG05044986	PUK3405	Indeferido
13	04/05/2021	61451	AG05045190	FGH5255	Indeferido
14	04/05/2021	61443	AG05045739	QPC7359	Indeferido
15	04/05/2021	61561	AG05046218	GQY1931	Indeferido
16	04/05/2021	61570	AG05046351	OQC1973	Indeferido
17	04/05/2021	61529	AG05046423	PDR6529	Indeferido
18	04/05/2021	61596	AG05046535	EDN7481	Indeferido
19	04/05/2021	61553	AG05046652	QQF9688	Indeferido
20	04/05/2021	61325	AG05046806	NMD0692	Indeferido
21	04/05/2021	61588	AG05046887	CXZ4951	Indeferido
22	04/05/2021	61309	AG05047285	QUO0929	Indeferido
23	04/05/2021	61282	AG05048707	PPF5H77	Indeferido
24	04/05/2021	61400	D000183777	HJU2888	Indeferido
25	04/05/2021	61350	D000183931	HGF2354	Indeferido
26	04/05/2021	61392	D000184074	QPW5126	Indeferido
27	04/05/2021	61612	D000184195	HCU0078	Indeferido
28	04/05/2021	61655	D000184547	HHJ1352	Indeferido
29	04/05/2021	61341	D000185262	HGF2354	Indeferido
30	04/05/2021	61384	D000185284	QUP5244	Indeferido
31	04/05/2021	61639	D000186142	OQR7956	Indeferido
32	04/05/2021	61647	D000187132	OLW6751	Indeferido
33	04/05/2021	61620	D000188090	PWX6266	Indeferido
34	04/05/2021	61604	D000189321	GYI3866	Indeferido

ERRATA

Comunicamos que, diferentemente do que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 24 de maio de 2021, edição n° 3014, pág.228 e 229, onde se lê: "**AIT n° AG05045190, placa n° FGH5255, diferente do resultado INDEFERIDO, o Recuso está DEFERIDO, ou seja; foi acolhido pela junta"**. Seja desconsiderado e publicado com a seguinte correção – **04/05/2021, recurso nº 61451, AIT – AG05045190, placa FGH5255, RESULTADO – DEFERIDO. Solicitamos a correção do respectivo resultado e, depois de efetivado, que o mesmo seja emitido para a necessária e correta** divulgação.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DCB7764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 013/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 11/05/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	11/05/2021	61749	AG01789094	PXN4163	Indeferido
2	11/05/2021	61977	AG01843509	HLZ0829	Indeferido
3	11/05/2021	61757	AG01843752	NBI9812	Indeferido
4	11/05/2021	61765	AG01843753	NBI9812	Indeferido
5	11/05/2021	61773	AG01843754	NBI9812	**Deferido**
6	11/05/2021	61950	AG01848460	QXK4436	Indeferido
7	11/05/2021	62030	AG05043672	AZL9881	Indeferido
8	11/05/2021	61918	AG05044368	GVQ5126	Indeferido
9	11/05/2021	61663	AG05044484	QPF9798	Indeferido
10	11/05/2021	61875	AG05044887	PVO2544	Indeferido
11	11/05/2021	61832	AG05044994	QOA3152	Indeferido
12	11/05/2021	61722	AG05045515	HMG9112	Indeferido
13	11/05/2021	61926	AG05045744	KXF9984	Indeferido
14	11/05/2021	61781	AG05045928	GWS0475	Indeferido
15	11/05/2021	61698	AG05045980	PUY3089	Indeferido
16	11/05/2021	61714	AG05046012	ORC4139	Indeferido
17	11/05/2021	61790	AG05046318	HBC1840	Indeferido
18	11/05/2021	61706	AG05046374	JSP6407	Indeferido
19	11/05/2021	61808	AG05046504	HMT5742	Indeferido
20	11/05/2021	61867	AG05046578	HGB6844	Indeferido
21	11/05/2021	61816	AG05046668	QPV1103	**Deferido**
22	11/05/2021	61824	AG05046726	QPV1103	Indeferido
23	11/05/2021	62056	AG05046996	GWS4982	Indeferido
24	11/05/2021	61883	AG05047120	GYP7586	Indeferido
25	11/05/2021	62021	AG05047377	HHM1756	Indeferido
26	11/05/2021	61934	AG05047559	KXF9984	Indeferido
27	11/05/2021	61859	AG05047609	HLQ3606	Indeferido
28	11/05/2021	61460	AG05047630	HLW0014	Indeferido

29	11/05/2021	62013	AG05047938	HBC2390	Indeferido
30	11/05/2021	61478	AG05048126	FCY7079	Indeferido
31	11/05/2021	61985	AG05048354	JVX4149	Indeferido
32	11/05/2021	61730	AG05048869	PXK9851	Indeferido
33	11/05/2021	62005	AG05048952	GOE4090	Indeferido
34	11/05/2021	62064	AG05048981	QPG6540	Indeferido
35	11/05/2021	61840	AG05051013	AHS2320	Indeferido
36	11/05/2021	61231	AM00579047	OXB8257	Indeferido
37	11/05/2021	61494	AM00579327	OLY7472	**Deferido**
38	11/05/2021	61900	D000184041	HIA2273	Indeferido
39	11/05/2021	61671	D000186340	GGG6644	Indeferido
40	11/05/2021	61891	D000186362	QNM4720	Indeferido
41	11/05/2021	61680	D000187726	JKA5944	Indeferido
42	11/05/2021	61942	D000189300	PUB6088	Indeferido
43	11/05/2021	62048	D000190828	PXT8637	Indeferido
44	11/05/2021	61969	D000192918	QOI9752	Indeferido
45	11/05/2021	61993	D000194887	HNC0620	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 11 de maio de 2021.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E3C4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 156/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMED-SEC nº. 562/2021	9903526-0	GABRIELLA VICTORIA DE OLIVEIRA ALVES	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Isauro Silva	12/03/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 050/2021	0203752-4	CASSIA DE ABREU ARAUJO	Auxiliar de Serviços ll	Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS AD lll	02/06/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Junho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administraçã

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC68D7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 155/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de aprimorar e capacitar os agentes públicos municipais para o efetivo desempenho de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores abaixo discriminados para realização do treinamento através de videoconferência com o Tema: **Governo Digital - Processo Eletrônico de Alvará**.

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
0201967-4	ADILTON JOSE TEIXEIRA	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
9903015-6	ADRIANE FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA	Fiscal de Obras	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
9902153-8	ANA CLAUDIA ARAUJO QUADROS FARIA	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	Coordenadoria de Vigilância Sanitária - SEMUSA
9901460-3	ANTONIO CARLOS SOARES	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
9901978-9	CLAUDIA GONCALVES DE SOUSA	Fiscal de Obras	Gerência de Patrimônio Imobiliário - SEPLAM
9902367-0	DANIELA LUZIA ELOI	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização- SEPLAM
9902820-5	DIVA FERREIRA DA SILVA	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
9901849-7	ELIZABETE VIEIRA	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
9903548-8	ELLEN APARECIDA CAMARGOS SILVA	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
0201980-1	EMERSON GREGORIO DA SILVA	Fiscal de Obras	Diretoria de Cadastro, Fisc. e Aprov. de Projetos - SEPLAM
9901833-6	ERIKA CAMARGOS FERREIRA	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	Diretoria de Vigilância em Saúde - SEMUSA
0201944-5	EVALDO JOSE RIBEIRO	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização- SEPLAM
0201168-1	FERNANDO FERREIRA DA SILVA-	Fiscal de Rendas	Diretoria de Fisc. e Arrec. de Tributos - SEMFAZ
0102000-1	GLAUCIO ANTENOR FERREIRA DE MELO	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
1503720-7	HENRIQUE GUIMARAES RODRIGUES	Engenheiro Agrônomo	Diretoria de Meio Ambiente - SEPLAM
0203754-0	JANAINA APARECIDA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços II	Coord. de Controle e Fisc. de Alvarás - SEPLAM
9903549-1	JEAN DE MOURA CHAGAS	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
0100351-4	JOAO DONIZETE DE SILQUEIRA	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
9902069-6	JONAS FERNANDES TAVARES	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
0201888-0	JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA	Fiscal de Obras	Coord. Patrimônio Imob. e Doc. - SEPLAM
1503720-0	JOSE FRANCISCO FILHO	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
9901457-0	JULIO CESAR PEREIRA	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
9903552-0	LAIZ LIMA MOURAO	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
9902116-7	LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
1503221-2	LOURIVAL DE FREITAS MOURAO	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
9903566-5	LUIS PALMER NOGUEIRA DA FONSECA AMARAL	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
0101494-0	MARCIO ANTONIO SILQUEIRA	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
9901626-1	MAURO LUCIO BARBOZA	Fiscal de Obras	Gerência de Cadastro - SEPLAM
9903549-2	MAYRA PATRICIA CAMPOS	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
0101876-7	MUSSULA APOLINARIO DE BRITO	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
1502211-0	NIVALDO SOUZA MEDEIROS	Fiscal de Posturas	Coord. de Cont. e Fisc. Alvarás - SEPLAM
9902119-7	REGINA APARECIDA DA SILVA	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
9801485-6	ROMULO REZENDE DE MIRANDA	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
9901719-2	ROSIMEIRE JACQUES DE SOUSA	Fiscal de Posturas	Coord. de Cont. e Fisc. Alvarás - SEPLAM
9903566-3	SABRINA APARECIDA COBAL	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
9901508-8	SANDRA MARIA DA SILVA DUTRA	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
0201928-3	SIDEMAR CECILIO DOS SANTOS	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
9901585-9	SONIA SHIRLEY FAGUNDES FERNANDES	Fiscal de Obras	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
9903566-4	STEFANIE COSTA E SILVA	Fiscal de Posturas	Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM
9901629-5	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	Coordenadoria de Vigilância Sanitária - SEMUSA
9903552-7	TIAGO MARTINS DOS SANTOS CAETANO	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
9902106-3	VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA	Ag. de Op. e Fisc. de Transp. e Trânsito	Diretoria de Trânsito - SETTRANS
9901996-1	VIVIAN APARECIDA GONCALVES ROCHA MOURA	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
9901966-5	WALTER MORAIS DINIZ JUNIOR	Fiscal de Obras	Gerência de Fisc. e de Ap. Projetos - SEPLAM
0201942-9	WILLIAN DE ARAUJO	Fiscal de Obras	Diretoria de Políticas Urbanas - SEPLAM

Art. 2º.O treinamento será realizado por videoconferência na próxima sexta-feira, dia 11 de junho de 2021, as 09:00 horas, através do link:**https://meet.google.com/qnp-vywh-qpy.**

Art. 3º. É obrigatória a participação dos servidores convocados na referida capacitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08de junho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2F7FF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 05/2021

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) DE DIVINÓPOLIS/MG

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 193 de 2019, que dispõe sobre o CMI de Divinópolis;
Considerando a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;
Considerando o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa;
Considerando a Resolução Anvisa RDC 283, de 26 de setembro de 2005 – regulamento técnico que define normas de funcionamento para as instituições de longa permanência para idosos, de caráter residencial;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para o registro das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus programas, projetos e serviços de atendimento ao idoso no CMI de Divinópolis.
Art. 2º - A concessão de registro para as Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus respectivos programas, projetos e serviços, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.
Art. 3º – São objetivos gerais do registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços:
I – Subsidiar o CMI na deliberação, monitoramento e avaliação das políticas de atendimento aos direitos dos idosos;
II – Munir de informações sobre a rede de atenção ao idoso do município, identificando os serviços oferecidos e as dificuldades enfrentadas.
Art. 4º - Somente deverão requerer o registro e inscrever seus programas, projetos e serviços no CMI as Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, de acordo com o disposto nos artigos 35, 47, 48, 49 e 50 da Lei n.º 10.741/2003.
Art. 5º - Conforme disposto no artigo 47 da Lei nº 10.741/2003, para fins de solicitação de registro ou renovação, as Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, deverão atuar e comprovar ações isoladas ou cumulativamente, de acordo com as seguintes linhas de atendimento:
I - Políticas sociais básicas, previstas na lei federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994;
II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
V - Proteção jurídico social por entidades de defesa de direitos dos idosos;
VI - Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.
Art. 6º - Para a concessão do registro/renovação e inscrição dos programas, projetos e serviços, as Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 48 da Lei nº 10.741/2003:
I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso;
III - Estar regularmente constituída;
IV – Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.
Parágrafo único - As Entidades não Governamentais, sem fins lucrativos e fundações, devem ainda, observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Divinópolis.
Art. 7º - As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 da Lei nº 10.741/2003:
I - Preservação dos vínculos familiares;
II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III - Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV - Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V - Observância dos direitos e garantias dos idosos;
VI - Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
Parágrafo único. O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 8º - Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 da Lei nº 10.741/2003:
I – Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II – Observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;
III – Fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
IV – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V – Oferecer atendimento personalizado;
VI – Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
VII – Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII – Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
IX – Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI – Proceder estudo social e pessoal de cada caso;
XII – Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
XIII – Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
XIV – Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
XV – Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVI – Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

XVII – Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.
Art. 9º - O Certificado de Registro terá validade de 3 (três) anos e deverá ser renovado anualmente, por iniciativa da entidade, cabendo a entidade inscrita a apresentação da documentação exigida nesta Resolução.
Parágrafo único - Para a renovação do Certificado de Registro, o período para entrega da documentação será de 02/01 a 30/04 do ano corrente, salvo em situações decretadas de calamidade pública devendo o CMI publicar Resolução com a alteração da data de entrega.
Art. 10 - Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas, projetos e serviços, no CMI, a as Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:
A) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:
I – Requerimento de Registro fornecido pelo CMI, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
IV – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
V – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
VI – Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, conforme Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
VII – Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
VIII – Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua a Lei nº 10.741/2003, em seu artigo 50, I, se for o caso;
IX – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e serviços de atendimento, conforme os Anexos III, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;
X – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria devidamente registrada em Cartório;
XI – Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
XII – Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso, quando for o caso;
XIII - Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com o idoso, para utilização no custeio da Entidade, quando for o caso;
XIV – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo previsto no Anexo IV, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.
XV - Atestado de Antecedentes criminais do Representante legal e cópia de Documento de Identidade e CPF;
XVI - Cópia do Regimento Interno da Instituição (se houver) devidamente assinada pelo seu Representante Legal.
XVII – Cópia do comprovante de endereço da entidade.
B) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM FINS LUCRATIVOS:
I – Requerimento de Registro fornecido pelo CMI, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
IV – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
V – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
VI – Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, conforme o Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
VII – Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua a Lei nº 10.741/2003, em seu artigo 50, I, quando for o caso;
VIII – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e serviços de atendimento, conforme os Anexos III, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;
IX – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria devidamente registrada em Cartório;
X – Cópia do Contrato Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
XI – Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso, quando for o caso;
XII - Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com o idoso, para utilização no custeio da Entidade, quando for o caso;
XIII – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, quando houver, de acordo com o Anexo IV, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.
XIV - Atestado de Antecedentes criminais do Representante legal e cópia de Documento de Identidade e CPF;
XV - Cópia do Regimento Interno da Instituição (se houver) devidamente assinada pelo seu Representante Legal;
XVI – Cópia do comprovante de endereço da entidade.
C) ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO):
I – Requerimento de Registro fornecido pelo CMI, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
III – Laudo/Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
IV – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme o Anexo III, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal;
V – Relatório de atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal.
Parágrafo único - É facultado ao CMI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise do registro.
Art. 11 - Os pedidos de Registro e sua renovação deverão ser direcionados ao CMI e apresentados diretamente na Secretaria Executiva do Conselho.
Art. 12 - A análise da documentação ficará a cargo da Comissão de Análise de Projetos.
Parágrafo único: Constatada a ausência de qualquer documento e/ou invalidade destes, a entidade interessada será notificada pela Presidência, por ofício, para complementação, no prazo de vinte (20) dias, contados a partir da notificação, para saná-la, sob pena de indeferimento.
Art. 13 - A Comissão de Análise de Projetos após receber o processo de registro ou renovação e os documentos, deverá, no prazo de sessenta (60) dias, adotar uma das seguintes medidas:
I - Se concluir serem regulares o pedido e documentos, encaminhar o seu parecer fundamentado a plenária, para decisão final sobre a emissão do certificado;

II - Se entender que a entidade não atende aos requisitos estabelecidos pela legislação e por esta deliberação, explicitar os motivos de sua contrariedade aos acolhidos do pedido de inscrição e renovação e encaminhar seu parecer, a plenária, para decisão final.
Parágrafo único - O requerente poderá solicitar informações sobre o andamento de pedido de inscrição e renovação através de ofício, dirigindo à Presidência do CMI, que enviará resposta à requerente por ofício.
Art. 14. À plenária compete avaliar o parecer da Comissão de Análise de Projetos e, caso a decisão final seja favorável à inscrição ou renovação, emitir o correspondente certificado.

§1º - A plenária deverá fundamentar a sua decisão, caso não acolha o parecer da comissão;
§2º O registro ou renovação aprovada pela Plenária será publicada em Resolução no Diário Oficial do Município.
Art. 15 – Será indeferido o registro ou renovação à entidade que:
I – Não apresentar a documentação exigida, conforme o caso;
II – Não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
III – Não apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei nº 10.741/2003 e demais regulamentações;
IV – Não estiver regularmente constituída;
V – Não demonstrar a idoneidade de seus dirigentes ou sócios.
Art. 16 – O indeferimento do pedido será comunicado à entidade, por meio do Presidente do CMI, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias contados da data de publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 17 – Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos, no prazo de sessenta (60) dias, cabendo produzir parecer a ser encaminhado à plenária, para decisão final.
Art. 18 – Em caso de indeferimento a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, solicitar novo pedido de registro.
Art. 19 – Membros da Comissão de Análise de Projetos efetuarão visitas de fiscalização às entidades e organizações não governamentais, e aos programas e serviços, objetivando a verificação do atendimento e atuação junto ao Idoso, conforme o que preceitua a Lei nº 10.741/2003, em seu artigo 52, e nos termos do Anexo V.
§1º - A Entidade será comunicada da visita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
§2º - Caso o relatório de visita recomendar a readequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o Roteiro para Elaboração do Plano de Melhorias, conforme Anexo VI.
§ 3º - Esgotado o prazo, a Comissão de Análise de Projetos fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.
§4º - É obrigatória a visita técnica para fins de registro ou renovação de Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPIs.
Art. 20 – O CMI deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão do registro e inscrição das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos.
Art. 21 – Para a solicitação de renovação de registro, as Entidades Governamentais e não Governamentais deverão apresentar:
I – Requerimento de Renovação fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
III – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
IV – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e serviços de atendimento, conforme os Anexos III, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;
V – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, de acordo com o Anexo IV, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.
Art. 22 – As Entidades Governamentais ou não Governamentais terão seus registros cassados no caso de:
I – Apresentarem irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios da Lei nº 10.741/2003 e demais legislações correlatas;
II - Não mantiver atualizados os dados da Entidade junto ao CMI;
III – Interromperem suas atividades por período superior a 6 (seis) meses;
IV – Deixarem de cumprir, sem justo motivo, com o plano de trabalho apresentado.
Parágrafo único – No caso de interrupção dos serviços por período inferior a 6 (seis) meses, caberá a entidade comunicar ao CMI, mediante ofício, indicando a motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento dos usuários, bem como o praz previsto para a retomada de seus respectivos programas, projetos e serviços.
Art. 23 – Da decisão de cassação caberá recurso pela entidade interessada, nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos nos artigos 16 e 17 desta resolução.
Art. 24 – As Entidades Governamentais e não Governamentais deverão comunicar ao CMI o encerramento de seus programas, projetos e serviços, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art 25 - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às entidades privadas com fins lucrativos.
Art. 26 – Serão submetidas ao CMI os casos especiais e omissos.
Art. 27 - Fica revogada a Resolução nº 02/2018.
Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único – As Entidades Governamentais e não Governamentais a partir de então terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularizar a inscrição de cadastro no CMI, na forma ora estabelecida.

Divinópolis, 13 de maio de 2021

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG
*(*Preencher Em Papel Timbrado Da Entidade)

ANEXO I
REQUERIMENTO
( ) REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
( ) RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
( ) INSCRIÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Divinópolis/MG

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, firmo o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados na Resolução nº 05/2021 do CMI.

Divinópolis,_____de_____de 2021.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

(preencher em papel timbrado da entidade)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REGISTRO
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da Instituição:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Número:
Bairro: Município:
Telefone:
E-mail:
Data da Fundação:
II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO
Nome:
CPF: RG:
Vigência do mandado:
Endereço: Número:
Bairro:
Município:
Telefone:
Email:
III – DADOS DO RESPONSÁVELTÉCNICO (quando for o caso)
Nome:
CPF:
RG:
Formação profissional:
Registro no Conselho de Classe:
Endereço: Número:
Bairro:
Município:
Telefone:
Email:
IV – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO

V – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S)
Nome:
Endereço: Número:
Bairro:
Município:
Telefone:
Email:
CNPJ:

Divinópolis,_____de_____de 2021.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

(preencher em papel timbrado da entidade)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
REFERENTE AO ANO:
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da Instituição:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Número:
Bairro: Município:
Telefone:
E-mail:
Data da Fundação:
II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO
Nome:
CPF: RG:
Vigência do mandado:
Endereço: Número:

Bairro:
Município:
Telefone:
Email:

III – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando for o caso)

Nome:
CPF:
RG:
Formação profissional:
Registro no Conselho de Classe:
Endereço: Número:
Bairro:
Município:
Telefone:
Email:

IV - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

V - OBJETIVOS:

VI - ORIGEM DOS RECURSOS (estimativa de recursos a serem captados no ano corrente):

Público: ( ) Municipal R$ _____
( ) Estadual R$ _____
( ) Federal R$ _____
Privado: ( ) Doações de Terceiros Pessoa Jurídica R$ _____
( ) Doações de Terceiros Pessoa Física R$ ----------_____
Próprios: ( ) Campanhas e/ou Eventos R$ _____
( )Bens ou Serviços R$ _____
Aplicação Financeira: R$ _____

Total: R$ _____

VII –HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:

( ) Manhã. De _____ às _____.
( ) Tarde. De _____ às _____.
( ) Noite. De _____ às _____.

VIII - IDENTIFICAÇÃO DE CADA PROGRAMA, PROJETO E SERVIÇO EXECUTADO

Nome do programa, projeto e serviço

Endereço (de onde acontecerá programa, projeto e serviço)

Freqüência do Atendimento: ( ) Diário ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal
Obs.: _____
Horário de funcionamento dos programa, projeto e serviços:

( ) Manhã. De _____ às _____.
( ) Tarde. De _____ às _____.
( ) Noite. De _____ às _____.

Público alvo (perfil do público a ser atendido):

Descrição da forma de acesso do público-alvo:

Atividades realizadas no programa, projeto e serviço:

Capacidade de atendimento programa, projeto e serviço:

Número de pessoas a serem atendidas durante o ano:

Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Recursos financeiros a serem utilizados noprograma, projeto e serviço

Público: ( ) Municipal R$ _____
( ) Estadual R$ _____
( ) Federal R$ _____
Privado: ( ) Doações de Terceiros Pessoa Jurídica R$ _____
( ) Doações de Terceiros Pessoa Física R$ ----------_____
Próprios: ( ) Campanhas e/ou Eventos R$ _____
( )Bens ou Serviços R$ _____
Aplicação Financeira: R$ _____

Total: R$ _____

Recursos humanos envolvidos:

(função, forma de vínculo, formação e carga horária semanal da equipe do programa, projeto e serviço)

Abrangência territorial;
(área de abrangência do serviço, programa, projeto ou benefício)

lX -Infraestrutura existente:
Tipo do Imóvel: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido
Acessibilidade:
Possui condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e pessoas idosas:
( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Sim, mas não estão de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Veículos :
( ) Veículo de uso exclusivo
( ) Veículo de uso compartilhado
( ) Outros(especificar)
Espaço físico:
( ) Sala para atendimento individual – quantidade: _____
( ) Sala para atendimento de grupo - quantidade: _____
( ) Salas exclusivas de Coordenação, equipe técnica ou administração – quantidade: _____
( ) Banheiro – quantidade: _____
( ) Recepção – quantidade: _____
( ) Cozinha/Copa – quantidade: _____
( ) Almoxarifado – quantidade: _____
( ) Espaço externo – quantidade: _____
Equipamentos:
( ) Telefone – quantidade: _____
( ) Impressora - quantidade: _____
( ) computador – quantidade: _____
( ) internet – quantidade: _____
( ) Televisão o – quantidade: _____
( ) Equipamento de som – quantidade: _____
( ) DVD – quantidade: _____
( ) Outros quantidade: _____ / Especificar _____

X – OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES:

XI - DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

NOME:_____TEL: _____
E-MAIL: _____

Divinópolis,_____de_____de 2021.

_____
Nome do Responsável Técnico e Assinatura

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura
(preencher em papel timbrado da entidade)

ANEXO IV
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE AO ANO:

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da Instituição:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Número:
Bairro: Município:
Telefone:
E-mail:
Data da Fundação:
II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO
Nome:
CPF: RG:
Vigência do mandado:
Endereço: Número:
Bairro:
Município:
Telefone:
Email:
III – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando for o caso)
Nome:
CPF:

RG:
Formação profissional:
Registro no Conselho de Classe:
Endereço: Número:
Bairro:
Município:
Telefone:
Email:

IV - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

V - OBJETIVOS:

VI - ORIGEM DOS RECURSOS (recursos captados no ano corrente):
Público: ( ) Municipal R$ _____
( ) Estadual R$ _____
( ) Federal R$ _____
Privado: ( ) Doações de Terceiros Pessoa Jurídica R$ _____
( ) Doações de Terceiros Pessoa Física R$ ----------_____
Próprios: ( ) Campanhas e/ou Eventos R$ _____
( )Bens ou Serviços R$ _____
Aplicação Financeira: R$ _____

Total: R$ _____

VII –HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:
( ) Manhã. De _____ às _____.
( ) Tarde. De _____ às _____.
( ) Noite. De _____ às _____.

VIII - IDENTIFICAÇÃO DE CADA PROGRAMA, PROJETO E SERVIÇO EXECUTADO

Nome do programa, projeto e serviço

Endereço (de onde acontecerá programa, projeto e serviço)

Freqüência do Atendimento: ( ) Diário ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal
Obs.: _____
Horário de funcionamento dos programa, projeto e serviço:
( ) Manhã. De _____ às _____.
( ) Tarde. De _____ às _____.
( ) Noite. De _____ às _____.
Público alvo (perfil do público a ser atendido):

Descrição da forma de acesso do público-alvo:

Atividades realizadas no programa, projeto e serviço:

Capacidade de atendimento programa, projeto e serviço:

Número de pessoas a serem atendidas durante o ano:

Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Recursos financeiros utilizados no programa, projeto e serviço
Público: ( ) Municipal R$ _____
( ) Estadual R$ _____
( ) Federal R$ _____
Privado: ( ) Doações de Terceiros Pessoa Jurídica R$ _____
( ) Doações de Terceiros Pessoa Física R$ ----------_____
Próprios: ( ) Campanhas e/ou Eventos R$ _____
( )Bens ou Serviços R$ _____
Aplicação Financeira: R$ _____

Total: R$ _____

Recursos humanos envolvidos:
(função, forma de vínculo, formação e carga horária semanal da equipe do programa, projeto e serviço)

Abrangência territorial;
(área de abrangência do serviço, programa, projeto ou benefício)

lX - Infraestrutura existente:
Tipo do Imóvel: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido
Acessibilidade:
Possui condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e pessoas idosas:

( ) Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Sim, mas não estão de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
( ) Não possui
Veículos :
( ) Veículo de uso exclusivo
( ) Veículo de uso compartilhado
( ) Outros(especificar)
Espaço físico:
( ) Sala para atendimento individual – quantidade: _____
( ) Sala para atendimento de grupo - quantidade: _____
( ) Salas exclusivas de Coordenação, equipe técnica ou administração – quantidade: _____
( ) Banheiro – quantidade: _____
( ) Recepção – quantidade: _____
( ) Cozinha/Copa – quantidade: _____
( ) Almoxarifado – quantidade: _____
( ) Espaço externo – quantidade: _____
Equipamentos:
( ) Telefone – quantidade: _____
( ) Impressora - quantidade: _____
( ) computador – quantidade: _____
( ) internet – quantidade: _____
( ) Televisão o – quantidade: _____
( ) Equipamento de som – quantidade: _____
( ) DVD – quantidade: _____
( ) Outros quantidade: _____ / Especificar _____

X – OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES:

XI - DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

NOME:_____TEL: _____
E-MAIL: _____

Divinópolis,_____de_____de 2021.
_____
Nome do Responsável Técnico e Assinatura
_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

(preencher em papel timbrado da entidade)

ANEXO V
VISITA TÉCNICA
1 - Caracterização da Visita
Data:
Objetivo: Verificar as condições de funcionamento da unidade visitada para certificação de cadastro ao conselho do idoso.
Conselheiros responsáveis pela visita e preenchimento do roteiro: _____
2 - Caracterização da Entidade de Atendimento
Nome da Instituição Visitada:
Endereço:
CEP:
Tel:
E-mail:
Data da Fundação:
Nome do Responsável/ Diretor pela Instituição: _____
Profissão/ Ocupação: _____
Nome Responsável Técnico: _____
Formação Profissional do Responsável Técnico: _____
Nomes (s) do funcionário que acompanhou (ram) a visita e função ocupada:
_____
3 - Forma Mantenedora
A instituição recebe alguma contribuição/ recurso financeiro, caso não seja instituição pública?
( ) Doação
( ) Patrocínio
( ) Particular/ Receita Própria
( ) Convênio/ Parceria/ Orçamento Público. Qual?_____
( ) PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) do município:
Quantidade entregue (mensal/semanal):
Qualidade do produto: ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Ruim
Pontualidade de entrega: ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Ruim
( ) Outro: _____

4 – Caracterização da Situação Legal e das Condições Básicas para Funcionamento da Instituição
a) N.° de Inscrição do CNPJ: _____

b) N.° de Registro no Conselho de Assistência Social:
Estadual_____ Municipal: _____
c) Natureza Jurídica: ( ) Filantrópico ( ) Particular
d) Decreto de Utilidade Pública:
Federal: _____ Estadual: _____ Municipal: _____
e) Possui registro nos Conselhos do Idoso? ( ) sim ( ) não
( ) Nacional ( ) Estadual ( ) Municipal n° do registro: _____
f) Possui credenciamento em algum programa específico com recebimento de verbas:
( ) sim ( ) não Qual? _____

5 - Caracterização da Instituição
a) N° de vagas existentes para acolhimento: _____
b) N° de vagas ocupadas no momento: _____
c) N° de homens: _____ N° de mulheres: _____
d) Situação Familiar dos Idosos: Recebem visitas? ( ) sim ( ) não
e) A entidade procura estabelecer vínculo com as Famílias dos Idosos?
( ) sim ( ) não ( ) pretende promover
f) A entidade está aberta a visitas? ( ) sim ( ) não Motivo:_____
g) Possui Livro de Registro de Visitas? ( ) sim ( ) não

6 - Recursos Humanos

Função	Número de Funcionários	Forma de Vinculo	Formação	Carga Horária Semanal

Profissionais especializados em doenças que afeta mais idosos: ( ) sim ( ) não Quantos? _____

7 - Atividades Desenvolvidas na Entidade
a) Ocupacionais: ( ) bordado ( ) pintura ( ) tapeçaria ( ) outros ( ) não possui
b) Educacionais: ( ) alfabetização ( ) não possui
C) Recreativas/Lazer/Cultura: ( ) passeios ( ) bailes ( ) música ( ) cinema ( ) teatro
( ) outros ( ) não possui
d) Religiosas: ( ) missas ( ) grupo de oração ( ) cultos ( ) outras ( ) não possui
e) Esportivas: ( ) caminhadas ( ) ginástica ( ) outras ( ) não possui
f) Festas comemorativas: ( ) Natal ( ) Páscoa ( ) Aniversários ( ) Festa Junina
( ) Padroeira ( ) outras ( ) não possui
g) Grupos de atividades sociais: Quais
_____

8 - Assistência à Saúde dos Idosos
a) Medicação:
Os medicamentos de uso continuado (básicos) são fornecidos gratuitamente pelo Município/SUS? ( ) sim ( ) não Por quê? _____
Outras formas de aquisição de medicamentos: ( ) doações ( ) família ( ) própria da entidade ( ) própria do idoso ( ) outro Qual? _____
b) Locais de atendimento para consultas médicas/emergências:
( ) Centro de Saúde/SUS ( ) Médico próprio da entidade ( ) Médico contratado pela família ( ) Hospital do município ( ) Hospital fora do município ( ) Médico Programa de Saúde da Família ( ) outros Quais? _____
Emergências:
c) Hospitais mais procurados nos casos de urgência e consultas médicas:
_____
d) Na ocorrência de idosos portadores de doenças infecto-contagiosas, a instituição comunica o fato à autoridade competente de saúde? ( ) sim ( ) não
e) Cada idoso possui Prontuário de Internação? ( ) sim ( ) não
f) N° de óbitos no último ano: _____

9 - Caracterização dos Recursos Físicos do Imóvel
a) Situação Legal do Imóvel: ( ) alugado ( ) próprio ( ) financiado ( ) cedido ( ) em comodato
A instituição possui uma placa de identificação externa visível, conforme o art. 37 do Estatuto do Idoso? ( ) sim ( ) não
b) Descrição
Informações Gerais:
A edificação, em geral, está em boas condições estruturais, sem rachaduras ou vazamentos?

Veículos :	SIM	NÃO	QUANTIDADE
Veículo de uso exclusivo			
Veículo de uso compartilhado			
Outros(especificar)			

Equipamentos:	SIM	NÃO	QUANTIDADE
Telefone			
Impressora			
computador			
internet			
Televisão			
Equipamento de som			
DVD			
Outros (especificar)			

Espaço físico:	SIM	NÃO	QUANTIDADE
Sala para atendimento individual			
Sala para atendimento de grupo			
Salas exclusivas de Coordenação, equipe técnica ou administração			
Banheiro			
Recepção			
Cozinha/Copa			
Almoxarifado			
Espaço externo			

c) Adaptação em escadas e rampas
- As escadas possuem piso antiderrapante: ( ) sim ( ) não
- As escadas possuem corrimão: ( ) sim ( ) não
- Há rampas ou elevadores em todos os desníveis: ( ) sim ( ) não
- As rampas possuem piso antiderrapante: ( ) sim ( ) não
- As rampas possuem corrimão: ( ) sim ( ) não

10 - Conclusão do CMI
- Pontos críticos: _____
_____
- Pontos positivos: _____
_____
- Ação Proposta: _____
_____
- Prazo para atender as orientações: _____
- Data da Próxima visita: _____

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS PRESENTES NA VISITA:
1 –
2 –
3 –
4 -
(preencher em papel timbrado da entidade)

ANEXO VI
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MELHORIAS
A ideia do Plano de Melhorias é demonstrar os aspectos onde existem deficiências e o plano da entidade executor para superá-las. Nele, devem constar metas, ações, os responsáveis por cada ação e os prazos para a conquista dos objetos. Melhorias nas áreas de infraestrutura, recursos humanos e projeto pedagógico são alguns dos itens que podem estar presentes no plano
Estrutura do plano de melhorias

Nº	**META**	**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

NOME:_____TEL: _____
E-MAIL: _____

Divinópolis,_____de_____de 2021.
_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37D1A4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021 - RETIFICADA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00
CONTRATADA: HP HIDRÁULICA AUTOPEÇAS LTDA - **CNPJ:** 05.980.518/0001 – 52.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	**Descrição:**	**% Desconto**	**Valor Estimado para o Catálogo**
01	Fornecimento de peças/acessórios para motocicletas (Honda). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	49,9%	R$ 2.000,00
02	Fornecimento de peças/acessórios para motocicletas (Yamaha). - Maior percentual de desconto	49,9%	R$ 5.000,00

	sobre o preço da Tabela do Fabricante.		
04	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (Ford). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	52%	R$ 1.000,00
07	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (Volkswagen). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 26.000,00
12	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Ford). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 70.000,00
20	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Volkswagen). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 8.000,00

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

SIGNATÁRIOS: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D1B0EBBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará o profissional abaixo relacionado para preenchimento de vaga até a realização de novo concurso público, atendendo demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I – CLÍNICO GERAL	01	100:00 hs	R$ 47,51 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM*.

*O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico I – Clínico Geral	Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
3.2- O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007.
3.3 - O cargo de **Médico I – Clinico Geral** a ser preenchido será temporariamente em razão de não possuirmos médico clinico geral dos concursos vigentes 01/2016 e 01/2019 para substituições e cadastro reserva. O contrato de trabalho terá vigência de 12 meses prorrogáveis por igual período ou terá validade até a realização de um novo concurso público.
3.4– O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de **09/06/2021 à 18/06/2021 das 08:00 às 16:00 horas**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

• Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
• Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrado;
• Original e fotocópia do comprovante de residência;
• Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;

4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 298/2021 de 08 de junho de 2021, publicada com a supervisão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Experiência profissional na especialidade inscrita.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	80 (oitenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	05 (cinco) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., em **23 de junho de 2021** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização publicada, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Divisão de Recursos Humanos, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação
9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante publicação no site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação
10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.9 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.10 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 05 (cinco) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.

10.11 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 08 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Interno Edital nº 004/2021		INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:		CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Interno. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Interno Edital nº 004/2021	INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Interno. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:084BBA87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 316 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 05/2021, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 05/2021**,** COM FULCRO NO ART 37, ART. IX, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de junho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2021
NÍVEL SUPERIOR

CANDIDATO		**DT. NASC.**	**COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.**		**P. GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**EXP. PROF.**	**TOT.**	**SITUAÇ. ***	**MOTIVO DA DESCLASSF.**
			CH ACIMA DE 80H	**CH ACIMA DE 120H**							
1	FRANCISCO LUIZ SCHETTINO	02/03/1959			15			30	45	CLASSIF.	

2	MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA MARINHO	11/06/1948								CLASSIF.	
3	ANDRÉ LUIZ CASTRO DE MATOS	28/12/1976								CLASSIF.	

*** A situação "CLASSIFICADO", não implica na contratação de candidato que possua impedimento, conforme LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, Art. 9°, III.**

NÍVEL MÉDIO

CANDIDATO		DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 80H	CH ACIMA DE 120H				
1	CÉLIS APARECIDA CAMPANA PEREIRA	29/11/1962	10	15	30	55	CLASSIF.	
2	SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO	22/02/1985	10	15	30	55	CLASSIF.	
3	RODRIGO DE MORAES SILVA DE PAULA	20/08/1987	10	15	30	55	CLASSIF.	
4	JÍLIO CÉSAR ELEOTÉRIO FERREIRA	31/08/1988	2	15	30	47	CLASSIF.	
5	SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA	22/12/1982	10	15	16	41	CLASSIF.	
6	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	02/10/1993	6	3	30	39	CLASSIF.	
7	ANDRÉA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	27/05/1978	2	6	30	38	CLASSIF.	
8	JULIANE PEDRO PAULINO OLIVEIRA	17/09/1986	10	15	11,5	36,5	CLASSIF.	
9	SANDRA HELENA DE O. LAMÓIA	12/07/1979	10	15	10,5	35,5	CLASSIF.	
10	CARINA VILELA DA SILVA DE PAULA	26/08/1987	4		30	34	CLASSIF.	
11	WANDA CRISTINA MACIEL BARBOSA	27/03/1970		3	30	33	CLASSIF.	
12	JOSÉ RAFAEL DE LIMA CARDOSO	07/11/1984		3	30	33	CLASSIF.	
13	IARA GOMES DE OLIVEIRA	27/03/1990		3	30	33	CLASSIF.	
14	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO	09/02/1975			30	30	CLASSIF.	
15	MARILDES FONTOURA MEIRA	22/05/1976			30	30	CLASSIF.	
16	LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA	22/04/1979			30	30	CLASSIF.	
17	ALESSANDRA SILVA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	28/01/1981			30	30	CLASSIF.	
18	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	28/02/1982			30	30	CLASSIF.	
19	MICHELE DE LIMA CARDOSO	19/12/1985			30	30	CLASSIF.	
20	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	04/07/1190			30	30	CLASSIF.	
21	DANIANE PENHA LIMA LEITE	10/09/1990			30	30	CLASSIF.	
22	MHAYRA C. ROD. SANTOS CASTRO	31/10/1993			30	30	CLASSIF.	
23	MELISSA MARIA DE JESUS FERRAZ	24/03/1993			24,5	24,5	CLASSIF.	
24	ROSELI PINTO PACHECO	21/03/1982			23,5	23,5	CLASSIF.	
25	RAQUEL GONCALVES SILVA	17/05/1993	4		13	17	CLASSIF.	
26	MARIANA HELENA DE ANDRADE LAMOLHA	12/12/1999			17	17	CLASSIF.	
27	ÂNGELA LAMÓIA DE CARVALHO	03/02/1998	2		11,5	13,5	CLASSIF.	
28	MARIA APARECIDA PAULO DE A. N. SILVA	02/06/1965			7	7	CLASSIF.	
29	THIAGO LUCAS DOS SANTOS	23/10/1984			6,5	6,5	CLASSIF.	
30	IVONE CRISTINA DE SOUZA	08/02/1960		3		3	CLASSIF.	
31	ILMARA GOMES DA SILVA	05/02/1982		3		3	CLASSIF	
32	MARIA APARECIDA RODRIGUES	22/07/1954					CLASSIF.	
33	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	29/03/1984					CLASSIF.	
34	JAQUELINE DE SOUZA VIEIRA	30/12/1984					CLASSIF.	
35	ALEXANDRA LADEIRA SANTANA	27/10/1987					CLASSIF.	
36	FELIPE JORGE NASC. DE QUEIROZ	09/12/1987					CLASSIF.	
37	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	05/05/1988					CLASSIF.	
38	THAINÁ BATISTA MUNIZ	22/07/1995					CLASSIF.	
39	ALINE BARRETO DE ARAÚJO	11/11/1997					CLASSIF.	
40	CINTIA BRITO DE SOUZA	13/01/1990					DESCLASS.	FALTA DO ANEXO I, II E DIPLOMA
41	CRISTIANA DE ANDRADE	28/01/1980					DESCLASS.	FALTA DO DIPLOMA E COREN
42	DANIEL FAGUNDES G. DE OLIVEIRA	12/09/1997					DESCLASS.	FALTA DO DIPLOMA E COREN
43	DANIEL SOUSA COUTO	08/05/1955					DESCLASS.	COREN CANCELADO
44	FELIPE RAFAEL MARIANO	23/08/1993					DESCLASS.	FALTA COREN
45	GISELI GONZAGA DA SILVA	16/02/1987					DESCLASS.	FALTA COREN
46	ISABELA LUCAS BARTOLE	14/10/1992					DESCLASS.	FALTA DO DIPLOMA E COREN
47	LAURA VIEIRA BRITO MARIA	17/06/1992					DESCLASS.	FALTA COREN
48	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987					DESCLASS.	FALTA COREN
49	LUISA GUEDES JUNQUEIRA						DESCLASS.	FALTA DO DIPLOMA E COREN
50	MICHELE LACERDA RAMOS MARIANO	16/05/1991					DESCLASS.	FALTA COREN
51	RENATA FERREIRA LINO	09/05/1997					DESCLASS.	FALTA COREN
52	SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE	08/08/1988					DESCLASS.	FALTA COREN
53	TATIANE DE OLIVEIRA VALENTIN V. MARTINS	29/03/2000					DESCLASS.	FALTA COREN

*** A situação "CLASSIFICADO", não implica na contratação de candidato que possua impedimento, conforme LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, Art. 9°, III.**

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:80C9691B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 004/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS
RESULTADO PARCIAL

Aos 08 dias de junho de 2021, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, designados pela Portaria nº 275 de 28 de abril de 2021, e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 10 a 21 de maio de 2021 para o Cargo EEB – Especialista em

Educação Básica.Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado aoformulário do Google,os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
GlaysonMaycon dos Santos	28	Supervisor Pedagógico	1º	21
Edneia da Silva Freitas Montes	34	Supervisor Pedagógico	2º	20
Ana Célia Montes de Souza	24	Supervisor Pedagógico	3º	19
Bruna Siqueira Resende	29	Supervisor Pedagógico	4º	19
Jussara Aparecida da Costa Brito Bronzato	19	Supervisor Pedagógico	5º	18
Vera Vilma Fernandes	20	Supervisor Pedagógico	6º	17
Rafael Bouzado Machado	21	Supervisor Pedagógico	7º	16
Flávia da Silva Carvalho Vieira	37	Supervisor Pedagógico	8º	14
Josete de Almeida Machado Ferraz	57	Supervisor Pedagógico	9º	13
Fernanda da Silva Lage de Castro	47	Supervisor Pedagógico	10º	13
Sandra Aparecida Simões Carvalho	25	Supervisor Pedagógico	11º	13
Lêda Aparecida de Souza Fonseca	22	Supervisor Pedagógico	12º	10
Bárbara Cristina de Oliveira Santana	32	Supervisor Pedagógico	13º	09
Leonice Rezende Coelho	10	Supervisor Pedagógico	14º	08
Josélia Aparecida Silva Ferreira	16	Supervisor Pedagógico	15º	07
Regilene Rodrigues Souza	11	Supervisor Pedagógico	16º	04
Gabriela de Souza César Elias	09	Supervisor Pedagógico	17º	03
Hayebe do Nascimento Pereira	46	Supervisor Pedagógico	18º	02
Carla Costa Meneguitte Tavares	08	Supervisor Pedagógico	19º	01
Brígida Rossi Paiva Gonzalez	35	Supervisor Pedagógico	20º	00
Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	3	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Aline Maganin Martins de Oliveira	44	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Aline Maganin Martins de Oliveira	45	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Ana Carolina de Souza Carvalho	39	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Ana Cláudia Gonçalves Norberto.	52	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Ancelmo Soares de Faria	13	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Anderson Oliveira Santos	4	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Anderson Rocha de Oliveira	15	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Arandina Pereira da Silva	33	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Bárbara Aparecida P.de Freitas Guimarães	50	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Camila da Rocha	2	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Chaiene Carvalho Netto	30	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Doriana Dias Neto Machado	36	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Eduarda Machado Ferraz Carvalho	56	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Fabiana De Fatima Costa Pereira	7	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Gilvanice Gomes de Sá E Silva Rocha	58	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Gleides Gonçalves Gois Serra	26	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Graziele Luciana da Silva	5	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Joana D'arc de Moraes Silva	12	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Jonas Braga de Azeredo	14	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Josilene Pimentel De Freitas Domingues	53	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Josue Nogueira Dos Santos	27	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Laura Aparecida Alves Ferreira de Souza	49	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Letícia Almeida Vasconcelos	40	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Lorenna Medeiros Campos Assis	42	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Luciana Novais Sudano Almeida	23	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Maria Eduarda Beto Rodriguez	62	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	41	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Mariângela de Souza Bellotti	59	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Marina da Silva Pereira	31	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Mickaela Medeiros Campos	43	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
MonaraSchuelerPessanha	63	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Priscila de Melo Castro	60	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Queilla Guimarães Lacerda Santos	54	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Rosany Luzia Manca Teixeira	38	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Simone Cordeiro de Oliveira Saldanha	6	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Stella Aparecida dos Santos Mendes Ladeira	55	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Tamires Oliveira da Silva	51	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Thais Duarte de Almeida Sales	48	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--
Valéria Isabel BarronConroy	1	Supervisor Pedagógico	DESCLASSIFICADO	--

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

- LOURDES BEATRIZ JUNQUEIRA FERRAZ
- STELLA MATTOS FONTANELLA
- MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES
-SOLEDADE REZENDE PACHECO MACHADO
- JOSABET DE SOUZA FURTADO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D229D51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Nº 009/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) + CADASTRO RESERVA DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (FISCAL SANITARIO) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal Saúde, torna público que estarão abertas, do dia 10 de junho a 16 de junho de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 009/2021, visando a contratação temporária de 01 (um) + CR OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (FISCAL SANITARIO), com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.620/1994, Lei Complementar Municipal nº 15/2010 e a Lei Complementar Municipal nº 61/2020.
CR = CADASTRO DE RESERVA

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 -O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3-O(A) candidato(a), ao acessar o link abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 10.06.2021 a 16.06.2021.
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/48SLfJpV1Lmi9uwN6
1.6 -O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Serão exigidos dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
- Currículo Vitae, constante do anexo II, o qual deverá vir acompanhado dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências;
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir de 2016, exceto os cursos livres à distância;
- Ensino Superior Completo;
- As páginas devem estar numeradas à título de organização.

3- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário);

4- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
OFICIAL SERV. ADM (FISCAL SANITARIO)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R$ 2.163,16 + 370,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA
4.1-O(A) candidato(a) poderá se inscrever tendo idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, conforme Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
OFICIAL SERV. ADM (FISCAL SANITARIO)	1. Planejar as atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas pela unidade; 2. Orientar o pessoal de unidade sanitária, incumbindo do desenvolvimento de programa educativo, destinado à profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias;3. Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos. de líderes e de comunidades;4. Participar de campanhas de vacinação, quanto a divulgação e outros aspectos educativos;5. Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária;6. Fiscalizar e orientar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;7. Fiscalizar estabelecimentos comerciais e feiras livres, verificando as condições do consumo dos alimentos de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização, para certificar-se do cumprimento das normas de Saúde Pública, encaminhando para análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados, para garantir um consumo de alimentos saudáveis;8. Emitir notificações, lavrando autos de infração, impondo multas e advertindo infratores, a fim de corrigir as condições irregulares, e para assegurar o cumprimento das normas legais;9. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação pretendida, observando-se: a) Carga horária acima de 80h..... b) Cargahorária acima de 120h.....	 02 03	 10 15
2	Pós-graduação na área pretendida.	15	30
3	Mestrado na área pretendida.	40	40
4	Doutorado na área pretendida.	50	50
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (área pretendida) pontuação para cada mês de trabalho.	01	20

***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como, o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

5.2- ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter classificatório.
5.2.1 - O Anexo III que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato (a) aos requisitos da vaga.
5.2.2 - A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais que atuam na área pretendida.
5.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 10 candidatos para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.

5.2.4 - A data da Entrevista Individual é divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados, porém pode ser alterada com o intervalo de 24h.
5.2.5 – Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 40 minutos para cada entrevista.
5.2.6 - Caberá aos servidores Eduardo Ramos Duarte, Ricardo Alexandre Marinato e Jéssica Montes Medeiros,realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes ao cargo.

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos(as) candidatos(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso.
6.3- O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7- DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado.
7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail os(as) candidatos(as) selecionados para preenchimento da ficha cadastral, apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função:
a)01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l)Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções; por superveniência de contratação mediante concurso público; necessidade de redução com gasto de pessoal; em razão de interesse público pautado na conveniência e na oportunidade. O contrato poderá, ainda, ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
8.3- Os(As) candidatos(as) que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
9.3 -O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5-O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06(seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 009/2021	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO

ENDEREÇO		Nº / COMPLEMENTO	
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 009/2021 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursosna área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

ANEXO III DO EDITAL
CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o Município realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe de profissionais que atuam na área pretendida.

Diante disso, consideramos as COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS:

1. COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
2. RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. PROATIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
7. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 5,0 –Atende parcialmente;
6,0 a 10,0 – Regular;
11,0 a 15,0 – Atende plenamente;
16,0 a 20 – Supera expectativas.

Leopoldina, MG, 08 de junho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C51AEF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL 011-2021-LOC. CAMINHÕES DE 5, 14 E CARROCERIA)

HOMOLOGAÇÃO
Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 011/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões de basculante de 14m³ e 5m³, todos com motorista profissional, para uso eventual, a serem utilizados em serviços e obras realizados por esta autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:
D C PEDROSA - TRANSPORTES - 16.482.308/0001-50, situada na R ALBERTO JOSE DA LUZ S/N - BELA VISTA - ROSARIO DA LIMEIRA - MG com o valor total de R$ 97.398,00 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e oito reais):
LOTE 01:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12238	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14M³ (I) COM MOTORISTA PROFISSONAL, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE CARGA 14 M³;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- 03 EIXOS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 HP; TRAÇÃO 6X2 OU SUPERIOR; CAIXA DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 VELOCIDADE À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA;- A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL. - DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ SER COMPOSTO POR CILINDRO DE AÇÃO DIRETA, BOMBA HIDRÁULICA ACIONADA NA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.- DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES;- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA;- O MOTORISTA SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA QUE PODERÁ SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO NÃO ATENDA ÀS SOLICITAÇÕES REALIZADAS;OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO: 1 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MINIMO 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO	DIA	150	649,32	97.398,00

Observação: O lote 01 teve arrendamento para duas casas decimais para o valor por diária, ficando valor total em R$ 97.398,00 (noventa e sete mil e trezentos e noventa e oito reais).
LOTE 03:
TRANSPORTADORA NANDAELI LTDA - ME - 07.319.976/0001-70, situada na FAZ FUNDÃO - ZONA RURAL - ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG com o valor total de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
3	12242	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5 M³ COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5M³; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000;- A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL. DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.- DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES;- O MOTORISTA SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA QUE PODERÁ SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO NAO ATENDA ÀS SOLICITAÇÕES REALIZADAS;- O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO 01 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MINIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA; - DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA;- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E O RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL;	DIA	150	498,00	74.700,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 28/05/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BB87B44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
133 AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 133/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de POUSO ALEGRE, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de POUSO ALEGRE.

Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
Adail Antonio Ferreira	P100163669	HDB0157	VW/FOX 1.0 PLUS	09/05/2021	15:06:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Adaiza Claudineia Do Prado	P100165330	PVT7893	YAMAHA/FAZER250	14/05/2021	16:48:34	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Adalberto Locci	L002847097	FLC7563	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	12/05/2021	11:29:32	RUA CORONEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 700	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Adelino Donizete Azevedo	P100164428	EVQ7B63	FORD/ECOSPORT	12/05/2021	12:46:04	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Adelmo Luis Da Silva	B100267083	EUD8277	VW/FOX 1.0 GII	13/05/2021	13:50:23	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ademir Dos Santos Fagundes	L002851376	APH1032	FORD/KA GL	17/05/2021	14:02:50	RUA DR ANTONIO KREPP FILHO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Ademir Simoes	L002849690	DHG6234	VW/GOL 1.0 POWER	12/05/2021	16:20:12	RUA SILVIANO BRANDAO, 54	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Adevaldo Jose Pereira	P100164483	QXI6214	VW/NOVA SAVEIRO TL	12/05/2021	15:42:06	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Adevanir Lopes Dos Santos	C101863291	EGA2E59	VW/VOYAGE 1.6 TREND	10/05/2021	17:35:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Adhonep Assoc Dos H De N Do Evang Pleno	C101859661	KYE7121	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE	08/05/2021	10:47:27	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Adilson Carlos Cata Preta	P100163218	QNJ0840	I/CHEV EQUINOX PREMIER	07/05/2021	15:58:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Adilson Constantino	L002852447	GZE7B86	FIAT/PALIO ELX	15/05/2021	10:23:09	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Adriana Coutinho De Almeida	C101860431	RMT5F57	FIAT/STRADA ENDURANCE	09/05/2021	11:10:20	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Adriana Ferreira	L002849694	PWF4732	HONDA/CG150 FAN ESDI	14/05/2021	13:20:59	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, PROX23	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
Adriana Ferreira De Souza- Me	P100163108	OWK6672	HYUNDAI/HB20 1.6A PREM	06/05/2021	09:30:22	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Adriano Goncalves Silveira De Re	C101859881	PZN2C90	HONDA/HR-V EXL CVT	08/05/2021	11:20:24	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Aet Piscinas De Extrema Ltda	C101861101	PWL7B27	I/AUDI Q3 180CV	09/05/2021	19:58:34	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Afonso Marcilio De M.neto	L002849884	EPD4212	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	17/05/2021	14:38:33	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 519	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Agrominas Com Atacadista Ltda	C101858891	RMQ0F53	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	08/05/2021	18:57:33	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Agrop. Vale Dos Moreiras Eireli	B100261913	RFN2B48	FIAT/STRADA VOLCANO	11/05/2021	14:39:35	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Aguinaldo Benedito Da Silva	P100165231	DJP0828	VW/FOX 1.0	13/05/2021	14:47:17	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Aguinaldo Camilo De Andrade	B100261693	PWK1206	TOYOTA/ETIOS SD XS	11/05/2021	06:49:23	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Aguinaldo Henrique Barbosa	L002852480	OWM0A07	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	17/05/2021	11:43:11	RUA SANTO ANTONIO, 121	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Alaide De Fatima Carvalho Milior	C101871001	HKP4744	VW/GOL 1.0	13/05/2021	14:39:01	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alan David Andrade	B100272583	CSE3095	TOYOTA/COROLLA XEI	15/05/2021	08:22:01	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alan Gustavo Vilela Gaiteiro	L002843461	ENW9495	FORD/KA 1.6 FLEX	14/05/2021	12:48:13	RUA MAL DEODORO, 94	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Alba Tecnologia Industrial Ltda	P100164648	PVG2502	FIAT/PALIO FIRE	14/05/2021	17:23:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alberto Jose Da Silva	L002849696	EOL5868	YAMAHA/FAZER YS250	14/05/2021	16:32:03	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
Ald Automotive S.a	P100165121	BDX3H15	I/NISSAN FRONTIER S	14/05/2021	10:43:53	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alencar General Da Silva	C101870221	HBN4352	VW/GOL 1.0	12/05/2021	19:29:22	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alessandra Costa Cardoso	P100163746	ERA8934	NISSAN/KICKS S DRCT	09/05/2021	19:09:05	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alessandro Fagundes	C101866371	QQR9526	FIAT/ARGO 1.0	10/05/2021	06:24:46	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alex Da Costa Lamario	P100164747	GWK4C33	VW/GOL SERIE OURO	15/05/2021	16:33:29	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alex Sander Martins Vieira	C101869341	EZT2291	I/HONDA CR-V LX	12/05/2021	12:20:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alex Sandro Busatto	B100267853	DDH8738	HONDA/FIT LX	13/05/2021	07:43:05	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alexander Batista Moreira Junior	L002852437	HHD1518	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	14/05/2021	11:04:41	AVENIDA VICENTE SIMOES, 34	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Alexander Franco Dos Santos	B100269833	EZM0044	I/JAC J6 2.0 DIAMOND 7S	14/05/2021	16:30:46	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alexandre Andre Costa Motta	L002843475	EPA4229	VW/POLO MF	14/05/2021	16:26:59	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Alexandre De Souza Vilela	C101863511	PYT7113	FIAT/STRADA HD WK CC E	10/05/2021	13:49:16	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em

						6780	até 20%
ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS	P100163757	LRK6684	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	09/05/2021	21:52:34	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alianca Com.serv.seg.el.ltdame	L002849422	RFT3B40	HONDA/NXR160 BROS ESDD	13/05/2021	17:28:05	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 201	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
Aline aparecida Dos reis	B100259713	DUJ7436	GM/CORSA HATCH MAXX	09/05/2021	12:37:57	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Aline Amanda Da Silva	P100165100	EJJ1681	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	13/05/2021	16:39:50	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Aline D Angela De Moura	C101867801	DWS5985	FIAT/PALIO FIRE FLEX	11/05/2021	14:24:36	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Alison Francisco Barbosa	C101873631	FIO6927	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	13/05/2021	10:35:09	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Allan Domingues De Mendonca	C101861751	BBY9C75	I/KIA SPORTAGE LX2 FFG3	09/05/2021	11:56:36	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Amanda Priscila Pereira	C101856141	PXI0606	HONDA/HR-V EX CVT	07/05/2021	09:50:37	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Amr Telecom Ltda	C101868021	HJD8695	FIAT/UNO MILLE	11/05/2021	16:18:59	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ana Alves Correia	P100164186	OPB2734	CHEVROLET/S10 LTZ DD4	11/05/2021	13:02:28	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ana Carolyne Xavier Dos Santos	B100257293	PWI8282	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	08/05/2021	00:41:49	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Ana Flavia Gianini Silva	L002851071	QXD9879	VW/POLO MCA	14/05/2021	12:23:44	AVENIDA PINTO COBRA, 816	Dirigir veículo segurando telefone celular
Ana Flavia Rodrigues Gouveia	B100268843	PWZ9714	VW/NOVO CROSSFOX MA	14/05/2021	09:01:06	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Ana Laura De Lima Nassar	L002851074	HJT2624	VW/GOL 1.0	14/05/2021	13:07:51	AVENIDA PINTO COBRA, 816	Dirigir veículo segurando telefone celular
Ana Marcia S. Etienne Arreguy	L002851223	OLZ1218	HONDA/FIT EX FLEX	13/05/2021	14:33:36	RUA ALFREDO CUSTODIO DE PAIVA, 984	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
Ana Maria Neves Paiva	B100272703	QUF7141	VW/FOX XTREME MB	15/05/2021	07:28:47	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Ana Patricia Moreira Vila Nova Pinheiro	C101863731	DSZ3301	MMC/PAJERO SPORT HPE	10/05/2021	14:09:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ana Paula De Lima	C101874511	HAM7937	FIAT/UNO MILLE FIRE	13/05/2021	15:02:03	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ana Stela Lamy Rosa Duarte	L002852455	HJD8724	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	15/05/2021	11:54:09	RUA DR SAMUEL LIBANIO, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Anderson Barbosa Silva	B100263903	QON7054	FORD/KA S 1.0HA B	12/05/2021	17:30:46	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Anderson Diego Avelino	C101862411	FXT8H78	JEEP/COMPASS LIMITED F	09/05/2021	18:25:10	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Anderson Luis Saber Campos	P100164681	OWM5750	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	15/05/2021	11:15:36	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Andre Balbino De Oliveira	P100165187	GST9E89	HONDA/CG 125 TITAN KS	15/05/2021	14:57:03	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Andre Batista Ribeiro	P100163889	LCT3042	FIAT/PALIO EX	10/05/2021	10:42:07	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Andre Ferreira Do Prado	L002851069	PUT1276	VW/GOL TL MB S	13/05/2021	17:22:59	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 75	Dirigir veículo segurando telefone celular
Andre Luis Baldin	P100165044	ETB8895	FIAT/FIORINO FLEX	15/05/2021	17:58:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Andre Luiz Coimbra	L002843472	HAT0574	FIAT/PALIO ELX	14/05/2021	16:00:31	AVENIDA DR LISBOA, 240	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Andre Luiz Custodio	B100260483	GUZ3302	GM/CORSA SUPER	10/05/2021	16:44:41	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Andre Luiz Rosa Rezende	B100272913	HJT4370	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	15/05/2021	18:12:28	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Andre Luiz Rosa Rezende	B100269283	HJT4370	MMC/PAJERO TR4 FLEX	14/05/2021	21:07:37	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Andre Paes De Camargo	P100163647	PXR6838	RENAULT/SANDERO EXPR	09/05/2021	11:24:47	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Andre Teixeira Martins	P100164802	OOZ7154	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	13/05/2021	16:33:25	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Andrea Aparecida Cedro Da Silva	P100164857	OQO7500	I/TOYOTA HILUXSW4	14/05/2021	11:56:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Andrea C.l.pereira De Andrade	B100259383	HAM7781	GM/CORSA SEDAN	09/05/2021	14:54:32	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Andrei Donizeti Fernandes	L002843473	PUW0404	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	14/05/2021	16:09:08	PRACA SEN JOSE BENTO, 162	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Andreia Cristina Floriano Cezar	P100163933	NYC3066	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	10/05/2021	15:52:56	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Andreia Da Silveira	B100266753	FWI5F61	VW/SAVEIRO CS TL MB	13/05/2021	10:32:15	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Angelica Cristina Luz	L002852421	KZV9242	VW/FOX 1.0	13/05/2021	10:57:35	RUA SILVIANO BRANDAO, 120	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Anisio Ribeiro	B100270273	PVX4382	HYUNDAI/HB20S 1.6M	14/05/2021	14:51:45	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Anizio De Souza Pereira	L002851524	HAM8554	VW/GOL 1.0	13/05/2021	09:00:37	PRACA SEN JOSE BENTO, 105	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
Anna Luiza Pires Vieira	B100256303	QUO1955	NISSAN/KICKS SL CVT	08/05/2021	09:49:47	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Antonio Alves Taveira	B100274893	GRW6990	IMP/FORD ESCORT GL 16V	15/05/2021	11:40:25	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Antonio Augusto Silveira	C101860651	PZV2038	CHEVROLET/ONIX 1.4AT L	09/05/2021	12:15:45	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Antonio Carlos Da Silva	P100164153	EIN2132	VW/GOL 1.0	11/05/2021	10:40:37	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Antonio Carlos De Araujo	C101855371	PUC3670	VW/SAVEIRO CS TL MB	06/05/2021	16:28:22	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Antonio Carlos Dias cia Ltda	P100163779	QXS8F73	I/M.BENZ 416CDISTREET F	10/05/2021	10:40:05	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Antonio Carlos Pereira	B100270383	HKE1737	FIAT/UNO WAY 1.4	14/05/2021	13:56:27	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Antonio Carlos Soares Junior	P100164912	PUU7755	VW/GOL TRACK MB S	15/05/2021	07:07:50	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Antonio Claret De Oliveira	L002851103	HEX7B89	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	12/05/2021	19:01:15	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 105 PROXIM	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
Antonio Claret Rosa Coutinho	L002847095	QWU1136	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	12/05/2021	09:15:03	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 556	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Antonio De Castro Fernandes	B100268733	NYF2772	VW/GOL 1.0	14/05/2021	08:18:35	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em

						N350	até 20%
Antonio Dimas Ribeiro Da Costa	P100165209	QQY5680	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	13/05/2021	14:08:14	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Antonio Do Nascimento Gomes -	P100165374	PYT4710	RENAULT/SANDERO EXPR	15/05/2021	12:07:06	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Antonio Donizetti Pereira	L002852411	FFV6648	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	12/05/2021	11:28:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 106	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Antonio Edilson Mendes	L002851233	PYR6499	I/VW JETTA HL AE	14/05/2021	17:04:13	AV CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 1026	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
Antonio Jaime De Paiva	B100258173	FFV0494	FORD/KA FLEX	08/05/2021	04:01:41	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Antonio Jose De Andrade	C101866701	OQX9966	VW/NOVA SAVEIRO CS	10/05/2021	13:25:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Antonio Jose Dos Santos	L002851222	PYZ2547	FIAT/STRADA WK CC E	13/05/2021	13:48:51	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 132	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Aparecida Fernandes De C.pereira	L002849681	GYJ9072	GM/CELTA	12/05/2021	13:46:24	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Aparicio Martins Gomes	L002851079	ETH2564	GM/CORSA HATCH MAXX	15/05/2021	14:18:35	PRACA SEN JOSE BENTO, 135	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Armed Otavio Bueno Dipe	L002852483	QXZ6135	CHEV/ONIX 10TAT LT1	17/05/2021	12:23:03	RUA SAO JOAO, 118	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Arquidiocese De Pouso Alegre	L002852445	PYT3443	VW/NOVO GOL TL MCV	15/05/2021	09:58:13	PRACA DR GARCIA COUTINHO, OPOSTO 14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Artur Boscache	L002828582	OWI2525	I/MMC LANCER 2.0	13/05/2021	15:04:24	AVENIDA VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, PROX 1826	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Artur Boscache	L002844375	OWI2525	I/MMC LANCER 2.0	17/05/2021	13:02:51	RUA ANTONIO SCODELER, 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Artur Fernandes Segecs	B100264003	JPP3969	VW/GOL 1.0	12/05/2021	14:54:08	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Atilas Junior Francisco	P100163614	NYA2669	CHEVROLET/COBALT 1.4	09/05/2021	15:27:19	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Auto Escola Lopes S C Ltda	P100164703	DDD4028	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	15/05/2021	12:47:22	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Auto Locadora Ltda	L002844380	OLQ6681	NISSAN/FRONTIER XE 4X4	17/05/2021	14:56:15	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1046	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Autofast I Multimarcas Eireli	P100163670	FOE2C44	I/M.BENZ C180	09/05/2021	17:38:13	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ayrton Haruo Muraoka	L002844377	QUD6790	I/TOYOTA HILUX CDSR A	17/05/2021	13:56:22	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1046	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Banco Volkswagen Sa	C101855151	FUO6678	FORD/KA SE 1.0 HA B	06/05/2021	14:57:09	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Benedito Ademar Pereira	C101854051	OPF4220	FIAT/STRADA WORKING	06/05/2021	12:48:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Benedito Franco Da Silva	B100268623	HFI8822	FIAT/STRADA TREK FLEX	14/05/2021	11:12:03	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Benedito Rodrigues Da Silva	C101874401	FTX5J46	I/NISSAN SENTRA 20SV	13/05/2021	14:54:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Benedito Rodrigues Da Silva	P100163812	GZE7738	FIAT/PALIO ELX	10/05/2021	16:51:09	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Benedito Ubiratan Ribeiro	L002851529	GWY9720	HONDA/CG 150 TITAN ESD	14/05/2021	09:11:21	RUA RAUL FERNANDES, 175	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
Bradesco Leasing Sa Arrend Mercantil	C101870991	QUZ2375	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	13/05/2021	07:28:55	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Brasfrotas Locacao De Veiculos Sa	B100262793	EQO0B49	FORD/KA SE AT 1.5 SD C	12/05/2021	20:43:29	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Bruna Luiza Moreira	L002852404	QPC5D48	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	12/05/2021	10:38:16	RUA SILVESTRE FERRAZ, 304	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Bruno Andre Da Silva	P100164329	PZM6J46	HONDA/CG 160 TITAN EX	12/05/2021	18:31:37	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Bruno Braga Guilherme	L002852427	GRW6427	GM/CORSA SUPER	13/05/2021	11:26:22	RUA MAL DEODORO, 23	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Bruno Charles De Oliveira	C101869671	EVM2638	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	12/05/2021	13:44:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Bruno Da Costa Pereira	P100164824	RMR9G50	HONDA/CG 160 TITAN	13/05/2021	18:59:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Bruno De Faria Ribeiro	L002851804	QXH7486	CHEV/ONIX 10TMT LTZ	13/05/2021	07:50:54	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2785	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
Bruno Dos Santos Araujo	B100268403	ENB2092	I/CHEVROLET AGILE LTZ	13/05/2021	12:56:52	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Butty Vitale Ltda	P100163780	PWZ2850	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	10/05/2021	12:21:21	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Cacilda Carmo De Moura Braz	C101874291	FFS5C90	FIAT/STRADA ADVENTURE	13/05/2021	13:19:35	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Caio Augusto Da Silva	L002851806	QOM0470	FIAT/STRADA HD WK CC E	14/05/2021	09:12:21	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 1126	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Car E Placas 2001 Ind E Com Ltda	C101854161	OPB5752	VW/SAVEIRO 1.6 CS	06/05/2021	13:41:23	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Carlos Alberto De Carvalho	C101874951	PYX3029	FIAT/MOBI LIKE	14/05/2021	08:52:49	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Carlos Donizete Malaquias	B100258613	MTT4341	FIAT/STRADA WORKING	08/05/2021	11:43:17	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Carlos Eduardo Leonardi	P100165407	GGC4644	FIAT/MOBI WAY	15/05/2021	21:48:33	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Carlos Eduardo Pereira	B100257073	FET2H63	VW/NOVO VOYAGE 1.0	08/05/2021	07:59:43	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Carlos Eduardo Rios Sales	B100256523	PYN2856	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	08/05/2021	12:27:40	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Carlos Henrique Pereira	C101858341	FOU3369	HONDA/HR-V EX CVT	08/05/2021	14:52:27	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Carlos Leandro De Andrade	C101871541	PVG4C36	FIAT/PALIO FIRE WAY	14/05/2021	13:11:32	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Carlos Mendes Dos Santos	P100165275	PZA1836	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	14/05/2021	07:41:04	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Carlos Miguel Trevisan Noal	B100270823	PZG1240	RENAULT/SANDERO EXPR	14/05/2021	11:07:28	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Carlos Rozimir Pereira	C101857131	RMN4G37	FIAT/STRADA FREEDOM	07/05/2021	12:36:45	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Carolina Augusta Bazioti	P100165264	RMW5E98	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	14/05/2021	01:28:10	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Caroline De Faria Cardoso	C101872751	QNB5072	TOYOTA/COROLLA	15/05/2021	19:49:00	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Caroline De Sousa Guimaraes	L002852420	DLR2977	FIAT/STILO	13/05/2021	10:41:48	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo

Carvarindo Goncalves Pinto	L002851086	DFW2221	FIAT/UNO MILLE FIRE	17/05/2021	17:07:19	AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1845	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Catriel Aparecido Da Silva	L002851374	LPU7187	CITROEN/PICASSO II16GLXF	17/05/2021	12:46:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, 202	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Celiana Goncalves Lima	L002852418	EVV5677	VW/FOX 1.6 PRIME GII	13/05/2021	09:51:32	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Celma Teixeira Campos	L002851240	PYV8A67	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	17/05/2021	11:30:27	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, 635	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
Celmax Assess Em Telecomunicacoes Eireli	B100260373	PRM7587	VW/GOL 1.0L MC4	10/05/2021	17:50:10	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Celso Mauricio Da Silva Filho	B100267413	HJT1296	HONDA/FIT EXL FLEX	13/05/2021	17:05:55	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Center Car Automoveis Ltda	B100265543	PYT6787	VW/NOVO GOL TL MBV	13/05/2021	13:32:34	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Center Car Automoveis Ltda	L002851237	PYT6787	VW/NOVO GOL TL MBV	17/05/2021	09:19:22	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 557	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Cesar Elias Dos Santos	C101858231	GUD5459	FIAT/PALIO EL	08/05/2021	10:33:58	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Cesar Fernando Da Silva	P100164571	HHI4120	HONDA/CG 150 TITAN KS	13/05/2021	13:58:48	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Chicago Pneumatic Brasil Ltda	C101874181	FZE7638	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	13/05/2021	12:20:33	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Christopher Dominic Nazareth	L002849700	GXC1159	VW/GOL MI	15/05/2021	14:10:00	PRACA SEN JOSE BENTO, 115	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Cia Do Barbeiro Ltda	B100272143	OQP1I99	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	15/05/2021	11:31:34	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CICERO BEZERRA	C101855811	MYN2D60	FORD/FIESTA GL	07/05/2021	15:20:06	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Cicero Passarim	C101864831	ATL0770	VW/PARATI CL	08/05/2021	15:37:52	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CIMELOG TRANSP.E LOCACOES	C101854821	QOD9148	I/CHEV CRUZE LT NB AT	06/05/2021	12:16:08	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Cirilo Neco De Barros Neto	P100163240	HMK1722	VW/SAVEIRO 1.6 CS	07/05/2021	21:05:43	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Claudia De Fatima L.bernardes	L002850274	BIA4740	FIAT/UNO ELECTRONIC	15/05/2021	17:13:25	RUA ANTONIO SCODELLER, PROX 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Claudia Dos Reis Granato	B100267203	MTU4306	I/HYUNDAI VERACRUZ 3.8V6	13/05/2021	08:27:07	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Claudinei Leoncio Beraldo	B100274233	HLN2691	I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	15/05/2021	13:15:50	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Claudinei Macedo	B100266093	HHI6508	CHEVROLET/MONTANA LS	13/05/2021	09:14:18	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Claudio Roberto Madureira	P100163152	HOA5127	RENAULT/SANDERO STW	06/05/2021	20:09:49	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Clautia Fernanda R Balestra	P100164076	GYI0G35	PEUGEOT/207PASSION XR	11/05/2021	08:45:04	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Clayber Walton De Toledo Garcia	B100270053	EAU9633	FIAT/STRADA ADVENT	14/05/2021	14:11:42	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Cleide O Almeida Correa Da Silva	L002851232	RMK3E54	VW/NIVUS HL TSI AD	14/05/2021	15:36:38	AV CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 810	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Clemilde Aparecido De Morais	L002828583	GSP6528	FIAT/STRADA WORKING	13/05/2021	15:28:20	AVENIDA VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, PROX 1826	Dirigir veículo segurando telefone celular
Cleonice De Oliveira Santos	C101858901	HYB2773	HONDA/CIVIC LXS	08/05/2021	06:19:56	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Clerismar Amorim Souza	L002844369	PZV5E47	VW/NOVA SAVEIRO RB	13/05/2021	14:07:16	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Cleuton Moreira Franco	C101868461	CDX0A09	I/TOYOTA HILUX	12/05/2021	07:34:12	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Com.alim.prod.sem Fronteira Ltda	P100163890	PXW0392	FIAT/STRADA WORKING	10/05/2021	10:43:23	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Comercial Leve Mais Ltda	L002851803	QUC8684	JEEP/COMPASS SPORT F	12/05/2021	12:17:36	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1020	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Comercial Tivi Ltda Me	C101854501	HNY9493	VW/9.160 DRC 4X2	06/05/2021	09:55:14	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Companhia De Locacao Das Americas	P100163724	RMX9E55	VW/VIRTUS CL AD	09/05/2021	12:13:33	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Covepa Veiculos eireli	P100165011	HEQ9942	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	15/05/2021	16:09:27	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Cristiane Salles Raimundi	B100266973	DWD6878	PEUGEOT/206 14 SENSAT	13/05/2021	11:47:51	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Cristiano Andrade De Brito	L002847290	QXZ6I35	CHEV/ONIX 10TMT LT1	12/05/2021	16:07:18	RUA SAO JOAO, 118	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Cristiano Santos De Melo	P100163295	HHF6383	FIAT/PALIO FIRE FLEX	07/05/2021	21:49:02	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Cristina A Camilo Da Silva	C101868131	OQM6785	RENAULT/SANDERO	11/05/2021	16:32:10	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Criuz Vitor Ferreira	L002847299	HMT1497	FIAT/STRADA WORKING CD	13/05/2021	15:31:59	RUA SILVIANO BRANDAO, 206	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Cs Brasil Frotas Ltda	P100164208	QUY0630	CHEVROLET/S10 ADV FD2	11/05/2021	14:22:02	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Dafne Karina S Rosa Goncalves	C101865821	QMX6017	TOYOTA/COROLLA XRS20FLEX	09/05/2021	16:13:36	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Daiane Bueno Da Silva	L002844022	HHD9822	HONDA/BIZ 125 ES	14/05/2021	12:12:09	RUA SILVIANO BRANDAO, 16	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
Dalton Garcia Silveira	B100273683	EGT1366	HONDA/FIT LXL FLEX	15/05/2021	02:04:37	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Damiao Roberto Da Silva	P100163988	HDF0195	FORD/FIESTA	08/05/2021	14:36:59	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Daniel Angelo Martins	B100270933	HAM8218	FIAT/UNO MILLE FIRE	15/05/2021	13:48:59	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Daniela Macari Roqueto Moraes	C101871211	HKQ8820	RENAULT/DUSTER 16 D	14/05/2021	09:18:53	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Daniela Ribeiro Fonseca Vieira	L002852438	FLI4151	CHEVROLET/CRUZE LT NB	14/05/2021	11:07:10	RUA DOM NERY, 161	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Daniele Alves	L002844189	RFH0D27	HONDA/CG 160 START	13/05/2021	12:07:51	PRACA SEN JOSE BENTO, 105	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
Danielle Cristiane Teixeira	L002851077	OPV6F93	FIAT/SIENA TETRAFUEL	14/05/2021	13:41:33	AVENIDA PINTO COBRA, 816	Dirigir veículo segurando telefone celular
Danilo Gianini Docema	B100274123	LRS5914	HONDA/CIVIC LXR	15/05/2021	08:42:40	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Danilo Lefol De Paiva	L002851380	PXV4532	NISSAN/VERSA 16 SL	17/05/2021	14:46:11	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA, 118	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo

Danilo Pereira Da Silva	L002846766	HGM4F68	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	17/05/2021	05:00:59	RUA MONICA NUNES MAIA, 72	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
Darlene Edna Do Couto Souza	B100263013	OPR5212	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/05/2021	19:15:53	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Dauro Fernandes Ribeiro	L002844371	GWH6681	MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	13/05/2021	14:35:41	PRACA SEN JOSE BENTO, 20	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
David Eduardo Pinto	B100259493	AOH5842	FIAT/PALIO FIRE FLEX	09/05/2021	13:25:20	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
David Peterson Dos Santos	L002851808	EUB9H56	I/VW JETTA 2.0	16/05/2021	11:06:23	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 115	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Dayana Maia Da Cruz E Silva	L002852434	EHX6150	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	14/05/2021	10:47:55	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Dcml Rental - S E Locacoes Ltda	C101873301	QNH9641	VW/NOVO GOL TL MCV	13/05/2021	07:51:38	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Dejeane Mendes Faria De Toledo Sant	L002852456	JFH6660	I/CHERY TIGGO 2.0	15/05/2021	12:03:36	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 509	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Delcio Cleber Pereira	C101856471	IOG1602	VW/GOL 1.0	07/05/2021	10:42:29	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Delcio De Abreu	C101857901	GXS7407	FIAT/DUCATO MINIBUS	08/05/2021	08:13:01	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Denes Sarai Dos Santos	P100164538	DNA2814	FIAT/UNO MILLE FIRE	13/05/2021	09:43:32	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Denis Da Silva Gomes	B100269943	DFI3C07	TOYOTA/COROLLA XEI	14/05/2021	12:16:57	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Denis Da Silva Gomes	P100163537	DFI3C07	TOYOTA/COROLLA XEI	08/05/2021	15:17:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Denis Fernandes Do Nascimento	L002851902	RMU7A40	HONDA/CG 160 FAN	08/05/2021	19:30:52	AVENIDA VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 50	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
Denizete Marques G Fernandes	C101875721	OLZ4113	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	14/05/2021	22:27:48	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Denizete Marques G Fernandes	C101875391	OLZ4113	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	14/05/2021	14:21:03	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Denizete Marques G Fernandes	C101875501	OLZ4113	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	14/05/2021	16:24:41	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Diego Acacio Lopes	L002852443	OQU3352	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	14/05/2021	11:58:52	RUA DR SAMUEL LIBANIO, 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Diego Cesar Terra De Andrade	P100163548	QNI4108	NISSAN/KICKS SV CVT	08/05/2021	15:19:54	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Diego Da Silva Porto	C101871101	PVT1910	HONDA/FIT LX CVT	13/05/2021	18:41:01	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Diego Da Silva Porto	P100165297	PVT1910	HONDA/FIT LX CVT	14/05/2021	10:56:23	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Diego Douglas Soares	L002852463	MHX9636	HONDA/CITY LX FLEX	17/05/2021	10:46:32	AVENIDA GETULIO VARGAS, OPOSTO 96	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Diego Fernandes Cezimbra	C101875831	ELX9389	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	15/05/2021	04:32:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Diego Henrique Dias Franco Me	L002849882	FEK0788	VW/GOL 1.6 RALLYE	17/05/2021	14:09:12	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1111	Dirigir veículo segurando telefone celular
Dinael De Souza Job	L002851105	HDF1018	FIAT/STILO FLEX	13/05/2021	17:40:09	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 201	Dirigir veículo segurando telefone celular
Diogo Ribeiro	L002850271	PVA8354	CHEVROLET/CRUZE LT NB	14/05/2021	18:48:09	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA, PROX 25	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
Dionesia Aparecida P Gomes	L002845962	GSZ3713	FIAT/FIORINO FLEX	14/05/2021	10:30:55	AVENIDA PINTO COBRA, 820	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Dirce Sabbatini Zaniboni	L002849679	HJT4030	GM/CELTA 2P LIFE	12/05/2021	13:35:24	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 23	Dirigir veículo segurando telefone celular
Dirceu Ronaldo Costa	L002850257	DIL9635	GM/ASTRA HATCH	12/05/2021	17:27:41	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 40	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Dist.fer P.a Ind Com Imp Exp Tra	P100164000	RMG6F14	I/TOYOTA HILUX	08/05/2021	16:05:15	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Distr.sul Gerais Eireli	L002851073	RFH0D25	FORD/ECOSPORT FSL AT 1.5	14/05/2021	12:50:13	AVENIDA PINTO COBRA, 816	Dirigir veículo segurando telefone celular
Distribuidora Azular Ltda	C101863401	PYY6719	M.BENZ/ATEGO 2426	10/05/2021	11:43:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Domingos Savio Moreira	L002850267	HBS6330	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	13/05/2021	17:06:27	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1816	Dirigir veículo segurando telefone celular
Domo Do Brasil Industria De Fragrancias	B100264553	GAL0376	HONDA/PCX 150 DLX	12/05/2021	13:31:58	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Dorothea Martins	L002848818	MDZ5732	RENAULT/SCENIC PRI 1616V	16/05/2021	19:23:41	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 440	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
Douglas Daniel Dos Reis	C101859111	QMX6913	FIAT/STRADA HD WK CE E	08/05/2021	09:19:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Douglas Domingues Ferreira	B100268303	FGG7091	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	13/05/2021	09:50:47	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Dragasul Min Ltda	B100271483	QXM1677	RENAULT/CAPTUR INTEN	15/05/2021	07:40:28	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
E A Martins Da Silva-eireli Me	L002849691	FHH7H06	FIAT/STRADA WORKING	12/05/2021	16:20:17	RUA SILVIANO BRANDAO, 54	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Ederson Baldim Ribeiro Junior	L002850276	HIO2G84	VW/GOL 1.0 GIV	15/05/2021	17:26:31	RUA ANTONIO SCODELLER, PROX 285	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Ederson Carlos Deveque	L002850279	QOE8818	HYUNDAI/HB20 1.0M	15/05/2021	19:30:56	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 557	Dirigir veículo segurando telefone celular
Edicarlos Ferreira Lopes	P100165099	DFU4297	VW/GOL SPECIAL	13/05/2021	12:58:34	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Edicarlos Jose Braga	C101863301	EKP3495	HONDA/CIVIC EXS FLEX	10/05/2021	09:21:01	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Edilson De Souza	L002828592	HGF3394	FORD/KA FLEX	15/05/2021	17:27:47	RUA ANTONIO SCODELLER, PROX 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Edimar Dourado Reges	P100163460	DHH7533	FIAT/PUNTO TURBO T-JET	08/05/2021	20:32:08	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Edineia Aparecida Lopes Dos Reis	C101856031	EKV6587	CHEVROLET/PRISMA 1.4L	07/05/2021	08:34:22	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Edir Aparecido Da Silva	P100164054	FLI8412	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	10/05/2021	10:36:05	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Ediviges Machado Da Silva	L002852441	FKA9486	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	14/05/2021	11:35:01	AVENIDA VICENTE SIMOES, 160	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Edson Abraao Camarini Da Silva	L002828590	EQF3435	VW/GOL 1.0	14/05/2021	21:00:35	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, PROX 10	Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres
Edson Geraldo Do Couto	L002847296	EUL3754	VW/GOL 1.0 GIV	13/05/2021	15:08:06	PRACA DR GARCIA COUTINHO, OP AO 72	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Edson Martins De Araujo Epp	L002851802	HJD8284	FIAT/STRADA FIRE FLEX	12/05/2021	12:12:28	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPOSTO1020	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Edson Ribeiro Junior	P100163922	GZJ5888	GM/S10 EXECUTIVE D	10/05/2021	13:28:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Eduardo Chibeni Fernandes Ramos	L002851067	CYY1A34	GM/ASTRA GL	13/05/2021	16:30:57	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 384	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial

Eduardo Da Silva	P100164263	OQJ5004	CHEVROLET/CELTA 1.0L	12/05/2021	06:54:17	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Eduardo Junior De Sousa Gois	P100164637	HDD0533	FIAT/PALIO WK ADVEN	14/05/2021	16:47:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Eduardo Martendal	L002850273	JJK0799	I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	14/05/2021	18:47:13	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA, PROX 15	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
Eduardo Melo Pires	P100163196	PVX1786	FIAT/UNO VIVACE 1.0	07/05/2021	08:04:49	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Elaine Goncalves De Souza	C101870441	FIO6913	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	13/05/2021	12:57:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Eleandro Jose Da Silva	C101861421	HMH2E56	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	09/05/2021	00:51:49	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Elenildo Jesus Rocha	C101857021	MCH1H90	VW/7.110 S	07/05/2021	12:25:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Eliane Aparecida Moreira	P100164978	EVI7I44	I/FORD FOCUS TI	15/05/2021	14:18:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Eliane Ulisses De Lima	B100269723	HCM3376	FIAT/IDEA ADVENTURE	14/05/2021	10:42:51	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Elias Costa Teixeira	P100163262	HJT4604	FIAT/PALIO FIRE	07/05/2021	11:22:42	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Elias Guersoni Neto	P100163339	DQW1711	HONDA/CIVIC LXS	07/05/2021	07:54:42	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Elina De Bastos Oliveira Rocha	C101857351	QWR6757	VW/POLO CL ADA	07/05/2021	14:16:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Elina De Bastos Oliveira Rocha	C101863841	QWR6757	VW/POLO CL ADA	10/05/2021	15:50:11	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Elisa Vieira Abreu	L002852475	PUV4923	FORD/KA SE 1.0 HA	17/05/2021	10:57:54	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 264	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Eliza Ribeiro De Lima	C101876161	DQF9B05	FIAT/PALIO FIRE FLEX	15/05/2021	09:53:41	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Elizabeth Vitorino De Almeida	L002851540	OPJ1692	FIAT/UNO SPORTING 1.4	17/05/2021	11:40:21	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 43	Dirigir veículo segurando telefone celular
Elizabeth Vitorino De Almeida	L002851528	OPJ1692	FIAT/UNO SPORTING 1.4	14/05/2021	08:57:48	RUA RAUL FERNANDES, 175	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
Elton Augusto Pereira	L002851235	PXM4039	HONDA/XRE 300	15/05/2021	09:39:52	PRACA SEN JOSE BENTO, 85	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
Elvis Porfirio	C101875281	ENA4440	GM/CELTA 2P LIFE	14/05/2021	11:33:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Elza Helena Gunther	L002850266	JGC3666	FIAT/PALIO FIRE	13/05/2021	16:55:37	AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1807	Dirigir veículo segurando telefone celular
Emanuelle S.cioli Pereira	L002851386	QXP2C84	HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	17/05/2021	17:19:01	RUA ADALBERTO FERRAZ, 25	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Emerson Alves Da Silva	C101855701	EJC6355	VW/FOX 1.0	07/05/2021	12:25:48	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Empresa De Transportes Apoteose	L002849697	QUA8393	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	15/05/2021	13:40:31	PRACA SEN JOSE BENTO, 68	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Erick Martins Cruz Antonio	L002851377	BQH5996	FIAT/UNO ELECTRONIC	17/05/2021	14:22:28	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX411	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Erick Soutari	L002851526	HBU5452	GM/CELTA 4P SUPER	13/05/2021	11:48:10	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 314	Dirigir veículo segurando telefone celular
Erika Goncalves Delfino	L002849428	PVI1694	RENAULT/SANDERO AUTH 10	16/05/2021	16:37:34	AVENIDA VICENTE SIMOES, 455	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
Erika Leticia Goncalves	L002852451	ENY5177	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	15/05/2021	11:44:01	AVENIDA DR LISBOA, 239	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Estacionamento Sr Veiculos Ltda	L002851511	EKN4711	HONDA/FIT LX FLEX	12/05/2021	08:40:31	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 43	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Ester De Oliveira Beltrame	C101872421	QOI1141	NISSAN/VERSA 16UNIQUECVT	15/05/2021	18:53:37	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Estilo Automoveis Ltda	B100260923	GKH0175	VW/VIRTUS HL AD	11/05/2021	17:07:01	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Eudecio Pereira Da Silva	L002844368	HFI5090	FIAT/STRADA WORKING	13/05/2021	14:04:04	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Evaldo Da Silva Castilho	L002852467	BIU8129	FIAT/UNO CS	17/05/2021	10:39:44	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Evandro Ricardo Sergio	B100265983	EEP5D26	FIAT/SIENA FIRE FLEX	13/05/2021	07:47:45	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Evandro Ricardo Sergio	B100261583	EEP5D26	FIAT/SIENA FIRE FLEX	11/05/2021	10:40:35	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Everton Guimaraes Alves	L002851909	PWE0215	HONDA/CG150 START	15/05/2021	23:10:05	RUA PADRE NATALINO, SEM NUMERO	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
Everton Guimaraes Alves	L002851910	PWE0215	HONDA/CG150 START	15/05/2021	15:00:59	RUA PADRE NATALINI, SEM NUMERO	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
Everton Lucio Dias	L002847516	GSA0677	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	12/05/2021	15:27:30	RUA FLORENTINA RIBEIRO DA SILVA, 30	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
Everton Lucio Dias	L002847517	GSA0677	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	12/05/2021	15:28:25	RUA FLORENTINA RIBEIRO DA SILVA, 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Everton Lucio Dias	L002847515	GSA0677	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	12/05/2021	15:24:03	RUA FLORENTINA RIBEIRO DA SILVA, 30	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
Ewerton Arnaldo Giorgi	L002828580	FYP2J21	VW/UP MOVE MA	13/05/2021	08:19:47	RUA LECIR AUGUSTO PAULA, PROX 15	Dirigir veículo segurando telefone celular
Expedito Raimundo Dos Santos	P100164440	HES7474	FIAT/STRADA FIRE FLEX	12/05/2021	14:12:06	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fabiana Maria Pereira De Andrade	P100163636	FYO7276	I/VW GOLF COMFORTLINE	09/05/2021	11:21:02	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fabiano Ferreira De Oliveira	C101865381	NDK1C55	HONDA/HR-V EX CVT	09/05/2021	11:59:01	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fabiano Gava Gasparim	C101869451	OPQ3545	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	12/05/2021	12:57:36	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fabiano Monti Vilas Boas Me	C101867911	ETZ7625	FIAT/FIORINO FLEX	11/05/2021	15:48:10	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Fabiola Lais Cardoso	B100260703	EAS4646	FIAT/UNO ELECTRONIC	11/05/2021	15:34:41	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fabricio Marcelo De Freitas	C101856251	DNT3021	FORD/KA FLEX	07/05/2021	09:53:45	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fabricio Penha Do Amor	B100263563	ANZ1947	VW/PARATI 1.6	12/05/2021	16:52:53	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fabricio Sousa Silva	P100164604	QON7737	YAMAHA/YBR125I FACTOR	13/05/2021	16:19:19	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fabricio Souza Pereira	L002849678	NYJ6336	GM/CELTA 4P SPIRIT	12/05/2021	12:44:52	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 284	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Fagner Suzuki Hara	P100165210	KYJ8220	I/CHEVROLET AGILE LT	13/05/2021	14:40:46	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fas-finance Assessoria E Servico	P100164923	PYT6209	I/VOLVO XC60 D5 KINETIC	15/05/2021	08:40:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

Fatima Z.de Araujo Fernandes	C101867581	QNO1595	HYUNDAI/HB20 1.0M	11/05/2021	10:36:38	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fatima Z.de Araujo Fernandes	C101865161	OXB5335	I/NISSAN SENTRA 20SL	09/05/2021	08:50:42	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Fca Rental Locadora De Automoveis Ltda	P100163603	RMT8B38	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	08/05/2021	14:20:23	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Felipe Hausen Christ	B100257403	OQI0261	I/NISSAN VERSA 16SV	08/05/2021	08:42:39	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Felippe Augusto Dos Santos	C101855921	GGE8B83	HYUNDAI/HB20 1.0M	07/05/2021	15:35:35	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Felippe Augusto Dos Santos	P100164220	GGE8B83	HYUNDAI/HB20 1.0M	11/05/2021	16:48:56	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fernanda Cassiano De Oliveira	B100266423	LNE2609	FIAT/PALIO WK	13/05/2021	09:07:12	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Fernanda Coutinho De Freitas	P100165022	HBW4680	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	15/05/2021	16:33:07	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fernando Henrique Arantes	B100274903	CTO2121	FIAT/TORO VOLCANO AT	15/05/2021	19:28:05	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fernando Henrique Arantes	P100164780	QXE5771	HYUNDAI/HB20S10TA	13/05/2021	13:17:09	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fernando Henrique Arantes	B100272803	CTO2121	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	15/05/2021	16:11:09	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Fernando Henrique Da S.monteiro	P100164274	PXC4G61	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	12/05/2021	07:11:26	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fernando Luiz Da Silva	L002851080	FUR7646	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	15/05/2021	14:31:23	PRACA SEN JOSE BENTO, 115	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Fernando Luiz Fontes Sessa	B100265103	EMH3275	I/SUBARU FORESTER 2.0 LX	12/05/2021	19:42:30	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fernando Martins Comercio De Veiculos Ei	L002851106	FGT1B49	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	13/05/2021	17:43:12	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 201	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
Fernando Pablo Azevedo	L002844367	FPA4791	HONDA/FIT LX CVT	13/05/2021	14:01:50	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Finance Corporation Gestao Empresarial E	C101853611	DJI6H42	I/VOLVO S60 T8 R-DESIGN	06/05/2021	11:15:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Flavia Camila Dos Reis Pinto	C101857461	QJY5H09	HONDA/HR-V EX CVT	07/05/2021	15:56:45	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Flavia De Paula Rezende Cobra	L002847285	QOG2464	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	12/05/2021	12:40:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, 225	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Flavio De C.leite Carvalho	L002844376	ERW7516	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	17/05/2021	13:55:03	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1046	Dirigir veículo segurando telefone celular
Flavio De Souza Barreiro	L002849880	CNZ5G78	VW/GOL CL 1.6 MI	17/05/2021	12:54:50	RUA ANTONIO SCODELER, 335	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Flavio De Souza Pinto	B100271703	DVO6A01	I/TOYOTA HILUX CD4X4	15/05/2021	12:36:47	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Flavio Nogueira Goes	L002849879	OSL2888	HYUNDAI/TUCSON GLSB	13/05/2021	17:14:08	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1020	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
Flavio Siqueira Junqueira	C101866481	QOE2279	LR/DISC SPT D180 SE 7L	10/05/2021	08:57:39	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Floriano Ferreira Da Silva	P100163944	GAA7F03	VW/T CROSS SENSE TSI	10/05/2021	12:56:04	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Flv Locadora De Veiculos Ltda	L002851532	QPN7238	RENAULT/SANDERO AUTH	15/05/2021	09:25:01	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, 390	Dirigir veículo segurando telefone celular
Fonseca E Silva Rep.com.ltda	C101868571	HLO8061	CHEVROLET/MONTANA	12/05/2021	11:00:10	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Franciele De Melo Franco	L002851072	PZG0504	VW/FOX RUN MBV	14/05/2021	12:34:07	AVENIDA PINTO COBRA, 816	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Francine Gianini Quirino	C101864721	OXJ9630	FORD/FIESTA FLEX	08/05/2021	15:35:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Francis Diego Martins Barcelos Da Silva	L002852457	EIM3245	VW/FOX 1.0 GII	15/05/2021	12:13:27	PRACA DO IMACULADO CORACAO DE MARIA, 15	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Francisca Gomes Brochado	B100258943	QPQ1323	FIAT/ARGO DRIVE 1.3 GSR	08/05/2021	14:39:08	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Francisca Junqueira Soares	B100272473	HOE9686	FIAT/PALIO FIRE ECONO	15/05/2021	23:58:09	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Francisca Maria Mendes Goncalves	L002850260	HME0E61	YAMAHA/FAZER YS250	13/05/2021	09:36:30	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 105	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
Francisco Custodio Do Nascimento	P100164021	HBN4320	VW/FOX 1.0	08/05/2021	20:11:19	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Francisco De Paulo Ribeiro	L002849693	DIU8963	FIAT/PALIO ELX	12/05/2021	16:47:52	RUA SILVIANO BRANDAO, 54	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Francisco Jose De Oliveira	B100262243	FXU6B64	FIAT/STRADA WORKING	11/05/2021	14:19:15	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Francisco Ribeiro Rosa	P100163229	EWS1F82	FIAT/UNO WAY 1.0	07/05/2021	18:51:47	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Francisco Rodrigues De Castilho	C101866151	KPM4494	VW/GOL CL 1.6 MI	10/05/2021	14:37:49	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Francisco Soares De Lima	B100260593	DSR5656	VW/SAVEIRO 1.8 SPORTLINE	10/05/2021	15:16:56	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fred Marcon Westin	P100163526	FMW0B82	BMW/R1250GS	08/05/2021	15:09:00	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Fryuri Ind E Comercio De Carnes Ltda	P100164550	HNX5622	FIAT/UNO VIVACE 1.0	13/05/2021	13:13:24	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gabriel Magalhaes P De Resende	C101861971	QCH2911	VW/POLO MF	09/05/2021	13:45:10	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gabriel Pereira Caixeta Junior	B100266863	EIX0363	I/PEUGEOT 307SW 20SA	13/05/2021	12:56:34	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gabriel Rizzo Ramalho	L002844365	EBV5094	I/VW JETTA	13/05/2021	13:15:20	RUA LECYR AUGUSTO DE PAULA, 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Gabriel Souza Alves	C101866921	MTA2158	FORD/FIESTA 1.6	11/05/2021	09:19:21	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gabriel Times Garcia-me	L002851508	CLK3276	M.BENZ/914	12/05/2021	08:14:00	PRACA GETULIO VARGAS COUTINHO, 33	Dirigir veículo segurando telefone celular
Gabriele Pereira Dos Santos	L002843474	EEG9E74	I/CITROEN C4 PALLAS20EXA	14/05/2021	16:12:19	RUA AFONSO PENA, 10	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Gabriele Pereira Dos Santos	L002851537	EEG9E74	I/CITROEN C4 PALLAS20EXA	17/05/2021	11:40:27	RUA AFONSO PENA, 15	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Garibaldi Medeiros De Souza	C101853401	QXR5A81	CHEV/ONIX JOY	06/05/2021	08:10:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gaudino Everaldo Inacio De Lima	C101868351	CLY4A15	IMP/TOYOTA HILUX 4CD	12/05/2021	19:18:18	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Genice Aparecida Mariano	C101870331	HIU0D96	FIAT/PALIO FIRE FLEX	13/05/2021	10:57:05	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Geraldo Fernandes Alves	C101859331	CKD0953	FIAT/UNO MILLE SX	08/05/2021	10:23:49	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Geraldo Weschenfelder	P100164660	IMI4778	I/FORD FOCUS 1.6L HA	14/05/2021	20:44:01	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

Gerson Andrade Pereira	C101864391	DML0146	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	07/05/2021	10:02:19	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gerson Faustino Da Camara	C101858451	OVP1654	I/FORD FOCUS S AT 2.0 S	08/05/2021	15:16:07	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gesner Laira Costa	P100163955	EYG5C66	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	10/05/2021	13:38:22	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Geter Eliel Da Silveira	L002847286	EEU7E63	VW/GOL 1.6	12/05/2021	12:43:08	RUA DOM ASSIS, 165	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Gilberto Lopes Magalhaes	P100164197	DKW1A26	FIAT/FIORINO IE	11/05/2021	11:56:13	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gilberto Tertuliano	P100164945	OLS8192	FIAT/STRADA ADVENTURE	15/05/2021	09:10:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gilmara Rodrigues De S Pereira	P100163449	DSJ9601	GM/CELTA 4P SPIRIT	08/05/2021	14:44:03	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Gilsan Segumca Eletronica Ltda	L002852424	FUB7D67	VW/UP TAKE MA	13/05/2021	11:11:47	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 350	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Gilson Ferreira Noronha Neto Me	C101867361	GDU4960	VW/UP TAKE MCV	11/05/2021	10:08:10	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gilson Gomes De Almeida	C101873961	AOZ4868	GM/CELTA 4P LIFE	13/05/2021	11:55:54	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gilvanilde Dias De Oliveira	B100267303	BVU8543	VW/GOL 1000I	13/05/2021	17:02:34	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Giovana Biagioni De A Costa	C101876491	QQL9608	CHEVROLET/ONIX 1.4AT	15/05/2021	14:28:44	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Giovana Dos Reis Junho	L002852403	RMQ9C98	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	12/05/2021	10:37:00	AVENIDA DR LISBOA, 150	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Giselle Leandro Toledo Leite	L002849692	EGU1937	VW/GOL 1.0 GIV	12/05/2021	16:42:24	RUA SILVIANO BRANDAO, 109	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Giselva Camargo Prado	B100258723	HOB9762	GM/CELTA 4P SPIRIT	08/05/2021	01:16:04	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Gleidson Duarte Damasceno	L002851515	BUP3607	IMP/FIAT DUCATO 10	13/05/2021	07:42:04	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 13	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Gracileide Lopes Ribeiro	L002844366	CSL5444	FIAT/STRADA WORKING	13/05/2021	13:58:37	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Grasiela Maris De Souza Borges	P100164758	NYA3918	CHEVROLET/S10 LS FS2	15/05/2021	16:46:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Grazielle De Lima Claro	C101864611	KVD3626	I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	07/05/2021	19:46:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Guilherme Alan Pereira	B100271263	PZX1263	AUDI/Q3 1.4TFSI	15/05/2021	10:39:30	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Guilherme Oliveira Alves	L002847295	OQP5738	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	13/05/2021	15:05:15	PRACA DR GARCIA COUTINHO, OP AO 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Guilherme Pafetti Queiroz	L002849687	FKK9C58	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	12/05/2021	14:20:28	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 62	Dirigir veículo segurando telefone celular
Gumercino Moreira Da Silva	P100164615	FDG8616	I/TOYOTA HILUX CD4X4	14/05/2021	06:17:06	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gustavo Breceli Monteiro Ribeiro Neto	P100163570	EFY2141	VW/VOYAGE 1.0	08/05/2021	20:42:40	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gustavo Elias Alves De Oliveira	P100163306	DPT7275	HONDA/CG 150 TITAN ESD	07/05/2021	07:34:03	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gustavo Vitor Moreira Fialho	P100164120	QND8897	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	11/05/2021	16:18:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Gusthavo Augusto Alves Rodrigues	C101862191	PVL0988	VW/UP MOVE MA	09/05/2021	15:42:23	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Hable Assessoria Em Tel Ltda	L002849425	QTQ7D42	VW/GOL 1.0L MC4	13/05/2021	17:46:56	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 84	Transitar na faixa/pista da direita regul circulação exclusiva determ veículo
Hamilton Ribeiro Brandao	B100263673	RFC0E02	TOYOTA/COROLLA XEI 20	12/05/2021	16:32:12	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Hanai De Mello Gomes	C101857681	QUN6411	RENAULT/OROCH 16 4X2	07/05/2021	21:00:56	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Helena Carvalho Silva Me	P100163394	QUH5914	FIAT/TORO RANCH AT9 D4	08/05/2021	09:59:26	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Helena Maria Costa De Oliveira	B100262903	QPL3989	RENAULT/KWID INTENS	12/05/2021	17:50:22	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Helio Ivan Marangao	L002844378	HIR8543	VW/POLO 1.6	17/05/2021	14:08:37	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1046	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Helio Lopes Machado	L002850270	HJT4140	FIAT/UNO MILLE WAY	14/05/2021	20:55:56	PRACA SENADOR EDUARDO AMARAL, PROX 43	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Helton Luiz De Oliveira Ribeiro	L002848816	FOT2222	VW/SAVEIRO 1.8	16/05/2021	01:27:38	RUA MARIA DAS DORES SILVA, SEM NUMERO	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
Heni De Araujo Farias	P100164109	OHH4H34	M.BENZ/ATRON 1319	11/05/2021	11:42:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Henrique Martins Prado	C101860761	LRZ1050	FIAT/PALIO ELX FLEX	09/05/2021	14:07:26	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Henrique Raimundo Goncalves	B100257303	RGD3D80	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1	08/05/2021	11:00:33	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Henrique Vilela De Araujo 113401	L002851107	HHK5624	IVECO/ECTECTOR 230E24N	13/05/2021	17:36:19	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 221OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
Hermano Basilio De Sousa	C101868801	OLW2975	FORD/KA FLEX	12/05/2021	09:06:58	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Herminio Tavares Da Silva	P100163834	EFZ5241	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	10/05/2021	23:13:48	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Hgl Locadora De Veiculos Ltda	C101865271	OOL0133	I/FORD FOCUS SE AT 2.0 S	09/05/2021	10:27:22	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Hgl Veiculos Eireli	C101864061	NIJ0J59	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	10/05/2021	16:13:30	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Hilton Horta Coutinho Neto	B100259823	QMQ3I25	RENAULT/CAPTUR INTEN	10/05/2021	15:54:35	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Homero Transportes Ltda Epp	L002847101	PVD2536	IVECO/TECTOR 240E28S	12/05/2021	12:10:48	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1020	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Hyamhara Amelia Ramos Castilho	P100163438	QNY5687	I/CHEV TRACKER PREMIER	08/05/2021	13:16:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Hygor Daniel Vieira De Souza	B100260263	HHS4764	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	10/05/2021	20:39:31	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Idalci Sabedot	C101870111	PWF4853	HONDA/CITY EXL CVT	12/05/2021	16:42:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ieda Santos Da Silva	C101868681	OLY7400	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	12/05/2021	14:50:02	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ieda Santos Da Silva	P100164340	OLY7400	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	12/05/2021	13:52:54	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Imaculada E.de Morais Da Silva	B100265653	PUF5617	FIAT/PALIO FIRE WAY	13/05/2021	08:11:02	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Imantec Instal Man Tecnica Ltda	L002852422	PWN8117	FIAT/PALIO FIRE	13/05/2021	11:07:15	PRACA SEN JOSE BENTO, 16	Estacionar em desacordo com a regulamentação -

							estacionamento rotativo
Ingrid Rafaela R.freire Dias	L002848813	GSJ1896	HONDA/CIVIC EX	16/05/2021	01:10:15	RUA MARY MAGDA COBRA, SEM NUMERO	Promover na via eventos organizados sem permissão
Irmaos Travagin Transporte Ltda	L002851063	ENN1I71	VW/9.170 DRC 4X2	13/05/2021	12:38:30	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 201	Dirigir veículo segurando telefone celular
Isabela Borges Barbosa	B100260603	GRR5791	FIAT/UNO MILLE SX	11/05/2021	08:22:05	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Isabelle Fernanda Costa De Aquino	B100273353	EIJ8418	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	15/05/2021	10:36:17	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Italo Paiva De Oliveira	L002847292	PZG2B92	I/NISSAN KICKS SL CVT	12/05/2021	16:51:41	RUA ADOLFO OLINTO, 608	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Ivaldieri Ribeiro	L002845961	PVT4B29	FIAT/STRADA WORKING	13/05/2021	11:44:20	RUA CORONEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 700	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Ivaldo Vicente Pereira	L002852479	GKM4952	IMP/VW GOL GL 1.8	17/05/2021	11:28:10	PRACA SEN JOSE BENTO, 177	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Izabel Cristina Coutinho	C101859441	ATZ8621	GM/S10 COLINA S 4X4	08/05/2021	10:29:00	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Izabel De Fatima Silva Salustiano	C101859991	FVV7750	HONDA/HR-V EXL CVT	08/05/2021	12:07:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Izaura Pereira Da Silva Gois	C101855591	RFK6A91	CHEV/TRACKER T A	07/05/2021	08:46:59	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jailson Caldeira Meireles	C101865931	LTO9D52	I/VOLVO XC60 2.0 T5 INS	09/05/2021	16:37:51	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jaime Vanderlei Da Costa	B100270503	FFM1849	RENAULT/DUSTER 20 D	14/05/2021	13:04:27	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jair Carlos De Faria	P100165088	DFX6274	VW/GOL TREND	13/05/2021	09:03:41	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Jairo Lima Maia	P100163790	PWI2083	FIAT/STRADA WORKING	10/05/2021	15:20:00	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Janaine Elaine De Faria	L002843460	HHE0812	HONDA/CITY EX FLEX	14/05/2021	12:37:50	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 60	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Jaqueline Dos Santos Pires	P100164769	JOC7I39	FORD/FIESTA	15/05/2021	20:00:25	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jean Glenissan F E Silveira	B100261363	GKU8063	FIAT/UNO ELECTRONIC	11/05/2021	13:09:54	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jeferson Amancio Da Silva	C101875611	PWO4917	IVECO/VERTIS 90V18	14/05/2021	16:52:56	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jeferson Rodrigues Campos	P100163625	QUR4475	FIAT/TORO VOLCANO AT9	09/05/2021	11:10:51	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jefson Jose Perissinotto	P100163163	EKZ5491	FIAT/PALIO WK ADVEN	07/05/2021	02:22:03	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jesse Rodrigo M. Da Silva	P100164582	PER2J77	VW/GOL 1.6	13/05/2021	14:53:34	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jessica Matos Bueno	L002852426	QPX5984	NISSAN/VERSA 16SL CVT	13/05/2021	11:23:09	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Jessica Serapiao Silveira	B100263233	HOF5D47	I/FIAT FREEMONT PRECISIO	12/05/2021	14:18:24	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Jessica Silva Santos	L002852446	FSB5246	FORD/KA SE 1.0 HA	15/05/2021	10:21:55	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 72	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Jhone Silvestre Vasconcelos	L002851239	EUU9777	FIAT/STRADA WORKING	17/05/2021	11:18:01	AVENIDA PINTO COBRA, 1253	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Jj Alfa Construtora Ltda	C101861201	EKS3247	HONDA/CIVIC LXS FLEX	09/05/2021	20:49:48	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joao Batista Costa	L002845964	QOL8620	FIAT/STRADA HD WK CC E	14/05/2021	11:13:23	AVENIDA PINTO COBRA, 816	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Joao Batista De Camargo	P100165033	DSH1E22	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	15/05/2021	17:23:45	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Joao Batista De Oliveira	C101858121	HOB8972	FORD/FIESTA FLEX	08/05/2021	09:57:26	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joao Batista Dos Reis	L002849424	HHH6405	GM/CORSA HATCH MAXX	13/05/2021	18:54:05	RUA ANTONIO SCODELER, PROX 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Joao Batista Felipe	L002843101	PZU6703	HONDA/CG 160 START	12/05/2021	12:36:30	RUA ADALBERTO FERRAZ, 120	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
Joao Batista Pereira	P100165396	OLT2427	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	15/05/2021	21:28:47	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joao Bosco Da Silva Transp. Me	L002844373	HES3127	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	13/05/2021	15:57:26	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 150	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Joao Bosco De Carvalho	C101870001	QQG7C72	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	12/05/2021	15:25:25	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joao Carvalho	B100271603	PXQ8438	CHEVROLET/S10 LTZ FD4	15/05/2021	12:23:11	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Joao Inacio Dos Santos	L002851520	HEE2272	CITROEN/C3 EXCL 16 FLEX	13/05/2021	08:45:11	RUA BOM JESUS, 382	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Joao Inacio Migliorini Silva	L002851382	QNT0684	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	17/05/2021	15:21:04	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 240	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Joao Luiz Do Prado	C101860541	BVX6C52	FORD/ROYALE 2.0 I GL	09/05/2021	12:03:47	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joao Marcondes Da Silva Neto	L002851234	DDP4E08	VW/GOL 1.0	15/05/2021	09:26:57	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Joao Motoso Gomes	B100266533	CWZ8F53	FIAT/STRADA WORKING	13/05/2021	10:08:06	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joao Paulo Defacio Lopes	P100163361	PVV1686	VW/UP TAKE MA	07/05/2021	16:53:36	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joao Paulo Nunes Fernandes	L002852465	QNO3391	VW/POLO MCA	17/05/2021	10:29:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, OPOSTO 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Joao Prado Duarte Filho	L002852406	PVE2674	VW/GOL SPECIAL MB	12/05/2021	11:09:47	AVENIDA GETULIO VARGAS, 195	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Joao Roberto Pereira	P100164362	ENJ2125	VW/GOL 1.6 POWER	12/05/2021	16:49:10	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Joao Victor Cavalcanti De Albuqu	P100164142	LMR4E40	VW/POLO HL AD	11/05/2021	06:03:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joao Vieira	P100164990	PWQ7J06	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	15/05/2021	15:34:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joao Vitor Da Silva	C101875171	PYB4728	RENAULT/SANDERO STEP	14/05/2021	10:07:39	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joaquim Carlos Leal	B100270713	HEG6157	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	14/05/2021	11:41:55	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Joaquim Junior Da Costa	C101865711	DTR7001	VW/FOX 1.0	09/05/2021	14:15:54	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Joel Alves Pereira	C101866261	HGG5779	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	10/05/2021	15:28:48	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOEL ALVES PEREIRA	C101858671	HGG5779	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	08/05/2021	18:08:37	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jorge Antonio Chaves Rodrigues	B100275223	DMA4527	GM/CELTA 5 PORTAS	15/05/2021	09:10:10	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em

			SUPER			N350	até 20%
Jorge Luiz Dos Santos	C101867251	PAM8703	FIAT/PALIO FIRE	11/05/2021	09:25:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Adailton De Souza Ferreira	B100263893	MTN7872	FIAT/UNO MILLE WAY	12/05/2021	16:07:39	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Adao Ferreira	P100163680	AES5152	VW/PARATI CL	09/05/2021	09:13:03	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Airton Pereira	C101869891	CRL5345	VW/GOL SPECIAL	12/05/2021	13:58:37	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Alberto De Moraes	P100163691	HJT1572	FIAT/PALIO ELX FLEX	09/05/2021	09:38:52	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Alberto De Moraes	P100163702	HJT1572	FIAT/PALIO ELX FLEX	09/05/2021	10:08:47	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Alberto De Moraes	P100163713	HJT1572	FIAT/PALIO ELX FLEX	09/05/2021	16:56:27	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Almir Andrade	B100271043	PUD1799	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	15/05/2021	14:24:50	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Jose Aparecido Barbosa	C101862201	AMK5355	VW/GOL 1.0	09/05/2021	16:02:15	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Barbosa Delfino	P100165110	PUR6865	NISSAN/FRONTIER SL 4X4	14/05/2021	09:40:22	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Benedito De Souza	P100163966	GWH6709	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	10/05/2021	17:45:27	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Carlos Bernardes Mendonca	L002849685	GIG2626	VW/GOL CL	12/05/2021	14:08:47	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 450	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Jose Carlos Da Silva	P100164626	QMV6687	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	14/05/2021	08:30:42	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Jose Carlos De Andrade	L002843478	CPE7096	VW/FUSCA 1300 L	17/05/2021	13:19:23	RUA PIRANGUINHO, 415	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
Jose Carlos De Morais	L002850275	GXF6789	VW/SAVEIRO 1.8	15/05/2021	17:18:39	RUA ANTONIO SCODELLER, PROX 285	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Jose Carlos Do Carmo Souza	C101864941	RJU2B66	MMC/ECLIPSE CR HPE	08/05/2021	07:54:44	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose De Souza Rezende	C101859551	QQF8I75	VW/GOL 1.0L MC4	08/05/2021	10:37:30	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Donizeti Do Couto Silveira	L002851375	HJT3056	FIAT/PALIO ELX FLEX	17/05/2021	12:53:36	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX433	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Jose Eudes Celestino Da Silva	P100165319	DNE6914	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	14/05/2021	11:05:34	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Ferreira Neto	C101864281	OWQ9609	VW/NOVA SAVEIRO CS	06/05/2021	11:07:22	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Flamarion Teixeira	B100271373	HJT1265	VW/GOL 1.0	15/05/2021	11:54:23	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Geraldo Alves	B100261033	HIH1485	VW/GOL 1.0	11/05/2021	07:54:33	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Jose Geraldo Barros Coutinho	P100164549	GPQ7457	VW/GOL 1000	13/05/2021	12:53:48	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Jose Geraldo Barros Coutinho	P100164770	GPQ7457	VW/GOL 1000	13/05/2021	12:36:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Joaquim De Alvarenga	L002850277	RGB7D76	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	15/05/2021	17:49:27	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 146	Estacionar no passeio
Jose Luiz De Souza E Outros	L002851373	HIA9068	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	17/05/2021	12:41:39	RUA ADALBERTO FERRAZ, 45	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Jose Maciel Andrade Santana	C101861091	GWS6320	GM/CELTA	09/05/2021	19:23:11	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Jose Manoel Da Silva Filho	P100163867	EZW3G29	GM/CORSA HATCH MAXX	10/05/2021	08:17:38	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Manuel De Rezende	P100163207	OLS7J82	FIAT/UNO MILLE WAY	07/05/2021	15:40:14	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Marcelo Meira Pereira	P100165352	OQG5A56	TOYOTA/ETIOS HB XLS	14/05/2021	18:37:14	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Maria Alves	B100256193	DKP1780	FIAT/UNO MILLE FIRE	08/05/2021	11:11:53	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Mauro Dos Reis	B100269503	CJC4437	FIAT/UNO MILLE SX	14/05/2021	11:37:14	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Miguel Da Rocha	L002828577	EGF9534	FIAT/STRADA FIRE FLEX	12/05/2021	17:29:49	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, PROX 75	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Jose Newton Magalhaes	P100165320	RMR1D98	JEEP/COMPASS LONGIT	14/05/2021	12:36:19	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Nilson Lima Dos Santos	P100164967	FOC5379	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	15/05/2021	14:09:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Jose Nogueira Filho	C101856911	RFJ0I46	FIAT/STRADA ENDURANCE	07/05/2021	11:53:49	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Pereira De Souza	B100262463	DBK6663	GM/CORSA WIND	12/05/2021	15:12:50	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Jose Pereira Pardinho	P100164813	APE4E41	HONDA/CG 150 TITAN ESD	13/05/2021	17:44:45	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Reis Silva Santos	L002828588	CJX4067	VW/PARATI CLI	14/05/2021	20:57:08	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 57	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Jose Ricardo Mateus	C101868901	FHK0192	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	12/05/2021	09:58:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Roberto Brazil	P100164219	HBU5984	GM/CLASSIC LIFE	11/05/2021	15:45:43	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Roberto Brazil	P100163768	CBK1560	GM/CHEVROLET D 20	10/05/2021	05:28:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Roberto Carvalho	C101864401	HNO9128	GM/PRISMA MAXX	07/05/2021	08:17:08	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Roberto Da Silveira	C101854601	GUY1199	VW/GOL MI	06/05/2021	10:13:17	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Roberto Pereira	C101871321	OPB6061	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	14/05/2021	11:24:47	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Jose Romes Pereira Da Silva	L002852414	HNO9139	FORD/KA FLEX	12/05/2021	11:38:38	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 114	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Jose Ronaldo Vilela	B100273243	PVL9377	CHEVROLET/S10 LTZ FD4	15/05/2021	18:11:22	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Sebastiao Amancio	C101873521	CJH6B05	I/GM D20 CONQUEST	13/05/2021	10:03:41	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Tarcisio Machado	L002851084	CEQ5671	FIAT/UNO MILLE EP	17/05/2021	13:26:57	AVENIDA MOISES LOPES, 412	Dirigir veículo segurando telefone celular
Jose Vanderlei Vieira	C101871981	MSI9746	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	15/05/2021	13:32:45	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em

							até 20%
Jose Venicio De Oliveira Junior	L002851230	HOA2424	I/HYUNDAI VELOSTER	14/05/2021	14:33:57	AVENIDA POLYCARPO GONCALVES CAMPOS, 25	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Jose Vitor Da Silva	P100165286	HAM9154	VW/FOX 1.6	14/05/2021	08:29:48	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jose Vitor De Souza	L002852478	PZL8047	NISSAN/VERSA 16SL CVT	17/05/2021	11:27:53	RUA SAO JOSE, 94	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Jovanir De Moraes Rosa	C101866811	ATX8767	VW/GOL 1.0 GIV	11/05/2021	07:43:04	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jucislei Lucio Dos Santos	L002852428	CCF0719	VW/GOL 1000I	13/05/2021	11:33:07	RUA DOM ASSIS, 420	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Juliana Cristiano Orfao	C101862301	HMQ1989	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	09/05/2021	17:21:03	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Juliana De Carvalho Righetti	L002852450	QWW9330	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	15/05/2021	11:18:30	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Juliana Maria Marques Megale	C101872311	PXF1919	MMC/ASX 2.0 CVT	15/05/2021	17:24:28	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Juliano Felix	P100164351	HEF2022	FIAT/FIORINO IE	12/05/2021	14:36:39	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Juliano Lemos	C101869561	LUV7588	I/VW SPACEFOX	12/05/2021	13:28:33	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Juliano Silva Rodrigues	L002844370	MXD0713	GM/CELTA 4P SPIRIT	13/05/2021	14:29:34	PRACA SEN JOSE BENTO, 20	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
Julio Cesar Coutinho	C101867701	FKZ9J19	I/CHEV CRUZE LTZ HB AT	11/05/2021	13:49:31	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Julio Cesar Oliveira	P100164791	EMK2479	VW/GOL 1.6	13/05/2021	16:02:05	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Jussara Meire Rodrigues	B100264663	QNQ4558	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	12/05/2021	20:48:48	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Justina Coutinho Modesto	B100258403	PRX1A01	MMC/ASX 2.0 AWD CVT FLEX	08/05/2021	00:40:36	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Juvenil Benedito Da Anunciacao	B100262133	HBL7437	FIAT/UNO MILLE FIRE	11/05/2021	13:04:58	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Kazuo Mashiba	P100164527	FAO3196	CHEVROLET/CLASSIC LS	13/05/2021	08:57:01	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Keli Teresa Claro	L002828584	EAF5326	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	13/05/2021	15:31:49	AVENIDA VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, PROX 1826	Dirigir veículo segurando telefone celular
Kelli Luci Cardoso Dias	L002852435	OQB1066	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	14/05/2021	10:56:27	RUA JOAO BASILIO, 69	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Km Log Transp E Logistica Ltda	C101869121	QQU1977	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	12/05/2021	11:45:11	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Kvl Servicos M E Psicolog.ltda	B100268513	PYX7098	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	14/05/2021	15:54:30	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Lais Cristina De Souza Reis	C101854271	QMR7475	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	06/05/2021	14:08:36	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Laisio Custodio Mafra 0823922065	C101873201	RFW8B94	FIAT/STRADA FREEDOM	13/05/2021	00:04:31	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Larissa Cabreira Athanasio	P100163174	EZT2958	I/M.BENZ 311CDI STREET	07/05/2021	07:19:29	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lauro De Oliveira Cruz	B100256853	HHF6534	HONDA/FIT LX	08/05/2021	07:18:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Lazaro Dos Santos Borges Me	L002845963	HJT4H08	FIAT/STRADA TREK FLEX	14/05/2021	10:57:13	AVENIDA PINTO COBRA, 820	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Lazaro Dos Santos Borges Me	L002843462	HJT4H08	FIAT/STRADA TREK FLEX	14/05/2021	14:16:46	AVENIDA DR LISBOA, 10	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Lazaro Lemos Ribeiro	C101871431	HJC7E06	CHEVROLET/PRISMA 1.4L	14/05/2021	12:02:06	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lazaro Luiz Da Silva	L002847288	MKZ1577	I/FORD RANGER XLT CD4 32	12/05/2021	14:05:33	RUA ADOLFO OLINTO, 426	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Lazaro Roberto De Oliveira	L002852407	GKY4849	VW/GOL GL	12/05/2021	11:16:34	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 76	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Leandro Da Silva Luz	B100257953	OXG5198	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	08/05/2021	11:52:37	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Leandro Da Silva Luz	P100164241	OXG5198	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	11/05/2021	17:24:16	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Leandro Moreira De Melo	L002828581	GSW0009	M.BENZ/ATEGO 1418	13/05/2021	10:46:26	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 670	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
Lelia Lima Wood	L002843476	QNJ7613	HONDA/HR-V EXL CVT	14/05/2021	16:57:59	RUA MAL DEODORO, 174	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Lenir Chaves Portela	B100265323	NYB0853	FIAT/FIORINO FLEX	13/05/2021	12:48:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Leo Com Serv De Loc De Maq Ltda Me	P100163911	EGQ6506	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	10/05/2021	13:14:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Leon Francisco Tavares	L002847093	PMJ9B40	I/RENAULT CLIO AUT 10H3P	12/05/2021	08:56:52	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1040	Dirigir veículo segurando telefone celular
Leonardo Edson Soares	P100164846	RFW9I54	I/TOYOTA HILUX SWDMDA4JD	14/05/2021	08:51:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Leonardo Henrique Correa	B100266643	EER3015	FORD/KA 1.6 FLEX	13/05/2021	13:08:36	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Leticia Faria Coutinho	L002847298	HKF4753	FIAT/UNO WAY 1.0	13/05/2021	15:28:56	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Leticia Requejo Do Amaral	C101863951	QWW1121	I/TOYOTA RAV4H 25L S	10/05/2021	15:57:25	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Levindo Pereira De Lima	L002849883	GXC1739	VW/GOL MI	17/05/2021	13:45:41	AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 335	Estacionar no passeio
Lidiane De Cassia Martins	L002844023	QUM8962	YAMAHA/YBR150 FACTOR	14/05/2021	12:16:53	RUA SILVIANO BRANDAO, 16	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
Lidiane Karina Da Silva Garcia	L002843456	OQQ8D70	VW/FOX ROCK IN RIO	12/05/2021	16:48:55	AV CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 805	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Lidiane Karina Da Silva Garcia	B100262023	OQQ8D70	VW/FOX ROCK IN RIO	11/05/2021	13:36:32	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lidiane Piedade Almeida De Abreu	C101870551	PGC5904	MMC/L200 TRITON 3.2 D	14/05/2021	17:24:51	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lidiany Cristina Costavaleff	L002847289	OQU9E06	NISSAN/LIVINA XGEAR 18	12/05/2021	15:53:18	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 467	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Liliane Costa Capone	C101858011	FRF7C97	RENAULT/SANDERO	08/05/2021	08:55:43	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Linoplast Industria E Comercio Ltda	P100163383	GGX3I81	I/TOYOTA HILUX	08/05/2021	09:10:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lisiane Angel Duarte Lorena	C101868241	CSE7052	VW/PARATI 1.6	11/05/2021	21:54:52	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

Lm Transportes Servicos E Com Ltda	P100164901	FOL3446	VW/NOVO GOL TL MBV	14/05/2021	16:44:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Locadora De Veiculos Centro Serra SA	L002852423	JAH1A19	FORD/KA SE 1.0 SD C	13/05/2021	11:10:38	RUA ADOLFO OLINTO, 300	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Locadora De Veiculos Estiva Ltda	C101869011	RMP8J64	JEEP/COMPASS LIMITED D	12/05/2021	11:19:45	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Localiza Fleet S A	B100272033	RMG4G68	JEEP/RENEGADE LNGTD	15/05/2021	22:45:17	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Localiza Fleet S A	C101874071	QXP3E47	CHEV/ONIX JOY	13/05/2021	12:04:10	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Localiza Fleet Sa	P100165143	PZV4560	RENAULT/LOGAN EXPR 10	14/05/2021	13:03:33	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Localiza Rent A Car S.a.	B100263783	RFR8F74	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	12/05/2021	13:21:46	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Localiza Rent A Car S.a.	L002851809	QQQ1290	I/CHEV TRACKER	17/05/2021	07:48:28	AVENIDA PINTO COBRA, 1485	Estacionar no passeio
Localiza Rent A Car S.a.	L002851226	RMJ8H78	CHEV/TRACKER 12T A PR	14/05/2021	08:17:05	RUA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 640	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Localiza Rent A Car S.a.	L002849684	QUN0133	VW/GOL 1.6L MB5	12/05/2021	14:01:59	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 416	Dirigir veículo segurando telefone celular
Localiza Rent A Car S.a.	C101854931	QUZ4931	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	06/05/2021	12:51:05	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Localiza Rent A Car S.a.	B100257623	RFW4B13	CHEV/TRACKER 12T A PR	08/05/2021	12:51:59	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Localiza Rent A Car S.a.	C101854491	QUO9636	CHEVROLET/COBALT 18A	06/05/2021	16:22:48	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Localiza Rent A Car S.a.	C101859771	QUO5024	VW/VOYAGE 1.6L MB5	08/05/2021	11:03:11	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Localiza Rent A Car S.a.	B100258503	QQZ0490	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	08/05/2021	08:40:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Localiza Rent A Car S.a.	B100258283	RFW4B13	CHEV/TRACKER 12T A PR	08/05/2021	12:22:39	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Lockminas Loc De Veiculos Eireli	C101862851	PZR0F08	FIAT/TORO FREEDOM MT	10/05/2021	10:45:29	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lokamig Rent A Car Ltda	C101854711	QUM9237	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	06/05/2021	10:35:59	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lorena Neri Rodrigues	C101861311	QXZ0F97	CHEV/ONIX 10MT LT3	09/05/2021	22:39:56	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lourival Eleoterio	C101869231	DOD4966	VW/GOL 1.0	12/05/2021	11:56:52	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lucas Da Rocha Lopes	B100264223	PXC6H05	HONDA/HR-V EX CVT	12/05/2021	16:38:58	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Lucas Eduardo Dipe	P100164010	DZD8F51	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	08/05/2021	16:10:43	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lucas Luciano De Sene	B100267743	OQY4592	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	13/05/2021	10:01:43	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Lucas Mainardi Lopes	L002849423	ORC2782	VW/NOVA SAVEIRO CE	13/05/2021	18:25:24	RUA CACILDA BARROS MENDES, PROX 50	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
Lucas Pereira Chiarini	B100265003	FZH2102	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	12/05/2021	13:01:35	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Lucas Rafael Mattos	L002843468	GYQ2592	FIAT/STILO	14/05/2021	15:34:42	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Lucia Helena Moreira	L002828578	HER5392	VW/VOYAGE 1.0	12/05/2021	17:43:50	AV LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, PROX 205	Dirigir veículo segurando telefone celular
LUCIANA CHISTE VASCONCELOS	B100256413	PYC0707	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	08/05/2021	08:21:47	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luciana De Andrade Cunha	B100259273	CZD6172	GM/CELTA 4P SUPER	09/05/2021	10:56:29	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luciana Grace Sauder De Matos	B100274013	FAP8B59	HONDA/HR-V TOURING	15/05/2021	13:57:32	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luciano Andrade Silva	C101876501	FWI0935	RENAULT/CAPTUR INTEN 16A	15/05/2021	15:48:59	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Luciano Candido Da Silva	B100264773	FEY7A60	RENAULT/DUSTER 16 D	12/05/2021	16:54:03	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luciano Vaz Moreira	P100164890	GQT6521	VW/GOL CL	14/05/2021	15:07:47	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCIANO XAVIER	P100164494	HNS5292	VW/NOVO GOL 1.6 POWER	12/05/2021	16:39:47	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCIANO XAVIER	P100164439	HNS5292	VW/NOVO GOL 1.6 POWER	12/05/2021	13:01:11	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luciano Xavier	P100163097	HNS5292	VW/NOVO GOL 1.6 POWER	06/05/2021	07:11:32	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luciene Pinheiro	C101855041	PUO7932	MMC/L200 TRITON GLS D	06/05/2021	14:08:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Lucileide Rodrigues Moreira	P100164110	EUV2E00	HONDA/CITY EX FLEX	11/05/2021	14:54:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lucilene Faria Rosa	B100270493	QUJ6125	I/MMC ECLIPSE CR	14/05/2021	10:52:45	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lucilene Ribeiro Silva	P100163977	BIP5544	VW/VOYAGE CL	07/05/2021	07:07:13	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lucimar Aparecida Borges Bacha	C101874731	LSZ3138	VW/VOYAGE 1.0	13/05/2021	16:27:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lucimar De Assis De Oliveira	P100164879	GPQ4805	GM/MONZA CLASS EFI	14/05/2021	12:26:53	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Lucio De Andrade Aguiar	C101870771	FPH1672	FORD/FIESTA HA 1.6L TIB	15/05/2021	09:10:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luis Arthur Andare Negrao	B100256633	EMD5584	GM/CORSA HATCH	08/05/2021	05:18:09	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luis Eduardo Dos Reis Braz	B100268183	LQM3I89	I/HYUNDAI I30 2.0	13/05/2021	05:21:57	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luis Fernando De Souza Wood	B100260043	DZB7676	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	10/05/2021	19:08:32	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Luis Henrique G.m.goncalves	L002844364	HNY6838	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	13/05/2021	13:15:53	RUA LECYR AUGUSTO DE PAULA, 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Luiz Antonio Lopes	B100273803	FTD6J80	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	15/05/2021	07:22:46	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Luiz Carlos Estevam	B100260153	HIP9268	I/GM CLASSIC LIFE	10/05/2021	14:30:56	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Luiz Carlos Maximo Rodrigues	C101876271	OXK3A29	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	15/05/2021	10:39:08	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

Luiz Carlos Nora	C101865051	CFE0115	VW/POINTER GLI 1.8	08/05/2021	14:17:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luiz Cesar Da Silva	C101860211	HOB9724	FIAT/UNO VIVACE 1.0	09/05/2021	08:39:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luiz Claudio Ferreira Da Silva	P100165132	CFB3960	FIAT/UNO MILLE EP	14/05/2021	12:58:23	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luiz Felipe Simoes Aguilera	B100271923	ODL0I26	HONDA/CIVIC EXS	15/05/2021	01:43:42	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luiz Fernando De Oliveira Brasil	B100256083	PAH2255	JEEP/RENEGADE LNGTD	08/05/2021	15:33:02	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luiz Ferreira Da Silva	C101867031	AGT6549	VW/FUSCA 1300 L	11/05/2021	12:37:24	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luiz Gonzaga Fernandes	P100164934	ERU9258	GM/CELTA 4P SPIRIT	15/05/2021	09:09:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luiz Gustavo Desenzi	B100271813	QPA9624	TOYOTA/COROLLA	15/05/2021	14:03:14	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luiz Henrique Da Silva	C101857801	FSD6190	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	08/05/2021	06:25:31	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Luiz Hideo Susuki	P100165000	EWN0086	I/TOYOTA RAV4 4X2	15/05/2021	16:04:05	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Luiz Otavio Ribeiro Dos Santos	L002852482	GSP1E44	VW/CROSSFOX	17/05/2021	12:15:25	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 415	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Luzinete Chagas De Lima Mafra	B100260813	GYX3294	FIAT/SIENA EL FLEX	11/05/2021	06:57:03	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
M Locatelli Fabricacao E Montagem De Est	P100164472	ETX4119	GM/S10 RODEIO D	12/05/2021	15:34:25	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Madeireira Fernao Dias Ltda	C101873851	RFX0I76	FIAT/STRADA FREEDOM	13/05/2021	11:48:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Madeireira Martelo De Ouro Ltda	P100164164	QPX5669	FIAT/STRADA HD WK CE E	11/05/2021	12:13:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Magda Dos Santos Teodoro	P100163999	BRB0966	GM/OMEGA SUPREMA CD	08/05/2021	14:26:25	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maisa Aparecida Dos S. Silva	P100164516	HBR5B30	FIAT/FIORINO FLEX	13/05/2021	08:15:39	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marcela Maggiotti De Oliveira	L002828593	OQK6514	VW/SPACEFOX TREND GII	15/05/2021	19:31:43	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 557	Dirigir veículo segurando telefone celular
Marcela Mendes Caovila Tavolieri	L002852448	PUV9829	HONDA/CITY DX MT	15/05/2021	10:40:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, PROX 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Marcelo Augusto Barbosa	L002850272	CHT1198	VW/GOL CL 1.8 MI	14/05/2021	22:11:34	RUA JOSE EVANGELISTA FRANCO, PROX 18	Avançar o sinal de parada obrigatória
Marcelo Guedes Goncalves	L002852304	NEH9B36	FIAT/BRAVO SPORTING 1.8	15/05/2021	14:41:44	PRACA SEN JOSE BENTO, 115	Dirigir veículo segurando telefone celular
Marcelo Pereira Lopes	B100263453	HEF2258	HONDA/CITY LX FLEX	12/05/2021	17:24:42	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marcia Costa Rezende Sineao	P100163856	PVK8469	HONDA/NXR160 BROS ESD	10/05/2021	06:58:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marciliano Aparecido De Oliveira	B100261473	GGM3E47	NISSAN/KICKS S CVT	11/05/2021	15:03:53	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marcio Barros Coutinho	B100261703	HAR3483	VW/FOX 1.0 PLUS	11/05/2021	09:01:36	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marcio Caminha Noronha	C101855601	HJT0122	PEUGEOT/207HB XS A	07/05/2021	10:51:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marcio Joaquim Pereira	P100163592	AXK3I00	FIAT/FIORINO HD WK E	08/05/2021	13:21:49	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Marcio Jose De Cantuaria	L002852466	IAH1013	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	17/05/2021	10:31:36	AVENIDA DR LISBOA, 310	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Marcio Wellington De Oliveira Veloso	L002850278	GAM4417	FIAT/PUNTO BLACK	15/05/2021	17:59:45	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 169	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
Marco Antonio B Velho Da Costa	P100163141	PVK6274	VW/UP TAKE MA	06/05/2021	14:58:39	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marcos Antonio Correa	C101872531	PRC9H98	HONDA/CIVIC TOURING	15/05/2021	19:40:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marcos Cesar Da Silva	L002843458	HBM4776	FIAT/PALIO FIRE	12/05/2021	17:16:43	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1030 OPOST	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
Marcos Davi Vasconcelos Campos	B100267193	RMI7H66	MMC/TRITON SPORT GLS	13/05/2021	12:03:02	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marcos Fernando Chaves	C101862521	EWR1843	CHEVROLET/MONTANA LS	09/05/2021	20:32:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marcos Roberto Da Silva	L002850263	BKI3459	GM/MONZA SL/E	13/05/2021	15:10:40	AV VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 1815	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Marcos Vinicius Leonel	L002848137	DGZ1H38	FORD/KA GL IMAGE	15/05/2021	08:34:50	RUA ANTONIO SIMOES NETO, OPOSTO240	Estacionar na contramão de direção
Margareth De Carvalho D Tiburzio	B100275113	HEM0989	FORD/KA FLEX	15/05/2021	12:01:09	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Ap. De Oliveira Da Cruz	L002852462	DNQ4274	FIAT/UNO MILLE FIRE	17/05/2021	10:21:15	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 264	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Maria Aparecida Dos Reis Oliveir	C101861641	OQI2338	FIAT/UNO ECONOMY	09/05/2021	10:33:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Aparecida Flausina	L002851522	FKA3E34	FORD/KA FLEX	13/05/2021	08:50:39	PRACA SEN JOSE BENTO, 105	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Maria Aparecida Fonseca	L002851065	RFB5E96	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	13/05/2021	14:43:19	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 15	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Maria Aparecida Megale Paiva	L002847294	QMA4548	FORD/KA TRAIL 1.0 HA B	13/05/2021	14:52:50	RUA TIRADENTES, 210	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Maria Barbara Da Costa	C101870661	GCX8329	HONDA/HR-V TOURING	15/05/2021	08:27:53	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Bernadete Marques Manso	L002852425	GWB8458	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	13/05/2021	11:16:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, OPOSTO 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Maria Celia Lanna Anderi	L002843464	QXI7742	HYUNDAI/HB20S10TA EVOLUT	14/05/2021	15:09:21	RUA ADALBERTO FERRAZ, 485	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Maria Cristina Coscarelli Mansur	P100164725	FXA3D68	I/HYUNDAI I30 1.8	15/05/2021	15:48:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Cristina J.de Oliveira	B100270603	EOJ9000	I/HONDA CR-V LX	14/05/2021	20:51:36	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Darci Rodrigues Borba	L002847297	PWR6617	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	13/05/2021	15:10:35	RUA DO ROSARIO, 35	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Maria Das Gracas Mendes Rios De	L002849683	QNC9217	HONDA/WR-V EX CVT	12/05/2021	13:50:04	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 450	Dirigir veículo segurando telefone celular
Maria Das Gracas Mendes Rios De	B100272253	QNC9217	HONDA/WR-V EX CVT	15/05/2021	12:23:26	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%

Maria De Fatima Loschi	L002851519	HJT2735	VW/GOL 1.6 POWER	13/05/2021	08:30:23	RUA FRANCISCO SALES, 65 B	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Maria De Fatima Machado	C101857571	DWS5705	FIAT/PALIO ELX FLEX	07/05/2021	17:04:09	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Maria De Jesus Ribeiro Costa	L002852470	GTO8B63	GM/CORSA WIND	17/05/2021	10:51:42	AVENIDA GETULIO VARGAS, 163	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Maria Diva Alves De Oliveira	L002852468	PUZ5110	RENAULT/SANDERO EXPR 10	17/05/2021	10:42:09	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 235	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Maria Do Carmo Crispim	C101867691	HJT2077	VW/GOL 1.0	11/05/2021	12:36:53	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Do S.de Jesus Silva	B100261143	GRW6416	FIAT/PALIO WEEKEND	11/05/2021	11:08:33	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Dorotea Da Rocha	C101860101	GXX8319	FIAT/PALIO FIRE	08/05/2021	17:35:09	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Eduarda Pereira Delfino	L002851531	HKZ8998	GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	14/05/2021	11:06:56	AVENIDA PINTO COBRA, 818	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Maria Goreti Andriolo	C101863181	HJR5H20	VW/VOYAGE 1.0	10/05/2021	14:45:51	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Maria Imaculada De Oliveira mendes	C101863621	DZX2774	FIAT/STRADA FIRE FLEX	10/05/2021	13:57:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Ines De Carvalho	B100274783	MTO8583	FIAT/IDEA ELX FLEX	15/05/2021	15:03:33	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Maria Ione De Paiva Costa	P100163515	GRW6949	VW/GOL CL 1.6 MI	08/05/2021	11:23:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Jose Mendes	P100163823	OXD4706	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	10/05/2021	18:31:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Leticia Santiago	P100164307	HEC1778	I/TOYOTA HILUX CD4X4	12/05/2021	14:57:18	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Lucia Lemes Gianini	C101853831	PZF9F66	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	06/05/2021	10:21:58	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maria Lucia Lemes Gianini	C101853941	PZF9F66	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	06/05/2021	11:31:36	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Maria Raymunda De Freitas Marque	P100163845	HCL3I79	FIAT/SIENA FIRE	10/05/2021	00:34:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Maria Regina Neves De Oliveira	L002852461	PUO0888	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	17/05/2021	10:20:59	PRACA SEN JOSE BENTO, 177	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Maria Teodora De Oliveira	L002852413	DQY6489	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	12/05/2021	11:30:08	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 438	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Mariana Cristina Nogueira	C101872201	QQT1406	I/MMC ECLIPSE CR	15/05/2021	14:13:40	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marieli Belato Pagani	L002849699	HIB1F64	I/CHEVROLET AGILE LTZ	15/05/2021	13:50:12	PRACA SEN JOSE BENTO, 68	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Marina Nascimento Evangelista	L002851527	PWN2446	FORD/FIESTA HA 1.6L SEB	13/05/2021	12:03:01	RUA MONS JOSE PAULINO, 434	Dirigir veículo segurando telefone celular
Mario Cesar Do Prado	B100257733	DKT8998	FIAT/STILO FLEX	08/05/2021	01:22:10	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marizete Chaves De Oliveira	C101864501	EIN6806	GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	07/05/2021	08:59:14	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Marli Guimaraes Do Couto Machado	P100165385	HJD8328	FIAT/UNO VIVACE 1.0	15/05/2021	13:47:51	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marly Abreu	B100274453	BSU1885	FIAT/UNO ELECTRONIC	15/05/2021	00:23:38	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Marly Abreu	B100257513	BSU1885	FIAT/UNO ELECTRONIC	08/05/2021	01:04:14	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Marly Aparecida De Oliveira Sousa	L002852402	CPG3607	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	12/05/2021	09:59:12	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Marta Ferreira De Alcantara Aquino	L002847100	DNI0208	FIAT/SIENA FIRE FLEX	12/05/2021	12:05:29	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1020	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Marta Regina Pereira De Mello	L002850258	QXS5D96	RENAULT/SANDERO	12/05/2021	17:51:50	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 205	Dirigir veículo segurando telefone celular
Martinho Gabriel Vilas Boas	C101865491	RFH7J39	HONDA/CIVIC EX CVT	09/05/2021	12:24:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Mateus Sobreiro Teixeira	L002847094	HAK9531	FIAT/UNO MILLE FIRE	12/05/2021	08:57:08	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPOSTO1040	Dirigir veículo segurando telefone celular
Matheus Costa Pereira	P100164175	BXK4847	FIAT/UNO MILLE EP	11/05/2021	12:26:39	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Matheus Costa Pereira	P100164373	BXK4847	FIAT/UNO MILLE EP	12/05/2021	17:25:38	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Matheus Costa Pereira	P100164956	BXK4847	FIAT/UNO MILLE EP	15/05/2021	13:20:04	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Matheus Costa Pereira	P100165077	BXK4847	FIAT/UNO MILLE EP	13/05/2021	07:07:55	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Matheus Costa Pereira	P100165154	BXK4847	FIAT/UNO MILLE EP	15/05/2021	09:47:58	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Matheus H. Scudeler Vilela	B100274673	RFT8G14	JEEP/COMPASS SPORT F	15/05/2021	11:22:52	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Matias Tadeu De Araujo	P100164659	BMT0028	VW/POINTER GLI 2000	14/05/2021	20:17:17	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Matuzalem De Carvalho Goncalves	L002828579	ENJ3162	I/VW SPACEFOX ROUTE	12/05/2021	17:52:58	AV LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, PROX 205	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Maura Rocha Da Cunha	L002852449	GSF2987	GM/CELTA 2P LIFE	15/05/2021	10:58:21	AVENIDA DR LISBOA, 232	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Mauri Goncalves	C101874301	HCM2488	GM/CELTA 2P LIFE	13/05/2021	14:50:16	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Mauro Jose Francisco	P100163878	HLW1167	VW/KOMBI	10/05/2021	10:16:24	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Mauro Renato Peres	P100163900	GZE6514	GM/CELTA 2P LIFE	10/05/2021	12:35:51	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAURO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	P100163372	PUA2297	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	07/05/2021	22:10:01	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Mauro Teixeira De Oliveira	P100165363	PUA2297	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	14/05/2021	22:26:50	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maxibom Alimentos Ltda	B100267963	QON1040	HONDA/FIT LX CVT	13/05/2021	14:01:29	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Maxima Partic.e Empr.imobiliario	L002851227	PYF4817	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	14/05/2021	10:14:42	RUA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 805	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Maycon Ribeiro Da Silva	L002852417	GRW5632	VW/GOL MI	13/05/2021	09:50:17	AVENIDA DR LISBOA, 143	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Melo Lopes Ltda	L002849881	FMW0806	CHEVROLET/MONTANA	17/05/2021	13:56:28	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1046	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
Mercia Freitas Souza De Oliveira	P100164593	ALI3481	FIAT/PALIO FIRE	13/05/2021	15:33:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Michael Ricardo Da Silva	L002852405	ONL1A10	I/FORD RANGER XLT CD4 32	12/05/2021	10:42:35	AVENIDA DR LISBOA, 126	Estacionar em desacordo com a regulamentação -

							estacionamento rotativo
Michel Quarenteis Simoes	C101864171	OPG3266	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	10/05/2021	16:18:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Milton Tadeu De Freitas	L002851517	FMN3907	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	13/05/2021	08:22:33	RUA FRANCISCO SALES, 65 B	Dirigir veículo segurando telefone celular
Milva Ana Da Silva Lopes	L002847291	QNJ0321	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	12/05/2021	16:30:25	PRACA DR GARCIA COUTINHO, OP AO 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Mineracao Duro Na Queda Ltda	B100270163	HOB9986	FIAT/UNO MILLE ECON	14/05/2021	17:21:27	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Miriam Dias Moreira	P100164296	GQT0728	GM/MONZA GLS	12/05/2021	10:13:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Miriam Jane Dos Reis	B100259933	RFF6F20	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	10/05/2021	16:23:07	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Mirian Isabel Almeida De Bom	B100264113	QOV1234	FIAT/TORO VOLCANO AT	12/05/2021	13:50:32	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Mirtes De Assuncao Souza	B100273463	EWG7A79	HONDA/CG 150 FAN ESI	15/05/2021	13:23:56	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Moacir Francisco De Morais	L002850265	HGX8922	RENAULT/LOGAN EXP	13/05/2021	16:23:58	AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2104	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Moacir Francisco De Morais	L002851068	HGX8922	RENAULT/LOGAN EXP	13/05/2021	17:01:49	PRACA SEN JOSE BENTO, 162	Dirigir veículo segurando telefone celular
Moacir Pereira	B100265433	OQK4307	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	13/05/2021	09:48:17	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Moises Resende	C101875061	EKR8A43	I/KIA K2500 HD	14/05/2021	09:52:42	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Morais Mat. Para Construcao Ltda	L002852469	QOB6261	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	17/05/2021	10:45:18	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 235	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Movida Locacao De Veiculos S.a	B100264443	QUK5313	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	12/05/2021	21:00:25	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Movida Locacao De Veiculos S.a	B100273573	RMK0D62	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	15/05/2021	13:18:11	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Movida Locacao De Veiculos S.a	C101873081	QXX3I15	HYUNDAI/HB2010TA EVOLUTI	15/05/2021	21:24:08	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Movida Locacao De Veiculos S.a	C101873191	QXX3I15	HYUNDAI/HB2010TA	15/05/2021	23:12:00	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Movida Locacao De Veiculos S.a	C101872971	QXX3I15	HYUNDAI/HB2010TA	15/05/2021	19:57:56	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Movida Locacao De Veiculos S.a	C101872101	QXX3I15	HYUNDAI/HB2010TA	15/05/2021	13:56:06	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Movida Locacao De Veiculos S.a	C101872641	QXX3I15	HYUNDAI/HB2010TA	15/05/2021	19:46:01	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Movida Locacao De Veiculos S.a	P100165066	QXX3I15	HYUNDAI/HB2010TA	15/05/2021	23:10:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Movida Locacao De Veiculos S.a	C101862631	RFC1H30	JEEP/COMPASS	09/05/2021	22:40:14	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Movida Locacao De Veiculos S.a	B100257183	QXX8I51	HYUNDAI/HB20 10M	08/05/2021	18:39:05	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Mundo Celular P.a.eireli	L002852439	QUU3003	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	14/05/2021	11:10:51	AVENIDA VICENTE SIMOES, 36	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Municipio De Bueno Brandao	L002851070	RMR6G74	VW/FOX CONNECT MB	14/05/2021	12:21:05	AVENIDA PINTO COBRA, 816	Dirigir veículo segurando telefone celular
Municipio De Jacutinga - Cod. 03	P100164087	RGD8J19	FIAT/FIORINO	11/05/2021	09:09:43	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MURILO HIDEKI S. DA SILVA	L002849680	QQX3051	VW/FOX CONNECT MB	12/05/2021	13:43:12	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Nancy Marques Zeferino	C101857791	GMZ8662	FIAT/UNO ELECTRONIC	08/05/2021	18:31:52	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Natalia De Lourdes Mosca Lino	P100163416	MRD2964	GM/CORSA WIND	08/05/2021	10:57:19	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Natalino Venturoli	L002851516	HDB0551	FIAT/STRADA ADVENT	13/05/2021	08:20:36	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 43	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Natanael Faria Da Silva	L002851228	MWJ3338	VW/GOL 1.0	14/05/2021	10:24:28	RUA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 675	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Nathan Ruiz Da Costa	P100165253	HJC0A40	HONDA/CIVIC LXS FLEX	13/05/2021	18:24:51	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Natura Cosmeticos Sa	B100268293	EMZ1987	VW/VIRTUS AF	13/05/2021	14:30:19	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Nayana Pereira De Lima	L002847098	HDF2025	HONDA/CIVIC LXS FLEX	12/05/2021	11:58:07	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPOSTO1030	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Neide Aparecida Sbruzzi Granja	B100267523	QOA9607	VW/FOX XTREME MB	13/05/2021	16:20:12	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Neiva Aparecida Dos Reis	B100264333	OPL7599	FIAT/PALIO FIRE	12/05/2021	14:54:35	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Nelson Ramos Nogueira	C101855261	BGC4589	GM/MONZA SL/E	06/05/2021	16:12:38	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Nelson Ricardo Da Silva Santos	L002828591	PJG9247	VW/GOL TL MB	15/05/2021	17:14:46	RUA ANTONIO SCODELLER, PROX 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Nelson Vicente Xavier	L002849885	HCM3I67	FORD/ECOSPORT	17/05/2021	14:57:49	AVENIDA VICENTE SIMOES, 125	Dirigir veículo segurando telefone celular
Nestor Alves Ferreira Neto	B100265213	EMV1085	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	12/05/2021	19:20:08	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Neyton Brianezi	B100275003	GFA5169	TOYOTA/YARIS HB XLS15	15/05/2021	18:24:35	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Nilson Luiz Da Rocha	C101874841	QUJ5878	HYUNDAI/HB20 1.0M	14/05/2021	08:35:25	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Nilton Teixeira	L002851383	DDR2641	I/FIAT SIENA ELX	17/05/2021	16:44:20	AVENIDA JACY LARAIA VIEIRA, 146	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Nilza Maria M.freitas	P100163482	FUY5066	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	08/05/2021	08:31:03	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Noedson Dornelis De Moura	P100164868	PVZ4236	NISSAN/VERSA 16 UNIQUE	14/05/2021	12:20:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Nova Cones Ltda	L002849420	QQE6174	FIAT/STRADA HD WK CE E	12/05/2021	17:10:14	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 152	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
Nova Holanda -trat.impl.pec.ltda	C101866041	QPE8136	VW/GOL 1.6L MB5	10/05/2021	11:23:00	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Nova Holanda -trat.impl.pec.ltda	C101876051	QPE8136	VW/GOL 1.6L MB5	15/05/2021	09:21:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Nova Impacto Multimarcas Eireli	L002851535	DWL2407	GM/MERIVA JOY	15/05/2021	10:30:18	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 43	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
NOVA RHEAL CONSUL.EMPR.LTDA.	P100163086	QOH2E78	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	06/05/2021	06:33:00	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ntc Locacao De Veiculos S.a	P100164131	QUM1116	FIAT/STRADA HD WK CC E	11/05/2021	18:45:42	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Nut Alimentacao Em Emp Ltda	L002852477	QXI4581	FIAT/STRADA HD WK CC E	17/05/2021	11:08:17	RUA DOM ASSIS, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo

Nutriminas Alim.em Empresas Ltda	B100265873	QOX1944	JEEP/COMPASS LIMITED D	13/05/2021	15:43:12	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Obedes Lino Da Silva Filho	P100163185	DBI7977	FIAT/SIENA ELX	07/05/2021	07:19:31	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Oclair Crispin	L002851521	OQT5707	FIAT/STRADA WORKING	13/05/2021	09:35:51	PRACA SEN JOSE BENTO, 177	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Odete Nasser	L002852436	HLJ3946	FORD/KA FLEX	14/05/2021	11:00:49	AVENIDA DR LISBOA, 239	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Olimpio Casseano Pereira	C101859001	QXX0H61	VW/VIRTUS MF	08/05/2021	08:06:06	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Omar Ribeiro Vilela	L002851221	FLG7743	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	12/05/2021	10:17:41	RUA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 625	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
Onesio Gomes Mateus	B100269173	EIQ8653	FORD/KA FLEX	14/05/2021	21:00:11	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Oseias Paulo Binotti	P100164065	GGM4336	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	11/05/2021	05:47:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Osmar Gomes	L002851805	BHR8052	IMP/FORD ESCORT GUARUJA	13/05/2021	08:20:06	AVENIDA VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 2255	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
Ouro Verde Locacao E Servico S.a.	C101861531	AQY5A01	VW/POLO MF	09/05/2021	07:29:45	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
P E D Selos Mecanicos Ind E Come	L002852302	PVL5579	FIAT/PALIO FIRE	15/05/2021	14:29:14	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 115	Dirigir veículo segurando telefone celular
Pa Administracao E Cobranca Ltda	B100266203	PYK2209	NISSAN/MARCH 16SL	13/05/2021	16:01:37	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Pamela Ap. De Freitas D. Martins	L002851066	HIB2433	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	13/05/2021	15:40:59	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Pamela Caroline Magioli Da Silva	P100165055	FCG9400	VW/SAVEIRO CS TL MB	15/05/2021	19:35:25	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Pamela Fernanda Sandoval	C101861861	HEM9227	FIAT/STRADA WORKING	09/05/2021	12:12:25	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Pamela Helia De Oliveira	L002851219	FIT8395	HONDA/FIT LX	12/05/2021	08:09:37	RUA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 595	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Panificadora Laprom	L002851514	EIA6772	FIAT/FIORINO FLEX	13/05/2021	07:25:39	AVENIDA DR LISBOA, 31	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Patricia Cardoso Dias	C101860981	DPM5886	FORD/FIESTA SUPERCHARGER	09/05/2021	19:02:18	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Patricia De Faria	B100273023	HNR7H96	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	15/05/2021	07:58:54	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Patricia I T De Souza Ananias	L002851381	QQV4439	FORD/KA SE 1.0 HA C	17/05/2021	14:47:19	PRACA SEN JOSE BENTO, 68	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Patricia Justiniano	B100259603	FEG4358	I/HYUNDAI I30 2.0	09/05/2021	15:19:55	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Patricia Lopes Ferreira	L002848809	GZE0J40	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	16/05/2021	01:10:42	RUA MARY MAGDA COBRA, SEM NUMERO	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Paula Cristina Bento De Souza	L002852452	QUE6181	FORD/KA SE PLUS 1.0 HA C	15/05/2021	11:46:24	AVENIDA DR LISBOA, 75	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Paulo Cezar De Souza	L002851083	PVL0732	CHEVROLET/MONTANA LS	17/05/2021	13:08:04	AVENIDA MOISES LOPES, 393	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
Paulo Cezar Dos Santos	P100164692	PQX6116	MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	15/05/2021	12:16:26	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Paulo Henrique Carneiro 163317	C101870881	RMV0I89	I/NISSAN VERSA SENSE	15/05/2021	16:36:54	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Paulo Henrique Goncalves	P100164880	FJJ3B78	FORD/ECOSPORT TIT AT	14/05/2021	14:40:46	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Paulo Ribeiro	B100258063	PUK3G55	I/VOLVO XC60 2.0 T5 DYNA	08/05/2021	21:53:09	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
Paulo Roberto Dos Santos Junior	B100259163	DUT8H63	VW/FOX 1.0	09/05/2021	16:22:18	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Paulo Roberto Mosqueira De Miranda	L002849698	EYG2C78	FIAT/UNO WAY 1.4	15/05/2021	13:45:44	PRACA SEN JOSE BENTO, 68	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Paulo Roberto Raimundo Junior	B100273133	HME1C77	VW/GOL 1.6	15/05/2021	09:52:55	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Paulo Rodrigues Gualberto	P100163559	PBN9719	RENAULT/SANDERO EXPR 10	08/05/2021	16:39:19	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Paulo Tadeu Dos Reis	P100164450	QXI7768	FIAT/TORO ENDURANCE	12/05/2021	14:15:32	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Pedro Antonio Reis	L002851538	EYP3828	VW/FOX 1.6 GII	17/05/2021	10:50:49	AVENIDA DR LISBOA, 36	Dirigir veículo segurando telefone celular
Pedro Aurelio Dias	L002849421	HHD6138	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	12/05/2021	17:40:14	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 220	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
Pedro Henrique T.junqueira	L002844363	PWS5734	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	13/05/2021	12:35:39	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Dirigir veículo segurando telefone celular
Pedro Henrique T.junqueira	C101865601	PWS5734	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	09/05/2021	14:00:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Pedro Henrique T.junqueira	B100269063	PWS5734	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	14/05/2021	11:51:05	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Pedro Junqueira V De Andrade	P100164714	PUB3320	FIAT/UNO VIVACE 1.0	15/05/2021	15:31:38	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Pedro Paulo Ribeiro	L002851385	GSF2435	VW/PARATI 1.8	17/05/2021	16:55:10	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Pierre Filipe Moreira Ribeiro	L002852415	PUP1213	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	12/05/2021	12:06:14	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 52	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Planeta Turismo E Transporte Ltd	P100164252	EJZ4070	FIAT/DUCATO CLASSY	11/05/2021	18:18:41	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Planeta Turismo E Transporte Ltd	P100164505	EJZ4070	FIAT/DUCATO CLASSY	12/05/2021	18:25:59	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Planeta Turismo E Transporte Ltd	P100165341	EJZ4070	FIAT/DUCATO CLASSY	14/05/2021	18:19:45	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Policia Militar De Minas Gerais	C101871651	QXW0I65	FIAT/STRADA VOLCANO	14/05/2021	20:25:12	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Poliminasflex Transportes comercio De M	L002851509	ERO8560	M.BENZ/1718	12/05/2021	08:26:49	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 43	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Ponto Cinco Comercio De Pneus Ltda	L002851512	QQQ3B95	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	12/05/2021	08:00:36	AVENIDA DR LISBOA, 333	Dirigir veículo segurando telefone celular
Pontual Loc Car Ltda - Me	B100262573	QUT0326	FIAT/FIORINO HD WK E	12/05/2021	13:31:38	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Pouso Alegre L De Equip Ltda	B100264993	EZK5A27	GM/S10 COLINA S 4X4	12/05/2021	15:47:44	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Pref Municipal De Goncalves	P100163120	QOR3668	RENAULT/SANDERO AUTH	06/05/2021	12:43:03	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Publio Petterson De Souza Paula	C101859221	OQT7583	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	08/05/2021	10:23:31	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rafael Emilio Lopes	L002828585	OQI2643	FORD/FIESTA HA 1.6L TI A	14/05/2021	18:48:45	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA,	Estacionar em local/horário proibido especificamente

						PROX 15	pela sinalização
Rafael Lopes Do Nascimento	L002850261	FLU8516	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	13/05/2021	14:30:11	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, PROX 2 440	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Rafael Monteiro Alkimin	B100272693	HCW1530	VW/GOL 1.0	15/05/2021	13:50:55	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rafael Rodrigues De Oliveira	P100163119	FQQ9D12	VW/SAVEIRO CS TL MB	06/05/2021	10:29:54	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rafael Rodrigues Pessotti	P100163405	KDO4894	FIAT/PALIO EX	08/05/2021	10:05:41	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RAFAEL RODRIGUES PESSOTTI	B100263343	KDO4894	FIAT/PALIO EX	12/05/2021	13:24:49	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rafaela Silva Lopes	C101858781	FGN3277	RENAULT/DUSTER 16 D	08/05/2021	18:20:19	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Raimundo Vieira Dos Santos	P100163493	PXU8H15	VW/FOX PEPPER MFV	08/05/2021	08:46:11	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Raimundo Vilhalba Lopes	B100256743	PWH1290	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	08/05/2021	09:29:19	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Raissa Macais Carvalho	L002852409	PVV1549	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	12/05/2021	11:24:59	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 314	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Raissa Sousa Oliveira	C101853721	FHF6192	VW/FOX 1.6 GII	06/05/2021	13:56:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Raphael Elias P.da Silva Palini	L002847287	EMQ9484	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	12/05/2021	12:44:45	RUA DR SAMUEL LIBANIO, 48	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Raquel Maciel De Souza	L002852416	NYC3195	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	13/05/2021	09:47:02	AVENIDA DR LISBOA, 103	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Raquel Santos	L002843463	HNU6G81	VW/FOX 1.6 PRIME GII	14/05/2021	14:22:26	AVENIDA DR LISBOA, 111	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Regina Helena Muniz	L002851224	BWV3242	AUDI/A3 LM 150CV	13/05/2021	14:45:08	RUA ALFREDO CUSTODIO DE PAIVA, 945	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Reginaldo Donizete De Oliveira	P100164989	FRX5I93	HONDA/CIVIC EX CVT	15/05/2021	15:04:16	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Reginaldo Goncalves Angelo	B100257843	QOI6H22	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	08/05/2021	14:33:15	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Reginaldo Mariano Ronconi Junior	L002852430	PWG8450	FIAT/PALIO FIRE	14/05/2021	10:24:35	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Reginei Fernandes Alves	C101862741	CER3907	VW/GOL CLI	10/05/2021	08:06:19	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Reinaldo Ochelak	L002843470	QON1J64	HONDA/CIVIC EX CVT	14/05/2021	15:44:53	RUA JOAO BASILIO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Renan Goncalves Dos Santos	L002852476	HBW3394	HONDA/FIT EX	17/05/2021	11:06:34	RUA ADALBERTO FERRAZ, 276	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Renata Oliveira Santos	C101876381	MSL6758	VW/FOX 1.0	15/05/2021	11:39:20	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Renato Cole Salles Da Cunha	P100163658	OQW1D39	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	09/05/2021	12:01:51	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Renato Henrique Claret	L002849426	QNU6414	HONDA/NXR160 BROS ESDD	13/05/2021	19:18:43	RUA JOAO PARENTI, PROX 66	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
Renato Pereira Vieira Junior	L002847096	PYD6B68	HONDA/CG 160 FAN ESDI	12/05/2021	10:45:11	RUA ALFREDO CUSTODIO DE PAIVA, 945	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Repara Intermediacao De Negocios Agrario	C101856361	QVS6C11	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	07/05/2021	10:27:16	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rest.e Cozinha Ind.do Cara	C101872861	QOR4004	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	15/05/2021	19:54:48	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Restaurante lanchonete Oliveira	P100165198	QPI9250	FIAT/STRADA FREEDOM	15/05/2021	15:28:24	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ricardo Alexandre Mendes	L002852464	GHE2795	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	17/05/2021	10:26:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 106	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Ricardo Andre Da Costa	P100163130	FNP5118	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	06/05/2021	12:56:57	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ricardo Aparecido Froes	L002844379	OXK2228	I/CHEVROLET CLASSIC LS	17/05/2021	14:09:27	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1046	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Ricardo Cesar C Rocha	L002847099	PUD1059	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	12/05/2021	12:03:54	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1020	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Ricardo Franca De Figueiredo	L002849688	OXK5264	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	12/05/2021	15:55:07	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular
Ricardo Hugo Desenzi Filho	L002851378	GPQ3367	FIAT/UNO CS	17/05/2021	14:35:16	RUA BOM JESUS, 375	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Ricardo Lourenco Neto	P100164461	PVE0874	HYUNDAI/HB20S 1.0M	12/05/2021	14:43:51	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ricardo Luiz Dos Reis	P100165220	PYX9325	JEEP/RENEGADE LNGTD	13/05/2021	14:42:51	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ricardo Luiz Goncalves	L002852305	CIR9073	FIAT/UNO MILLE SX	15/05/2021	16:17:53	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Ricardo Marques Da Silva	P100164098	FJP6539	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	11/05/2021	09:30:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ricardo Marques Da Silva	P100164835	FJP6539	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	14/05/2021	07:21:09	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rick Wakeman Gomes Vieira	B100269403	BNG3380	FIAT/UNO ELECTRONIC	14/05/2021	06:31:01	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rick Wakeman Gomes Vieira	B100261803	BNG3380	FIAT/UNO ELECTRONIC	11/05/2021	06:36:24	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rita Helena Albino De Souza	B100273793	NXZ1580	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	15/05/2021	21:19:26	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rm Comer Participacoes E Serv L	P100165242	QIV9B80	LR/EVOQUE D180 SE	13/05/2021	16:01:12	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Robson Luiz Da Silva	L002848814	EZN5715	FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	16/05/2021	01:10:59	RUA MARY MAGDA COBRA, SEM NUMERO	Promover na via eventos organizados sem permissão
Rodrigo Floriano De Oliviera	C101872091	DFJ0622	VW/GOL 1.6	15/05/2021	13:40:14	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Rodrigo Pedro Fausto De Lima	L002851518	PUR1221	TOYOTA/COROLLA	13/05/2021	08:42:41	RUA FRANCISCO SALES, 65 B	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Rodrigo Ribeiro De Souza	L002828587	GSZ3821	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	14/05/2021	19:39:35	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 598	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
Rodrigues Rodr.superm.ltda	L002851525	RFP2B41	FIAT/FIORINO HD WK E	13/05/2021	11:30:34	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 177	Dirigir veículo segurando telefone celular
Romblem Jonas Campos Fernandes	P100163581	QUJ3516	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	08/05/2021	11:43:45	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Romeu Bertolino	L002844372	EZI1119	FIAT/UNO VIVACE 1.0	13/05/2021	14:55:51	PRACA SEN JOSE BENTO, 20	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
Romildo Lopes Da Silva	P100163273	PVJ1614	VW/POLO 1.6	07/05/2021	12:01:11	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Romilson Batista Barbosa	P100165308	HHE8249	FIAT/SIENA HLX FLEX	14/05/2021	11:04:06	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ronaldo Da Silva Amaro	B100256963	EKR6497	GM/CLASSIC LIFE	08/05/2021	12:01:45	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em

						N140	até 20%
Ronaldo Moreira De Paula	P100164395	PYW5711	VW/NOVO GOL TL MBV	12/05/2021	08:27:44	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ronalt Romulo Pereira	L002848808	DPG9073	GM/CELTA 4P SUPER	15/05/2021	18:28:26	AVENIDA PINTO COBRA, 1491	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
Rosa Candida Moreira Pereira	C101867471	EBN9387	VW/CROSSFOX	11/05/2021	10:17:24	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rosa Reis Da Silva Prates	C101875941	EGG6323	VW/FOX 1.0	15/05/2021	08:24:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rosa Reis Da Silva Prates	C101873411	EGG6323	VW/FOX 1.0	13/05/2021	08:05:39	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rosa Reis Da Silva Prates	C101853501	EGG6323	VW/FOX 1.0	06/05/2021	08:17:25	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Rosana Parras Fernandes Me	C101875401	EIM9953	FIAT/DUCATO CARGO	14/05/2021	14:42:35	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Roseli Helena Da Silva	P100164560	DKW7004	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	13/05/2021	13:34:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Rosemary Souza Gomes	B100269613	GZJ6971	FORD/KA GL	14/05/2021	09:39:01	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rosemeire Da Silva Santos	L002851539	EPP3716	GM/CELTA 2P LIFE	17/05/2021	10:55:03	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 23	Dirigir veículo segurando telefone celular
Rosemery Acassia Da Silva	L002850259	NYB6H89	HONDA/CIVIC LXS	12/05/2021	19:09:43	RUA ANTONIO SCODELER, 285	Parar no passeio
Rosenalva Da Silva Sampaio	L002843465	DEW8702	VW/FOX 1.0	14/05/2021	15:20:31	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Rozeni Alves De Oliveira Santos	P100163427	ERT6J11	MMC/PAJERO DAKAR D	08/05/2021	12:53:35	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Rubens Da Silva Costa	L002851062	HNS8802	FORD/CARGO 816 S	12/05/2021	12:39:51	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO221	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
Safra Leasing S A Arrend mercantil	L002843479	PVL3636	VW/9.160 DRC 4X2	17/05/2021	14:25:52	AVENIDA DR LISBOA, 116	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
Samuel Santos De S Pinto	C101863071	OPF2146	VW/FOX 1.6 GII	10/05/2021	10:50:35	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
San Marco Automoveis Ltda	P100164384	QUA8708	FIAT/MOBI LIKE	12/05/2021	07:44:58	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
San Marco Automoveis Ltda	P100164406	QUA8708	FIAT/MOBI LIKE	12/05/2021	10:03:28	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Sandra Pereira De Souza Costa	L002852410	OQG5905	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	12/05/2021	11:27:13	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 370	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Sandra Regina Braz Dos Santos	L002851703	DKZ2904	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	13/05/2021	17:06:13	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, OP AO 111	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
SEBASTIAO FRANCELI SOBRINHO	P100163340	HMT1353	I/HYUNDAI I30 2.0	07/05/2021	14:18:26	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Sebastiao Luiz Chaves	B100268073	PVW0620	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	13/05/2021	09:17:39	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Sebastiao Marques De Paiva	L002851082	OOY0274	NISSAN/LIVINA 16S	17/05/2021	13:06:27	AVENIDA MOISES LOPES, 393	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Sebastiao Risso E Outra	B100274343	GUA5653	PEUGEOT/HOGGAR XR	15/05/2021	11:51:57	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Sebastiao Risso E Outra	L002851236	GUA5653	PEUGEOT/HOGGAR XR	15/05/2021	11:56:44	AVENIDA DAS CARMELITAS, 145	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Sebastiao Tadeu De Almeida	P100163328	JRB3224	FORD/ECOSPORT	07/05/2021	10:16:15	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Sebastiao Teodoro Da Silva Filho	C101873741	APR3578	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	13/05/2021	10:51:51	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Sebastiao Vieira De Souza	L002852454	GSP0680	VW/FUSCA 1500	15/05/2021	11:51:10	RUA DR SAMUEL LIBANIO, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Secretaria De Estado De Saude	P100163471	QXW0B59	I/MB 416SPRINTER REV	08/05/2021	07:19:09	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Selma Vieira De Farias Feital	B100258393	FVC9G47	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	08/05/2021	13:32:03	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Sergio Alves	L002848815	PWX0C89	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	16/05/2021	01:10:49	RUA MARY MAGDA COBRA, SEM NUMERO	Promover na via eventos organizados sem permissão
Sergio Esteves Suero	B100272363	PUG8008	I/VW GOLF HIGHLINE AA	15/05/2021	00:17:44	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Sergio Murari ludemann	B100256203	HDB0787	RENAULT/MEGANEGT DYN	08/05/2021	00:04:00	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Sidinei Aparecido De Oliveira	P100165176	GXF9776	FIAT/STRADA WORKING	15/05/2021	14:19:58	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Sidnei Guido Pereira	B100262683	DKP5655	FIAT/UNO MILLE FIRE	12/05/2021	12:27:23	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Sidnei Rafael Junior	P100164032	COX1I30	GM/VECTRA GLS	08/05/2021	22:26:52	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Silvia Helena Dos Santos Fereira	L002852458	GUY9290	FIAT/PALIO ELX FLEX	15/05/2021	12:18:08	PRACA DO IMACULADO CORACAO DE MARIA, 15	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Silvia Leticia De Oliveira Silva	B100268953	OQW6565	CHEVROLET/S10 LT DD4	14/05/2021	13:28:05	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Silvio Veloso	L002851109	QPC6C66	VW/VOYAGE 1.6L AF5	16/05/2021	18:26:54	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 107	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
Simone Aparecida Da Silva	P100164318	NGV3199	MMC/L200 OUTDOOR	12/05/2021	17:24:53	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Sirlene Alves Simoes	L002843459	GYG4266	VW/GOL 1.6 POWER	14/05/2021	12:35:44	RUA ADALBERTO FERRAZ, 276	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Sofia Nara Coquejo De Freitas	L002851238	PYA3118	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	17/05/2021	09:26:34	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 567	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Solange De Fatima B.m.diniz	L002852471	QQU5008	FORD/KA SE 1.0 HA C	17/05/2021	10:53:45	RUA DOM NERY, 85	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Solange Mariana Lasmar Ribeiro	C101868791	HJI4208	I/FORD FIESTA SE HA	12/05/2021	15:57:48	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Sonia Maria Ribeiro	L002852412	OPU8F63	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	12/05/2021	11:29:52	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 428	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Stela Dias Fernandes Mesquita	L002851225	HEF2D84	FIAT/UNO MILLE WAY	13/05/2021	16:03:59	RUA ALFREDO CUSTODIO DE PAIVA, 1045	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Suelen Cristina Moreira	L002843467	QQA7796	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	14/05/2021	15:30:59	RUA JOAO BASILIO, 293	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Suelen Do Couto Fernandes - Me	L002849878	PZC7107	I/KIA SPORTAGE LX2 FFG3	13/05/2021	16:42:14	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 25	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
Suelene De L.do Prado Silva	L002850264	HJD3932	VW/FOX 1.0 GII	13/05/2021	15:35:18	AV VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 1815	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Suely Pereira De Oliveira	L002852408	CSZ9101	FIAT/PALIO ELX	12/05/2021	11:20:35	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, 50	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Suzana Lopes Leal	P100164043	FWL4000	I/FORD FUSION	09/05/2021	06:32:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

Taciana De Souza Camargo	B100264883	OMF2606	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	12/05/2021	18:32:05	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Tadeu Aparecido Carneiro Marques	B100262803	PWG2C85	FIAT/STRADA WORKING	12/05/2021	14:13:15	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Tadeu Aparecido Salles	L002849429	GRR3164	VW/VOYAGE S	16/05/2021	16:46:16	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 468	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Tadeu Fernandes De Oliveira	L002847301	PWZ0807	HONDA/FIT EX CVT	13/05/2021	16:30:02	RUA BOM JESUS, 477	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Tainara Ap Pinto Do Nascimento	L002849689	GUG4167	GM/VECTRA GLS	12/05/2021	16:10:27	RUA SILVIANO BRANDAO, 54	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Tales Augusto Da Silva Pereira	L002847092	HJJ2425	FIAT/STILO SPORTING	12/05/2021	08:51:08	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1020	Dirigir veículo segurando telefone celular
Talles De Souza Pinto	B100259053	QOD9D11	HONDA/CIVIC SPORT CVT	09/05/2021	14:42:07	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Taynara Costa Luz	P100163560	PWU7847	FORD/KA SE 1.5 HA	08/05/2021	17:50:51	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Tedesco Transp. E Logistica Ltda	P100163450	OPC7361	FIAT/STRADA WORKING	08/05/2021	17:38:29	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Tereza Fatima Paula Alves	L002850262	EGS2780	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	13/05/2021	14:53:22	AV VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 1815	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Terezinha Ferreira Moretti	L002852440	RFO7H06	NISSAN/KICKS ACTIVE CVT	14/05/2021	11:29:33	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Thales Ribeiro Da Silva Me	C101856691	PVX7909	FIAT/STRADA ADVENTURE	07/05/2021	11:32:00	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Thales Vanderlei Bonifacio	C101871761	EAW7488	VW/GOL 1.0	15/05/2021	00:17:02	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Thalles De Paula Domingues	C101869781	QON1J51	VW/POLO CL AD	12/05/2021	13:48:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Thalles De Paula Domingues	L002848810	QON1J51	VW/POLO CL AD	16/05/2021	01:10:26	RUA MARY MAGDA COBRA, SEM NUMERO	Promover na via eventos organizados sem permissão
Thamires Rafaele De O G Lourenco	P100163317	EVR9B44	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	07/05/2021	10:12:02	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Thayna Pereira Barbosa	L002852432	FLJ9418	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	14/05/2021	10:35:24	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 235	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Thiago Augusto Matos Coelho	B100271153	QUE7065	HONDA/HR-V EX CVT	15/05/2021	11:59:03	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Thiago Borges Acacio	L002851078	PVH0G11	VW/GOL TL MB S	15/05/2021	13:48:25	PRACA SEN JOSE BENTO, 82	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Thiago Borges Dos Santos	B100263123	EEH3290	CITROEN/C3 AIRCROSS	12/05/2021	16:56:39	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Thiago Tadeu Teixeira	C101856581	GJZ2496	HYUNDAI/HB20 1.0M	07/05/2021	11:00:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Thulio Freitas Ribeiro	L002843466	DHE7788	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	14/05/2021	15:25:22	RUA JOAO BASILIO, 317	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Tiago De Lima Rodrigues	L002851085	EDJ7252	I/FIAT PALIO FIRE	17/05/2021	17:05:39	AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1842	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Tiago De Souza Marques	C101862961	HNO9168	I/CITROEN C4 PALLAS20G	10/05/2021	10:49:24	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Tiago Lima Magioni	P100163251	FHM0838	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	07/05/2021	11:05:31	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
TISSIANA RODRIGUES DE FREITAS	B100259503	OPT8223	RENAULT/SANDERO AUT1016V	09/05/2021	11:46:54	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ueverton Cezar Santos	P100163230	CNA6989	FIAT/PALIO EX	07/05/2021	20:46:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Ulysses Vilasboas Silva	B100258833	GSP6895	HONDA/CIVIC LX	08/05/2021	11:00:28	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Unidas S.a	C101860871	RFO6G22	FORD/KA SE PLUS 1.5 HA	09/05/2021	18:43:40	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Unidas S.a.	L002851379	QWV7528	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	17/05/2021	14:06:44	PRACA JOAO PINHEIRO, 73	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
Vagner Marcos Sberni Valim	C101860001	QOY3523	FIAT/TORO VOLCANO AT	08/05/2021	14:45:15	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Valdecir Alves De Oliveira	C101856701	MAP9530	VW/GOL I	07/05/2021	11:44:18	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Valdetario Teixeira Filho	L002849686	BXH1515	FIAT/UNO CS	12/05/2021	14:13:22	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 65	Dirigir veículo segurando telefone celular
Valdinei Jose Siqueira	P100163504	EKO0060	VW/GOL 1.0	08/05/2021	09:09:33	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Valmir Das Gracas Da Silva	C101871871	PZO4322	VW/NOVA SAVEIRO TL	15/05/2021	09:14:33	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Valmir De Oliveira Freitas	L002852419	NTS3234	HONDA/CITY LX FLEX	13/05/2021	09:54:43	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Valmir Rogerio Militao	L002851702	DIY4448	GM/MERIVA	13/05/2021	16:46:41	RUA JOAO BASILIO, 403	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Valmir Santos De Almeida	C101869901	JOX6357	VW/PARATI 1.6	12/05/2021	14:00:57	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Valmir Vieira	C101860321	QPQ3163	FIAT/TORO FREEDOM AT9	09/05/2021	09:10:41	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Valnei Ribeiro De Souza	L002848812	FHC2172	VW/FOX 1.6 GII	16/05/2021	01:10:23	RUA MARY MAGDA COBRA, SEM NUMERO	Promover na via eventos organizados sem permissão
Valter Ribeiro Do Couto	B100271593	PZC5737	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	15/05/2021	10:01:12	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Vando Jose De Godoi	C101874621	QUS5254	VW/POLO MCA	13/05/2021	15:44:41	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Vanessa Junqueira Megale	P100164285	GGO7E20	FORD/ECOSPORT FSL	12/05/2021	08:26:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Vania Marques Ribeiro Moyano	C101865501	FZX0382	I/VOLVO XC60 2.0T5 R-DES	09/05/2021	13:22:19	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Vanilda Da Silva Brandao	C101867141	GAH4580	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	11/05/2021	21:02:02	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Vanio Vieira	P100165165	FOT8206	RENAULT/SANDERO DYNA	15/05/2021	10:40:49	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Venancio Rosa Sandoval	P100164736	GWK5722	VW/FOX 1.0	15/05/2021	16:16:36	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Venicio Donizeti De Araujo	P100164670	EUQ2238	VW/GOL 1.0	15/05/2021	08:59:06	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Vera Lucia De Oliveira Luz	B100274563	PXY1100	I/FORD RANGER	15/05/2021	12:03:53	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Vera Lucia De Oliveira Luz	B100267633	PXY1100	I/FORD RANGER	13/05/2021	16:43:40	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Versa Loc De Veiculos Ltda	C101857241	RFZ2C01	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	07/05/2021	13:56:56	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

Vicente Mattozo Sobrinho	B100266103	QPH9058	HONDA/FIT EX CVT	13/05/2021	08:27:24	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Vilmara Dorotea Teodoro	P100163284	HAM7815	GM/CORSA CLASSIC	07/05/2021	14:57:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Vinicius Cesarino Ferreira	L002849701	OPD0385	FORD/KA FLEX	15/05/2021	14:10:44	PRACA SEN JOSE BENTO, 115	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Vitor Gomes Da Silva	C101856801	EYU2973	CITROEN/C3 AIRCROSS	07/05/2021	11:49:01	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Viviane Chagas Barbosa	B100261253	OWW6284	VW/FOX 1.0 GII	11/05/2021	01:47:37	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Voss Automotive Ltda	L002851241	GJZ5498	MMC/LANCER 2.0 CVT	17/05/2021	12:08:25	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, 700	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Wagner Donizete De Lima	C101866591	DBO4468	GM/CORSA GLS	10/05/2021	09:23:14	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Wagner Fagiani	B100262353	HIV7733	I/HONDA HR-V EX CVT	12/05/2021	14:04:10	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Waldete Silva	B100265763	HHF6311	PEUGEOT/206 SW14 PRES	13/05/2021	17:08:11	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Waldomiro Batista Rodrigues	B100273903	HOG6301	VW/GOL 1.0 GIV	15/05/2021	16:12:20	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Waldomiro Batista Rodrigues	B100269393	HOG6301	VW/GOL 1.0 GIV	14/05/2021	18:15:34	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Waleria Garcia Domingues	L002844024	OMA3439	VW/FOX 1.0 GII	15/05/2021	10:09:55	AVENIDA VICENTE SIMOES, 465	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Walmiria Do Carmo Arruda	C101854381	RMV4B60	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	06/05/2021	15:12:47	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Walmiria Do Carmo Arruda	C101858561	RMV4B60	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	08/05/2021	15:16:09	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Walter Lage Da Silva	B100266313	RMG3G22	HONDA/HR-V EXL CVT	13/05/2021	14:05:50	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Warley Hermogenes Miranda Cruz	P100163801	HKZ1F29	VW/VOYAGE 1.0	10/05/2021	15:20:24	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Welton Augusto Moreira	L002847300	QNP7887	VW/NOVO GOL TL MCV	13/05/2021	16:17:54	AVENIDA DR LISBOA, 208	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Wep Monte Sinai Tampas Ind Eirel	P100164330	LRG3848	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	12/05/2021	07:41:56	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Wesley Openheimer De Carvalho	L002851061	PUD6433	VW/NOVO GOL 1.0	12/05/2021	12:17:43	RUA MONS JOSE PAULINO, 518	Dirigir veículo manuseando telefone celular
Wilker Acacio Luiz	L002851075	HEF2054	VW/FOX 1.0	14/05/2021	13:26:50	AVENIDA PINTO COBRA, 816	Dirigir veículo manuseando telefone celular
William Fabiano Pereira Dos Santos	P100163735	EMN3019	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	09/05/2021	17:12:59	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
William Oliveira De Souza Falcao	C101855481	FAU2842	RENAULT/SANDERO STEP	07/05/2021	12:27:00	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Willian Antonio Medeiros Junior	L002844188	CWI3855	FORD/F250 XLT L	13/05/2021	10:47:14	RUA FRANCISCO ARAGONE, 225	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
Willian Custodio Gomes	L002849201	HJT2654	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	12/05/2021	09:54:44	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 72	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Wilson Bueno De Oliveira Junior	L002850268	QHY1B73	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	14/05/2021	17:43:15	AV LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo segurando telefone celular
Wilson Rodrigues Palma	L002852444	EVN6C61	VW/VOYAGE 1.0	14/05/2021	12:04:14	RUA ADALBERTO FERRAZ, 65	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Wisp Iconecta Servicos De Rede L	P100164230	PYY2754	FIAT/STRADA WK CC E	11/05/2021	16:52:17	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Wolney Reis Domingues	L002851534	EDS0486	GM/VECTRA SD	15/05/2021	10:24:45	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 14	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
Wrf Empreendimentos Ltda Epp	L002851229	PPX4H81	FIAT/MOBI LIKE	14/05/2021	11:25:16	RUA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 750	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
Yago Ribeiro Oliveira	L002851384	FGF1877	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	17/05/2021	16:47:08	RUA ADALBERTO FERRAZ, 276	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
Yhago Lucas Da Silva	P100163350	FBL5H96	VW/GOL 1.0	07/05/2021	14:50:00	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
Yuri Alexander Faria De Lima	C101866601	PUJ9723	I/FORD FOCUS TI AT 2.0 S	10/05/2021	11:21:17	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
Yusen Logistics Do Brasil Ltda	C101862081	GDA7686	TOYOTA/COROLLA	09/05/2021	14:02:35	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

POUSO ALEGRE, 1 de Junho de 2021

WAGNER MUTTI TAVARES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0CAE8BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos dois dias do mês de março do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Eletrônico nº 001/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 02/03/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CIRURGICA OLIMPIO EIRELI, CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CIRURGICA UNIAO LTDA, COMERCIAL ROCHA**

CASTRO LTDA, COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELI, DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA, HEALT CLEAN COMERCIAL – EIRELI, MAT MED HOSPITALAR LTDA, MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA e WESI COMERCIAL LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, PAM – Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, SAD – Serviço de Atenção Domicilia, das UBSFs – Unidades Básicas de Saúde da Família e atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Prata-MG**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Empresa Contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** vencedora para os itens nºs: 02, 04, 05, 66, 76, 85, 88, 121, 209, 218, 246, 247, 250, 251, 252, 254, 258, 259, 271 e 273.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
02	GL	Ácido Peracético 0,2% - Galão 5 Litros	RIOQUÍMICA	138,99
04	GL	Agua destilada para uso em autoclaves, galão de 5 litros	CICLOFARMA	7,15
05	LT	Água oxigenada 10v 1000 ml	FARMAX	3,68
66	UN	Clorexedine alcolico 1lt	RIOQUIMICA	7,17
76	UN	Conector em Y	DESCARPACK	0,90
85	UN	Eletrodo descartável adulto	MAXICOR	0,26
88	UN	EQUIPO MICRO GOTAS	BIOSANI	1,40
121	UN	Fixador citológico 100 ml spray,	CRALPLAST	5,71
209	PC	Sapatilha de malha (propé), não estéril, com elástico.	ANADONA	0,25
218	UN	Seringa descartavel 60ml, bico cateter, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno.	DESCARPACK	2,07
246	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	BIOSANI	0,54
247	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	BIOSANI	0,57
250	UN	Sonda nasogastrica longa n° 12	BIOSANI	0,81
251	UN	Sonda nasogastrica longa n° 14	BIOSANI	0,70
252	UN	Sonda nasogastrica longa n° 16	BIOSANI	0,94
254	UN	Sonda nasogastrica longa n° 20	BIOSANI	0,93
258	UN	Sonda uretral n° 08	BIOSANI	0,48
259	UN	Sonda uretral n° 10	BIOSANI	0,48
271	UN	Termômetro para caixa de vacinas	J. PROLAB	74,60
273	LT	Tintura de iodo 2% 1000 ml	FARMAX	31,89

Empresa Contratada: **AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA** vencedora para o item nº: 50.

AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
50	UN	Cateter duplo lumen 7FR-20cm	BIOMEDICAL	79,00

Empresa Contratada: **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** vencedora para os itens nºs: 14, 98, 158, 171, 172, 199, 200 e 257.

ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
14	RL	Algodão hidrófilo rolo 500 gr	POLARFIX	9,50
98	PC	Espátula de Ayres	THEOTO	5,80
158	CX	Lamina para microscopia 26.07 x 76.0 mm, ponta fosca	CRALPLAST	5,90
171	CX	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho P caixa com 50 pares	MEDIX	99,50
172	CX	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho PP caixa com 50 pares	MEDIX	99,50
199	UN	Prancha de Imobilização, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos	RESGATE	280,00
200	UN	Prancha Infantil de resgate em Polietileno	RESGATE	280,00
257	UN	Sonda para Gastrotomia Silicone 3 vias n° 16	BIOBASE	2,00

Empresa Contratada: **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI** vencedora para os itens nºs: 62, 63, 222 e 224**.**

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
62	UN	Cateter intravenoso n° 22 G, com dispositivo de segurança.	POLYMED	1,12
63	UN	Cateter intravenoso n° 24 G, com dispositivo de segurança.	POLYMED	1,10
222	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 10	BIOSANI	0,65
224	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 14	BIOSANI	0,65

Empresa Contratada: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** vencedora para os itens nºs: 192 e 205

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
192	UN	Otoscopia com 5 especulos e estojo	SAWEEZ	289,95
205	UN	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - TIPO AMBU BORRACHA INFANTIL	XIAMEN MEDICAL	159,85

Empresa Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI** vencedora para o item nº: 11.

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
11	UN	Agulha descartável 40 x 1,2 mm	SR	0,118

Empresa Contratada: **CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI** vencedora para os itens nºs: 86, 111, 112, 114, 115, 164, 166, 168, 214, 215, 217 e 248.

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
86	UN	Equipo macro gotas com injetor tipo y	OLIMED	1,03
111	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 02, fio de 45 cm e agulha de 2 cm, caixas com 24 envelopes.	TECHNOFIO	34,35
112	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 3, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	TECHNOFIO	34,39
114	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 5, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	TECHNOFIO	34,39
115	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 6, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	TECHNOFIO	34,39
164	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7	MAXITEX	1,639
166	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 8	MAXITEX	1,639
168	PR	Luva cirúrgica estéril descartável 6.5	MAXITEX	1,639
214	UN	Seringa descartável 10 ml luer slip, sem agulha, estéril e cilindro siliconado	SR	0,36
215	UN	Seringa descartável 20ml Luer Slip sem agulha, esteril, cilindro siliconado	SR	0,519
217	UN	Seringa descartável 5 ml luer slip, sem agulha, estéril e cilindro siliconado	SR	0,21
248	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	BIOSANI	0,85

Empresa Contratada: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP** vencedora para o item nº: 204.

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
204	UN	Ressuscitador pulmonar manual - tipo ambu borracha adulto, com reservatório	Compower	159,00

Empresa Contratada: **CIRURGICA UNIAO LTDA** vencedora para os itens nºs: 17, 19, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 53, 54, 64, 68, 94, 95, 120, 142, 147, 148, 161, 203, 221, 223, 260, 262, 266 e 267.

CIRURGICA UNIAO LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
17	UN	Almotolia âmbar bico reto 250 ml	TAYLOR	2,35
19	UN	Almotolia transparente 250 ml bico reto	TAYLOR	2,30
41	UN	Cânula de guedel n° 1	VITAL GOLD	3,00
42	UN	Cânula de guedel n° 2	VITAL GOLD	3,00
43	UN	Cânula de guedel n° 3	VITAL GOLD	3,00
44	UN	Cânula de guedel n° 4	VITAL GOLD	3,00
45	UN	Cânula de guedel n° 5	VITAL GOLD	3,00
51	UN	Cateter intravenoso central 12G	ARGON	67,76
53	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G	ARGON	67,76
54	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G	ARGON	67,76
64	UN	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	MEDSONDA	0,70
68	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho médio, em polietileno, espuma de borracha articulável	MARIMAR	10,50
94	UN	Esfigmomanômetro Adulto, material de confecção em algodão, tipo de feixe em velcro *	PREMIUM	64,00
95	UN	Esfigmomanômetro Infantil, material de confecção em algodão, tipo de feixe em velcro	PREMIUM	61,00
120	UN	Fita zebrada para autoclave	CIEX 19X30	3,50
142	UN	Kit indicador biológico sportest	MAXXIMED	5,00
147	UN	Lamina de bisturi n° 15	BIOMASS	0,30
148	UN	Lamina de bisturi n° 23	BIOMASS	0,30
161	CX	Lanceta descartável caixa com 100 unidades	MEDLEVENSON	4,50
203	UN	Reguldor de pressão medicinal para oxigenio com fluxometro	PROTEC	250,00
221	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 08	MEDSONDA	0,58
223	UN	Sonda aspiração traqueal com válvula n° 12	MEDSONDA	0,67
260	UN	Sonda uretral n° 12	MEDSONDA	0,50
262	UN	Sonda uretral n° 4	MEDSONDA	0,45
266	UN	Suporte para coletor de perfurocortantes 20 litros	DESCARPACK	26,50
267	UN	Suporte para coletor de perfurocortantes de parede para todos os tamanhos de coletores	DESCARPACK	26,50

Empresa Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA** vencedora para os itens nºs: 06, 08, 15, 16, 21, 27, 28, 38, 65, 93, 119, 124, 131, 135, 160, 169, 170, 173, 179, 180, 183,184, 186, 187, 188, 189, 193, 202, 213, 219, 220, 227, 228, 229, 230, 241, 242, 243, 244, 253 e 270.

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
06	UN	Agulha descartável 13 x 4,5 mm	DESCARPACK	0,109
08	UN	Agulha descartável 25 x 7 mm	DESCARPACK	0,111
15	PC	Algodão ortopédico 10 cm x 1m	POLARFIX	0,79
16	PC	Algodão ortopédico 20 cm x 1m	POLARFX	1,50
21	UN	ASPIRADOR VENTURI P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO DE VIDRO	PROTEC	125,00
27	UN	Avental descartavel tipo capote	DESCARTATA	3,29
28	UN	Bateria não recarregável de lítio modelo CR 2032; capacidade nominal mínima 200 mah; tensão 3v	FLEX	3,00
38	UN	CABO P/ LARING. ADULTO CONVENCIONAL	SCOPE MEDICAL	155,999
65	UN	Cateter nasal tipo óculos infantil silicone	MEDSONDA	1,00
93	UN	Escudo Facial	PLASCONY	7,20
119	UN	Fita teste, tipo Bowie Dick, para autoclave a vapor saturado sob pressão	AMCOR	4,60
124	PC-P	Fralda descartável Infantil tamanho P, pacotes com 38 unidades.	BABY WILLY	23,30
131	PC	Frascos coletores de lâminas citológicas, com capacidade para 3 lâminas, tampa de pressão, em material polipropileno, pacotes com 100 unidades	CRAL	48,49
135	CX	Hastes flexíveis	POLARZINHO	1,249
160	UN	Lâmpada para Laringoscópio Universal - 2,5 V x 500 mA (numeração 1, 2, 3 e 4)	SCOPE MEDICAL	33,00
169	CX	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho G caixa com 100 pares	NUGARD	101,00
170	CX	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho M caixa com 100 pares	NUGARD	101,00

173	UN	Macacão de Segurança	DEXCAR	23,00
179	UN	Mangueira de Nylon trançado na cor amarelo para Ar Comprimido	PROTEC	148,199
180	UN	Mangueira de Nylon trançado na cor verde para Oxigênio	PROTEC	148,199
183	CX	Máscara descartável com elástico	TALGE	21,30
184	UN	Mascara N95	PLASTCOR	2,18
186	UN	Mascara PFF-S	PLASTCOR	2,30
187	UN	Máscara venturi com válvulas e reservatório de oxigênio	MD	30,52
188	UN	Mini incubadora para 4 unidades de indicadores biológicos a vapor	BIOTRON	169,999
189	UN	Óculos de proteção, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança.	PLASTCOR	4,30
193	UN	OXIMETRO	ENDOBRAX	79,50
202	UN	Regulador para rede de ar comprimido medicinal	IFAB	205,00
213	UN	Seringa descartável 01ml insulina com agulha 8 x 0,3mm	DESCARPACK	0,46
219	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 2000 ml,	CLINMED	31,00
220	UN	Sistema de drenagem mediastinal, torácica e gástrica, com capacidade de 500 ml,	CLINMED	26,40
227	UN	Sonda de foley 2 vias n° 14 com balão 30cc	SOLIDOR	3,45
228	UN	Sonda de foley 2 vias n° 16 com balão 30cc	SOLIDOR	3,45
229	UN	Sonda de foley 2 vias n° 18 com balão 30cc	SOLIDOR	3,45
230	UN	Sonda de foley 2 vias n° 20 com balão 30cc	SOLIDOR	3,60
241	UN	Sonda nasoenteral adulto nº 12	MEDSONDA	1,48
242	UN	Sonda nasoenteral adulto nº 16	MEDSONDA	1,52
243	UN	Sonda nasogastrica curta n° 10	MEDSONDA	0,70
244	UN	Sonda nasogastrica curta n° 18	MEDSONDA	0,85
253	UN	Sonda nasogastrica longa n° 18	MEDSONDA	1,08
270	UN	Termômetro de Máxima e Mínima Digital com cabo extensor	IONLAB	74,50

Empresa Contratada: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA** vencedora para o item nº: 39.

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
39	UN	CABO P/ LARING. INFANTIL CONVENCIONAL	SCOMEDICAL	155,00

Empresa Contratada: **CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELI** vencedora para os itens nºs: 79, 128 e 129

CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
79	GL	Detergente poli-enzimático, galao de 5 litros, destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral.	ZYMEDET GOLD	75,00
128	UN-U	Fralda infantil descartável tamanho G	BABY WILLY	0,44
129	UN-U	Fralda infantil descartável tamanho XG	BABY WILLY	0,57

Empresa Contratada: **DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA** vencedora para os itens nºs: 58, 59, 60, 61, 97 e 125.

DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
58	UN	Cateter intravenoso n° 14 G, com dispositivo de segurança.	DESCARPACK / IMPORTADO	2,10
59	UN	Cateter intravenoso n° 16 G, com dispositivo de segurança.	DESCARPACK/ IMPORTADO	2,10
60	UN	Cateter intravenoso n° 18 G, com dispositivo de segurança.	DESCARPACK/ IMPORTADO	2,10
61	UN	Cateter intravenoso n° 20 G, com dispositivo de segurança.	DESCARPACK/ IMPORTADO	2,10
97	UN	Esparadrapo impermeável com capa 10 cm x 4,5m de comprimento	MISSNER / NACIONAL	6,35
125	UN-U	Fralda geriátrica grande	MASTERCARE / NACIONAL	1,04

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 07, 10, 13, 18, 20, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 84, 92, 100, 104,105, 106, 107, 108, 109, 113, 117, 118, 130, 132, 133, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 165, 167, 176, 177,178, 190, 210, 211, 212, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 249, 255, 256, 263, 265 e 278.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
07	UN	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5MM	SR	0,112
10	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	SR	0,112
13	GL	Alcool gel higienizador anti-séptico, sem fragrancia, embalagem de 05 litros.	CICLO FARMA	37,00
18	UN	Almotolia âmbar bico reto 500 ml	TAYLOR	2,90
20	UN	Almotolia transparente 500 ml bico reto	TAYLOR	2,90
24	UN	Atadura gessada 10 cm	POLAR FIX	1,27
25	UN	Atadura gessada 15 cm	POLAR FIX	1,92
26	UN	Atadura gessada 20 cm	POLAR FIX	3,18
29	UN	Bobina para eletro cardiograma 216mmx30mt (papel termosensível)	FOUR STAR	17,60
30	UN	Bobina para Eletrocardiógrafo em papel térmico 80 x 20	FOUR STAR	7,00
31	UN	Bobina para eletrocardiograma 58 x 30m	FOUR STAR	4,50
33	UN	Bobina para esterilização 250mm x 100m	HOSPFLEX	98,49
34	UN	Bobina para esterilização 80mm x 100m	HOSPFLEX	34,90
71	UN	Colar cervical tipo resgate,tamanho grande, em polietileno, espuma de borracha articulavel	RESGATE SP	9,40
72	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros	FLEX PELL	5,46
73	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 20 litros	FLEX PELL	7,60
74	UN	Coletor de urina tipo saco 2litros	MED K	0,29
75	PC	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 - 09 fios pacote com 10 unidades	AMERICAN	0,39
82	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 10	MED SHARP	4,98
83	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 24	MED SHARP	4,68
84	UN	Dreno toracico esteril descartavel N° 32	MED SHARP	4,98
92	PC	Escova cervical pacote com 100 unidades	KOLPLAST	16,60
100	UN	Especulo descartável tamanho pequeno	ADLIN	0,76
104	CX	FIO CATGUT CROMADO N°1	SHALON	89,60
105	CX	FIO CATGUT CROMADO N°2	SHALON	89,60
106	CX	FIO CATGUT CROMADO N°3	SHALON	89,60

107	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº03 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	89,60
108	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº04 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	89,60
109	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº2	SHALON	89,60
113	CX	Fio de sutura de nylon monofilamento preto nº 4, fio de 45 cm e agulha de 2 cm	SHALON	33,50
117	UN	Fita adesiva hospitalar	ADERE	2,60
118	UN	Fita micropore 5cm x 10m	ADERE	3,68
130	UN	Frasco para alimentação enteral 300 ml	BIOBASE	0,79
132	GL	Gel eletro condutor 5000 ml	MULTIGEL	16,60
133	LT	Glicerina liquida de 1000 ml	FARMAX	13,44
136	GL	Hipoclorito de Sodio 1% para esterilização de material hospitalar; galão de 05 litros	CICLO FARMA	7,80
139	LT	Iodopolividona degermante 10% 1000 ml	FARMAX	17,10
140	LT	Iodopolividona tópico 10% 1000 ml	FARMAX	14,60
141	KT	Kit de drenagem pulmonar n° 32, com frasco 500 ml e dreno conector	MED SHARP	24,20
143	KT	Kit para nebulização adulto	DARU	6,20
144	KT	Kit para nebulização adulto completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	DARU	6,90
145	KT	Kit para nebulização infantil	DARU	6,90
146	KT	Kit para nebulização infantil completo para ar comprimido (mascara, mangueira e copinho - conector amarelo, rosca 3/4, mangueira 1,60m)	DARU	6,90
165	UN	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,5	LEMGRUBER	1,64
167	PR	Luva cirúrgica estéril descartável 6.0	MAXITEX	1,75
176	UN	Malha tubular 15cmx25m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	POLAR FIX	14,24
177	UN	Malha tubular 20cmx25m, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	POLAR FIX	18,99
178	RL	Malha tutular 25cm x 25cm, embaladas individualmente em sacos plásticos, excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	POLAR FIX	23,70
190	LT	Óleo de vaselina 1000 ml	VIC PHARMA	18,60
210	UN	Scalp intravenoso nº 21 G, com dispositivo de segurança.	SAFER	0,46
211	UN	Scalp intravenoso nº 23 G, com dispositivo de segurança.	SAFER	0,46
212	UN	Scalp intravenoso nº 25 G, com dispositivo de segurança.	SAFER	0,46
231	UN	Sonda de foley 2 vias n° 22 com balão 30cc	MEDIX	3,20
232	UN	Sonda de foley 2 vias n°10	MEDIX	3,50
233	UN	Sonda de foley 3 vias n° 20	MEDIX	3,40
234	UN	Sonda de foley 3 vias n° 22	MEDIX	3,40
235	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°14	MEDIX	4,00
236	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°16	MEDIX	4,00
237	UN	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°18	MEDIX	4,00
249	UN	Sonda nasogastrica longa n° 10	MARK MED	0,74
255	UN	Sonda nasogastrica longa n° 6	MARK MED	0,63
256	UN	Sonda nasogastrica longa n° 8	MARK MED	0,64
263	UN	SONDA URETRAL N°6	MARK MED	0,53
265	UN	Sonda vesical de foley 2 vias nº 22	MEDIX	3,20
278	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 3	MEDIX	5,00

Empresa Contratada: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA** vencedora para os itens nºs: 40, 46, 47, 48, 49, 52, 67, 78, 90, 91, 102, 116, 137, 159, 185, 196, 198, 206, 207, 208, 239,240, 268, 292, 293 e 295

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
40	UN	Cânula de guedel n° 0	FOYOMED	3,135
46	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°5	GOODCOME	33,00
47	UN	Cânula de traqueostomia descartável com cuff n°6	GOODCOME	33,00
48	UN	Cânula de Traqueostomia descartável sem Cuff n°4	GOODCOME	33,00
49	UN	Cânula de traqueostomia descartável sem cuff n°5	GOODCOME	33,00
52	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G	BIOMEDICAL	56,00
67	UN	Cobertor aluminizado adulto 2,10x1,40 em filme de polipropileno metalizado	RESGATE	5,96
78	UN	Conjunto de Traqueias de silicone	PROTEC	698,00
90	UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	26,22
91	UN	Equipo para bomba de infusão universal	LIFEMED	26,22
102	UN	Filtro para ventilação mecânica HME com traqueia	UNDIS	9,80
116	UN	Fio Guia para intubação em J, ponta suave e atraumática, autoclavável a 134ºC. Adulto	WELL LEAD	89,00
137	UN	Imobilizador de cabeça infantil	RESGATE	114,40
159	UN	Lampada para foco espelhada 12v 25w	OSRAM	46,50
185	UN	Máscara nasal wisp com porto expiratório em silicone	PHILLIPS	698,00
196	UN	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA GRANDE	MIKATOS	4,32
198	UN	Pêra para eletrocardiograma pequena	MIKATOS	3,66
206	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho G	TAYLOR	8,90
207	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho M	TAYLOR	7,60
208	UN	Salto ortopédico de borracha tamanho P	TAYLOR	6,80
239	UN	* Sonda Gastrotomia silicone 3 vias n° 14	WELL LEAD	79,00
240	UN	Sonda gastronomia 3 vias nº 16	WELL LEAD	79,00
268	UN	Tala metálica para imobilização 19 x 250 mm	MSO	1,35
292	UN	Tubo Extensor para PNI Compatível com DIXTAL	MEDCLEAN	335,00
293	UN	Tubo mangueira para PNI 2 (duas) vias, compatível com monitores Dixtal, fornecido com todos os conectores	MEDCLEAN	335,00
295	UN	UMIDIFICADOR DE NIVEL MAXIMO EM MATERIAL PLASTICO	PROTEC	1,766

Empresa Contratada: **HEALT CLEAN COMERCIAL - EIRELI** vencedora para os itens nºs: 12, 35, 69, 70, 77, 101, 122, 134, 174, 175, 181, 182, 275 e 277.

HEALT CLEAN COMERCIAL - EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
12	LT	Álcool 70% 1000 ml	VICPHARMA	4,48
35	UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado	MEDIX	3,40
69	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho pequeno, em polietileno, espuma de borracha articulável	POLARFIX	10,78
70	UN	Colar cervical tipo resgate, tamanho PP, em polietileno, espuma de borracha articulável	POLARFIX	10,78
77	UN	Conexão de silicone para aspiração, pacote com 15 mt	KLABIN	20,00
101	UN	Éter solucao alcoolizada 1000 ml	ANTARES	28,00
122	LT	Formol liquido 37% 1000 ml	ANTARES	8,20
134	UN	Glicosimetro	GTHEC	21,35

174	RL	Malha tubular 06 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos,excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	ORTOFEM	8,00
175	RL	Malha tubular 10 cm x 25 m, embaladas individualmente em sacos plásticos,excelente elasticidade e tecido 100% Algodão.	ORTOFEM	10,00
181	UN	Mascara de oxigênio adulto com reservatório	DARU	10,00
182	UN	Mascara de oxigênio infantil com reservatório	DARU	10,00
275	UN	Torneira de três vias	SOLIDOR	0,77
277	PC	Tubo de látex nº 200	LEMGRUBER	1,95

Empresa Contratada: **MAT MED HOSPITALAR LTDA** vencedora para o item nº: 99.

MAT MED HOSPITALAR LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
99	UN	Espéculo descartável tamanho médio	VAGISPEC	0,87

Empresa Contratada: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora para o item nº: 274.

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
274	CX	Tiras para dextro caixa com 50 unidades	ON CALL PLUS	18,20

Empresa Contratada: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.** vencedora para os itens nºs: 87 e 261**.**

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
87	UN	Equipo macrogotas para soluções enterais (nutrição)	MEDSONDA	1,06
261	UN	Sonda uretral n° 14	MEDSONDA	0,51

Empresa Contratada: **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI** vencedora para os itens nºs: 22 e 23**.**

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
22	3.200	PC	Atadura crepe 10 cm x 4,5 - 13 fios	UNITEX	5,35
23	2.500	PC	Atadura crepe 20 cm x 4,5 - 13 fios	UNITEX	10,69

Empresa Contratada: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** vencedora para os itens nºs: 09, 32, 80, 81, 162, 191, 225, 226 e 269.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
09	43.500	UN	Agulha descartável 25 x 8 mm	WILTEX	0,10
32	70	UN	Bobina para esterilização 150mm x 100m	ZERMATT	60,40
80	400	UN	Dispositivo intra-uterino	INJEFLEX	104,00
81	300	UN	Dispositivo para incontinência urinaria masculino	BIOSANI	1,16
162	1.220	RL	Lençol descartável 50 cm x 50 m	ECOPEL	5,50
191	420	LT	Óleo mineral 100 ml	FARMAX	2,40
225	300	UN	Sonda de foley 2 vias n° 08	SOLIDOR	4,40
226	550	UN	Sonda de foley 2 vias n° 12	MEDIX	3,50
269	140	UN	Termômetro clínico digital	INCONTERM	11,21

Empresa Contratada: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** vencedora para os itens nºs: 126 e 127.

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
126	80.000	UN-U	Fralda geriátrica média	VENEZA	1,03
127	5.000	UN-U	Fralda geriátrica Pequena	VENEZA	0,99

Empresa Contratada: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** vencedora para os itens nºs: 96, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 194 e 195.

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
96	UN	Esfigmomanômetro obeso, material de confecção em algodão, tipo de feixe em velcro *	PREMIUM	80,00
149	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 0	SCOPE	97,00
150	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 01	SCOPE	97,00
151	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 02	SCOPE	95,00
152	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 03	SCOPE	95,00
153	UN	Lâmina para Laringoscópio curva nº 04	SCOPE	95,00
154	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 01	SCOPE	95,00
155	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 02	SCOPE	95,00
156	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 03	SCOPE	95,00
157	UN	Lâmina para Laringoscópio reta nº 04	SCOPE	95,00
194	UN	Pás eletrodo descartável adulto para desfibrilador CMO Drake	CONMED	450,00
195	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA APARELHO DEA	CONMED	500,00

Empresa Contratada: **VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 163, 216, 245, 264, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290 e 291.

VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
01	PC	Abaixador de língua de madeira descartável	THEOTO	3,52
163	PC	Lençol descartável com elástico para maca, pacote com 100 unidades	ANADONA	30,00

216	UN	Seringa descartável 3 ml luer slip, sem agulha, estéril e cilindro siliconado.	RYMCO	0,21
245	UN	Sonda nasogastrica curta n° 8	MED SONDA	0,61
264	UN	Sonda uretral siliconizada calibre n°12	MED SONDA	0,66
276	CX	Touca descartável	ANADONA	13,50
279	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 5,5	VITAL GOLD	4,45
280	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6	VITAL GOLD	4,45
281	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 6,5	VITAL GOLD	4,45
282	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 7	VITAL GOLD	4,45
283	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 7,5	VITAL GOLD	4,45
284	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 8	VITAL GOLD	4,45
285	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 8,5	VITAL GOLD	4,45
286	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 9	VITAL GOLD	4,45
287	UN	Tubo endotraqueal com balão n° 9,5	VITAL GOLD	4,45
288	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°3,5	VITAL GOLD	4,45
289	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°4,0	VITAL GOLD	4,45
290	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°4,5	VITAL GOLD	4,45
291	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N°5,0	VITAL GOLD	4,45

Empresa Contratada: **WESI COMERCIAL LTDA** vencedora para os itens nºs: 03, 138 e 201.

WESI COMERCIAL LTDA				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**
03	UN	Água boricada 100 ml	FARMAX	2,09
138	UN	Imobilizador lateral de cabeça, retangular, com medidas 25,5cm x 16cm x 7,5 cm em espuma espandida de polietileno ou EVA,	RESGATE SP	114,90
201	UN	Prancha para massagem cardíaca, confeccionada em polietileno; Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura)	POLYSTONE	340,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de materiais, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, a contar de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos materiais no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada**, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
* 257 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 267 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 296 - 02.07.31.10.302.0035.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 305 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 314 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 315 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS: 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
* 257 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 305 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 314 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
* 257 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 314 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos materiais desta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração da ordem de fornecimento, sendo que cada pedido conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 08 de junho de 2021.

Município do Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91)
(Itens nºs: 02, 04, 05, 66, 76, 85, 88, 121, 209, 218, 246, 247, 250, 251, 252, 254, 258, 259, 271 e 273)

AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 08.234.423/0001-88)
(Item nº: 50)

ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 22.846.832/0001-66)
(Itens nºs: 14, 98, 158, 171, 172, 199, 200 e 257)

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12)
(Itens nºs: 62, 63, 222 e 224)

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15)
(Itens nºs: 192 e 205)

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 01.140.868/0001-50)
(Item nº: 11)

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15)
(Itens nºs: 86, 111, 112, 114, 115, 164, 166, 168, 214, 215, 217 e 248)

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
Contratada (CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60)
(Item nº: 204)

CIRURGICA UNIAO LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21)
(Itens nºs: 17, 19, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 53, 54, 64, 68, 94, 95, 120, 142, 147, 148, 161, 203, 221, 223, 260, 262, 266 e 267)

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 19.908.111/0001-29)
(Itens nºs: 06, 08, 15, 16, 21, 27, 28, 38, 65, 93, 119, 124, 131, 135, 160, 169, 170, 173, 179, 180, 183,184, 186, 187, 188, 189, 193, 202, 213, 219, 220, 227, 228, 229, 230, 241, 242, 243, 244, 253 e 270)

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90)
(Item nº: 39)

CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 64.317.761/0001-54)
(Itens nºs: 79, 128 e 129)

DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 20.235.404/0001-71)
(Itens nºs: 58, 59, 60, 61, 97 e 125)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06)
(Itens nºs: 07, 10, 13, 18, 20, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 84, 92, 100, 104,105, 106, 107, 108, 109, 113, 117, 118, 130, 132, 133, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 165, 167, 176, 177,178, 190, 210, 211, 212, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 249, 255, 256, 263, 265 e 278)

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA
Contratada (CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70)
(Itens nºs: 40, 46, 47, 48, 49, 52, 67, 78, 90, 91, 102, 116, 137, 159, 185, 196, 198, 206, 207, 208, 239,240, 268, 292, 293 e 295)

HEALT CLEAN COMERCIAL – EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 23.615.514/0001-57)
(Itens nºs: 12, 35, 69, 70, 77, 101, 122, 134, 174, 175, 181, 182, 275 e 277)

MAT MED HOSPITALAR LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54)
(Item nº: 99)

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90)
(Item nº: 274)

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
Contratada (CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92)
(Itens nºs: 87 e 261)

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72)
(Itens nºs: 22 e 23)

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38)
(Itens nºs: 09, 32, 80, 81, 162, 191, 225, 226 e 269)

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86)
(itens nºs: 126 e 127)

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25)
(Itens nºs: 96, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 194 e 195)

VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 14.775.446/0001-00)
(Itens nºs: 01, 163, 216, 245, 264, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290 e 291)

WESI COMERCIAL LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 86.672.029/0001-35)
(Itens nºs: 03, 138 e 201)

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:CFAFC712

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 08/09/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas **ATITUDE COMERCIAL EI RELI, REGO ESPORTES E CIA LTDA, RODRIGO TOLOSA RICO-EPP** e **RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Esporte e Lazer - CEL e das Praças de Esportes do Município.**

1.2. Empresa Contratada: **ATITUDE COMERCIAL EIRELI** vencedora para os itens nºs: 03 e 13**.**

ATITUDE COMERCIAL EIRELI				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
03	UN	Balanço de Equilíbrio, indicado para treino de equilíbrio em pé, com balancim em aço com acabamento pintado em epóxi de 1ª qualidade, e tratamento antiferrugem. * Dimensões externa: comprimento 70cm, largura 40cm e altura 55cm. Dimensões da base interna: comprimento 40cm, largura 20cm e peso aproximado de 4,8kg.	Liveup Sports	144,00
13	UN	Caneleiras pequenas, confeccionadas em 65% polipropileno e 35% EVA, com ajuste de tira elástica com velcro. Dimensões: (A x L) 14cm x 12 cm, com peso de aproximado 100g. Origem nacional.	Scalibu	12,90

Empresa Contratada: **REGO ESPORTES E CIA LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 49 e 50**.**

REGO ESPORTES E CIA LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Anel tonificador para Pilates, com 43cm de altura, 6cm de largura e 40cm de comprimento.	Vollo	53,00
02	UN	Apito premium Pro com bocal de silicone, gênero unissex, de origem nacional. Com duas saídas de som. Feito de ABS de alta resistência.	Poker	5,90
04	UN	Bambolê, confeccionado em plástico rígido, resistente e não tóxico, com 63cm em cores sortidas	Dodo	1,40
05	UN	Barreira treino 2 posições 34 ou 24 cm de altura, confeccionada em PVC de 66cm, ajustável através da inclinação da barra superior, com 44 cm de largura.	Pentagol	25,50
06	UN	Bola confeccionada em 100% EVA, câmara látex, medidas 65 - 67cm, peso 200 - 230g, unissex. Origem nacional.	Pentagol	9,80
07	UN	Bolsa para 6 bolas V16C - cor preto e amarelo	LNB	29,00
08	UN	Bolsa térmica para massagem profissional, com 3 bolsos laterais. Confeccionada em poliéster estilo nylon, 100% poliéster. * Dimensões aproximada do produto: tamanho único 35cm largura x 23 cm de altura x 20 cm profundidade. Contém: 01 isopor térmico, 02 bisnagas (250 ml), 03 bolsos externos para cartões, apitos e acessórios, 01 bolso interno.	Finta	44,00
09	UN	Bomba de 15 cm para encher bola, com sistema de enchimento ida e volta, tendo 01 bico de uso e mais 01 reserva, além de mangueirinha flexível para parafusar na bomba.	Penalty	11,00
10	UN	Botijão térmico com tripé retrátil, capacidade de 12 litros, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD, tamanho mínimo de 42 x 28 cm, pesando 2 kg. * Possui bocal largo, torneira de plástico com travamento para retirada de liquido.	Termolar	119,00
12	UN	Caneleira Hidroginástica - 1kg a 2kg, para atividades de natação e hidroginástica, desenvolvidas em EVA, material leve, flexível, atóxico e lavável. * Acondicionados em embalagem contendo 01 para de caneleiras.	Ducale	14,00
14	UN	Cinto de tração duplo com 2 elásticos	Knout	129,00
16	UN	Cone de 50cm, fabricado em PVC, com faixa amarela. Possui encaixe multi-suporte para correntes, fitas, placas e demais acessórios. * Pintura sintético, cores preto e amarelo e faixa não refletiva.	KCC	5,90
17	UN	Cone rígido de treino esportivo 23cm de altura e base 14 x 14, composição plástico.	KCC	3,10
19	UN	Cronômetro esportivo, com mostrador de hora/calendário, hora/minuto, segundos, dia da semana, mês e data, 1/100 seg. com controle de volta/divisão, com peso aproximadamente de 150g. * Dimensões mínimas de: 60 x 76 x 2,3 cm, contendo ainda, som para hora, alarme diário, e fonte de alimentação CR2032 x 1.	Vollo	18,00
20	UN	Disco de equilíbrio (Balance Cushion) para exercícios de propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, com 33 cm de diâmetro, em produto vinílico, atóxico e inflável.	Pentagol	62,00
22	UN	Espaguete, tipo macarrão, para piscina, confeccionado em EVA, para natação e hidroginástica, comprimento de 1,65 metros por 6,5 cm de diâmetro.	Ducale	5,40
23	UN	Extensor de elástico, medindo aproximadamente 127cm, com pegador de 12cm.Tensão: média, material de borracha	Pentagol	21,00
24	UN	Faixas elásticas, tipo mini band, com 610 x 50mm de dimensões. Intensidade fraca: 0,4mm, intensidade média 0,6mm e intensidade forte 1mm.	Pentagol	18,00
25	UN	Halter hidro triangular em EVA de 2 a 3kg, ideal para hidroginástica e recreação na água. Composição: Barra PVC e EVA com alta resistência, medidas aproximadas de 26cm x 13cm.	Ducale	18,90
28	UN	Jogo de Xadrez com tabuleiro maleável em Bagum. Rei com altura de 5,3cm, acompanha estojo para armazenamento das peças e tabuleiro. Tabuleiro dobrável em bagum, com dimensões 30 x 30cm	Pentagol	23,00
30	KT	Kit contendo 8 argolas nas cores amarelo, laranja, verde e rosa fluorescentes. Medida de 42cm de diâmetro. Acompanha bolsa de transporte.	Pentagol	80,00
31	PR	Luva para goleiro Poker Hug Flex Profissional, cor preto. Unissex, corte tradicional, costura externa, tecnologia flex. Composição Látex	Poker	105,00
32	UN	Medicine Ball, confeccionado em borracha resistente, com 2kg, circunferência 77 - 79cm, miolo substituível e lubrificado, moldagem matrizada, revestimento de borracha kick, calibragem de até 1,5 lbs.	Magussi	42,90
33	UN	Meia bola bosu para pilates com alças, com 65cm, ou 26", de diâmetro.	Vollo	350,00
35	PR	Palmar confeccionado em E.V.A., resistência aquática, flutuante, placa de 35 mm colorida, em par, com peso de 355 gr, tamanho aproximado de 0,22 x 0,3 x 0,03 m.	Ducale	12,50
36	UN	Posicioner, confeccionado em material plástico, para treinamento e demarcação desportiva; Dimensões mínimas: altura 4,5 e diâmetro 20 cm; Cor: vermelho.	Pentagol	1,50
39	MT	Rede de proteção de quadra esportiva, confeccionada em tela linha fio de nylon 100% virgem de alta densidade, na malha 3mm trançado, mix 67% polietileno e 33% polipropileno.	Pluma	2,60
40	UN	Rede de vôlei, fio 2 mm, com 4 faixas, 100% polietileno, com tamanho aproximadamente de 9,50 m x 1,00m, reforçada.	Master	44,00
43	UN	Rede oficial para futsal, confeccionada em fio de nylon, 4 mm, medindo aproximadamente 3,2 x 2,10 x 1,00 m, branca, com durabilidade e resistência ao tempo. (par)	Master	88,00
44	UN	Rede oficial para peteca, com uma faixa, confeccionada em fio de nylon 1,5 mm, malha 4,5 mm, tamanho 7,60m x 0,60m, branca, 1 lona plástica.	Pluma	59,00
45	PR	Rede para gols de futsal, confeccionada em malha trançada e torcida de 12 x 12 cm, fio de 2 mm, em polietileno de alta densidade, dimensões aproximadas de 3,20 x 2,10 x 1 m. (par), proteção UV.	Master	51,50
47	UN	Step confeccionado em EVA, com as seguintes dimensões: 90 x 29 x 10 cm.	Dubflex	98,00
49	UN	Tatame em EVA, revestido com película textualizada e siliconada "não queima", corte perfeito em 90º. Tamanho: 2,00m x 1,00m x 40mm, Material: EVA	Dubflex	89,90
50	UN	Touca de natação em silicone, 100% poliamida, elasticidade, de boa qualidade.	Hammer	10,80

Empresa Contratada: **RODRIGO TOLOSA RICO-EPP** vencedora para os itens nºs: 18, 27, 37, 46 e 51**.**

RODRIGO TOLOSA RICO-EPP

Item	Un	Descrição	Marca	R$/Unit
18	PR	Cotoveleira grande elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48% algodão, 42% polipropileno e 10% elastodieno garantia: b	Progne Futsal	10,50
27	UN	Jogo de Dama e Trilha escolar, em estojo de madeira. Medidas 30 x 30 x 4cm. Peões em espuma de EVA. Possui 24 peões, sendo 12 pretos e 12 brancos, com dimensões de 3cm de diâmetro e 0,5cm de espessura.	Pangue Dama	6,63
37	UN	Prancha de Propriocepção - Carci - 50cm, para equilíbrio. Construída de madeira, envernizada ao natural. Plataforma revestida com material sintético antiderrapante.	Arktus Propriepção	131,00
46	UN	Rede para peteca, confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm. Malha 4 x 4cm, 01 lona PVC, suporte de PVC nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores. * Kit de instalação, ganchos, reguladores metálicos e extensores. Medidas 7,80 x 0,60m.	Master Kit	219,90
51	UN	Trampolim polimet, desmontável, com 90cm de diâmetro por cm de altura, confeccionado em tubo redondo de aço 1010/1020, pintura epóxi na cor preta, capacidade para até 120kg. * Os pés devem ser parafusados acompanhado de chave estrela para fixar os mesmos. Tela sannet na cor laranja QR 3/2 costurada com linha de nylon com 30 molas de aço zincado e com sapatas de PVC preta anti-derrapantes.	Otone Trampolim	221,00

Empresa Contratada: **RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI** vencedora para os itens nºs: 11, 15, 21, 26, 29, 34, 38, 41, 42 e 48**.**

RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
11	UN	Braçadeira de capitão, confeccionada em elastano, tamanho único, produto nacional.	Imp Capitao	5,00
15	UN	Colchonete tradicional, indicado para pratica de ginástica, fisioterapia e alongamento. Dimensões: 100 x 60 x 3 cm (C x L x A). * Material externo curvim costurado e selado, fácil de limpar e impermeável. Material interno, espuma homogênea com espessura de aproximadamente 3 cm.	Profitness Ginastica	26,70
21	UN	Escada de agilidade funcional com 11 degraus, com regulagem nos degraus, fitas de nylon e hastes de pvc. * Acompanha um bornal para guardar. Suporte em nylon que agiliza a montagem e o recolhimento da escada, com hastes manufaturadas em PVC na cor amarela para facilitar a visualização em qualquer campo, com mobilidade dos degraus.	Imp 11	39,50
26	PR	Joelheira grande elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48% algodão, 42% polipropileno e 10% elastodieno garantia: b	Progne Futsal	21,00
29	KT	Kit completo de rede de vôlei, contendo: 01 rede de vôlei competição 2 lonas, malha 10 x 10, cor preta, 10 metros, lona superior 7 cm, inferior de 6 cm, ilhos nas extremidades, reforçada, guia para passagem do cabo de aço, esticadores e gancho, costura * dupla com linha 0,40 de poliamida, fio 2 mm em seda; 01 cabo de aço medindo no mínimo 12 metros e 01 porta antenas oficial.	Imp Voley	142,00
34	UN	Óculos de natação, com lentes em policarbonato, na cor fumê, com tecnologia anti-fog, moldura, ventosa e narizeira em silicone, presilhas em policarbonato e tiras ajustáveis.	Leader Silicone	23,54
38	UN	Quadro tático magnético para futsal, estrutura em MDF, com tripé retrátil em alumínio, com dimensões aproximada de 51 x 85 cm, e aproximadamente 7,5 Kg e altura montada de 1,60m. * Com duas opções para demonstração, sendo uma caneta marca quadro e um jogo com dez ímãs. Acompanha bolsa em nylon com compartimento para guardar a caneta e o conjunto de ímãs.	Kief Tatico	553,00
41	UN	Rede oficial para basquete, confeccionada em fio de seda, fio triplo, malha 7x7, 11 alças, com tratamento ultra violeta, branca, dimensões aproximadas (L x A) 7,5 x 27 cm. Fabricação nacional.	Imp Chua	9,48
42	PR	Rede oficial para futebol de campo, 1ª linha, confeccionada em fio de nylon, 4mm, branca (par)	Imp fio 4mm	248,00
48	UN	Tábua de equilíbrio para propriocepção em fisioterapia, neurológica reabilitação ortopédica. Em madeira com as seguintes dimensões: 57cm x 40cm x 10 cm (C x L x A).	Ump Propcção	131,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 699 - 02.15.02.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 08 de junho de 2021.

Município Do Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresas:

ATITUDE COMERCIAL EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 11.264.775/0001-90)
(Itens nºs: 03 e 13)

RE*GO ESPORTES E CIA LTDA*
Contratada (CNPJ sob o nº 18.774.985/0001-78)
(Itens Nºs: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 49 e 50)

RODRIGO TOLOSA RICO-EPP
Contratada (CNPJ sob o nº 00.868.882/0001-01)
(Itens Nºs: 18, 27, 37, 46 e 51)

RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 31.315.649/0001-25)
(Itens Nºs: 11, 15, 21, 26, 29, 34, 38, 41, 42 e 48)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C78A45A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição do lote - Anexo I, desse edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARLOS DIESEL LTDA, CNPJ 03.506.788/0001-09					% DESC.
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES						**133.330,00**	
1	391108	MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES	1.000,00	UNID.	133,33	113.330,00	10
2	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.			

Rodeiro, 08 de Junho de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4D473DF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição do lote - Anexo I, desse edital.
Vigência: 08/06/2021 a 08/06/2022.
Data da assinatura: 08/06/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARLOS DIESEL LTDA, CNPJ 03.506.788/0001-09					% DESC.
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES						**133.330,00**	
1	391108	MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES	1.000,00	UNID.	133,33	113.330,00	10
2	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.			

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
José Carlos Teixeira - CARLOS DIESEL LTDA - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:540B54EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021 INEXIGIBILIDADE 006/2021 CREDENCIAMENTO 003/2021

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 061/2021
Inexigibilidade 006/2021
Credenciamento 003/2021
Contrato Nº 037/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e A P HAIKAL, CNPJ 30.963.976/0001-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SÁUDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE.
Vigência: 08/06/2021 à 07/06/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395040	PROTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	10	UNID.	R$ 150,00	R$ 1.500,00
2	395038	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOMIVEL	150	UNID.	R$ 150,00	R$ 22.500,00
3	395039	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150	UNID.	R$ 150,00	R$ 22.500,00
4	395036	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	140	UNID.	R$ 150,00	R$ 21.000,00
5	395037	PROTESE TOTAL MAXILAR	150	UNID.	R$ 150,00	R$ 22.500,00
					TOTAL	R$ 90.000,00
VALOR POR EXTENSO		NOVENTA MIL				

O valor global estimado do presente contrato será de R$ 90.000,00 (Noventa mil), podendo variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.047.2051.33903900
Data da assinatura: 13/05/2021
Signatário: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Ana Paula Haikal - A P HAIKAL - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4D8BF864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

Processo n.º: 107/2021
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 013/2021
Objeto: Aquisição de sacolas plásticas.

VENCEDOR: ALPHA E OMEGA COMERCIAL LTDA CÓDIGO: 201672

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	**MARCA/MODELO**	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**% DE ECONOMIA**	**QTD. LANCES**
001 - (023947) SACOLA PLASTICA 25X35	GW	300.0000	PT	44,3400	13.302,00	36.58	1
002 - (027799) SACOLA PLASTICA 60X75	BIO PLASTIC	84.0000	FD	69,9200	5.873,28	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE ALPHA E OMEGA COMERCIAL LTDA 19.175,28

TOTAL DO PROCESSO: 19.175,28

Santa Bárbara, 08 de junho de 2021.

LORENNA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:AF2C3364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMO ADITIVOS DO MÊS DE MAIO DE 2021

Rol do Contratos e Termos Aditivos do Mês de Maio de 2021							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2021.05-001	05/05/2021	05/05/2022	R$ 18.225,00	0169/2021	Dispensa	Paulo Cezar Ribeiro
TA	1	06/05/2021	10/10/2026	R$ 0,00	0214/2016	Concorrências	Rafael Augusto de Almeida 10617993602
C	2021.05-002	06/05/2021	06/05/2022	R$ 13.654,10	0124/2021	Pregão eletrônico	Carmo e Oliveira Com. Ltda
C	2021.05-003	06/05/2021	06/05/2022	R$ 28.240,40	0124/2021	Pregão eletrônico	Lincetractor Com. Importação e Exportação Ltda - EPP
C	2021.05-004	06/05/2021	06/05/2022	R$ 17.105,00	0124/2021	Pregão eletrônico	Lubrimar Comércio de Pneumáticos e câmaras de ar
C	2021.05-005	06/05/2021	06/05/2022	R$ 74.155,50	0124/2021	Pregão eletrônico	Máximo Peças e Produtos Ltda
C	2021.05-006	06/05/2021	31/12/2021	R$ 55.300,00	0138/2021	Pregão eletrônico	D E M Floricultura e Jardinagem Ltda
C	2021.05-007	07/05/2021	07/05/2022	R$ 34.500,00	0112/2021	Pregão eletrônico	LG Estruturas e Vidros Ltda - ME
C	2021.05-008	07/05/2021	31/12/2021	R$ 26.400,00	0156/2021	Pregão eletrônico	Samuel de Souza Mendes
TA	1	10/05/2021	19/05/2027	R$ 0,00	0022/2017	Concorrências	Tiago Pereira Moreira 06190032605
TA	1	10/05/2021	10/10/2026	R$ 0,00	0214/2016	Concorrências	Magda dos Santos 03800452650
TA	2	10/05/2021	31/12/2021	R$ 32.516,48	0017/2020	Dispensa	Ordem Franciscana Secular -Fraternidade de São Lço
TA	6	10/05/2021	01/04/2022	R$ 30.983,64	0377/2020	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021.05-009	11/05/2021	31/12/2021	R$ 374.400,00	0157/2021	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2021.05-010	11/05/2021	31/12/2021	R$ 7.540,00	0146/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.05-011	11/05/2021	31/12/2021	R$ 2.520,00	0146/2021	Pregão eletrônico	VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda
C	2021.05-012	11/05/2021	11/05/2022	R$ 42.863,05	0097/2021	Pregão eletrônico	Thalyta Paes de Oliveira Ltda
C	2021.05-013	11/05/2021	11/05/2022	R$ 802,25	0097/2021	Pregão eletrônico	Aliança Comércio e Distribuição Ltda
C	2021.05-014	11/05/2021	11/05/2022	R$ 8.095,14	0097/2021	Pregão eletrônico	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ERIRELI
C	2021.05-015	11/05/2021	11/05/2022	R$ 6.240,00	0097/2021	Pregão eletrônico	Jessica dos Santos Soares Fonseca 10870220616
C	2021.05-016	11/05/2021	11/05/2022	R$ 91.393,15	0097/2021	Pregão eletrônico	Minas Papelaria & Informática Ltda
C	2021.05-017	11/05/2021	11/05/2022	R$ 2.798,30	0097/2021	Pregão eletrônico	Rodrigo Damasceno Ferreira - EPP
C	2021.05-018	11/05/2021	11/05/2022	R$ 24.134,20	0097/2021	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2021.05-019	11/05/2021	31/12/2021	R$ 150.707,51	0017/2021	Tomada de Preços	PAULO VITOR DO VALE JUNIOR 10009084614
C	2021.05-020	12/05/2021	31/12/2021	R$ 12.224,90	0133/2021	Pregão eletrônico	Cirurgica Patrocinio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
TA	2	13/05/2021	13/05/2022	R$ 9.152,64	0151/2019	Dispensa	Afonso Ramos de Oliveira
C	2021.05-021	13/05/2021	31/12/2021	R$ 5.242,00	0134/2021	Pregão eletrônico	Antomar Francisco De Souza - ME
C	2021.05-022	13/05/2021	31/12/2021	R$ 1.679,00	0082/2021	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2021.05-023	13/05/2021	13/05/2022	R$ 22.368,72	0111/2021	Pregão eletrônico	Silk Brindes e Comunicação Visual Ltda ME
C	2021.05-024	14/05/2021	31/05/2021	R$ 96.000,00	0167/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2021.05-025	14/05/2021	31/05/2021	R$ 144.000,00	0181/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2021.05-026	14/05/2021	31/12/2021	R$ 10.940,00	0132/2021	Pregão eletrônico	CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME
C	2021.05-027	14/05/2021	31/12/2021	R$ 1.586,00	0132/2021	Pregão eletrônico	Jessica dos Santos Soares Fonseca 10870220616
C	2021.05-028	17/05/2021	31/12/2021	R$ 8.904,18	0135/2021	Pregão eletrônico	Thalyta Paes de Oliveira Ltda
C	2021.05-029	17/05/2021	31/12/2021	R$ 6.988,00	0135/2021	Pregão eletrônico	HG Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Eireli
C	2021.05-030	17/05/2021	31/12/2021	R$ 11.180,00	0135/2021	Pregão eletrônico	CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME
C	2021.05-031	17/05/2021	31/12/2021	R$ 5.375,80	0135/2021	Pregão eletrônico	Nine Digital Bank Cert. digital e Sol. empresariasi Ltda
C	2021.05-032	17/05/2021	31/12/2021	R$ 1.200,00	0135/2021	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
TA	7	18/05/2021	01/04/2022	R$ 15.131,30	0377/2020	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021.05-033	18/05/2021	31/12/2021	R$ 11.085,00	0148/2021	Pregão eletrônico	Thalyta Paes de Oliveira Ltda
C	2021.05-034	18/05/2021	31/12/2021	R$ 10.432,00	0148/2021	Pregão eletrônico	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ERIRELI
C	2021.05-035	18/05/2021	31/12/2021	R$ 29.873,60	0148/2021	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2021.05-036	18/05/2021	31/12/2021	R$ 10.200,00	0148/2021	Pregão eletrônico	VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda
TA	1	20/05/2021	31/12/2021	R$ 544,84	0003/2021	Pregão eletrônico	Vagas Distribuidora de Gás Limitada
C	2021.05-037	20/05/2021	20/05/2022	R$ 5.243,48	0095/2021	Pregão eletrônico	Thalyta Paes de Oliveira Ltda
C	2021.05-038	20/05/2021	20/05/2022	R$ 27.444,00	0095/2021	Pregão eletrônico	BOKAS MAGAZINE LTDA
C	2021.05-039	20/05/2021	20/05/2022	R$ 1.821,90	0095/2021	Pregão eletrônico	Halley Alan Cabral de Andrade
C	2021.05-040	20/05/2021	20/05/2022	R$ 4.965,06	0095/2021	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2021.05-041	20/05/2021	20/05/2022	R$ 1.497,00	0095/2021	Pregão eletrônico	RVN Distribuidora de Produtos Eireli
C	2021.05-042	20/05/2021	20/05/2022	R$ 107.086,90	0095/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.05-043	20/05/2021	20/05/2022	R$ 8.223,70	0095/2021	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2021.05-044	20/05/2021	20/05/2022	R$ 49.113,10	0095/2021	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
TA	8	21/05/2021	01/04/2022	R$ 3.846,38	0377/2020	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021.05-045	21/05/2021	21/05/2022	R$ 187.999,99	0150/2021	Pregão eletrônico	Cardiocenter Especialidades Medicas LTDA-ME
C	2021.05-046	21/05/2021	31/12/2021	R$ 105.700,00	0136/2021	Pregão eletrônico	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda
C	2021.05-047	21/05/2021	21/05/2022	R$ 14.900,00	0142/2021	Pregão eletrônico	G.A. FIX Construções Eireli
C	2021.05-048	21/05/2021	21/05/2022	R$ 36.635,00	0142/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.05-049	21/05/2021	31/05/2021	R$ 960.000,00	0192/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2021.05-050	21/05/2021	31/12/2021	R$ 222.528,66	0109/2021	Tomada de Preços	C.G.PLAN - Consultoria, Gerenciamento e Planejamento
							em Empreendimentos Civis Eletromecanicos Eireli
TA	1	24/05/2021	18/03/2022	R$ 10.962,00	0054/2021	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2021.05-051	24/05/2021	24/05/2022	R$ 65.000,00	0038/2021	Pregão eletrônico	Med Center Comercial Ltda
TA	2	25/05/2021	31/12/2021	R$ 0,00	0023/2020	Inexigibilidade	Caixa Econômica Federal
C	2021.05-052	25/05/2021	25/09/2021	R$ 340.929,00	0182/2021	Pregão presencial	Le Card Administradora de Cartões Ltda
C	2021.05-053	26/05/2021	31/12/2021	R$ 28.600,00	0139/2021	Pregão eletrônico	Bioeng - Vendas e Assist.Tecnica de Equip. Medicos e Aut. Hospitalar Ltda
C	2021.05-054	27/05/2021	31/12/2021	R$ 23.900,00	0160/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.05-055	27/05/2021	31/12/2021	R$ 3.320,79	0183/2021	Pregão eletrônico	G.A. FIX Construções Eireli

C	2021.05-056	28/05/2021	28/05/2022	R$ 99.000,00	0153/2021	Pregão eletrônico	Bioeng - Vendas e Assist.Tecnica de Equip. Medicos e Aut. Hospitalar Ltda
C	2021.05-057	28/05/2021	31/12/2021	R$ 90.805,00	0161/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.05-058	28/05/2021	28/05/2022	R$ 111.600,00	0184/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.05-059	28/05/2021	28/05/2022	R$ 43.500,00	0184/2021	Pregão eletrônico	L.F.Maciel Construções
C	2021.05-060	28/05/2021	30/06/2021	R$ 200.000,00	0202/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2021.05-061	28/05/2021	30/06/2021	R$ 264.636,14	0203/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2021.05-062	28/05/2021	30/06/2021	R$ 1.200.000,00	0204/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2021.05-063	31/05/2021	31/12/2021	R$ 62.855,00	0177/2021	Pregão eletrônico	Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:75847715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
ERRATA AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 - CORREÇÃO REFERENTE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO, ITEM 3.1.2 DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

ONDE SE LÊ:
3.1.2 - Todos os produtos deverão atender a normas vigentes e atuais

Item 1	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original dofabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve ever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.	Um	1	114.633,33	114.633,33
Subtotal					**114,633,33**
TOTAL GERAL					

LÊIA-SE:
3.1.2 - Todos os produtos deverão atender a normas vigentes e atuais

Item 1	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Veículo tipo furgoneta ou Pickup c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín = 49 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno ou fibra de vidro (PRFV), c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do Compartimento do motorista deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do	Um	1	114.633,33	114.633,33

	paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica ou pela Empresa responsável pela alteração devidamente qualificada mamtendo a qualidade sem perder garantia um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve ever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.				
Subtotal					**114,633,33**
TOTAL GERAL					

MOTIVAÇÃO:
Alteração na descrição do item para adequação do objeto a demanda da Prefeitura Municipal de Simão Pereira – MG, requisitante do mesmo, sem prejuízo de seu demais conteúdo ou de suas considerações.
As demais condições processuais e datas, permanecem inalteradas.

Publique-se no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e Diário AMM.

Simão Pereira, 08 de junho de 2021.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:29C9756E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **ALFALAGOS LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 092/2020 – **Data**: 15/12/2020 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço do item 15 – ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
15	ALCOOL IODADO 0,1% 1000 ML 1000MLÁLCOOL IODADO A 0,1%: SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, UTILIZADA EM CURATIVOS NO TRATAMENTO DE FERIDAS. OBS O PREÇO DEVERA SER COTADO EM UNIDADE DE LITRO	R$ 8,95	R$ 10,05

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:93FE5415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **DIFARMIG LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 092/2020 – **Data**: 15/12/2020 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço do item 129 – Embalagem para esterilização 101CM x 101 CM da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
129	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO INVOLUCRO 101 CM X 101 CM INVÓLUCRO DE USO ÚNICO, LEVE, TAMANHO 101CM X 101CM EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DO TIPO INVÓLUCRO DE USO ÚNICO, LEVE, TAMANHO 101 CM X 101 CM: EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS, TIPO INVÓLUCRO, BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, ISENTO DE LÁTEX. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE NO MÍNIMO 85%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 3,5 KG, MEDINDO 45CM X 45CM. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". QUANTIDADE POR CAIXA: 250 UNIDADES OBS. O PREÇO DEVERA SER COTADO EM UNIDADE DE INVOLUCRO	R$ 1,51	R$ 1,97

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:83946360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 008/2021

Pregão Presencial n° 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG (ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES).

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ACEBROFILINA 10MG/ML - XPE ADULTO	BRAINFARMA	FR	100,0000	4,7500	-	475,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - INJ	ZYDUS	AMP	120,0000	4,5000	-	540,00
AGULHA 13X4,5 - INSULINA - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	20,0000	10,7000	-	214,00
AGULHA 40X12 - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	70,0000	11,4000	-	798,00
AGULHA RAQUI SPINAL DESCATÁVEL 25G 3X1/2 - (AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL)	PROCARE	UN	100,0000	7,0000	-	700,00
ALGODAO HIDROFILO 500GR	NEVOA	UN	50,0000	10,7000	-	535,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	UNITEX	DZ	50,0000	4,5000	-	225,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UNITEX	DZ	50,0000	6,7000	-	335,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	UNITEX	DZ	50,0000	8,9900	-	449,50
ATADURA CREPE 30CMX1,0M - 09 FIOS - COM 12 UNIDADES (ATADURA CREPOM)	UNITEX	DZ	50,0000	20,2000	-	1.010,00
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	DESCARPACK	PC	50,0000	27,0000	-	1.350,00
AZITROMICINA 500MG - CP - (AZITROMICINA DI-HIDRATADA)	MEDQUIMICA	CP	300,0000	1,1900	-	357,00
BISACODIL 5MG CPR.	BARINFARMA	CP	40,0000	0,1100	-	4,40
BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA -GTS- (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA)	MEDQUIMICA	FR	20,0000	6,8900	-	137,80
BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. AMP. 2ML	UNIAO QUIMICA	UN	2.000,0000	1,1700	-	2.340,00
CEFEPIMA 1G - INJ - (CLORIDRATO DE CEFEPIMA)	AUROBINDO	FR	400,0000	14,4200	-	5.768,00
CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	UN	100,0000	1,8100	-	181,00
COLAR CERVICAL G - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	SP	UN	20,0000	12,4200	-	248,40
COLAR CERVICAL M - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	SP	UN	20,0000	12,4000	-	248,00
COLAR CERVICAL P - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	SP	UN	10,0000	12,4000	-	124,00
COLAR CERVICAL PP - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	ORTOCENTER	UN	10,0000	12,4000	-	124,00
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - MÍNIMO DE 1.000ML (TIPO GARRAFA SEM PRESERVATIVO)	MEDSONDA	UN	60,0000	2,8200	-	169,20
COLETOR SIST. FECHADO 2000ML	DESCARPACK	UN	60,0000	3,5000	-	210,00
COLETOR URINA MASCULINO C/ PRESERVATIVO	MEDSONDA	UN	60,0000	1,2000	-	72,00
COMPRESSA CIRURGICA TAMANHO 45CM X 50CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	AMERICA HELENA	PC	10,0000	51,0000	-	510,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK	LT	30,0000	17,0000	-	510,00
DEXAMETASONA 04MG/ML - INJ - (FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA).	UNIAO QUIMICA	AMP	400,0000	4,3000	-	1.720,00
DIAZEPAM 10MG CPR.	UNIAO QUIMICA	UN	200,0000	0,0900	-	18,00
DIAZEPAM 5MG CPR.	UNIAO QUIMICA	CP	200,0000	0,0800	-	16,00
DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - EV - INJ	TAKEDA	AMP	200,0000	2,6400	-	528,00
DIOSMINA 450 MG + HESPERINA 50 MG	BRAINFARMA	CP	300,0000	0,4000	-	120,00
ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 15X28	HOSPFLEX	UN	600,0000	0,3800	-	228,00
ESPARADRAPO 10CMX4,5M - (TIPO TECIDO 100% ALGODÃO)	MISSNER ADPELE	RL	100,0000	7,4500	-	745,00
ESPÁTULA ABAIXADORA DE LÍNGUA - DE MADEIRA- (PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES)	THEOTO	PC	60,0000	3,6000	-	216,00
ETILEFRINA 10 MG - INJ- (CLORIDRATO DE ETILEFRINA)	UNIAO QUIMICA	AMP	15,0000	1,3100	-	19,65
FIO CATEGUTE CROMADO 2.0AG CIL 3cm	TECHNOFIO	CX	24,0000	85,0000	-	2.040,00
FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0AG CIL 03CM	TECHNOFIO	CX	24,0000	91,0000	-	2.184,00
FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0AG CIL 03CM	TECHNOFIO	CX	24,0000	91,0000	-	2.184,00
FITA ADESIVA HOSPITALAR - COR BRANCO - CREPE 19MM X 50M	MASTERFIX	RL	40,0000	3,4000	-	136,00
FITA MICROPORE 25X10 - (MICROPORE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL)	CIEX	RL	20,0000	2,0000	-	40,00
FITA MICROPORE 50X10 - (MICROPORE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL)	ADPELE	RL	60,0000	3,6000	-	216,00
FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	RL	10,0000	3,2000	-	32,00
FLUMAZENIL 0,5MG - INJ- (0,1MG/ML)	UNIAO QUIMICA	AMP	40,0000	6,3800	-	255,20
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GG - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	GERIAMAX	PC	50,0000	50,0000	-	2.500,00
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	GERIAMAX	PC	50,0000	50,0000	-	2.500,00
FRASCO P/ NUTRICAO ENTERAL 300ML	BIOBASE	UN	400,0000	1,0000	-	400,00
GEL PARA ECG- POTE 250G	MULTIGEL	PT	20,0000	3,5000	-	70,00
HALDOL DECANOATO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	12,0000	5,0000	-	60,00
HALOPERIDOL 5MG/ML - INJ	UNIAO QUIMICA	AMP	50,0000	1,0100	-	50,50
KIT PARA INALAÇÃO OXIGÊNIO - ADULTO	FOYOMED	KIT	100,0000	6,7500	-	675,00
KIT PARA INALAÇÃO OXIGÊNIO - INFANTIL	DARU	KIT	100,0000	8,2500	-	825,00
LAMINA DE BISTURI N 11	DESCARPACK	UN	100,0000	0,3000	-	30,00
LAMINA DE BISTURI N12	DESCARPACK	UN	100,0000	0,3000	-	30,00
LAMINA DE BISTURI N 21	DESCARPACK	UN	100,0000	0,3000	-	30,00
LAMINA DE BISTURI N 23	DESCARPACK	UN	100,0000	0,3000	-	30,00
LANCETAS PARA GLICEMIA	DESCARPACK	UN	2.000,0000	0,0300	-	60,00

LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR	BIOLAB	CP	300,0000	0,7000	-	210,00
LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO MÉDIO -CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	200,0000	58,5000	-	11.700,00
MASCARA ALTO FLUXO ADULTO COM RESERVATÓRIO O2	MD	UN	100,0000	27,0000	-	2.700,00
MASCARA ALTO FLUXO INFANTIL COM RESERVATÓRIO O2	MD	UN	100,0000	27,0000	-	2.700,00
MASCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO - CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES - (MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO)	TALGE	CX	20,0000	11,7500	-	235,00
NYLON 2.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	5,0000	31,8000	-	159,00
NYLON 4.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	10,0000	29,5000	-	295,00
OLEO DE GIRASSOL (ACIDO GRAXO+VITAMINAS)- PARA CURATIVOS DE PELE, MINIMO DE 200ML	NUTRIEX	FR	70,0000	5,3900	-	377,30
PREDNISONA 20MG - CP	BRAINFARMA	CP	200,0000	0,2000	-	40,00
SCALP N° 19G - (SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO)	CIRUTI	UN	200,0000	0,2400	-	48,00
SCALP N° 21G - (SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO)	SAFER	UN	2.500,0000	0,1900	-	475,00
SCALP N° 23G - (SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO)	SAFER	UN	3.500,0000	0,2200	-	770,00
SCALP N° 25G - (SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO)	DESCARPACK	UN	2.000,0000	0,1900	-	380,00
SCALP N° 27G - (SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO)	CIRUTI	UN	200,0000	0,1900	-	38,00
SERINGA 10ML DESC. C/AG.	SR	UN	4.000,0000	0,4000	-	1.600,00
SERINGA 20ML DESC. C/AG.	SR	UN	2.000,0000	0,4800	-	960,00
SERINGA 3ML DESC. C/AG.	DESCARPACK	UN	2.500,0000	0,2000	-	500,00
SERINGA 5ML DESC. C/AG.	SR	UN	3.500,0000	0,2500	-	875,00
SERINGAS INSULINA U-100 AGULHADA	DESCARPACK	UN	500,0000	0,3500	-	175,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	60,0000	0,5000	-	30,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	60,0000	0,6100	-	36,60
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	60,0000	0,5000	-	30,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	60,0000	0,5000	-	30,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	60,0000	0,5000	-	30,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	100,0000	0,8000	-	80,00
SONDA FOLEY N° 12 - DUAS VIAS, C/ BALÃO	DESCARPACK	UN	10,0000	2,6000	-	26,00
SONDA FOLEY N° 14 - DUAS VIAS, C/ BALÃO	DESCARPACK	UN	30,0000	2,6000	-	78,00
SONDA FOLEY N° 16 - DUAS VIAS, C/ BALÃO	DESCARPACK	UN	40,0000	2,6000	-	104,00
SONDA FOLEY N° 18 - DUAS VIAS, C/ BALÃO	DESCARPACK	UN	40,0000	2,6000	-	104,00
SONDA GÁSTRICA N°12 - (SONDA NASOGASTRICA LONGA)	BIOSANI	UN	40,0000	0,7700	-	30,80
SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA N12 ADULTO (REFERENCIA DUBOFF)	SOLUMED	UN	30,0000	9,0000	-	270,00
SORO FISIOLÓGICO 1000ML - (SOLUÇÃO 0,9% SIST. FECHADO)	JP	FR	300,0000	5,1000	-	1.530,00
SORO FISIOLÓGICO 500ML - (SOLUÇÃO 0,9% SIST. FECHADO)	JP	FR	1.500,0000	3,2000	-	4.800,00
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1000ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	JP	FR	120,0000	5,2000	-	624,00
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	JP	FR	600,0000	3,3000	-	1.980,00
SORO GLICOSADO 5% 1000ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	JP	FR	60,0000	5,4000	-	324,00
SORO GLICOSADO 5% 100ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	JP	FR	600,0000	2,3000	-	1.380,00
SORO RINGER LACTATO 500ML	JP	FR	80,0000	3,5500	-	284,00
SORO RINGER SIMPLES 500ML	JP	FR	80,0000	3,5500	-	284,00
TALA DE ALUMÍNIO PARA IMOBILIZAÇÃO: TAMANHO 16X180 MM, PACOTES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	POLAR FIX	PC	2,0000	12,3000	-	24,60
TORNEIRINHA 3 VIAS	DESCARPACK	UN	200,0000	0,8000	-	160,00
VIT. A+ AMINOÁCIDOS+ CLORANFENICOL	CRISTALIA	TB	10,0000	12,4000	-	124,00

Valor Total Adjudicado R$ 72.194,95

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ABOCATH N° 16 - (CATETER INTRAVENOSO)	DESCARPACK	UN	300,0000	0,7800	-	234,00
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE PEDIATRICO FRASCO	GEOLAB	FR	30,0000	7,3200	-	219,60
ACETILCISTEINA 40MG/ ML - XPE ADULTO	GEOLAB	AMP	100,0000	8,9700	-	897,00
AGUA OXIGENADA 10 V - 1000ML - LITRO	FARMAX	LT	6,0000	3,9000	-	23,40
ALMOTOLIA PLÁSTICO ÂMBAR 120 ML BICO RETO	J PROLAB	UN	50,0000	2,0500	-	102,50
AMICACINA 100MG - INJ (SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML)	TEUTO	AMP	150,0000	0,7900	-	118,50
AMICACINA 500MG - INJ (SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML)	TEUTO	AMP	150,0000	1,9600	-	294,00
AMPICILINA 1G INJ. - (AMPICILINA SÓDICA 1G)	TEUTO	FR	50,0000	3,6300	-	181,50
BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI - INJ	TEUTO	FR	50,0000	6,2400	-	312,00
BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	BLAU	FR	200,0000	8,3700	-	1.674,00
CARVEDILOL 12,5 MG - CP	EMS S/A	CP	200,0000	0,1300	-	26,00
CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOSANI	UN	200,0000	0,7500	-	150,00
CEFAZOLINA 1G - INJ	BLAU	FR	300,0000	8,3100	-	2.493,00
CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP. 10ML	SAMTEC	AMP	600,0000	0,3800	-	228,00
CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	SAMTEC	AMP	1.400,0000	0,3100	-	434,00
CLORETO DE SODIO 20% - INJ	SAMTEC	AMP	400,0000	0,3100	-	124,00
COLETOR URINA 2000ML TIPO SACO C/ CORDÃO	MEDSONDA	UN	200,0000	0,4400	-	88,00
DICLOFENACO SÓDICO 75MG - INJ- (75MG/3ML)	FARMACE	AMP	800,0000	1,0000	-	800,00
DIPIRONA 1G - INJ -(500MG/ML)	TEUTO	AMP	1.200,0000	0,6400	-	768,00
DIPIRONA 500 MG/ML GTS 10ML	FARMACE	FR	100,0000	1,0900	-	109,00
DOPAMINA 50MG -INJ- (CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML)	CRISTALIA	AMP	200,0000	2,5900	-	518,00
ELETRODO PARA ECG - MONITOR CARDÍACO - COM GEL (ESPUMA/GEL CONDUTOR ADESIVO)	MEDIX BRASIL	UN	400,0000	0,2900	-	116,00
EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UN	3.000,0000	1,0600	-	3.180,00
EQUIPO MICROGOTAS	BIOSANI	UN	100,0000	1,4700	-	147,00
EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTERAL	DESCARPACK	UN	250,0000	1,0400	-	260,00
ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	EMS S/A	CP	300,0000	0,1400	-	42,00
FENITOINA 100 MG	TEUTO	CP	100,0000	0,1300	-	13,00
FUROSEMIDA 20MG AMP 02ML (10MG/ML)	FARMACE	AMP	1.000,0000	0,8400	-	840,00
GLICOSE 25% - INJ	SAMTEC	AMP	400,0000	0,3800	-	152,00
GLICOSE 50% - INJ	SAMTEC	AMP	800,0000	0,5900	-	472,00
HIDROCORTISONA 500MG - INJ	TEUTO	FR	1.000,0000	4,2800	-	4.280,00
HIDROCORTIZONA 100 MG -INJ- (SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA)	TEUTO	AMP	1.000,0000	2,2000	-	2.200,00
INFUSOR PARA SCALP - 2 VIAS- EQUIPO MULTIVIA	DESCARPACK	UN	500,0000	0,8800	-	440,00
INSULINA NPH - (HUMANA 100 UI/ML)	ASPEN	FR	10,0000	23,0000	-	230,00
INSULINA REGULAR -(HUMANA 100 UI/ML)	ASPEN	FR	10,0000	23,0000	-	230,00
ISOSSORBIDA 05MG -CP- (MONONITRATO)	EMS S/A	CP	200,0000	0,2500	-	50,00
ISOSSORBIDA 10MG - CP- (MONONITRATO)	EMS S/A	CP	200,0000	0,2500	-	50,00
L.CARBOSCISTEÍNA 100MG/5ML - XPE PEDIÁTRICO- (20ML/MG)	NATIVITA	FR	20,0000	2,6300	-	52,60
L.CARBOSCISTEÍNA 250MG/5ML - XPE - (50ML/MG)	PRATI DONADUZZI	FR	60,0000	2,3600	-	141,60

LIDOCAÍNA 10% SPRAY	HIPOLABOR	FR	2,0000	48,8400	-	97,68
LOPERAMIDA 2MG CPR.	GLOBO	CP	300,0000	0,0800	-	24,00
LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	GEOLAB	UN	500,0000	0,0800	-	40,00
LUVA ESTÉRIL N° 6,0 - LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	MEDIX BRASIL	PARES	100,0000	1,8400	-	184,00
METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CP	500,0000	0,1000	-	50,00
METRONIDAZOL 5MG/ML -INJ- FRASCO COM 100ML -(SISTEMA FECHADO 100ML)	JP	FR	400,0000	2,9700	-	1.188,00
NEOMICINA+BACITRACINA POMADA (SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI)	PRATI DONADUZZI	TB	200,0000	1,8300	-	366,00
NIMODIPINO 30MG CPR.	VITAMEDIC	CP	300,0000	0,2800	-	84,00
NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP. 5ML	CRISTALIA	AMP	10,0000	30,8500	-	308,50
OXACILINA 500MG - INJ- (SÓDICA)	BLAU	FR	400,0000	1,9100	-	764,00
PROMETAZINA 50MG/ML -INJ- (CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML)	SANVAL	AMP	300,0000	2,0800	-	624,00
PVPI SOLUÇÃO TÓPICA	FARMAX	LT	8,0000	15,9000	-	127,20
SOLUÇÃO GLICERINA 12% - 500ML	JP	FR	60,0000	5,6300	-	337,80
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 - MODELO CURTO	BIOSANI	UN	60,0000	0,7000	-	42,00
SONDA GÁSTRICA N° 08 - (SONDA NASOGASTRICA LONGA)	BIOSANI	UN	40,0000	0,6600	-	26,40
SONDA GÁSTRICA N° 10 - (SONDA NASOGASTRICA LONGA)	BIOSANI	UN	40,0000	0,7900	-	31,60
SONDA GÁSTRICA N° 14 - (SONDA NASOGASTRICA LONGA)	BIOSANI	UN	40,0000	0,8300	-	33,20
SONDA GÁSTRICA N° 20 - (SONDA NASOGASTRICA LONGA)	BIOSANI	UN	40,0000	1,1800	-	47,20
SONDA URETRAL N 12	BIOSANI	UN	100,0000	0,5000	-	50,00
SONDA URETRAL N 14	BIOSANI	UN	100,0000	0,5200	-	52,00
SORO FISIOLÓGICO 100ML - (SOLUÇÃO 0,9% SIST. FECHADO)	FRESENIUS	FR	1.500,0000	2,7700	-	4.155,00
SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR	NATIVITA	PT	7,0000	40,2600	-	281,82
SULFATO TERBUTALINO 0,5MGML - INJ	GREENPHARMA	AMP	100,0000	2,1100	-	211,00
TRAMADOL 50MG AMP. 1ML	TEUTO	AMP	1.000,0000	0,7900	-	790,00

Valor Total Adjudicado R$ 32.606,10

INDIANARA SALISSA VIANA CAMPOS - ME - CNPJ: 14.000.071/0001-07

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL - SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	-	PC	10,0000	1,0500	-	10,50
COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL - SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	-	PC	10,0000	1,0500	-	10,50
NYLON 3.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	-	CX	10,0000	31,0000	-	310,00
NYLON 5.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	-	CX	5,0000	31,0000	-	155,00

Valor Total Adjudicado R$ 486,00

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ALCOOL 70% 1000ML	BARBAREX	LT	300,0000	5,2700	-	1.581,00
AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, MÍNIMO DE 50G	G. SAÚDE	UN	300,0000	7,4800	-	2.244,00
MASCARA VALVULADA DESCARTÁVEL: MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 VALVULADA	ÁTOMOS CA:	UN	200,0000	2,4000	-	480,00

Valor Total Adjudicado R$ 4.305,00

CBS MEDICO CIENTIFICA S/A - CNPJ: 48.791.685/0001-68

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
FITA PARA GLICEMIA - (LANCETAS PARA MEDIR GLICEMIA DO NO SANGUE) - CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES - MODELO ACTIVE ACCUCHEK	ACCU CHEK ACTIV	CX	60,0000	38,6000	-	2.316,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.316,00

VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ABOCATH N° 14 - (CATETER INTRAVENOSO)	DAUF	UN	300,0000	0,7300	-	219,00
ABOCATH N° 18 - (CATETER INTRAVENOSO)	HARSORIA	UN	300,0000	0,7500	-	225,00
ABOCATH N° 20 - (CATETER INTRAVENOSO)	HARSORIA	UN	300,0000	0,7500	-	225,00
ABOCATH N° 22 -(CATETER INTRAVENOSO)	HARSORIA	UN	600,0000	0,7500	-	450,00
ABOCATH N° 24 - (CATETER INTRAVENOSO)	HARSORIA	UN	1.000,0000	0,8300	-	830,00
ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PED	PRATI	FR	40,0000	3,8000	-	152,00
ADENOSINA 3MG/ML - INJ	HIPOLABOR	AMP	10,0000	15,0000	-	150,00
ADIFENINA+ DIPIRONA + PROMETAZINA GOTAS (CORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA + DIPIRONA MONOIDRATADA, 500MG+10MG+05MG)	LEGRAND	FR	10,0000	7,8000	-	78,00
ADRENALINA 1/1000 - INJ - (EPINEFRINA 1MG/ML)	HYPOFARMA	AMP	200,0000	2,0200	-	404,00
AGUA DESTILADA 100ML- BOLSA (AGUA PARA INJEÇÃO 100ML)	FRESENIUS	BS	80,0000	3,9000	-	312,00
AGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA - (AGUA PARA INJEÇÃO 10ML)	FARMACE	AMP	5.000,0000	0,3500	-	1.750,00
AGUA DESTILADA 250 ML - BOLSA - (AGUA PARA INJEÇÃO 250ML)	EUROFARMA	BS	80,0000	3,5000	-	280,00
AGULHA 25X07 - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	70,0000	11,4000	-	798,00
AGULHA 25X08 - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	70,0000	11,4000	-	798,00
ÁLCOOL GEL 70° - GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 500ML, COM VÁLVULA BICO DE PATO PARA APLICAÇÃO	SANTE	FR	500,0000	6,9000	-	3.450,00
AMINOFILINA 200MG CPR	TEUTO	CP	200,0000	0,1900	-	38,00
AMINOFILINA 24MG/ML - INJ - AMPOLA	BLAU	AMP	300,0000	1,7800	-	534,00
AMIODARONA 200MG - (CLORIDRATO DE AMIODARONA) - COMPRIMIDO	GEOLAB	CP	200,0000	0,5500	-	110,00
AMIODARONA 50MG/ML - INJ (CLORIDRATO DE AMIODARONA)	HIPOLABOR	AMP	200,0000	2,4000	-	480,00
ANLODIPINA 5 MG - CP (BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG)	CIMED	CP	300,0000	0,1000	-	30,00
ATADURA CREPE 06CMX1,0M - 09 FIOS - COM 12 UNIDADES (ATADURA CREPOM)	ORTHOCREM	DZ	50,0000	2,8500	-	142,50
ATADURA CREPE 10CMX1,0M - 09 FIOS - COM 12 UNIDADES (ATADURA CREPOM)	ORTHOCREM	DZ	50,0000	4,7000	-	235,00
ATADURA CREPE 15CMX1,0M: 09 FIOS - COM 12 UNIDADES (ATADURA CREPOM)	ORTHOCREM	DZ	50,0000	7,1000	-	355,00
ATADURA CREPE 20CMX1,0M: 09 FIOS - COM 12 UNIDADES (ATADURA CREPOM)	ORTHOCREM	DZ	50,0000	9,5000	-	475,00

ATENOLOL 25MG CPR	VITAMEDIC	CP	200,0000	0,0500	-	10,00
ATENOLOL 50MG - CP	SANDOZ	CP	200,0000	0,0900	-	18,00
ATROPINA 0,500MG - INJ - (SULFATO DE ATROPINA 0,500MG/ML)	HYPOFARMA	AMP	200,0000	1,4900	-	298,00
AZITROMICINA 500 MG EV	CRISTALIA	AMP	500,0000	68,9000	-	34.450,00
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO COM 250ML	HYPOFARMA	BS	10,0000	48,0000	-	480,00
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	FR	150,0000	1,1900	-	178,50
BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ - (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA)	FARMACE	AMP	250,0000	4,9000	-	1.225,00
BROMIDRATO FENOTEROL GTS INALAÇÃO - (5MG/ML)	HIPOLABOR	FR	30,0000	5,9000	-	177,00
BROMOPRIDA 4MG/ML - GTS	PHARLAB	FR	20,0000	3,4900	-	69,80
CAPTOPRIL 25 MG - CP	TEUTO	CP	300,0000	0,0400	-	12,00
CARVEDILOL 3,125MG	GERMED	CP	200,0000	0,1100	-	22,00
CARVEDILOL 6,25 MG CPR.	LEGRAND	CP	200,0000	0,1000	-	20,00
CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO (CEFALEXINA MONOIDRATADA)	ABL	FR	15,0000	8,5000	-	127,50
CEFALOTINA 1G - INJ	ABL	FR	100,0000	9,8000	-	980,00
CEFTRIAXONA 1G - IM C/ DILUENTE LIDOCAÍNA	TEUTO	FR	50,0000	8,9000	-	445,00
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G -EV -INJ	BLAU	FR	1.200,0000	8,9000	-	10.680,00
CLOPIDOGREL 75MG CPR - (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL)	TEUTO	CP	200,0000	0,4000	-	80,00
CLORETO DE POTÁSSIO 6% - 60MG/ML - 100ML - FRASCO	PRATI	FR	20,0000	3,9000	-	78,00
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA - COLÍRIO ANESTÉSICO- FRASCO	ALLERGAN	FR	2,0000	11,0000	-	22,00
CLORPROMAZINA 5 MG/ML - INJ	HYPOFARMA	AMP	50,0000	1,8000	-	90,00
COLAGENASE POMADA - TUBO - (0,6U POMADA DERM. 30G)	CRISTALIA	TB	50,0000	16,0000	-	800,00
COLCHICINA 0,5MG CPR	GEOLAB	CP	500,0000	0,2400	-	120,00
COMPLEXO B - INJ - (NICOTINAMINA+FOSFATO SODICO RIBOFLAVINA+DEXPANTENOL+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRTATO PRIRDOXINA)	HYPOFARMA	AMP	300,0000	2,9000	-	870,00
COMPRESSA CIRURGICA TAMANHO 23CM X 25- PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	AMERICAN	PC	10,0000	35,0000	-	350,00
DEXAMETASONA 0,5 MG/ML - XPE	FARMACE	FR	10,0000	1,7900	-	17,90
DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE (MALEAO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG)	CIMED	FR	20,0000	4,9000	-	98,00
DIAZEPAM 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMP	200,0000	4,8000	-	960,00
DIGOXINA 0,25 MG - CP	PHARLAB	CP	60,0000	0,1800	-	10,80
DOBUTAMINA 250MG/ML -INJ- (CLORIDRATO DE DOBUTAMINA)	HYPOFARMA	AMP	25,0000	12,8000	-	320,00
ENALAPRIL 05MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 05MG)	TEUTO	CP	100,0000	0,1300	-	13,00
ENALAPRIL 10MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 10MG).	TEUTO	CP	200,0000	0,1000	-	20,00
ENALAPRIL 20MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG)	GERMED	CP	200,0000	0,1300	-	26,00
ENOXAPARINA 40 MG	HANGZHOU	AMP	500,0000	69,0000	-	34.500,00
ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 33X45CM	HOSPFLEX	UN	800,0000	0,8500	-	680,00
ESPIRONOLACTONA 50 MG - CP	GEOLAB	CP	200,0000	0,4300	-	86,00
ÉTER	VIC PHARMA	LT	10,0000	29,0000	-	290,00
FENITOÍNA 50MG/ML - INJ	HIPOLABOR	AMP	50,0000	3,1000	-	155,00
FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	CP	100,0000	0,2400	-	24,00
FENOBARBITAL 200 -INJ- (FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML)	CRISTALIA	AMP	50,0000	2,7000	-	135,00
FIO CATEGUTE SIMPLES 4.0AG CIL 03CM	BIOLINE	CX	24,0000	178,0000	-	4.272,00
FITOMENADIONA 10MG/ML - INJ	CRISTALIA	AMP	50,0000	1,8000	-	90,00
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	MARDAN	PC	50,0000	13,7200	-	686,00
GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - PACOTINHO COM 10 UNIDADES	AMERICAN	PC	4.000,0000	0,4500	-	1.800,00
GENTAMICINA 80MG -INJ- (SULFATO DE GENTAMICINA)	SANTISA	AMP	200,0000	2,6800	-	536,00
GLUCONATO CÁLCIO 10% - INJ	HALEXISTAR	AMP	200,0000	2,9000	-	580,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CP	TEUTO	CP	200,0000	0,0600	-	12,00
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO -SUSPENSÃO- (61,5 MG/ML)	AIRELA	FR	15,0000	5,6600	-	84,90
INFUSOR COM 1 VIA (CONEXÃO PARA SCALPO)	SOLIDOR	UN	600,0000	1,9000	-	1.140,00
LAMINA DE BISTURI N 15	SOLIDOR	UN	100,0000	0,2500	-	25,00
LAMINA DE BISTURI N 22	SOLIDOR	UN	100,0000	0,3000	-	30,00
LEVOFLOXACINO 500MG -INJ- (5MG/ML BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML)	ISOFARMA	BS	150,0000	19,9000	-	2.985,00
LIDOCAÍNA 2% GELEIA - (CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20MG/G)	HIPOLABOR	TB	30,0000	3,3500	-	100,50
LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML)	HYPOFARMA	FR	50,0000	4,7500	-	237,50
LUVA ESTÉRIL N° 7,0 - LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	DESCARPACK	PARES	300,0000	1,7000	-	510,00
LUVA ESTÉRIL N° 7,5- LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	DESCARPACK	PARES	400,0000	1,6500	-	660,00
LUVA ESTÉRIL N° 8,0 - LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	LEMGRUBER	PARES	200,0000	1,6300	-	326,00
MEROPENEM 1G INJ	EUROFARMA	FR	200,0000	48,0000	-	9.600,00
METFORMINA 850MG CP	PRATI	CP	300,0000	0,1800	-	54,00
METILDOPA 250MG	EMS	CP	200,0000	0,5500	-	110,00
METILDOPA 500MG CPR.	EMS	CP	200,0000	1,2000	-	240,00
METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 05 MG/ML)	ISOFARMA	AMP	800,0000	0,5500	-	440,00
NALOXONA 0,4 MG/ML - INJ	CRISTALIA	AMP	10,0000	11,0000	-	110,00
NIFEDIPINA 20MG - CP	MEDQUIMICA	CP	100,0000	0,1900	-	19,00
NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FR	15,0000	4,9000	-	73,50
NISTATINA 25.000 UI/G - VAGINAL	GREENP	TB	30,0000	5,5000	-	165,00
OCITOCINA 5 UI/ML - INJ	UNIÃO QUIMICA	AMP	20,0000	2,3000	-	46,00
OLEO MINERAL - USO INTERNO- MINIMO DE 100ML	FARMACE	FR	20,0000	2,9600	-	59,20
OMEPRAZOL 40MG INJ	BLAU	AMP	300,0000	32,0000	-	9.600,00
OMEPRAZOL CP 20MG	TEUTO	CP	300,0000	0,1200	-	36,00
PARACETAMOL 100MG/ML - GTS	TEUTO	FR	30,0000	1,5900	-	47,70
PARACETAMOL 500MG	PRATI	CP	400,0000	0,1300	-	52,00
PERMANGANATO POTÁSSIO - CP	FARMAX	CP	100,0000	0,5000	-	50,00
PREDNISONA 5MG	SANVAL	CP	60,0000	0,0900	-	5,40
PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL	HEALTH	UN	10,0000	0,6900	-	6,90
PROPATILNITRATO 10 MG - CP	FARMOQUIMICA	CP	400,0000	0,6500	-	260,00
PROPRANOLOL 40 MG - CP	UNIÃO QUIMICA	CP	100,0000	0,0900	-	9,00
SIMETICONA GTS - (DIMETICONA 75MG/ML)	-	FR	80,0000	1,3000	-	104,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 - MODELO CURTO	BIOBASE	UN	60,0000	0,7900	-	47,40
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 - MODELO CURTO	BIOBASE	UN	100,0000	0,6100	-	61,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 10,0 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	4,5000	-	45,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 2,0 S/BALÃO	VITAL GOLD	UN	10,0000	3,8000	-	38,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 2,5 S/BALÃO	VITAL GOLD	UN	10,0000	3,7000	-	37,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 3,0 S/BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	3,7000	-	37,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 3,5 S/ BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	3,7000	-	37,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 4,0 S/BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	3,7000	-	37,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 4,5 S/ BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	3,7000	-	37,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 5,0 S/BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	3,7000	-	37,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 5,5 S/ BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	3,7000	-	37,00

SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 6,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	3,7000	-	37,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 6,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	4,5000	-	45,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 7,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	4,5000	-	45,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 7,5 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	4,5000	-	45,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 8,0 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	4,5000	-	45,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 8,5 C/ BALÃO	VITAL GOLD	UN	10,0000	4,5000	-	45,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 9,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	4,5000	-	45,00
SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 9,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	4,5000	-	45,00
SONDA FOLEY Nº 20 - DUAS VIAS, C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	25,0000	3,3000	-	82,50
SONDA GÁSTRICA Nº 06 - (SONDA NASOGASTRICA LONGA)	BIOSANI	UN	40,0000	0,6900	-	27,60
SONDA GÁSTRICA Nº 16 - (SONDA NASOGASTRICA LONGA)	BIOBASE	UN	50,0000	0,9000	-	45,00
SONDA GÁSTRICA Nº 18 - (SONDA NASOGASTRICA LONGA)	BIOBASE	UN	50,0000	1,0000	-	50,00
SORO FISIOLÓGICO 250ML - (SOLUÇÃO 0,9% SIST. FECHADO)	HALEX	FR	1.200,0000	2,7100	-	3.252,00
SORO GLICOSADO 5% 250ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	HALEX	FR	600,0000	3,1600	-	1.896,00
SORO GLICOSADO 5% 500ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	SANOBIOL	FR	400,0000	3,3000	-	1.320,00
SORO MANITOL 20% 250ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	SANOBIOL	FR	10,0000	5,9000	-	59,00
SORO ORAL 100G, PÓ	IFAL	SAC	100,0000	0,8500	-	85,00
SULFATO FERROSO 40 MG - CP	VITAMED	CP	100,0000	0,0600	-	6,00
SULFATO MAGNÉSIO 50% - INJ	ISOFARMA	AMP	100,0000	9,8000	-	980,00
SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	GLOBO	UN	72,0000	0,9500	-	68,40
SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	GLOBO	UN	72,0000	0,9000	-	64,80
SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG - INJ	BLAU	FR	10,0000	27,9000	-	279,00
TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	ACCUMED	UN	100,0000	11,9000	-	1.190,00
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - BRANCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ANAPOLIS	PC	10,0000	11,4400	-	114,40
TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO 06 MM X 12 MM (204)	CIR. BRASIL	M	20,0000	19,0000	-	380,00
VASELINA LIQUIDA 1000ML	VIC PHARMA	LT	3,0000	22,8000	-	68,40
VERAPAMIL 80MG - CP	EMS	CP	100,0000	0,2600	-	26,00
VITAMINA C 500MG -INJ- (ACIDO ASCORBICO 100MG/ML)	FARMACE	AMP	200,0000	4,9000	-	980,00

Valor Total Adjudicado R$ 148.398,10

MARIA DA FÉ, 08 de Junho de 2021.

ALEXANDRE CARDOSO PINTO
Presidente Da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FE817949

